PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO

009/2022

Protocolo nº: 3210/2022

Objeto: Formalização de parcerias entre o Município de Piên/PR e as organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município, para o ano de 2023.

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

Tramitação do Processo

Equiplano

Processo: **3210/2022** Data: **23/11/2022 16:12** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **MARCIA ZIGOVSKI** Documento: **071.766.249-76**

Contato: **MARCIA ZIGOVSKI**

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: ABERTURA DE CHAMADA PUBLICA PARA PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O EXERCICIO FINANCEIROS DE 2023.

Ocorrência: 1	Data: 23/11/2022 16:12:17	Previsão: 28/11/2022

De: MARCIA ZIGOVSKI Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S722ZX28BCQG(verificado em : 23/11/2022 16:12)

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Nº requerimento:	042/2022
Data:	07/11/2022

Descrição do objeto a ser comprado/contratado
Solicita abertura de Chamamento Público, com vistas à formalização de parcerias entre a Prefeitura de Piên/PR e as organizações da sociedade civil/ entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adeque ao objeto a ser pactuado, compreendendo as áreas de:

1. Arte e Cultura – Valor máximo disponível R$ 43.000,00;
2. Desenvolvimento do Ensino Técnico e Superior – Valor máximo disponível R$ 65.000,00;
3. Inclusão e Promoção Social – Valor máximo disponível R$ 80.000,00.
4. Inclusão de crianças e jovens com TEA – Valor Máximo disponível R$ 96.500,00
5. Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados – Valor Máximo disponível R$ 60.000,00

Justificativa:

Esta solicitação visa atender à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como, o Decreto Municipal nº 214/2017, ressaltamos que somente com a realização prévia do Chamamento Público, a municipalidade poderá firmar parcerias no ano de 2023, logo, fica evidente o interesse público em realizar tal processo, uma vez que os projetos apresentados serão analisados e atenderão as áreas em que os serviços não são prestados na integralidade pelo poder público, o que justifica a necessidade a celebração dos futuros termos de fomento.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Não se aplica

Horários: Não se aplica

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Conforme prazos a serem definidos no termo de fomento.

Dotação Orçamentária:
08.001.12.364.0009.2018-3350410000;

09.001.13.392.0010.2022-3350410000;

10.001.08.244.0012.2025-3350410000;

08.001.12.367.0009.2021-3350410000.

07.002.20.606.0008.2017-3350410000;

11.001.10.301.0014.2034-3350410000

Responsáveis por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Márcia Zigovski - matrícula 101061 (Áreas 1,2,3 e 4)
Alexandre Forteski de Oliveira - matrícula 4765120 – (Area 5)

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **() Sim** **(x) Não**

Em caso afirmativo informar:

a) **Nº do processo licitatório**
b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente**
c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**

Márcia Zigovski
Fiscal de parcerias
Portaria 595/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração e Finanças

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TETO
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên.	R$ 43.000,00
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên.	R$ 65.000,00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática.	R$ 80.000,00
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên.	R$ 96.500,00
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde	Atendimento a animais de rua, cães e gatos, para posterior encaminhamento a adoção.	R$ 60.000,00

Márcia Zigovski
Fiscal de parcerias
Portaria 596/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração e Finanças

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM VISTAS À FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A PREFEITURA DE PIÊN/PR E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO, QUE APRESENTAREM O PLANO DE TRABALHO QUE MELHOR SE ADEQUE AO OBJETO A SER PACTUADO, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE ARTE E CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR, INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

Piên, 17 de janeiro de 2022.

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

1. OBJETO

1.1. Abertura de Chamamento Público, com vistas à formalização de parcerias entre a Prefeitura de Piên/PR e as organizações da sociedade civil/ entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adeque ao objeto a ser pactuado

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TETO
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên.	R$ 43.000,00
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên.	R$ 65.000,00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática.	R$ 80.000,00
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên.	R$ 96.500,00
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde	Atendimento a animais de rua, cães e gatos, para posterior encaminhamento a adoção.	R$ 60.000,00

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta solicitação visa atender à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como, o Decreto Municipal nº 214/2017, ressaltamos que somente com a realização prévia do Chamamento Público, a municipalidade poderá firmar parcerias no ano de 2023, logo, fica evidente o interesse público em realizar tal processo, uma vez que os projetos apresentados serão analisados e atenderão as áreas em que os serviços não são prestados na integralidade pelo poder público, o que justifica a necessidade a celebração dos futuros termos de fomento.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Na sede da entidade

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os recursos serão repassados conforme cronograma de desembolso e a partir da entrega das prestações de contas mensais, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, o convênio será paralisado sendo as demais parcelas não repassadas até sua regularização.

5.1.2. No caso de reprovação da prestação de contas, a entidade deverá sanar a falha e reapresentar a mesma.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. MÁRCIA ZIGOVSKI MATRICULA 101061

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da entidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal da transferência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, elaborará pareceres e visitas técnicas, determinando o que for necessário à

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

regularização de eventuais falhas de execução encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I - São obrigações do CONCEDENTE:

d) Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução da presente chamada publica.

f) Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da CONVENENTE;

g) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade **CONVENENTE;**

h) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

i) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;

j) Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **CONVENENTE** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

k) Avaliar, junto aos representantes da **CONVENENTE,** a execução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO;**

l) Atestar, através da Secretaria competente, que a **CONVENENTE** dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento;

m) Exigir da **CONVENENTE** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;

n) Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município.

o) Comunicar à **CONVENENTE** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

p) Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

eventuais danos e comunicar o fato à **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

q) Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial;

r) Havendo disponibilidade, ceder os veículos apropriados e necessários ao transporte dos estudantes, bem como equipamentos e espaços públicos;

8. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO;**
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na cláusula primeira, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **CONCEDENTE;**
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE,** bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **CONVENENTE;**
5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do **TERMO DE FOMENTO**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

execução.

8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
9. Identificar o número do presente **TERMO DE FOMENTO** no corpo dos documentos de despesas;
10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste **TERMO DE FOMENTO** em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;

24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

26. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela **CONVENENTE**, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;

28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;

29. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;

30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;

31. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;

34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

35. Os bens móveis, equipamentos e investimentos adquiridos através do presente **TERMO DE FOMENTO possuem clausula de inalienabilidade,** conforme resoluções TCE/PR, portanto é proibida a alienação do bem, sendo gratuito ou oneroso, tornando-o, por via de consequência, indisponível e devendo ser devolvido a Area de Patrimônio da concedente caso torne inservível ou inutilizável.

36. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Parágrafo Segundo. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Parágrafo Terceiro. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quarto. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quinto. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise.

10. VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

10.1 Assinatura até 31/12/2023.

Márcia Zigovski
Fiscal de parcerias
Portaria 595/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração e Finanças

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, **MAICON GROSSKOPF**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como, considerando o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Federal n º 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017.

DATA PÁRA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: **Das 8h00min do dia 28/11/2022 até às 17h00min do dia 03/01/2023.**

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de novembro de 2022, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 23 de novembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito do Município de Piên/PR

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Piên/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazonas, nº 373, inscrita no CNPJ sob n. 76.002.666/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAICON GROSSKOPF**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como, considerando Decrêto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O chamamento estará aberto das 8h00min do dia 28/11/2022 até às 17h00min do dia 03/01/2023, para que as organizações da sociedade civil/entidades façam a entrega do envelope contendo sua Proposta.

1.3. O local para entrega dos envelopes será diretamente na sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** é a formalização de parcerias entre o Município de Piên/PR e as organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município, que apresentarem a Proposta, que melhor atenda ao interesse público, sendo a que apresente melhores condições de atendimento ao objeto a ser pactuado, via Termo de Fomento.

2.2. Serão admitidas propostas para atendimento dos seguintes objetos:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TETO
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên.	R$ 43.000,00

02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên.	R$ 65.000,00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática.	R$ 80.000,00
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên.	R$ 96.500,00
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção.	R$ 60.000,00

2.3. Será selecionada apenas 01 (uma) proposta para cada objeto proposto no item 2.2, para execução no prazo de até 12 (doze) meses.

2.2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

2.2.1.1. Item 01: **Arte e Cultura**

a) Público-alvo: População em geral do Município de Piên.

b) Objetivos: Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de culturas, tradições e hábitos sociais da comunidade Pienense; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade; estimular o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública; dar preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

2.2.1.2. Item 02: **Desenvolvimento do ensino técnico e superior**

a) Público-alvo: Estudantes universitários e de cursos técnicos, residentes no Município de Piên.

b) Objetivos: Apoiar a classe estudantil de nível técnico e superior, através do subsídio parcial de despesas dos estudantes com deslocamento até as respectivas instituições de ensino localizadas fora do Município de Piên; constituir forma de incentivo e garantia de acesso à profissionalização de jovens e adultos e por consequência, colaborar para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

2.2.1.3. Item 03: **Inclusão e Promoção Social**

a) Público-alvo: Crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên.

b) Objetivos: Oferecer oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática para crianças, adolescentes e jovens, em período extraclasse (contraturno escolar), objetivando desenvolver suas habilidades e competências; promover a valorização das crianças, adolescentes e jovens respeitando suas diferenças e habilidades, despertando sua autoestima e senso de empreendedorismo; incentivar o envolvimento da comunidade através do voluntariado.

2.2.1.4. Item 04: **Educação Inclusiva**

a) Público-alvo: Pessoas portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên.

Objetivos: Atendimento às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), a fim de oferecer serviços especializados, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária, por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais.

2.2.1.5. Item 05: **Assistência e cuidados aos animais de rua.**

a) Público-alvo: Cães e gatos em situação de abandono, do Centro, Distrito de Trigolândia e Bairro Avencal, no Município de Piên.

Objetivos: Acolher os animais em situação de abandono e risco, em abrigos ou encaminhá-los a lares temporários até sua adoção definitiva, arcando com despesas de alimentação, higiene e atendimento médico -veterinário. Elabora programas para adoção (acolhimento, assistência e encaminhamento) assim como campanhas de conscientização sobre cuidados com os animais. Encaminhar os animais debilitados para atendimento clínico. Encaminhar aos serviços de esterilização os cães e gatos de rua ou pertencentes a proprietários de baixa renda do Município de Piên, por método cirúrgico, realizado por médicos veterinários, devidamente registrados no conselho regional de medicina veterinária (CRMV). Encaminhar para realização de intervenções e cães e gatos nas localidades com maiores índices de zoonoses, conforme dados repassados pela Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

de Saúde e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Construir abrigos e manter lares temporários, subsidiando alimentação, assistência médica veterinária e medicamentos até o encaminhamento para adoção. Arcar com despesas de medicação suplementos, anti-helmínticos e afins.

2.2.2. Todos os serviços prestados pelas organizações da sociedade civil/entidades aos públicos-alvo descritos no item anterior, deverão se dar de forma gratuita.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** onerarão os seguintes recursos orçamentários:
08.001.12.364.0009.2018-3350410000;
09.001.13.392.0010.2022-3350410000;
10.001.08.244.0012.2025-3350410000;
08.001.12.367.0009.2021-3350410000.
07.002.20.606.0008.2017-3350410000;
11.001.10.301.0014.2034-3350410000

3.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, dentre outros).

3.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

3.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei n° 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015), conforme abaixo:

4.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.1.2. Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

4.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS:

www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

4.2.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1.1. Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2.1.4. Possuir, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2.1.5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2.1.6. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014);

4.2.1.7. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

4.2.2. Estão dispensadas das exigências fixadas nos subitens "4.2.1.1" e "4.2.1.2" do item 4.2.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3", Lei nº 13.019, de 2014).

4.2.3. Para fins de atendimento do previsto no subitem 4.2.1.6, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.3. FICARÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR O INSTRUMENTO DE PARCERIA A OSC QUE:

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes: a) pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou c) que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.3.1. Nas hipóteses do item anterior, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

4.3.2. Em qualquer das hipóteses previstas item 4.3, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

4.4. É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. As propostas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades serão avaliadas pela Comissão de Seleção do Município de Piên, a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída via Portaria.

5.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5.5. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de seleção se dará conforme cronograma abaixo descrevendo as etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/11/2022
2	Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil/entidades	28/11/2022 a 03/01/2023

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	11/01/2023 á 13/01/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	16/01/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	17/01/2023 á 20/01/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	23/01/2023 á 24/01/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	25/01/2023

6.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.3.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên: www.pien.pr.gov.br.

6.3.2. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Orçamento e Convênios do Município de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, até a data marcada para recebimento das propostas.

6.4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.4.1. As propostas apresentadas pelas OSCs, poderão seguir o modelo disponível no ANEXO VIII deste Edital e deverão ser encaminhadas ao Departamento de Orçamento e Convênios, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 003/2020", entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

6.4.2. A proposta deverá ser entregue em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas

rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

6.4.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
I) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV) o valor global.

6.4.5. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.4.6. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma do item 6.1. para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.4.7. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento	2,0

	insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.4.8. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.4.9. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.4.10. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (B) e/ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

I) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV) o valor global.

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 2.2 deste Edital.

6.4.11. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela descrita no item 6.4.7, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.4.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên: www.pien.pr.gov.br

6.6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

6.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.6.3. Os recursos deverão ser apresentados em sua forma física diretamente ao Departamento de Orçamento e Convênios, no endereço Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR ou enviados via e-mail

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

para o endereço marcy@pien.pr.gov.br.

6.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.6.5. Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentem contrarrazões, se desejarem.

6.6.6. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará. Podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente, com as informações necessárias à decisão final.

6.6.7. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.6.8. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.6.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será homologada a fase de recebimento e classificação das propostas, bem como serão divulgados as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

6.7.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.7.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas, conforme cronograma abaixo, até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA PREVISTA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	26/01/2023
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	30/01/2023
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.	31/01/2023
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.	10/02/2023
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União.	15/02/2023

7.2. Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

7.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 7.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, em conformidade com as exigências do art. 4º do Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, no art. 26 do Decreto Municipal nº 214/2017, bem como ao disposto no art. 34 da Lei nº 13.019/14, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I - requerimento dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, pleiteando a transferência voluntária mediante auxílio, contribuição ou subvenção social (conforme modelo constante do ANEXO II);

II - o plano de trabalho, a que se refere o art. 8º da Resolução 28/2011, contendo campo específico para a expressa aprovação por autoridade competente;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou ato constitutivo do tomador dos recursos e comprovante de sua inscrição no CNPJ;

IV - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada para comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, conforme modelo constante do ANEXO IV;

VI - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos;

www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

VII - certidão ou documento equivalente, atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos à concedente;

VIII - certidão ou documento equivalente, expedido pela concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;

IX - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

X - Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

XI - certidão negativa de débitos trabalhistas, exigível nos termos da Lei nº 12.440/2011;

XII - título de reconhecida utilidade pública no âmbito da concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos;

XIII - declaração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do exercício anterior;

XIV - cadastro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social ou ao Fundo Municipal de Assistência Social, em se tratando de entidade de assistência social;

XV - declaração expressa do tomador de recursos que nenhum de seus dirigentes ou controladores é membro do Poder Executivo do Município de Piên ou servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

XVI - declaração que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VII, ficando esta comprovação condicionada à vistoria in loco pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento;

XVII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

XVIII – Alvará de localização.

7.2.6. Em atendimento ao item 7.2.5, XVII, no caso das organizações da sociedade civil que não necessitem do endereço para execução do objeto e utilize o mesmo somente como endereço fiscal e/ou de correspondência, será aceita declaração comprovando tal fato, conforme modelo do ANEXO V.

7.2.7. Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol do item anterior, e deverão complementar o processo para as transferências vigentes.

7.2.8. Fica o tomador obrigado a manter, durante a vigência do Termo de Fomento, todas as condições de regularidade exigidas neste Edital, inclusive se houver eleição de nova diretoria, quando será feito o processo de substituição, deverá ser apresentada nova documentação relativa à nova diretoria.

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

7.2.9. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões.

7.2.10. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável, contendo, em sua parte externa, além do nome das organizações da sociedade civil/entidades, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA ENTIDADE)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
DATA: ...../...../2022

7.3. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

7.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

7.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

7.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em

www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5. Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.6. Publicação do extrato do termo de fomento.

7.6.1. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS PRAZOS

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. Conforme o art. 66 da Lei nº 13.019/2014 a prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – Com relação ao item 5, devem ser enviados ainda:

- Relatórios mensais com número de procedimentos realizados;
- Identificar a origem e enviar fotos dos animais atendidos;
- Apresentar relatórios de todos os animais esterilizados;
- Entregar prontuários de internamento e cirurgia, com o objetivo de comprovar documentalmente os atendimentos e quantidade de animais, juntando as notas fiscais referentes as despesas.
- Apresentar notas fiscais de aquisição de rações, vacinas, medicamentos e afins.
- Comprovar anexando documento fiscal, em material de informática, expediente, construções e benfeitorias.

8.2.1. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.3. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

8.3.1. No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

8.3.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 8.3. deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4. Conforme o parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.5. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

8.6. Conforme art. 71 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, a administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme disposto no art. 51 da Lei 13.019/2014.

9.2. As organizações da sociedade civil/entidades deverão apresentar comprovação de existência de conta corrente especifica, sendo que somente serão aceitas contas nas seguintes instituições bancárias públicas: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

9.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

9.4. Conforme art. 53 da Lei 13.019/2014 toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

9.4.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

10.1. Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 65 do Decreto Municipal nº 214/2017, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como, da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste Termo de Fomento, serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Os Termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2023 terão início na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2023.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todos os atos deste CHAMAMENTO PÚBLICO serão publicados no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên: www.pien.pr.gov.br

12.2. Em caso da desistência da organização sociedade civil/entidade em celebrar o Termo de Fomento a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, justificando as razões que motivaram a desistência.

12.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Piên/PR, 23 de novembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito do Município de Piên/PR

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
01 – CNPJ	*02 - NOME FANTASIA*		*03 – DATA FUNDAÇÃO*
04 - ENDEREÇO COMPLETO	*05 - Nº*		*06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO*
07 – MUNICÍPIO	*08 - CAIXA POSTAL*	*09 - CEP*	*10 – UF*
11 - DDD	*12 - FONE*	*13 - FAX*	*14 - E-MAIL*
15 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA		*16 - TELEFONE*	*17 - E-MAIL*
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA:			
AGÊNCIA:			
Nº DA CONTA:			

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				*20 - CPF Nº*
21 - CARGO OU FUNÇÃO	*22 - DATA DA POSSE*	*23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO*	*24 - RG Nº*	*25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR*

III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE
Como surgiu?
Principais objetivos da entidade?
Participação em conselhos municipais?

DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser Executado (descrever o nome do projeto e o objeto a ser pactuado entre as partes).
Justificativa da Solicitação (colocar a necessidade, o motivo que levou o órgão/entidade proponente a fazer a solicitação)
Descrever as ações propostas e informar de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)
Destinatários do Serviço - População Beneficiada

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Estimativas de Metas a Serem Atingidas (descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados)
Metodologia de trabalho (descrever detalhadamente como as atividades/metas serão desenvolvidas com o público alvo: periodicidade, local onde as atividades acontecerão, articulação com a rede de atendimento, descrição do caminho escolhido, métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto).

Capacidade Instalada (descrever a infraestrutura física e de pessoal disponível para execução do objeto)

PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	*Custo Unitário*	*Total*
DESPESAS:		
Detalhar por subelementos de despesa – Vide Tabela do Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
TOTAL: R$		

Período de Execução:	*Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para fevereiro/2023)* *Fim: 31/12/2023*

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

1ª parcela	*2ª parcela*	*3ª parcela*	*4ª parcela*	*5ª parcela*
6ª parcela	*7ª parcela*	*8ª parcela*	*9ª parcela*	*10ª parcela*

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

_____

Piên/PR, ____ de _____ de _____.

(Local e Data)

Assinatura Proponente

(nome do representante legal)

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

_____

Assinatura Concedente

Prefeito do Município de Piên/PR

Piên/PR, ____ de _____ de _____.

O Plano de Trabalho sempre deverá ser instruído com 03 (três) orçamentos prévios, para justificar os valores requeridos.

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO REQUERENDO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Piên/PR, __ de _____ de 20__.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Piên e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a _____(nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro _____, Município de _____/__, fone (__) _____, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº ____/___, de ___ de _____ de 20__, neste ato representada pelo seu _____, senhor(a) _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, bairro _____, Município de _____/__, encaminha à Vossa Excelência, para apreciação a documentação necessária à celebração de TERMO DE FOMENTO entre a (entidade) e o Município de Piên, a fim de (justificativa).

(A justificativa para o termo de fomento deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do Município, indicando sua participação na melhoria, bem estar e qualidade de vida da população).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

_____

(Nome e assinatura responsável pela entidade)

A Sua Excelência, Sr.
(nome do Prefeito)
Prefeito Municipal de Piên

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

..., pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº..., com endereço na Rua ..., nº ..., bairro, município de .../UF, CEP: ...., fone para contato ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para os fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é:

a) membro do Poder Executivo do Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

Eu_____, inscrito no CPF nº_____, presidente/diretor/provedor da entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles:

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

..., pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº..., com endereço na Rua ..., nº ..., bairro, município de .../UF, CEP: ...., fone para contato ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, sob as penas da lei, que o endereço acima citado, é utilizado apenas como endereço fiscal e/ou de correspondência, não sendo o mesmo necessário à execução do objeto desta entidade.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(Em atendimento ao disposto na alínea "a" e "b", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014.)

..., pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº..., com endereço na Rua ..., nº ..., bairro, município de .../UF, CEP: ...., fone para contato ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Possui _____ (_____) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Possui experiência prévia de _____ (_____) meses/anos na realização das atividades, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

(Em atendimento ao disposto na alínea "c", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014)

A _____(nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro _____, Município de _____/__, fone (__) _____, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº ____/___, de ___ de _____ de 20__, neste ato representada pelo seu _____, senhor(a) _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ___, bairro _____, Município de _____/__, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe de instalações, condições materiais, estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

Piên/PR, __ de _____ de 20__.

_____

(Nome e assinatura responsável pela entidade)

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/2023

Senhor (a) Presidente da Comissão:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, conforme Chamamento Público nº ____/2023, nos seguintes termos:

a) _____ descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) _____ a forma de execução das ações;

c) _____ descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

d) _____a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) _____ a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) _____ forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

g) _____ plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa, ou seja, apresentar os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

h) _____ definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

_____

Nome legível, assinatura e número do CPF do responsável pela OSC

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

ANEXO IX

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE FOMENTO (SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE)

TERMO DE FOMENTO Nº _____/2023

Processo Administrativo nº _____/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN E A ENTIDADE_____ , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf** portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no endereço_____, nº _____, _____, doravante denominado **CONCEDENTE,** e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na _____, nº _____, _____declarada de utilidade pública pela Lei nº _____, neste ato representada por seu Presidente eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em _____, **Sr/Sra.** _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no endereço_____, nº _____, _____, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas:

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto:

_____

_____

___, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;
4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade PROPONENTE;
5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal;
8. Prorrogar, de ofício, a vigência do presente convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **PROPONENTE** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
9. Avaliar, junto aos representantes da **PROPONENTE,** a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
10. Atestar, através da Secretaria _____, que a **PROPONENTE** dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento;
11. Exigir da **PROPONENTE** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

a. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município.

12. Comunicar à **PROPONENTE** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes ao presente convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à **PROPONENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

II – São obrigações da PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE,** bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE;**
4. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
5. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
6. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.

7. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
8. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;
9. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
13. Apresentar comprovação de existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações relacionadas ao recurso do presente termo nesta conta bancária;
14. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
15. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
16. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
17. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
18. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
19. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
20. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a

instalação de novas estruturas físicas;

21. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO;

22. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

23. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

24. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela proponente, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

25. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;

26. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes deste convênio, quando for o caso;

27. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;

28. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;

29. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

30. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

31. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;

32. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e

de pessoal;

33. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferia à **PROPONENTE,** de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$_____ (_____).

§ 1º As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 3º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 4º A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

§ 5º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

§ 6º. O cronograma de desembolso deve ser seguido conforme previsão abaixo:

1ª parcela	*2ª parcela*	*3ª parcela*	*4ª parcela*	*5ª parcela*

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de _____, através das seguintes dotações orçamentárias:
08.001.12.364.0009.2018-3350410000;
09.001.13.392.0010.2022-3350410000;
10.001.08.244.0012.2025-3350410000;
08.001.12.367.0009.2021-3350410000.
07.002.20.606.0008.2017-3350410000;
11.001.10.301.0014.2034-3350410000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2023, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

§ 1º Fica o (a) Sr. (a), Márcia Zigovski, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portador (a) do RG 10.339.824-0/PR, designado (a) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

a) Não for executado o objeto desta Parceria;

b) Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE,** a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATOS RELEVANTES

O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, conforme abaixo:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE VALORES

O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da entidade implica a imediata e automática retenção dos valores pelo Município, que somente os liberará depois de efetivamente cumpridas as obrigações apontadas pelo Município como não satisfeitas.

Parágrafo único. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

a) O Plano de Trabalho;

b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº _____/_____, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022,** o qual deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 03 (três) vias de igual teor.

Piên/PR, _____ de _____ de 2023.

_____

PREFEITO

Município de Piên

CONCEDENTE

_____

PRESIDENTE

Entidade

PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: (Fiscal do termo de fomento) _____

Nome: (Secretário (a) da secretaria vinculada) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

Protocolo Nº 3210/2022 **Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS**

Data: 24/11/2022

Objeto: Chamamento Público visando a Formalização de parcerias entre o Município de Piên/PR e as organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município, para o ano de 2023

À Procuradoria Jurídica

Encaminho o presente processo para análise e parecer quanto à solicitação da Secretaria.

Aguardo vossa analise e parecer.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo Equiplano: 3210/2022
Assunto: "*A formalização de parcerias entre o Município de Piên/PR e as organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município.*"
Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade Chamada Pública nº 009/2022 que tem por objeto *"a formalização de parcerias entre o Município de Piên/PR e as organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município."*

Tendo por justificativa do Secretário Claudemir José de Andrade, o seguinte:

> "Esta solicitação visa atender à Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como, o Decreto Municipal nº 214/2017, ressaltamos que somente com a realização prévia do Chamamento Público, a municipalidade poderá firmar parcerias no ano de 2023, logo, fica evidente o interesse público em realizar tal processo, uma vez que os projetos apresentados serão analisados e atenderão as áreas em que os serviços não são prestados na integralidade pelo poder público, o que justifica a necessidade a celebração dos futuros termos de fomento.

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade do processo licitatório, termo de referência, informações orçamentárias e financeiras, cópia da Portaria nº 564 de 01 de junho de 2022 que designa a Comissão de Licitações Municipais, minuta do edital e anexos.

II - Passamos a análise jurídica.

Com o advento da Lei Federal nº 13.09/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC ficou definido novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as Organizações de Sociedade Civil podem cooperar para alcançar um interesse comum de finalidade pública.

Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Por ter abrangência nacional, a lei deve ser cumprida por todos os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

A lei foi criada para estabelecer regras nacionais para as parcerias e afastar a aplicação de normas de convênios, que não são adequadas para a relação com a sociedade civil. O objetivo foi legitimar a atuação das OSCs nas políticas públicas, por meio da instituição de instrumentos jurídicos próprios.

Ressalta-se que esta lei, substancialmente alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Sociedade Civil — OSC's, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

O inciso III do art. 2º, da Lei ° 13.019/2014, define a parceria da seguinte forma:

> Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
> (...)
> - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
> (...)

Desta forma, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil, definidas pelo artigo supracitado, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Os artigos 16 e 17 da citada Lei Federal dispõe que a Administração Pública pode formalizar, em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

> Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
> Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.
>
> Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Neste caso concreto, deverá ser formalizado o Termo de Fomento que é utilizado para a celebração de parcerias cujas execuções de planos de trabalhos são propostas por organizações da sociedade civil.

Contudo, a celebração e a formalização do termo de colaboração, fomento e acordo de cooperação dependerão de aprovação do Plano de Trabalho e constará como anexo ao respectivo termo, sendo parte integrante e indissociável, nos termos do artigo 35 c/c artigo 42, parágrafo único, da Lei Federal no 13.019/2014.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Quanto ao do Plano de Trabalho, este deverá atender aos requisitos estabelecidos no artigo 22 da Lei Federal no13.019/2014 e, na hipótese falta de algum requisito no Plano de Trabalho em anexo, sugere-se que este seja adequado ao que dispõe o artigo acima citado, devendo conter ainda, os objetivos gerais específicos.

Cumpre destacar que para a celebração das parcerias previstas na Lei Federal no 13.019/2014, as organizações de sociedade civil deverão apresentar as documentações dispostas no art. 34 da referida lei.

III – Conclusão

Por todo o exposto, desde que observadas às prescrições legais específicas dispostas na Lei Federal no 13.019/2014, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente pela aprovação da minuta do edital e minuta de contrato da celebração da parceria, por conseguinte do Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº13.019/2014, desde que:

- seja certificada a previsão de recursos orçamentários e financeiros para custear as parcerias realizadas, conforme o disposto no inciso II, do art. 35 da Lei que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação .

- proceda a nomeação da equipe que comporá a comissão de seleção, nos termos do inciso X do art. 2° da Lei nº 13.09/2014.

Por fim, fica resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo cabe ao mesmo a decisão quanto à presente celebração

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 25 de novembro de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:F25406CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1473/2022. DE 25 DE NOVEMBRO 2022.

PORTARIA Nº 1473/2022. DE 25 DE NOVEMBRO 2022.

Nomeia Comissão de Seleção para atuar no Termo de Fomento, de Colaboração e Acordo de Cooperação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Comissão de Seleção, para atuar Chamamento Público 009/2022 – Processo n°3210/2022, com o objetivo "Seleção de propostas apresentadas pelas organizações da Sociedade Civil/Entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento".

Art. 2° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:
I – Marili Penteado Wotroba Heiden;
II – Sandrieli Aparecida Ludvinski;
III - Scheila Fuerst da Matta.

Art. 3° A Comissão de Seleção é destinada a monitorar e avaliar as propostas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento publico nos termos da Lei Federal n°13.019/2014 e suas alterações.
Art. 4° A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
Art. 5° Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 25 de novembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:32663CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 89/2022, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **13/12/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022** do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de TVs Smart para a Escola Municipal Primo Savoldi", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 13/12/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 13/12/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 25/11/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:BD579236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **22/02/2023** a contar a partir de **23/11/2022**, conforme Pregão nº 40/2021 e Contrato nº 117/2021 firmado em 07/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 22/11/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:12AC8624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:32955926

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.388/2022

LEI N.º 1.388/2022

SÚMULA: Autoriza a alienação do lote n.º 08, da quadra 75, de propriedade do Município de Pérola D'Oeste-PR, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha o presente projeto para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o bem imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, PR a seguir descrito:

Lote n.º 08, da Quadra n.º 75, do Núcleo Pérola D' Oeste, do município de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, com área de 800m2 (oitocentos metros quadrados), localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Município de Pérola D' Oeste/PR, com os limites e confrontações conforme Registro Geral, Matrícula n.º 9.155, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Pelo valor mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação previamente designada de R$ 101.826,00 (cento e um mil oitocentos e vinte e seis reais).

Parágrafo Único: As condições de pagamento serão descritas no edital da licitação mencionada no artigo 1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 17 de novembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:D155E9DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N.º 156/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 159/2022

OBJETO: CESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.380/2022, de 01 (uma) CARRETA AGRÍCOLA METALICA, marca Metalfreitas, modelo MFME6T, ano 2022, série 1055 E 1056, cor azul, com capacidade de 06 toneladas, em perfeito estado de conservação.
CEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA SÃO BRÁS
VIGÊNCIA: de 23/11/2022 a 23/11/2032
DATA DO FIRMAMENTO: 23/11/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:BA9E8998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, **MAICON GROSSKOPF**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como, considerando o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Federal n º 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017.
DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: **Das 8h00min do dia 28/11/2022 até às 17h00min do dia 03/01/2023.**
LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de novembro de 2022, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 23 de novembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito do Município de Piên/PR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:248353B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo cotista majoritário, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 08 de dezembro de 2022, às 10:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, situada à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Eleição do Conselho de Administração biênio 2022/2024
Escolha da Diretoria Executiva pelo Conselho de Administração eleito
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

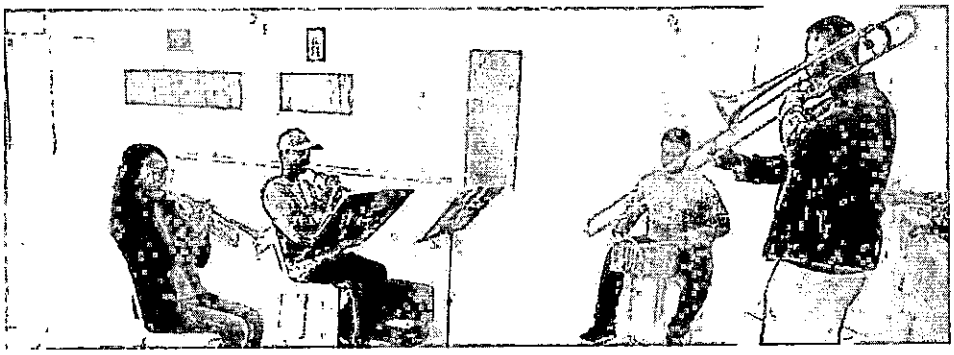
Piên, 23 de novembro de 2022

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:86219AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Banda Harmonia retoma os ensaios em Piên



A Banda Harmonia, que conta com uma história de tradição em Piên, retomou as aulas de música no município e já se prepara para realizar uma apresentação ainda neste ano. O projeto, com aulas individuais e em pequenos grupos, busca incentivar a musicalização para dezenas de crianças no contraturno escolar. Os ensaios acontecem no salão de Igreja Matriz, conforme o agendamento feito pelo professor Fernando Maia e pelo maestro Edison Soncini de Lima. Na primeira semana de dezembro, terão início os ensaios gerais com todos os alunos. O professor Fernando Maia explica que os interessados em fazer parte da Banda Harmonia, não precisam, necessariamente, saber tocar um instrumento musical, "Nós recebemos alunos de qualquer nível. Por isso, promovemos aulas com pequenos grupos, a fim de aproximarmos os níveis deles", explica. Segundo o maestro Edison Soncini de Lima, quem tiver interesse em participar da Banda, deve se dirigir até a Secretaria de Cultura e fazer a inscrição, destacando ainda a expectativa para a chegada de novos instrumentos musicais. "Estamos ansiosos para adquirirmos novos instrumentos e tornar a nossa Banda cada vez melhor", afirma. Para a secretária de Esporte, Cultura e Lazer, Adriana Bueno Franco, após a paralisação ocorrida por conta da pandemia, a ideia agora é alavancar o projeto, incentivando a participação de toda a comunidade e investindo em novos instrumentos. "A Banda Harmonia é um orgulho para nós. Temos muitos projetos e sonhos para o próximo ano que pretendemos tirar do papel", aponta. As aulas individuais acontecem nas sextas-feiras e o ensaio geral com todos os componentes aos sábados. Interessados em fazer parte da Banda Harmonia podem entrar em contato com a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, por telefone, no (41) 3632-1457, ou na rua Amazonas, 256, no Centro.

Classificados

Anuncie 41 3632-1256

Veículos

Golf Sportline

Vende-se Golf Sportline 1.6, ano 2009, completo. Troca por carro de maior valor, volta a diferença a vista. Fone e whatsap (41) 3632 2270.

Voyage

Vende-se Voyage Trendline, ano 2017, completo. Troca por carro de maior valor, volta a diferença a vista. Fone e whatsap (41) 3632 2270.

Corsa

Corsa sedan classic 4 portas, ano 2006, ar quente, vidros e travas elétrica, alarme, manual e chave reserva. Troca por carro de maior valor, volta a diferença a vista. Fone e whatsap (41) 3632 2270.

Corcel

Vende-se Corcel II monocromático, ano 1979, com manual, ar quente, série especial. R$ 3 mil. Fone (41) 9 8810 2847.

Imóveis

Terreno

Vende-se terreno com aproximadamente 12.000m², no bairro Trigolândia em Piên, ótima localização, com rua asfaltada, próximo de escola, posto de saúde e supermercado. Aceita-se carro no negócio. Contato (41) 9 9941-3731.

Casa e salas comerciais

Vende-se casa de alvenaria, com 230m² e duas salas comerciais com 70m² e 48m², com escritura registrada no centro de Piên. Fones (41) 3632 2495 ou 9 9994 2201.

Lotes

Vende-se lotes com 408m. e 360m. Localizados no bairro Avencal em Piên, com luz e água instalado. Valor a combinar (41) 9 8784 3085.

Diversos

Material de construção

Preciso de materiais de construção, palanques, telas, pregos, palotes de madeira, tábuas, telhas ou etemites para construir abrigo para cachorros e gatos resgatados das ruas. Entrar em contato pelo telefone 41 9 8793-8179

Roçadas

Faço serviço de roçadas em Piên e região. Contato pelo telefone (41) 9 9893 6110.

Freezer e fritadeira elétrica

Vende-se freezer com duas tampas da Electrolux: R$1.000,00 e fritadeira elétrica R$ 150,00. Interessados ligar para (41) 9 9948 1452.

Moto Boy e Pinturas

WJN pinturas e limpezas em geral e motoboy, contato pelo telefone (41) 3632 1160.

Informativo

Câmara Municipal de Agudos do Sul

Sessão 21/11/2022

Os vereadores de Agudos do Sul estiveram reunidos na última segunda-feira pra a realização de nova sessão ordinária.

Ordem do dia

Atendendo ao artigo 177 do Regimento Interno da casa, foi matéria exclusiva de pauta, em 1º turno, o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo municipal de nº 27/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências - LOA. O projeto teve uma Emenda Impositiva que acresce a presente Lei, o anexo das Emendas Impositivas ao projeto de lei nº 027/22 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, do poder executivo municipal; feita a leitura da emenda impositiva a mesma foi aprovada por unanimidade, e na sequencia o projeto de nº27 também foi aprovado por unanimidade. Pelo fato de ser matéria exclusiva não houve palavra livre dos vereadores. Nada mais a tratar, o presidente da casa marcou a próxima sessão ordinária para data de 28 de novembro de 2022, na segunda-feira às 19h, e convocou os vereadores para em ato contínuo participar de sessão extraordinária.

9ª Sessão Extraordinária – 21-11-2022

Feita a abertura pelo presidente da casa, foi lido o projeto de lei de nº27/2022 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências – LOA. Após a leitura o projeto foi a discussão e votação em 2º turno sendo aprovado por unanimidade.

Prefeitura Municipal de Piên

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
PROCESSO Nº 3210/2022

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, MAICON GROSSKOPF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como, considerando o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017, TORNA PÚBLICO às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: Das 8h00min do dia 28/11/2022 até às 17h00min do dia 03/01/2023.

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de novembro de 2022, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 23 de novembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF - Prefeito do Município de Piên/PR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo colista majoritário, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 08 de dezembro de 2022, às 10:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, situada à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Eleição do Conselho da Administração biênio 2022/2024
b) Escolha da Diretoria Executiva pelo Conselho de Administração eleito
c) Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 23 de novembro de 2022
MAICON GROSSKOPF - Prefeito Municipal

Informativo

Câmara Municipal de Quitandinha

Sessão 23/11/2022

No dia 23 de novembro de 2022 os vereadores estiveram reunidos na câmara municipal de Quitandinha para realizar a 32ª sessão ordinária.

Expediente

Pequeno expediente: Houve a deliberação sobre as atas das sessões anteriores que foram aprovadas e a leitura de correspondências. Não houve grande expediente porque a sessão foi exclusiva para a apreciação da LOA.

Ordem do dia

Esteve em pauta o projeto de lei do poder executivo nº 33/2022: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Quitandinha, para o exercício de 2023" (Lei Orçamentária Anual - LOA). Na ocasião foi apresentada uma emenda modificativa e aditiva ao projeto de lei Nº 033/2022, de autoria dos vereadores Eleandro Meira de Andrade, Amilton Godk Filho, João Acir Alves dos Santos, Marcos Élio de Deus Leal e Marcos Ribas de Lima, a qual foi aprovada por todos os vereadores. Em seguida, o projeto com a emenda foi aprovado em 1ª votação.

Palavra livre

Vereador Hélio Figura disse que ontem, dia 22, comemoramos o dia do músico e por isso parabeniza todos estes profissionais do município e do Brasil; parabenizou todas as secretarias do município pelo trabalho que estão fazendo e também o posto do INSS pelo atendimento que presta; disse que há conversas que querem taxar os produtos agrícolas com números inaceitáveis e por isso parabeniza o deputado estadual Anibelli Neto que está defendendo os agricultores; espera que haja mais deputados que lutem por esta situação e que o Governador também tome uma decisão sobre isso. Vereador Boca disse que também não poderia deixar de dar os parabéns ao deputado Anibelli, que faz parte do seu partido, o MDB, por defender o agro e por isso parabeniza o Deputado em nome de todos os produtores. Vereador Amilton do Banco disse que fica feliz quando vê um deputado que foi bem votado aqui no município defendendo os produtores, como Anibelli nesta questão do agro; disse que há várias estradas rurais do município que estão em péssimas condições e tem recebido várias reclamações; explicou que também há a questão dos médicos do Rio da Várzea e que pretende conversar com a Secretária amanhã ou sexta-feira para ter uma informação correta sobre isso; explicou que desde o primeiro dia deste mandato a Campina também não tem recebido o atendimento que merece e está ficando de lado, sendo quem mora lá paga IPTU e por isso é importante reverter esteve valor em benefício para o povo da comunidade. Vereador Carlinhos Moura sobre as estradas, disse que também tem recebido várias reclamações e afirmou que devido à quantidade de estradas rurais que temos no município continuamos "enxugando gelo"; explicou que tivemos um período de chuva e que o pessoal do setor está fazendo o que pode; disse que viu uma notícia nesta semana que o deixou muito feliz que o governador falou que pretende asfaltar 100% dos municípios pequenos, sendo que não sabe como isso será feito, mas é uma propaganda que ele está fazendo; disse que ontem foi um dia muito feliz, pois foi o pontapé inicial dos atendimentos do centro de autismo; lembrou que quando votaram o projeto foi dito que era um projeto muito ousado que não sairia do papel, mas agora há o projeto piloto e por enquanto 35 crianças serão atendidas; sobre a questão dos médicos, relatou que a Secretária o informou que a médica já foi fazer uma visita em Rio da Várzea, Água Clara de Cima e Doce Grande e na segunda-feira começam os atendimentos. Presidente Gaio sobre o projeto do centro de autismo afirmou que realmente sabia que era algo difícil e que hoje quer agradecer ao doutor Thiago que tem um filho autista e que foi quem lutou por este projeto; disse que há algum tempo estamos sem gente para lavar os ônibus e que são os motoristas que estão fazendo este serviço, o qual não é da área deles; disse que pelo que sabe eles fizeram um protocolo solicitando o adicional de insalubridade por este trabalho, que envolve produtos químicos, o qual foi negado, mas permanecem deixando os ônibus limpos por amor às crianças; explicou que esteve em uma reunião com as professoras e que ficou sabendo que o valor retroativo que eles tinham direito, o qual seria pago em novembro e dezembro, não será pago neste ano e ficou para 2023; explicou que alegam que não há dinheiro, mas pelo que sabe há sim recursos do FUNDEB e do Salário Educação e por isso pediu que a Secretaria de Educação olhe com mais carinho para o pessoal.

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de cestas natalinas a serem fornecidas aos servidores municipais por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2022 Data de abertura e julgamento das propostas: 09/12/2022 às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com

Campo do Tenente, 24 de novembro de 2022.
Weverton Willian Vizentin - Prefeito

Informativo

Câmara Municipal de Campo do Tenente

Sessão 22/12/2022

A sessão ordinária nº 2697, realizada no dia 22 de novembro do ano de 2022, ocorreu de forma presencial na sede da câmara municipal e estiveram presentes o Sr. Presidente Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin, Vice-Presidente Roberto Carlos Maurer, 1º secretário Juliano da Silva, 2º secretário Josemar Veiga e demais vereadores(a) Marcos Wesley Lazarino, Lucia Christine Cavalheiro, Paulo Renato Quege, Solange Maria de Lima Fávaro e Vicente Resner Neto.

Ordem do dia

Após lida e aprovada a ata da sessão ordinária nº 2696 do dia 16 de novembro, entraram em pauta sete projeto de lei de origem do poder executivo, um projeto de resolução de origem do poder legislativo e um requerimento.

EXECUTIVO:

PROJETO DE LEI Nº 045/2022 SÚMULA: "Institui o dia 01 de setembro como data comemorativa municipal, alusiva ao dia do tropeiro no Município de Campo do Tenente e dá outras providências".

*(PROJETO APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE)

PROJETO DE LEI Nº 048/2022 SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder cestas natalinas aos servidores efetivos, temporários e comissionados, extensivo aos conselheiros tutelares do Município de Campo do Tenente e dá outras providências".

*(PROJETO AGUARDANDO O PARECER DAS COMISSÕES)

PROJETO DE LEI Nº 050/2022 SÚMULA: "Estima a receita e fixa a despesa do município de campo do tenente para o exercício de 2023".

*(PROJETO APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE)

PROJETO DE LEI Nº 051/2022 SÚMULA: "Dispõe sobre a gratificação para enfermeiro e farmacêutico que desempenham as atribuições de responsabilidade técnica do serviço de enfermagem e do serviço de farmácia e dá outras providências".

*(PROJETO APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE EM REGIME DE URGÊNCIA)

PROJETO DE LEI Nº 052/2022 SÚMULA: "Altera o anexo VII da lei 516/2006, extinguindo e criando funções".

*(PROJETO APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE)

PROJETO DE LEI Nº 053/2022 SÚMULA: "Altera dispositivos da lei 686/2010 e altera a tabela remuneratória do plano de carreira dos professores".

*(PROJETO APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE EM REGIME DE URGÊNCIA)

PROJETO DE LEI Nº 054/2022 SÚMULA: "Dispõe sobre a criação e alteração de denominação dos órgãos que especifica e altera a lei nº838, de 28 de março de 2014, e dá outras providências".

*(PROJETO AGUARDANDO O PARECER DAS COMISSÕES)

LEGISLATIVO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022 SÚMULA: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

*(PROJETO APROVADO EM PRIMEIRA E ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE)

REQUERIMENTO Nº 011/2022 SÚMULA: "Requer informações acerca do pagamento de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias".

*(REQUERIMENTO APROVADO EM PRIMEIRA E ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE).

Prefeitura Municipal de Piên

067

PROTOCOLO

Processo: 9 / 2023

Requerente: **ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS -** CNPJ: **08.644.293/0001-51**

Contato: **ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE - adespertandoestrelas@yahoo.com**

Telefone: **41 36321706**

Assunto: **PROTOCOLO - Versão: 4**

Descrição: Segue Documentos do Chamamento Publico 009/2022

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 03 de Janeiro de 2023.

Marise Negrelli Koehler.

ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS -
Requerente

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Organização da sociedade civil: Associação Despertando Estrelas

CNPJ: 08.644.293/0001-51

Julgamento das propostas referente chamada publica 009/2023

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**	**Pontuação da entidade avaliada**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0	2,0

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0	10,0

Piên, 23 de janeiro de 2023.

Scheila Fuerst Schroth Scheila Fuerst Schroth

Marily P. W. Heiden

Sandrieli Ludvinski Sandrieli Ap. Ludvinski

070

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

Piên, 21 de dezembro de 2022

Ofício nº 020/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Piên e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Associação Despertando Estrelas, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.644.293/0001-51, com Sede na Avenida Paraná, nº1392, bairro de Trigolândia, Município de Piên/PR, fone (41)3632-1706, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº001/2007, de 22 de março de 2007, neste ato representada pela sua Presidente, Sta. Daiana Ketlin Becker Ferreira, brasileira, comerciante, solteira, portadora do RG nº 10.782.205-4, inscrito no CPF sob nº 109.511.879-02, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº14, bairro de Ponte Alta, Município de Piên/PR, encaminha a Vossa Excelência, para apreciação a documentação necessária à celebração de TERMO DE FOMENTO entre a Associação Despertando Estrelas e o Município de Piên, a fim de dar continuidade nos atendimentos na escolinha de futebol, qual é dirigida por dois profissionais, sendo atualmente, a oficina de maior número de participantes na entidade, aproximadamente 80 alunos. Também prosseguir com as aulas de dança, qual houve substituição do profissional no decorrer do ano, com intuito de melhor rendimento e resultados para a Associação, sendo um profissional destaque na região na categoria hip-hop. Bem como, de muita importância, o apoio às demais despesas, sabendo que nossa maior fonte de recurso financeiro atualmente é essa parceria com a Prefeitura.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Daiana Ketlin B. Ferreira

Daiana Ketlin Becker Ferreira – Presidente ADE

A Sua Excelência, Sr.
Maicon Grosskopf.
Prefeito Municipal de Piên.

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS			
01. CNPJ	**02. NOME FANTASIA**		**03. DATA DE FUNDAÇÃO**
08.644.293/0001-51			29/09/2006
04. ENDEREÇO COMPLETO	**05. NÚMERO**	**06. CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO**	
AVENIDA PARANÁ	1392	SEC. AÇÃO SOCIAL	
07. MUNICÍPIO	**08. CAIXA POSTAL**	**09.CEP**	**10. UF**
PIÊN		83860-000	PR
11. DDD	**12. TELEFONE**	**13. FAX**	**14. E-MAIL**
41	3632-1706		adespertandoestrelas@yahoo.com
15. NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA.	**16. TELEFONE**	**17. EMAIL**	
MARCIA APARECIDA BLASKOVSKI	(41)3632-1706	adespertandoestrelas@yahoo.com	
18. DADOS DA CONTA BANCÁRIA			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA 4609 NÚMERO DA CONTA: 003/0357-0			
II. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
19. NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE	**20. CPF**		
DAIANA KETLIN BECKER FERREIRA	109.511.879-02		
21. CARGO OU FUNÇÃO	**22. DATA POSSE**	**23. DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO**	**24.RG 25. ÓRGÃO EXPEDIDOR**
PRESIDENTE	25/04/2022	24/04/2025	10.782.205-4 SESP/PR

Daiana

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Há 23 anos surgiu o Projeto Despertando Estrelas, setembro de 1.999, sendo formalizada como Associação em 2006. A Entidade surgiu por iniciativa da Srª Clarice de Fatima Fragoso, na época diretora da E. M. Alminda Antônia de Andrade, percebendo a importância em proporcionar aos alunos em contraturno escolar atividades que contribuíssem para a diminuição da agressividade dentro e fora da escola, tirando-os do tempo ocioso ou de más companhias, bem como contribuir com a formação do caráter e na formação de um cidadão melhor na comunidade que está inserido.

Os objetivos da Associação são:

- Proporcionar oportunidades iguais aos participantes, através da gratuidade dos projetos;

- Incentivar o envolvimento das pessoas da comunidade, através do voluntariado, fazendo-as sentirem-se úteis e importantes ao repassar seus conhecimentos aos participantes;

- Fomentar o espírito de participação dos alunos, difundindo atividades educativas, culturais e esportivas, apoiando a elaboração de eventos, feiras, apresentações artísticas;

- Comercializar trabalhos artesanais, sendo que todos os resultados obtidos serão revertidos integralmente na realização das finalidades da entidade;

- Manter parceria com outras entidades congêneres do município e região.

PARTICIPAÇÃO NOS CONSELHOS:

* Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Piên.
* Conselho Municipal de Assistência Social.
* Conselho Municipal da Alimentação Escolar.
* Conselho Municipal do Direito do Idoso.

Daiana

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

Identificação do Objeto a ser Executado

Promover a valorização das crianças, adolescentes e jovens com ofertas de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática em período de contra turno escolar respeitando suas diferenças e habilidades, despertando sua autoestima e senso de empreendedorismo incentivando o envolvimento da comunidade através do voluntariado; Promover a valorização feminina e estimular o empreendedorismo feminino por meio da oficina "Clube de Mãe".

Justificativa da Solicitação

Dando continuidade nas oficinas que oferecemos durante o ano de 2022, dentre elas, o biscuit, pintura em tecido, informática, dança, futebol e futsal. Atendemos em média 150 alunos. Na oficina "Clube de Mães", houve a participação de 9 mulheres.

É de suma importância a continuação desta parceria entre a Entidade e a Prefeitura Municipal. Nas modalidades de Dança e Futebol. Sabendo que ainda temos reflexos dos efeitos da Pandemia que passamos, onde há muita procura por oficinas com intuito de amenizar o estado de stresse, depressão, ansiedade, estímulo no convívio social das crianças e adolescentes. Valorizamos nossas oficinas como maneira de prevenção para muitos desafios que poderiam surgir nas famílias. A participação destes na entidade significa menos pessoas expostas ao uso de drogas, gravidez precoce, atos de mutilação, vandalismos, uso excessivo das redes sociais, desenvolvimentos de sérios problemas psicológicos e emocionais. Nosso atendimento vem alterando a realidade de muitas famílias. Percebe melhora no desempenho escolar, melhor relação familiar, além de que, na Instituição aprendem a respeitar horários, dividir com os colegas e saber esperar sua vez, nas atividades e brincadeiras. Almejamos incluir oficinas que exigem rendimentos e resultados, para que assim, nossos participantes sejam instigados a dar sempre seu melhor pelo que fazem, valorização nosso esforço em trazer profissionais qualificados, bem como de maneira competitiva, trazer bons resultados para nosso "projeto".

Nas voluntárias "Clube de Mães", há sempre incentivo para a continuação no próximo ano. Tendo em vista, este encontro, é bastante importante, onde muitas delas são pessoas que estão sozinhas em casa e vindo frequentar a oficina é uma forma de espairecer, se divertir com uma boa conversa, e desenvolver habilidades manuais, produzindo artesanatos, com materiais oferecido

Daiana

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

pela instituição. Comercialização destes artesanatos como uma das fontes de arrecadação financeira.

O apoio do Município para o custeio de outras despesas, como a alimentação, qualifica nosso atendimento.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada

A Associação Despertando Estrelas atende crianças e adolescentes de 06 à 17 anos em contra turno escolar, moradores das comunidades de Trigolândia, Ponte Alta, Campina dos Crespins, Monjolinho, Boa Vista e demais comunidades próximas que tenham interesse em participar das oficinas artesanais, culturais, esportivas e ambientais.

Nas quartas-feiras tem-se o clube de mães que trabalham voluntariamente durante 4 horas no período da manhã e/ou tarde.

Estimativas de Metas a Serem Atingidas

Para 2023, a ADE almeja atingir as seguintes metas:

- Oferecer oficinas artesanais, culturais, esportivas e de informática às crianças, adolescentes e jovens, através do serviço voluntário outros custeados pelo convênio, em período extraclasse, desenvolvendo habilidades e competências importantes no seu dia-a-dia;

- Valorizar a criança, respeitando-se suas diferenças e habilidades e ao mesmo tempo incentivá-las a prosseguir naquilo que se destacam;

- Despertar a autoestima da criança e do adolescente através da valorização do que ela produz, despertando-lhe o senso de empreendedorismo;

- Procurar em todas as atividades proporcionar momentos de reflexão sobre ética e valores;

- Manter parceria com outras entidades congêneres do município e região;

- Fortalecer vínculos de professores e voluntários para continuidade do trabalho para o ano seguinte;

- Manter e explorar novos meios de arrecadação financeira para diversificar e completar as oficinas;

Daiana

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

- Incluir oficina de Jiu-Jitsu e consequentemente aumentar o número de crianças e adolescentes sendo atendidos, com intenção de desenvolver ótimos lutadores e trazer resultados para enobrecer nossa comunidade e as famílias;

- Contar com um(a) estagiário(a).

METODOLOGIA

As oficinas às crianças e adolescente serão oferecidas nas segundas, terças, quintas e sextas, de manhã e a tarde, adequando cada dia de oficina segundo a disponibilidade dos professores e voluntários. Pretendemos para 2023 manter na Sede as oficinas de biscuit, pintura em tecido, informática com as professoras voluntárias, onde vínhamos atendendo em média 35 alunos. A oficina de dança, também na Sede, com Professor (prestador de serviço) pago pelo recurso vindo da parceria com a Prefeitura, com a participação de 35 alunos.

A escolinha de Futebol com professores (prestadores de serviços) custeados pelo Convênio entre Prefeitura e Associação. Treinos realizados no Estádio da Famossul. E logo que liberado o Ginásio de Esportes (hoje interditado para reformas) do Bairro de Ponte Alta, acontecerá nas sextas a tarde, treinos de Futsal. Tendo 80 alunos/dia em cada treino.

Nas quartas-feiras, de manhã e a tarde, confecção de artesanatos, no clube de mães, por mulheres voluntárias. Buscaremos por uma dirigente para esta oficina, com intuito de melhorias nos produtos confeccionados e consequentemente, retorno financeiro.

CAPACIDADE INSTALADA

SEDE – Prédio cedido pela empresa Famossul:

01 Sala de estar;

01 Sala de informática com 6

microcomputadores; 01 Sala de artesanato;

01 Sala de costura e clube de

Mães; 01 Cozinha;

01 Secretaria;

02 Banheiros;

01 Salão onde realiza-se reuniões, dança e encontros religiosos.

Daiana

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

Escolinha de Futebol – (espaço esportivo também pertencente a Empresa Famossul):

01 Campo de Futebol;

01 Secretaria;

01 vestiários;

01 Botequim;

01 Churrasqueira coberta;

03 Banheiros;

Futebol de Salão – (espaço esportivo pertencente ao Poder Público Municipal) Ginásio de Esportes Ponte Alta.

02 Vestiários

02 Banheiros

01 cozinha

A ADE conta com o seguinte **quadro de funcionários:**

- 01 Coordenadora;
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais (cedida pelo Município).
- 01 Professor de Futebol e Futsal, credenciado no CREF; (pago com valor do Convênio)
- 01 instrutor de Esportes (acompanha o professor);(pago com valor do Convênio)
- 01 Instrutor de dança;(pago com valor do Convênio)
- 03 professoras voluntárias;
- 09 mulheres voluntárias no Clube de mães.

PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo das Parcelas de 1 a 5	Custo das Parcelas de 6 a 8	Total
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
A- Despesa com água	R$100,00	R$100,00	R$800,00
B- Despesa com telefone	R$100,00	R$100,00	R$800,00
C- Despesa com Internet	R$150,00	R$150,00	R$1.200,00

Daiana

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO			
A- Gêneros Alimentícios	R$1.440,00	R$1.440,00	R$11.520,00
B- Carga de gás	R$200,00	R$200,00	R$1.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA			
A- Instrutor de Esporte	R$2.193,75	R$2.193,75	R$17.550,00
B- Prof° Futebol e Futsal	R$2.812,50	R$2.812,50	R$22.500,00
C- Instrutor de dança	R$630,00	R$630,00	R$5.040,00
D- Jiu-Jitsu	R$1.080,00	R$0,00	R$5.400,00
PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA PRÓPRIA COM ENCARGOS			
A- Salário, 13° e férias	R$1.580,00	R$1.580,00	R$12.640,00
B- FGTS	R$113,00	R$113,00	R$904,00
SESSÃO DE BENS PÚBLICOS		R$0,00	R$0,00
		TOTAL	**R$79.954,00**

Período de execução:
Início: após a liberação dos recursos (Previsão para Fevereiro/2023).
Fim: 31/12/2023.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª PARCELA ABRIL	2ª PARCELA MAIO	3ª PARCELA JUNHO	4ª PARCELA JULHO
R$ 10.399,25	R$ 10.399,25	R$ 10.399,25	R$ 10.399,25
5ª PARCELA AGOSTO	**6ª PARCELA SETEMBRO**	**7ª PARCELA OUTUBRO**	**8ª PARCELA NOVEMBRO**
R$ 10.399,25	R$ 9.319,25	R$ 9.319,25	R$ 9.319,25
		TOTAL	**R$ 79.954,00**

Daiana

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Daiana Ketlin B. Ferreira

Daiana Ketlin Becker Ferreira – Presidente ADE

Piên, 21 de dezembro de 2022.

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Maicon Grosskopf

Maicon Grosskopf

Prefeito do Munícipio de Piên/PR.

Piên/PR, 21 de 12 de 2022.

7 891027 120580

Carmen Lúcia Dos Santos

Ata de Assembléia para eleição, posse e aprovação do Estatuto da ADE - Associação Despertando Estrelas - 2006

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e seis, reuniram-se no auditório da Escola M. Almeida Antônia de Andrade, em Trigolândia, em Assembléia Geral, pais de alunos, voluntários do Projeto Despertando Estrelas e a Comunidade em geral, para deliberarem sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação. A coordenadora do Despertando Estrelas, Marly P. Wotrich Heiden, acolheu a todos os presentes e passou a mensagem "Pequenos Gestos", apresentou os voluntários e suas respectivas oficinas. Em seguida passou o cronograma de atividades deste mês, sendo que no dia 05/07 haverá apresentação no Show de talentos Colégio Alfredo - Dança Pré - Escola manhã e três apresentações de dança à tarde. No dia 07/07 haverá apresentação de dança na Creche Tio Nilton de 1ª a 4ª terça-feira tarde e da Pré Escola. No dia 10/07 haverá apresentação do teatro "Ser diferente eis a questão" no curso para formação de catequistas em Piên, às 19:00h. saída do Despertando Estrelas. No período de férias, os alunos se apresentarão no dia 26/07 no Encontro das Mulheres Rurais (Viveiros). Repassou que o início das férias na sede e em Ponte Alta será a partir do dia 11 de julho e o retorno no dia 27 de julho e que tendo em vista a Escolinha de futebol participará dos jogos colegiais do Paraná, os férias terão início após os jogos e retorno dia primeiro de agosto. Agradeceu aos pais pela participação na vida dos filhos e sua importância, deixando em seguida a palavra com o professor de Karatê, Rogério Benício, o qual explanou a técnica e a prática saudável de Karatê e também sobre as competições: Regional, Estadual, Sul Brasileiro que acontecerá nos dias 13 a 15 de Outubro/06 em Tubarão. Comentou sobre o nível que estão seus alunos e as responsabilidades que tem frente a Federação de Karatê no Paraná, sendo um orgulho para Piên. Fez apresentações de Kata e Kumitê com a aluna Sabrina de Fátima Reck dos Santos. Em seguida a coordenadora falou sobre a importância da Legalização da Associação Despertando Estrelas, sendo que o Projeto já está em funcionamento desde setembro de 1999, utilizando-se do C.N.P.J da Associação de Pais e mestres da Escola Municipal Almeida A. de Andrade sendo que, agora terá sua própria documentação. Neste momento, a coordenação do Despertando Estrelas, pediu sugestões de nomes para compor uma chapa de eleição. A composição ficou assim: Presidente: Hélio Jeruel de Souza; Vice Presidente: Kátia R. Rudnick Cavalheiro; 1ª Secretária: Cândida de Lourdes Simões; 2ª Secretária Marli T. Reck Fragoso; 1º Tesoureiro: Nodir Ferreira de Assis; 2º Tesoureiro: Lourdes Maria Fontana Reck; A Assembléia procedeu a votação da chapa, cujo resultado foi: 69 sim e 04 não. Depois dessa aprovação, foi solicitado aos participantes a sugerirem nomes

Carmen Lucia Bley Martins
Registro Civil
Pessoas Jurídicas

para compor o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: Conselheiro: Rolzo Souza; Suplente: Marivalda F. Machado de Lima; Conselheiro: Débora Fne A. Galardo; Suplente: Nádia G. Siqueira; Conselheiro: Lurien Schmanski; Suplente: Luis Carlos Wessel. Essa diretoria tomou posse no ato. Em seguida foi apresentado o Estatuto da Associação Despertando Estrelas, que consta do seguinte: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO: Art. 1º. Fica constituída a Associação Despertando Estrelas - ADE, sem fins lucrativos, com sede na Rua Guaraqueçaba, S/nº, bairro de Tricolândia, Município de Pién/PR, CEP. 83.860-000, o qual reger-se-á pelo presente Estatuto e demais dispositivos legais. Art. 2º. A Associação Despertando Estrelas terá duração por prazo indeterminado. Art. 3º. A Associação Despertando Estrelas de Pién tem como objetivos: I. Oferecer oficinas artesanais, esportivas as crianças, adolescentes e jovens, através do serviço voluntário em período extra-classe, desenvolvendo-lhes habilidades e competências importantes no seu dia-a-dia; II - Proporcionar oportunidades iguais aos participantes, através da gratuidade dos projetos; III - valorizar a criança, respeitando suas diferenças e habilidades e ao mesmo tempo incentivá-los a prosseguir naquilo que se destacam; IV - Despertar a auto-estima da criança e do adolescente através da valorização do que ela produz, despertando-lhe o senso de empreendedorismo; V - Procurar em todas as atividades proporcionar momentos de reflexão sobre ética e valores; VI - Incentivar o envolvimento das pessoas da comunidade, através do voluntariado fazendo-se sentir-se úteis e importantes ao repassar seus conhecimentos aos participantes; VII - Fomentar o espírito de participação dos alunos, difundindo atividades educativas, culturais, apoiando a elaboração de eventos, feiras, apresentações artísticas e comercialização de artigos artesanais, sendo que, todos os resultados obtidos serão revertidos integralmente na realização das finalidades da entidade; Art. 4º. Para a realização de seus objetivos sociais, poderá a ADE estabelecer intercâmbios, firmar contratos, assinar convênios com outras associações, entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, órgãos governamentais e participar de ações solidárias conjuntas. Parágrafo 1º. Os dirigentes da Associação bem como os sócios não terão remuneração de qualquer espécie e não perceberão lucros, sendo que na eventual liquidação o patrimônio da Associação será destinado à instituição de fins municipal e fins idênticos ou semelhantes. Parágrafo 2º. A Associação Despertando Estrelas não distribuirá entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, pois os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Parágrafo 3º. A Associação através a Diretoria e devidamente referendado por Assembléia Geral, poderá contratar [illegible] como estabelecer as atribuições e [illegible]

Carmen Lucia Bley Martins
Rua Comendador Franco, 7
Rio Negro - Estado do Paraná

funcionário, sendo dos que os funcionários serão regidos pela C.L.T. e subordinados à Diretoria Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação "Despertando Estrelas" observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião Art. 6º Todas as atividades, objeto da Associação, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios e/ou convênios. Parágrafo Único - É vedado o condicionamento da matrícula bem como a participação do aluno a qualquer ônus, porém a família poderá contribuir espontaneamente a qualquer momento, na forma de doação. Art. 7º A Associação Despertando Estrelas terá Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 8º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. DA CONSTITUIÇÃO Art. 9º São considerados associados da Associação Despertando Estrelas as pessoas físicas de reconhecida idoneidade moral e que conheçam e respeitem este Estatuto, bem como ao Regimento Interno da Instituição. Art. 10º Os associados poderão pertencer as seguintes categorias: I. ASSOCIADOS COLABORADORES - São os que se propõem a colaborar regularmente com a Associação. II. ASSOCIADOS HONORÍFICOS - São aqueles a quem for concedida tal comenda, por indicação da Diretoria e votado em Assembléia Geral, sendo indispensável que tais pessoas tenham prestado relevante serviço em prol da Associação. Parágrafo Único - Todos os voluntários enquanto estiverem prestando serviços ao ADE, serão sócios honorários. DOS DEFEITOS E DEVERES. Art. 11º São direitos dos Sócios I. Votar e ser votado para cargos diretivos; II - Tomar parte nas Assembléias Gerais, opinando, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem; III - Exonerar-se da associação quando lhe for conveniente, através de pedido expresso, dirigido ao Presidente. Art. 12º São deveres dos sócios: I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II. Acatar as decisões da Diretoria; III. Comparecer, com sua presença, ou por representação, eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados. Art. 13º Os associados não respondem, mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação. Art. 14º A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa e/ou for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pelo voto da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS AUXILIARES: Art. 15º A Administração social será feita através da Diretoria e Assessoria Técnica, eleitas pela Assembléia Geral, com compa

tência expressas neste Estatuto. DA ASSEMBLÉIA GERAL: Art. 16º Compete à Assembléia Geral, órgão soberano, as seguintes atribuições e poderes: I examinar e apro relatório, balanço e contas anuais da Diretoria, aprovado pelo conselho Fisca II aprovar o projeto de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria; III eleger e destituir a Diretoria, Conselho Fiscal e Assessoria Técnica; IV. Autorizar e deliberar sobre matéria de imóveis pertencentes à Associação; V. aprovar o Regimento Interno; VI - Decidir sobre a alteração deste estatuto. Art 17º. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, pelos membros da Diretoria ou pela maioria dos seus sócios. Art. 18º A Assembléia será convocada por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local ou por meio de carta a todos os sócios, com prazo mínimo de (15) quinze dias. Parágrafo 1º - A Assembléia será (convocada por meio de edital afixado na) instalará com quorum de pelo menos 1/3 (um terço) dos Sócios Fundadores e Efetivos, em primeira convocação, e em segunda convocação com qualquer número. Parágrafo 2º - Para as deliberações que se referem os incisos III e VI do Art. 16º, é preciso o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nos demais convocações. DA DIRETORIA: Art. 19º. A Diretoria será constituída por: Um Presidente; Um Presidente; Primeiro e Segundo Secretário. Primeiro e Segundo Tesoureiro. Parágrafo O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual períodos. Parágrafo 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de direção os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Público. Art. 20º Compete à Diretoria: I elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Associação; II Executar a programação anual de atividades da Associação; III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V. contratar e demitir funcionários observando o disposto no parágrafo 3º do Art. 4º; VI Reunir-se ao menos uma vez por trimestre; VII. Apresentar à Assembléia Geral a proposta de criação de cargos e salários necessários à Associação VIII. Fixar em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal, a contribuição anual dos sócios colaboradores. Art. 21º Co

ao Presidente: I Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno; II Presidir as reuniões da Assembléia; III Nomear procuradores para fins especiais em nome da Associação; IV Convocar e presidir reuniões da Diretoria; V Receber o pedido de exoneração do sócio; VI Convocar Assembléia Parágrafo Único - Compete ao Presidente, junto com o tesoureiro, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordem de pagamento por depósito bancário, representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele. Art. 22º Compete ao Vice-Presidente: I. substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e assessorá-lo no que for possível. II. Assumir o mandato, em caso de vacância e o seu término; Art. 23º Compete ao Secretário: I Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; II manter em ordem toda a documentação de registro da Associação; III Publicar as atividades da Associação. Parágrafo Único. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º secretário em suas ausências ou impedimentos e assessorá-lo no que for possível, bem como assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término. Art. 24º Compete ao Tesoureiro: I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II. Pagar as contas autorizadas pelo presidente; III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV, Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. V. Conversar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VII Cumprir as determinações do parágrafo único do Art. 21º. Parágrafo Único: Compete ao 2º tesoureiro assessorar o 1º tesoureiro no que for possível, bem como assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término. Art. 25º A emissão e aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigações e responsabilidades para a Associação serão assinados pelo Presidente e um membro da Diretoria, ou por procurador por ele nomeado com poderes especiais, cabendo a responsabilidade pela autenticidade da documentação expedida. Art. 26º. Não é permitido aos Diretores auferir quaisquer tipos de vantagens, remuneração, direta ou indiretamente, a título de prestação de serviço ou pelo exercício de cargo da Diretoria, não respondendo

Carmen Lucia Bley Martins
Oficial
Rio Negro PR

subsidiariamente, pelas obrigações sociais. DO CONSELHO FISCAL: Art. 27º O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a diretoria. Parágrafo 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Parágrafo 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término. Art. 28º Compete ao Conselho Fiscal: I examinar os livros de escrituração da Associação; II Examinar balancetes trimestralmente opinando a respeito; III Apresentação relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV Emitir pareceres sobre os gastos da Associação com projetos e programas; V requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição; VI Acompanhar o cumprimento da política financeira e dos recursos humanos estabelecidos pela Diretoria. DA ASSESSORIA TÉCNICA - DAS ELEIÇÕES DA POSSE DO PATRIMÔNIO - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - DA DISSOLUÇÃO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAIS - Art. 43º O presente Estatuto Social somente poderá sofrer alterações parcial ou geral por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Sócios Fundadores e Efetivos da Associação, presentes na Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Art 44º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Art. 45º Qualquer ato praticado anteriormente a constituição desta Associação por órgão ou entidade eventualmente a ela ligados ou sucedidos, não terão qualquer efeito com esta Associação. Art 46º Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro / PR para dirimir eventuais questões oriundas do presente Estatuto. Após, aprovado por unanimidade ficou formada então, a Associação Despertando Estrelas (ADE) que passará a administrar os recursos financeiros do Despertando Estrelas a partir desta data. Nada mais havendo a relatar, assino eu, secretária da Associação Despertando Estrelas e demais presentes Claudia Paduli [illegible] Barbara Kelly Poissak de Almeida, Rosecléa T. Oliveira Lucia de L. Carvalho Carneiro da Cruz de Jesus

Apresentado 29/09/06 às ... horas
Protocolo nº 16.519 Página nº
Livro nº A-03

Clarice de Lourdes Fagundes Pereira — Reconhecido a Pedroso
Marines Ferreira — Rosangela S. L. da Cruz
Edenir de Andrade — Diane Clark — Maria Aparecida Pedroso
Ciuclan Jacinto de Bastos — Almir Bastos da Cruz
Cleuma Soares R. Ferreira — Lucia H. de Borba
Elisete Rodrigues — Lomar G. dos Santos
Nadia R. G. Siqueira — Paulo Cesar Assis
Silvina Gomes de Oliveira — Neusa M. G. Pereira
Cleverson Lo. Cechin — Rosemari Oliveira
Carina Ferreira de Assis — Ap. S. Ribeiro
Maria Aparecida de Lima — Luciane Damasio
Yara & Karine Cechin — Fabiana P. Sosa
Jessica Cardoso — Marcia F. Silva
Rosangela de Fatima Bastos — Mari Pereira
Jackson Anselmo Gerente — Elen Godoi
Salete A. R. Guerreiro — Alexandra Stack Schneider
Marivalda A. Fragoso — Mª de Lourdes Bineck
Cassia de Lo. Simões — Rosimeri B. Kruczkiewicz
Clotilde A. Pereira — Angela Rebelo
Gessi A. Ferreira — Regis de Paula
Ana Maria da Cruz — Elediane Apª Redneck
Sandra Bisenti Schmidt — Nara Aparecida
Lourdes Maria Santana Rech — Tacianes Jheni's Silveira
Jolma D. Rech — Flavio J. de Lima
Maria de Fatima Reck — Evelino R. Rosa
Mauricio A. Domingos — Antonio Silva Ramos
Debora Joni A. M. Gobbo — Sergio Luiz Rech
Mariana Fragoso — Vilian Bicalreck
Ubi Mylenda — Pedro José Zaffe
Ubi Almeida — Bebris Jandl Kriegel
Terezinha Fragoso Ramos — Sandra Wodtke
Maria T. R. Fragoso — Naili L. Jarmy
Fabiana Mendes — Sabrina F. R. dos Santos
Solange T. de Borba — Gilson de Jesus dos Santos

Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
BDM97390
Cartório Lucia Bley Martins - Oficial
Estado do Paraná

Carmen Lucia Bley Martins
Oficial
Registro Civil, Títulos e Docs.
Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Notas
Rio Negro - Estado do Paraná
CEP 83.880-000

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Títulos e Documentos e de Pessoas Juridicas
Registrado sob no. 577, 19/09/2006, Livro 06
OFICIO DE TITULOS E DOCUMENTOS
C Distribuidor VRC 76,96 R$ 8,08
O Contador VRC 0,00 R$ 0,00
T Vara VRC 0,00 R$ 0,00 Total R$ 8,08
A Outras VRC 0,00 R$ 0,00 Custas
RIO NEGRO/PR, 19/09/2006, 14:09:41
Patricia Gisoli Schmitting
Documentada
Distribuidor Comarca Rio Negro Estado do Paraná
SELO FUNARPEN
DISTRIBUIDO
BSB42792

Mirela J. dos Santos
Jair Pereira Junior
Paulo Bezerra
Luiz Carlos Vieira
Marily P. W. Kleiden

Ata de Reunião

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2006, nas dependências do Projeto Despertando Estrelas reuniram-se os membros da Associação Despertando Estrelas onde a coordenadora Rosimeri Bireck Kruscriewicz apresentou o lucro da barraca do Telecross dos dias 11 e 12 de agosto que deu R$ 478,32, (quatrocentos, setenta e oito Reais e trinta e dois centavos) que será aplicado nas despesas do Despertando e será adquirido roupas para o grupo de dança, que custará R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta Reais), além disso foram pagas algumas contas e o lanche do Campeonato de Karatê que deu R$ 79,00 (Setenta e nove Reais). Rosimeri colocou que haverá o Campeonato de Karatê, em Tubarão, nos dias 13 e 14 de outubro, onde vai conversar com o Professor Rogério Benício como farão a respeito de ônibus, hospedagem e outras despesas. Worell sugeriu que fosse cobrada uma mensalidade dos alunos, Clarice já acha que seria importante conseguir patrocinadores para essas crianças. Marily colocou a importância de tentar valorizar esses esportes que pode ter futuro, porém é difícil porque o Karatê não é um esporte valorizado na região. Rosimeri colocou que foi convidada para colocar uma barraca de comes e bebes no dia 16 de setembro para arrecadar fundos mas tomou a liberdade de confirmar e precisa ajuda de todos. No dia 31/08/06 de setembro o Despertando Estrelas estará

SZMIGEL INFORMATICA

Szmigel Informática
Rua Amazonas, 257 – Centro - Piên/PR
(41) 99176-9452
compras@szmigel.com.br CNPJ: 26.360.799/0001-10

Proposta Telefonia Digital		Proposta:	001
Cliente: DESPERTANDO ESTRELAS		Atendente:	Daiana
CNPJ: 08.644.293/0001-51			

PLANO		Preço/Mês	Sub total
Plano **Business** 500/150 -1 Ramal+Telefone	1	R$ 99,90	R$ 99,90
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
Tarifa Única			
			R$ -
			R$ -
			R$ -
			R$ -
		Total Pacote/Mês	**R$ 99,90**
		Tarifa Única	R$ -
		Total Primeiro Mês	R$ 99,90

Validade: 12 MESES	*19/12/2022*

OBS:	

26.360.799/0001-10

SZMIGEL COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA ME
Rua Amazonas, 257 Apt 01
Centro - CEP 83860-000 Piên PR

088

ORÇAMENTO

Remano® CARTUCHOS

REMANO CARTUCHOS

CNPJ: 13.407.014/0001-76 Inscrição Municipal: ISENTO
Endereço: Rua Natal Nº379 Sala 1 - Centro Piên/PR
WhatsApp: (41) 3632-1500

ORÇAMENTO Nº 002 – TELEFONIA DIGITAL

A/C: Projeto Despertando Estrelas CNPJ: 08.664.293/0001-51

PLANO DE 500 MINUTOS PARA FIXO E 150 MINUTOS PARA CELULAR.
VALOR MENSAL DE **R$ 120,00**

Válido para 12 meses

Piên, 19 de Dezembro de 2022

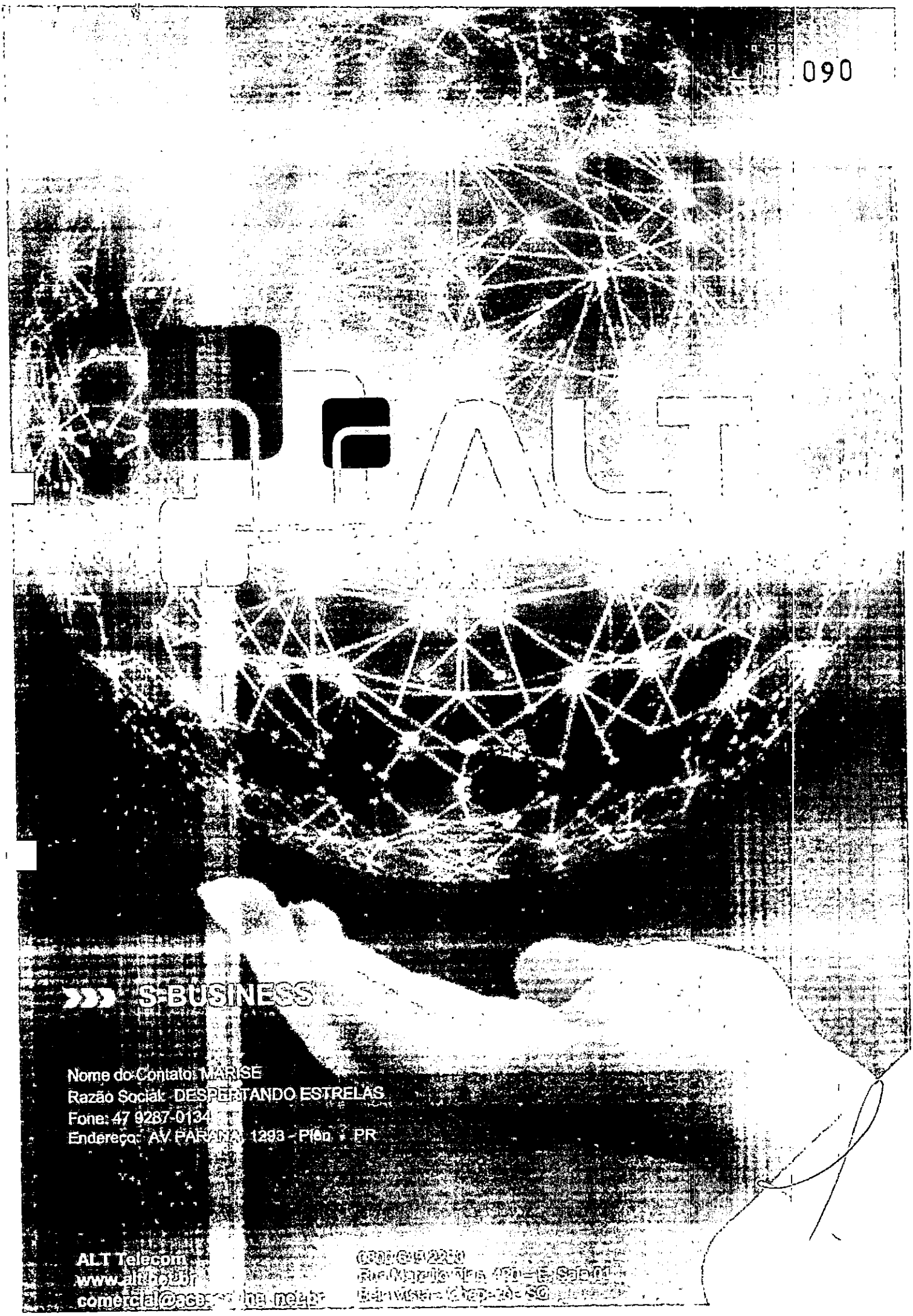
13.407.014/0001-76

DAIANE A. FLEISCHMANN
06629771907
Daiane Ap^a F.
Rua Natal,379 - Centro
CEP 83860-000 - Piên - PR
REMANO CARTUCHOS



	proposta:	003	
A/C: DESPERTANDO ESTRELAS- CNPJ: 08.644.293/0001-51	data:	19/12/2022	
Proposta: ORÇAMENTO TELEFONIA DIGITAL	Agudos do Sul		
Descrição	*Qtidade*	*Preço Unit*	*Preço Total*
PLANO DE 500 MINUTOS PARA FIXO	1	R$ 124,00	R$ 124,00
E 150 MINUTOS PARA MÓVEL			
VALOR PARA PAGAMENTO MENSAL		*R$*	124,00
SALDO		*R$*	-
PAGAMENTO À VISTA (DINHEIRO)		*R$*	124,00
Prazo de entrega:			-
PAGAMENTO:			MENSAL
Validade da Proposta:			12 MESES
Av. Getúlio Vargas 495 - centro - Agudos do Sul	41 3624-1353 41 88577298	email: llinfoagudos@gmail.com	

LL Informáti
Biank Juvenal de Lima
EIRELI - ME
.98[illegible]109/0001-82


ALT
S-BUSINESS
Nome do Contato: MARISE
Razão Social: DESPERTANDO ESTRELAS
Fone: 47 9287-0134
Endereço: AV PARANA, 1293 - Pion , PR
ALT Telecom
www.alt.com.br
comercial@ac

ALT Telecom

A ALT é uma empresa voltada a soluções de infraestrutura para comunicação de dados (Internet), voz e imagem, atuando na área de telecomunicações/provimento de acesso à internet e redes.

Com especial foco em soluções de conectividade, segurança e qualidade de serviço para redes tradicionais, redes sem fio, e redes Ópticas, a ALT tem ao longo de sua existência atuado fortemente no segmento de provedores de Acesso, Operadores de Serviço de Comunicação Multimídia, órgãos públicos, mercado residencial, corporativo.

Contamos com uma equipe de profissionais altamente qualificados para atendimento ao cliente, a fim de garantir alta qualidade e disponibilidade em nossos serviços, a ALT tem contrato de conectividade, transporte e Transito IP com as principais Operadoras, via Protocolo BGPv4 e BGPv6: Sparkle, China Telecom, Level3, OI/BRTE, Internexa, Eletronet, além de conexão direta com o PTT-Metro SP, PR, SC, RS (http://www.ptt.br), e serviços de CDN's de Grandes provedores de conteúdo como GOOGLE, Akamai, NETFLIX, AZION, FACEBOOK, GOCACHE, SINGULAR, as quais estão hospedadas dentro de nossa rede.

A ALT possui autorização da Anatel para operar em todo o território nacional como prestadora de serviços de Comunicação Multimídia – SCM, autorização esta concedida pelo conselho diretor da agência nacional de telecomunicações através do Ato 7.739/2012.

Com a observância da regulamentação pertinente e seguindo as diretrizes dos projetos apresentados e que receberam a aprovação da Anatel, a ALT tem implantado soluções de comunicação de dados, voz e imagens utilizando tecnologias de rádios digitais, cabeamento estruturado UTP, Redes Ópticas metro Ethernet, GEPON e GPON, DWDM, além de tecnologias legadas, como HPNA (Dados sobre cabos coaxiais e cabos par metálico) de acordo com o projeto e a aplicação.

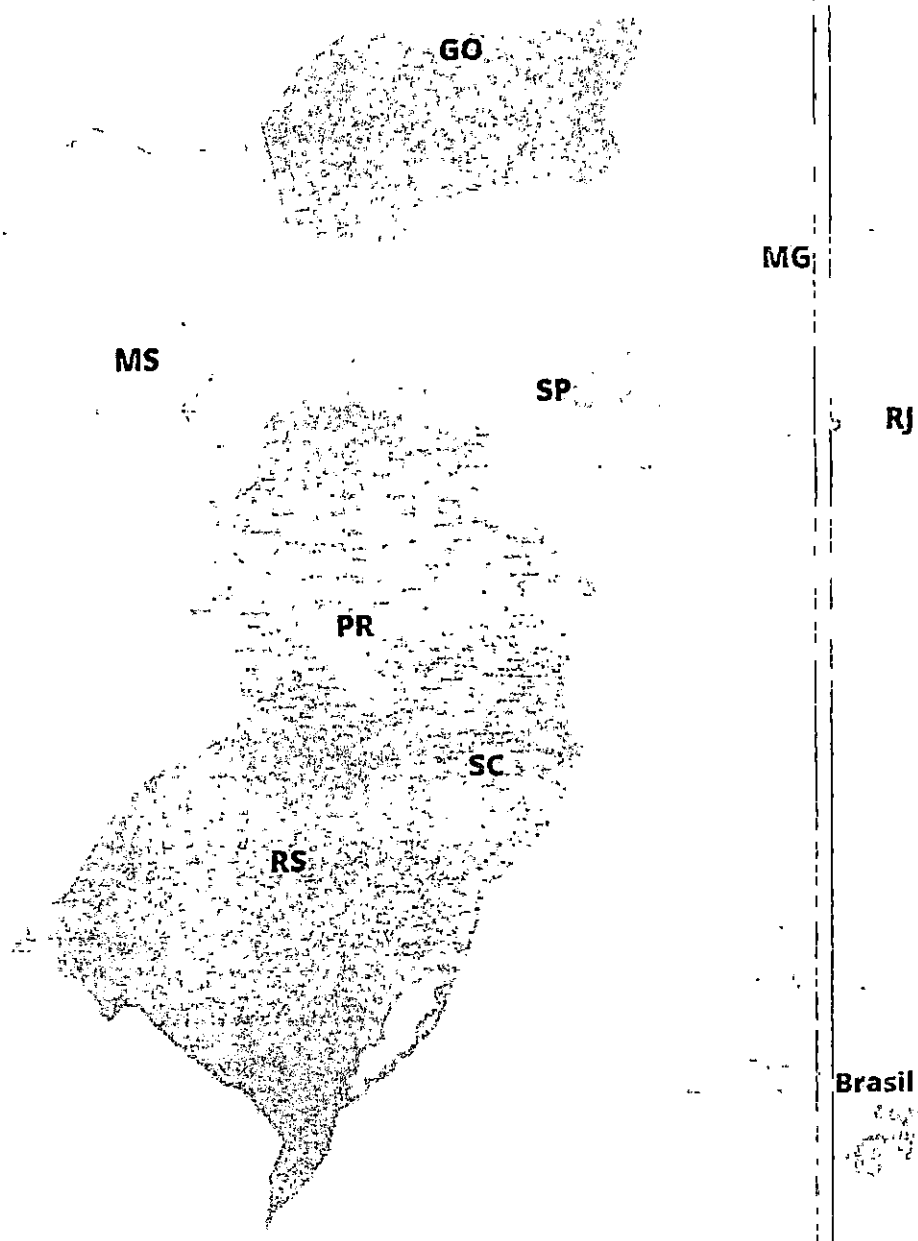
A autorização de SCM detida pela ALT contempla um grande leque de serviços, que vão desde o fornecimento de conectividade básica à internet, a formação de redes dedicadas destinadas ao mercado Corporativo e SOHO. Dentre as aplicações oferecidas, podemos destacar a formação de redes Privadas Virtuais (VPN's) interligando empresas de um mesmo grupo.

Acreditando que a oferta de Serviços de Valor Adicionado a nossos clientes possa representar um grande diferencial nesse competitivo mercado de telecomunicações e

tecnologia da informação, a ALT está preparada para fornecer serviços diretamente a seus clientes, com atendimento de excelência, sem burocracia de Call Centers (0800), que nos destaca de outras operadoras de grande porte.

NOSSA REDE

Estamos presentes nos estados do Paraná e Santa Catarina e Rio Grande do Sul, servindo várias cidades com serviços de alta disponibilidade.



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- DIRECT LINK – Via Fibra, IP Dedicado prove aos seus clientes acesso à internet com velocidade de com 99,6% de garantia de banda FULL DUPLEX e 1 Endereço de IP' Público;

- EHSN - Extra High Speed Network. O EHSN é um produto de REDE, para, redes de lojas, que permite a interligação de vários pontos do cliente através de uma rede privada virtual (VPN), sendo o ponto principal (definido como Ponto Concentrador) e os demais pontos (definidos como pontos adicionais) todos ligados entre sim por meio de fibras ópticas de alta disponibilidade (Layout Anexo).

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

- Disponibilidade do serviço de 99.4%;
- Trafego escoado para múltiplos caminhos, entregue direto ao destino (Copel Telecom, Sul BBS, Level3, OI/BRTE, Internexa, Eletronet, Pontos de troca de tráfego nacionais);
- Backbone IP baseado em conexões de alta velocidade, e distribuído, proporciona alta disponibilidade e um trânsito IP extremamente veloz.
- Rede de alto desempenho é capaz de gerenciar grandes quantidades de tráfego com velocidade e confiabilidade.
- O tráfego é entregue por um Backbone Ethernet privado, combinando à anúncios de Full Routing de redes de grandes operadoras e conexões de troca de tráfego.
- Nosso serviço de trânsito IP foi projetado para evitar o congestionamento da rede e proporcionar experiências excepcionais aos usuários.
- Full Routing - Aproveita Nosso Perfil de tráfego de Internet existente. Estamos diretamente conectados à maioria dos provedores de acesso da região.
- Centro de operação de rede (NOC) 24x7 com qualificado atendimento ao cliente
- Configurações flexíveis e funcionais.

APLICAÇÕES TÍPICAS

Os Serviços Banda Larga são utilizados basicamente para acesso à INTERNET e provimento de informações e serviços na INTERNET. Aplicativos típicos são:

- Acesso aos serviços de INTERNET
- Acesso à INTERNET para rede local de clientes

BENEFÍCIOS

A empresa dispõe de todo potencial oferecido pela Internet. Melhoria de imagem, pela comunicação institucional, divulgação de produtos, serviços, para clientes atuais e potenciais, em todo o mundo, através de endereço exclusivo, homepage, e-commerce. Canal moderno e eficiente para realização de negócios. Preço fixo do serviço (flat), independente da distância e do volume de dados transmitidos.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Modalidades de Equipamentos:

TAXA DE ATIVAÇÃO

Mod.	Descrição dos componentes	Nº de Pontos	Valor por Ponto R$	Preço Total (R$)
Adesão	Taxa de Ativação de Serviço	1	R$ 0,00	R$ 0,00

Considerações:

- Equipamento instalado a título de comodato, de propriedade e Responsabilidade da ALT;
- Roteador fornecido pelo contratante no ato da ativação.

Item	Descrição dos planos de acesso.	Quant	Preço Líquido C/Imp.(R$)	Preço Total C/ Imp.(R$)
1	S-BUSINESS 100MBPS	1	R$123,50	R$123,50

PRAZO DE INSTALAÇÃO

O serviço estará disponibilizado no prazo máximo de 30 dias úteis, salvo motivos de força maior e desde que as condições de rede interna e da infraestrutura sob sua responsabilidade do cliente, estejam atendidas.

SUPORTE TÉCNICO

Colocamos à sua disposição, nosso serviço de atendimento a solicitações de serviços de reparos, através de número telefônico a ser informado no contrato, 24 horas por dia 7 dias por semana.

CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nesta proposta são de caráter confidencial, devendo ser de conhecimento exclusivo, não podendo ser divulgadas sem a prévia autorização da ALT.

1. **Forma de Pagamento**

- Adesão – à vista/ e ou a combinar;
- Mensalidade dos serviços – boleto pagável nas casas loterias ou Agências Bancárias.

2.

3. **Disponibilidade**

A formalização desta proposta foi feita com base no mapeamento da rede óptica da ALT, sendo que o ponto pode estar distante até 400 metros do anel óptico principal.

REAJUSTES DE PREÇOS

Os preços aqui apresentados são garantidos até a validade desta proposta, podendo ser reajustados, a partir da sua data base, pela variação do IGP-DI acumulada no periodo – (disponibilidade interna - coluna 2, apurado pela Fundação Getúlio Vargas), ficando também sujeitos a alterações em função de mudanças legais nos impostos incidentes.

CLIENTES

Alguns clientes com serviço empresarial da ALT:

RNP
REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA

CAIXA

TRT SC

MPSC

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

CIASC
CENTRO DE INFORMÁTICA

brf

PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina

Unimed

COPERCAMPOS

MOTOSMM

BROGNOLI

UNOESC

CREA-PR

NEOREDE TELECOM

mais

GTBA

KRONA

JLX

SANTA RITA

COPERDIA

CRESOL

KOERICH

TERMO DE ACEITAÇÃO

À Acessoline Telecomunicações LTDA

Att. Diretoria Comercial

Cientes do escopo e das condições técnicas e financeiras apresentadas na referida proposta, nós da , autorizamos a ALT Telecom, iniciar os trabalhos previstos na mesma. Entendemos também que, num prazo máximo de 10 dias após o recebimento do aceite da presente proposta, a ALT Telecom estará firmando o contrato de prestação de serviços. Se por qualquer motivo, o contrato não puder ser assinado dentro do prazo de trinta dias, a presente proposta passará a valer como contrato definitivo, obrigando ambas partes a zelá-lo.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, Chapecó – SC, 28 de dezembro de 2022.

De Acordo,

ALT Telecom
Diretoria Comercial

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

14.798.740/0001-20
I.E. 256.606.854
ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RUA MARCÍLIO DIAS, Nº 420-E
BAIRRO BELA VISTA - CEP 89.804-160
CHAPECÓ – SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

098

Nome Fantasia: SIM FIBRA
Razão Social: SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELLI
CNPJ: 10.956.157/0001-49
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 1165
CEP: 89.218-000 **Bairro:** Santo Antonio **Município:** Joinville **UF:** SC
Contato: Cesar Gomes
Portal/Site: www.simfibra.com.br
Fone: 47 3440 1212
E-mail contato: cesar@simfibra.com.br

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	Valor Mensal	Valor Anual
01	Valor correspondente ao link dedicado à internet num total de 100 Mbps simétricos, garantia de 100% de banda	• 01 Banda Larga • Download 100 Mega • Upload 100 Mega • 01 IP Valido • SLA 8 Horas (tempo de Manutenção) • Monitoramento de Link 24 horas Conexão em fibra óptica em Protocolo GPON	R$ 130,00	R1.560,00
			TOTAL	**R$1.560,00**

Agradecemos

Joinville, 29 de Dezembro de 2022.

César Adriano Gomes

10.956.157/0001-49
SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELLI
Rua: Presidente Prudente de Moraes, 1165 Sala 04
Bairro: Santo Antonio Cep: 89.218-000
Joinville - Santa Catarina

SIM FIBRA

SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELI
CNPJ: 10.956.157/0001-49
Rua Presidente Prudente de Moraes, 1165 sala 4.
Santo Antônio – Joinville/SC
Telefone: (47) 3032-0900

DIRECT WIFI TELECOM

Rua Rosa Sedoski Valenga 515 - Campo Magro - Paraná CEP 83535-000

Fones: (41) 3012-0002 (41) 99923-7897 E-mail: irimar@directwifi.com.br

Orçamento para link de internet Via Fibra óptica

Local	Velocidade Mb	Valor R$	SLA	Valor Instalação
ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS	Download 100 Upload 100	149,90	12h	100,00

* Equipamentos compatíveis com a velocidade contratada
* IPV4 - CGNAT
* Suporte técnico
* Fidelidade 12 Meses
* Validade da proposta 12 meses a contar a data de hoje.

13.447.789/0001-75
DIRECT WIFI TELECOM LTDA
RUA ROSA SEDOSKI VALENGA Nº 515
SEDE - CEP: 83535-000
CAMPO MAGRO - PR

Campo Magro, 27 de Janeiro de 2023
DirectWifi Telecom CNPJ: 13.447.789/0001-75
(41) 3012-0002 (41) 99923-7897

Generated by Foxit PDF Creator © Foxit Software
http://www.foxitsoftware.com For evaluation only.

TH ESPORTES

À

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE

ORÇAMENTO 001.

Função: Instrutor de Esportes ADE.

Senhores (as),

Conforme solicitação de V. Sa, apresentamos orçamento para natureza dos serviços no Estádio da Famossul, e Ginásio de Ponte Alta, relacionados conforme a seguir.

GRADE DE HORÁRIOS

Dia da Semana	Modalidade	Entrada	Saída
Terça-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Quinta-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Sexta-feira	Futsal	13h00 min	17h00min

INFORMAÇÕES

CNPJ	48.028.372.0001-52
NOME	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES
ENDEREÇO	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N TRIGOLANDIA – PIÊN-PR
E-MAIL	thiagopien12tog@gmail.com
CONTATO	(41) 99662-3012

PROPOSTA - Janeiro a 31 de Dezembro/2023

QTDE	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
8 meses	Instrutor de Esportes	R$ 2.193,75	R$ 17.550,00

Piên/PR, 22 de Dezembro de 2022.

Assinatura do Responsável legal

Thiago de Oliveira Gonçalves
CNPJ: 48.028.372/0001 52

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESPORTISTAS DE CAMPO ALEGRE

RUA ALTAMIRO LOBO GUIMARÃES 259

CENTRO — 89 294 000

CAMPO ALEGRE - SC

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO **2023.**

Função: Instrutor de Esportes.

Senhores (as),

Conforme solicitação de V. Sa, apresentamos orçamento para natureza dos serviços no Estádio da Famossul, e Ginásios de Trigolândia e Ponte Alta, relacionados conforme a seguir.

GRADE DE HORÁRIOS

DladaSemana	Modalidade	Entrada	Saida
Terça-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Quinta-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Sexta-feira	Futsal	13h00 min	17h00min

INFORMAÇÕES

CNPJ	OS.680.273/0001-48
NOME	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESPORTISTAS DE CAMPO ALEGRE
ENDEREÇO	RUA ALTAMIRO LOBO GUIMARÃES Nº 259, CENTRO
E-MAIL	APECAMPOALEGRE@GMAIL.COM
CONTATO	47-999085587

PROPOSTA - Janeiro **a 31 de Dezembro/2023**

QTDE	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
8 meses	Instrutor de Esportes	R$ 3.200,00	RS 25.600,00
	Público Alvo: Crianças, jovens e adolescentes		

"(?30 ?73!000t-4S*

ampo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2022.

DECLARAÇÃO APE - APE
CENTRO - CEP 89294-000
CAMPO ALEGRE - SANTA CATARINA

Assinatura do Responsável legal

ACADEMIA DE ATLETAS – FMD

ESTRADA CRUZEIRO, 1597
CRUZEIRO – 89 286 120
SÃO BENTO DO SUL – SC

À

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2023.

Função: Instrutor particular para desempenhar atividades esportivas.

Senhores (as),

Conforme solicitação de V. Sa, apresentamos orçamento para natureza dos serviços no Estádio da Famossul, e Ginásios de Trigolândia e Ponte Alta, relacionados conforme a seguir.

GRADE DE HORÁRIOS

Dia da Semana	Modalidade	Entrada	Saída
Terça-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Quinta-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Sexta-feira	Futsal	13h00 min	17h00min

INFORMAÇÕES

CNPJ	07.098.558/0001-09
NOME	ACADEMIA DE ATLETAS
ENDEREÇO	ESTRADA CRUZEIRO N° 1597 BAIRRO CRUZEIRO
E-MAIL	ACADEMIADEATLETAS@YAHOO.COM.BR
CONTATO	47- 3635-2176

PROPOSTA - Janeiro a 31 de Dezembro/2023

QTDE	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
8 meses	**Instrutor particular para desempenhar atividades esportivas.**	R$ 3.000,00	RS 24.000,00
	Público Alvo: Crianças, jovens e adolescentes		

São Bento do Sul/SC, 20 de dezembro de 2022.

Assinatura do responsável legal

07 098 558/0001-09
ACADEMIA DE ATLETAS
ESTRADA CRUZEIRO, 1597
CRUZEIRO - CEP 89286-120
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

RODRIGO ANTUNES DA COSTA

AVENIDA PARANÁ, 1392

TRIGOLÂNDIA - 83860-000

PIÊN - PR

À

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2023.

Função: Professor de futebol e futsal técnico responsável junto ao CREF.

Senhores (as),

Conforme solicitação de V. Sa, apresentamos orçamento para natureza dos serviços no Estádio da Famossul, e Estádio dos Patamares e Ginásios de Trigolândia e Ponte Alta, relacionados conforme a seguir.

GRADE DE HORÁRIOS

Dia da Semana	Modalidade	Entrada	Saída
Terça-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Quinta-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Sexta-feira	Futsal	13h00 min	17h00min

INFORMAÇÕES

CNPJ/CREF	29.251.786/0001-00 CREF: 028499-G/PR
NOME	RODRIGO ANTUNES DA COSTA
ENDEREÇO	ESTRADA CRUZEIRO N° 1597 BAIRRO CRUZEIRO
E-MAIL	RODRYGOAC16@YAHOO.COM.BR
CONTATO	(47)99683-4393

PROPOSTA – Janeiro a 31 de Dezembro/2023

QTDE	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
8 meses	**Professor de futebol e futsal, técnico responsável junto ao CREF.**	R$ 2.812,50	R$ 22.500,00
	Público Alvo: Crianças, jovens e adolescentes		

Piên/PR, 20 de dezembro de 2022.

Rodrigo Antunes da Costa
Assinatura do Responsável legal

29.251.786/0001-00
RODRIGO ANTUNES DA COSTA 06821724923
Avenida Paraná, nº1392 - Trigolândia
Piên - Paraná 83860-000

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESPORTISTAS DE CAMPO ALEGRE

RUA ALTAMIRO LOBO GUIMARÃES 259

CENTRO – 89 294 000

CAMPO ALEGRE - SC

À

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2023.

Função: Professor de futebol e futsal, técnico responsável junto ao CREF.

Senhores (as),

Conforme solicitação de V. Sa, apresentamos orçamento para natureza dos serviços no Estádio da Famossul, e Estádio dos Patamares e Ginásios de Trigolândia e Ponte Alta, relacionados conforme a seguir.

GRADE DE HORÁRIOS

Dia da Semana	Modalidade	Entrada	Saída
Terça-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Quinta-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Sexta-feira	Futsal	13h00 min	17h00min

INFORMAÇÕES

CNPJ	05.680.273/0001-48
NOME	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESPORTISTAS DE CAMPO ALEGRE
ENDEREÇO	RUA ALTAMIRO LOBO GUIMARÃES Nº 259, CENTRO
E-MAIL	APECAMPOALEGRE@GMAIL.COM
CONTATO	47-999085587

PROPOSTA – Janeiro a 31 de Dezembro/2023

QTDE	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
8 meses	**Professor de futebol e futsal, técnico responsável junto ao CREF.**	R$ 3.600,00	RS 28.800,00
	Público Alvo: Crianças, jovens e adolescentes		

Campo Alegre/SC, 21 de dezembro de 2022.

William Cothowsky
Assinatura do Responsável legal

Cref. 013419-G.

05 680 273/0001-48
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESPORTISTAS
DE CAMPO ALEGRE - APE
RUA ALTAMIRO LOBO GUIMARÃES, 259
CENTRO - CEP 89294-000
CAMPO ALEGRE - SANTA CATARINA

ACADEMIA DE ATLETAS – FMD

ESTRADA CRUZEIRO, 1597
CRUZEIRO – 89 286 120
SÃO BENTO DO SUL – SC

À

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2023.

Função: Professor de futebol e futsal, técnico responsável junto ao CREF.

Senhores (as),

Conforme solicitação de V. Sa, apresentamos orçamento para natureza dos serviços no *Estádio da Famossul, e Estádio dos Patamares e Ginásios de Trigolândia e Ponte Alta*, relacionados conforme a seguir.

GRADE DE HORÁRIOS

Dia da Semana	Modalidade	Entrada	Saída
Terça-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Quinta-feira	Futebol	08h00min	17h00min
Sexta-feira	Futsal	13h00 min	17h00min

INFORMAÇÕES

CNPJ	07.098.558/0001-09
NOME	ACADEMIA DE ATLETAS
ENDEREÇO	ESTRADA CRUZEIRO N° 1597 BAIRRO CRUZEIRO
E-MAIL	ACADEMIADEATLETAS@YAHOO.COM.BR
CONTATO	47- 3635-2176

PROPOSTA – Janeiro a 31 de Dezembro/2023

QTDE	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIO ANUAL
8 meses	**Professor de futebol e futsal técnico, responsável junto ao CREF.**	R$ 3.800,00	RS 30.400,00
	Público Alvo: Crianças, jovens e adolescentes		

São Bento do Sul/SC, 20 de dezembro de 2022.

Assinatura do Responsável legal

07.098.558/0001-09
ACADEMIA DE ATLETAS
ESTRADA CRUZEIRO, 1597
CRUZEIRO - CEP 89285-120
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

Andrei Padilha
CNPJ 21.367.975/0001-22
Rua Orlennes Cardoso de Oliveira, nº 205
Lençol – São Bento do Sul.
Telefone: (47) 98811-1879
E-mail: padilhacapoeira@gmail.com

À Associação Despertando Estrelas.

Resposta de solicitação de orçamento/ 2023

Função: Instrutor de Dança

ORÇAMENTO Nº001

Grade de Horários:

Período	Horário Semanal	Horário Mensal
Matutino	1:30h.	6h.
Vespertino	2h.	8h.
	Total	**14h.**

Período

Período	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
8 meses	Instrutor de Dança	R$630,00	R$5.040,00

Informações:

Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

PROPOSTA VÁLIDA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Digitalizado com CamScanner

Hip Hop X- Style
CNPJ 10.628.342/0001-04
TV Champagnac, s/n
Centro – São Bento do Sul /SC
Telefone:(47) 99979-3742
E-mail: nkgestaocontabil@yahoo.com

À Associação Despertando Estrelas.

Resposta de solicitação de orçamento/ 2023

Função: Instrutor de Dança.

ORÇAMENTO Nº002

Grade de Horários:

Período	Horário Semanal	Horário Mensal
Matutino	1:30h.	6h.
Vespertino	2h.	8h.
	Total	**14h.**

Período

Período	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
8 meses	Instrutor de Dança	R$ 700,00	R$5.600,00

Informações:

Empresa	Hip Hop X- Style
CNPJ	10.628.342/0001-04
Endereço	TV Champagnac, s/n Centro – São Bento do Sul /SC
Telefone	(47) 99979-3742
E-mail	E-mail: nkgestaocontabil@yahoo.com

PROPOSTA VÁLIDA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Grupo Hip Hop X-Style
CNPJ 10.628.342/0001-04

Digitalizado com CamScanner

Academia RE9
CNPJ 23.055.034/0001-89
Rua Manaus, nº84
Centro – Piên /PR
Telefone (41)99795-4247
E-mail: academiarea@outlook.com

À Associação Despertando Estrelas.

Resposta de solicitação de orçamento/ 2023

Função: Instrutor de Dança

ORÇAMENTO Nº003

Grade de Horários:

Período	Horário Semanal	Horário Mensal
Matutino	1:30h.	6h.
Vespertino	2h.	8h.
	Total	**14h.**

Período

Período	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
8 meses	Instrutor de Dança	R$690,00	R$5.520,00

Informações:

Empresa	Academia RE9
CNPJ	23.055.034/0001-89
Endereço	Rua Manaus, nº84Centro – Piên /PR
Telefone	(41)99795-4247
E-mail	academiarea@outlook.com

PROPOSTA VÁLIDA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

ACADEMIA RE9
CNPJ 23.055.034/0001/89
Elaine C. Pacheco

Donisclei Teles dos Santos
CNPJ 45.312.668/0001-02
Rua São Paulo, nº40
Centro – Piên/PR
Telefone: (41) 99294-8372

À Associação Despertando Estrelas.

Resposta de solicitação de orçamento/ 2023

Função: Instrutor de Jiu Jitsu.

ORÇAMENTO Nº001

Grade de Horários:

Período	Horário Semanal	Horário Mensal
Matutino	3h.	12h.
Vespertino	3h.	12h.
	Total	**24h.**

Período

Período	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
5 meses	Instrutor de Jiu Jitsu	R$ 1.080,00	R$ 5.400,00

Informações:

Empresa	Donisclei Teles dos Santos
CNPJ	45.312.668/0001-02
Endereço	Rua São Paulo, nº40 Centro - Piên/PR
Telefone	(41) 99294 - 8372
E-mail	donisbond007@hotmail.com

PROPOSTA VÁLIDA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

110

Francisco Morato/SP, 13 SET 2022 de _____ de 2022

DECLARAÇÃO

Eu Renan Ribeiro Rocha, representante da Equipe Renan Rocha Jiu-Jitsu inscrito na Federação Paulista sob o nº 40003 com sede Rua Ver. Pedro Bueno de Oliveira, 169, Belém Estação, Francisco Morato/SP, autorizo o instrutor Donisclei Teles RG 40.948.656-5, CPF 218.002.738-94 residente Rua São Paulo, nº 40 , centro, Piên/PR a ministrar aulas de Jiu-Jitsu no Municipio de Piên o qual será supervisionado pelos Graduados da Equipe Renan Rocha seguindo os princípios estabelecidos.

Renan Ribeiro Rocha

Representante da Equipe Renan Rocha

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Francisco Morato
(Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Títulos) *Oficial e Tabelião:* Bela. Suely Marilene Moreno
Reconhecido por semelhança firma(s) e valor econômico de:
RENAN RIBEIRO ROCHA.....
.....
Francisco Morato-SP, 13 de Setembro de 2022
Executado por: MICHELY DA SILVA NASCIMENTO RIOS
Em test. _____ da verdade.
MICHELY DA SILVA NASCIMENTO RIOS - ESCREVENTE
Valor: R$7,57 Selo(s): 0324AA0244171
125237
FIRMA 1
S10324AA0244171

Academia Base II
CNPJ 12.273.716/0001-41
Rua Vereador Pedro Bueno de Oliveira, nº169
Centro – Francisco Morato / SP
Telefone (11) 4488-7323
E-mail: renanmorato@hotmail.com

A Associação Despertando Estrelas.

Resposta de solicitação de orçamento/ 2023

Função: Instrutor de Jiu Jitsu.

ORÇAMENTO Nº002

Grade de Horários:

Período	Horário Semanal	Horário Mensal
Matutino	3h.	12h.
Vespertino	3h.	12h.
	Total	**24h.**

Período

Período	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
5 meses	Instrutor de Jiu Jitsu	RS 1.250,00	RS6.250,00

Informações:

Empresa	Academia Base II
CNPJ	12.273.716/0001-41
Endereço	Rua Vereador Pedro Bueno de Oliveira, nº169 Centro – Francisco Morato - SP
Telefone	(11)4488-7323
E-mail	renanmorato@hotmail.com

PROPOSTA VÁLIDA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

12 273 716/0001-41
RENAN RIBEIRO ROCHA - ME

Rua Vereador Pedro Bueno Oliveira, 169
Centro - CEP 07951-060
FRANCISCO MORATO - SP

AUGUSTIN E SILVA SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ 07.975.304/0001-13
TELEFONE (41) 3632-1221
AVENIDA PARANÁ, 909, TRIGOLÂNDIA.
CEP: 83860-000 – PIÊN- PR

ORÇAMENTO Nº 001

PRODUTO	QTDE	PREÇO	TOTAL
PÃO FRANCÊS KG	120 KG	R$11,99	R$ 1.438,80
SUCO WILSON 450G	60 UNI	R$8,49	R$ 509,40
MORTADELA TAIOZINHO 400G	35 UNI	R$7,99	R$ 279,65
		TOTAL	**R$2.227,85**

VALIDADE: 30 DIAS

Piên, 29 de novembro de 2022.

Assinatura e Carimbo

07.975.304/0001-13
Augustin e Silva Supermercado Ltda
Avenida Paraná, 909
Trigolandia – PR
F: 3632-1221

ASSIS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ 82.382.458/0002-06
TELEFONE (41) 3632-1962
RUA AMAZONAS, 89 - CENTRO
CEP: 83860-000 – PIÊN- PR

ORÇAMENTO Nº 002

PRODUTO	QTDE	PREÇO	TOTAL
PÃO FRANCÊS KG	120 KG	R$12,99	R$ 1.558,80
SUCO WILSON 450G	60 UNI	R$8,59	R$ 515,40
MORTADELA TAIOZINHO 400G	35 UNI	R$7,99	R$ 279,65
		TOTAL	**R$2.353,85**

VALIDADE: 30 DIAS

Piên, 29 de novembro de 2022.

82.382.458/0002-06
ASSIS
SUPERMERCADO LTDA
Assinatura e Carimbo
RUA AMAZONAS, 89
CENTRO - CEP 83860000 - PIÊN - PR

JVR PANIFICADORA, CONFEITARIA E AÇOUGUE LTDA
CNPJ 10.346.374/0001-17
TELEFONE (41) 3632-1123
AVENIDA PARANÁ 312 – TRIGOLÂNDIA
CEP: 83860-000 – PIÊN- PR

ORÇAMENTO Nº 003

PRODUTO	QTDE	PREÇO	TOTAL
PÃO FRANCÊS	120 KG	R$12,49	R$1.498,80
SUCO WILSON 450G	60 UNI	R$8,69	R$521,40
MORTADELA TAIOZINHO 400G	35 UNI	R$8,19	R$286,65
		TOTAL	**R$2.306,85**

VALIDADE: 30 DIAS

Piên, 29 de novembro de 2022.

Assinatura e Carimbo

AUGUSTIN E SILVA SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ 07.975.304/0001-13
TELEFONE (41) 3632-1221
AVENIDA PARANÁ, 909, TRIGOLÂNDIA.
CEP: 83860-000 – PIÊN- PR

ORÇAMENTO Nº 001

PRODUTO	QTDE	PREÇO	TOTAL
GÁS P13	2	R$129,90	R$259,80
		TOTAL	**R$259,80**

VALIDADE: 30 DIAS

Piên, 29 de novembro de 2022.

Assinatura do cliente

07.975.304/0001-13
Augustin e Silva Supermercado Ltda
Avenida Paraná, 909
Trigolandia – PR
F 3632-1221

ASSIS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ 82.382.458/0002-06
TELEFONE (41) 3632-1962
RUA AMAZONAS, 89 - CENTRO
CEP: 83860-000 – PIÊN- PR

ORÇAMENTO Nº 002

PRODUTO	QTDE	PREÇO	TOTAL
GÁS P13	2	R$130,00	R$260,00
		TOTAL	**R$260,00**

VALIDADE: 30 DIAS

Piên, 29 de novembro de 2022.

82.382.458/0002-06
ASSIS
SUPERMERCADOS LTDA
RUA AMAZONAS, 89
CENTRO - CEP 83860000 - PIÊN

Assinatura e Carimbo

JVR PANIFICADORA, CONFEITARIA E AÇOUGUE LTDA
CNPJ 10.346.374/0001-17
TELEFONE (41) 3632-1123
AVENIDA PARANÁ 312 – TRIGOLÂNDIA
CEP: 83860-000 – PIÊN- PR

ORÇAMENTO Nº 003

PRODUTO	QTDE	PREÇO	TOTAL
GÁS P13	2	R$130,00	R$260,00
		TOTAL	**R$260,00**

VALIDADE: 30 DIAS

Piên, 29 de novembro de 2022.

Assinatura e Carimbo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.644.293/0001-51 MATRIZ		29/09/2006

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARANA	1392	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.860-000	TRIGOLANDIA	PIEN	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3632-1706

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/09/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2022** às **13:49:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

ATA Nº 004/2022 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA MANDATO TRIÊNIO DE 25/04/2022 À 24/04/2025 -ADE.

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (06/05/2022), às 8 horas, na sede da Associação Despertando Estrelas reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros da diretoria, pais, voluntários e funcionários, convocados pelo Edital nº 002/2022 para a eleição da nova diretoria para o triênio 25/04/2022 à 24/04/2025, apuração dos votos, proclamação do resultado e posse dos novos membros da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assessoria Técnica. A assembleia iniciou com a acolhida da coordenadora sra. Marise Negrelli Koehler, qual ressaltou a importância da eleição para a Associação. Agradeceu a disposição de todos os envolvidos nesta eleição. Na sequência a Comissão Eleitoral, formada por Iracema Ferreira de Assis, Marise Negrelli Koehler, Luiz Carlos Worell, tendo como presidente, Clediane Aparecida Rudnick, informou aos presentes as regras de eleição e abriu espaço para as inscrições de chapas interessadas. Apresentou-se uma única chapa, composta pelos seguintes membros: **Presidente:** **DAIANA KETLIN BECKER FERREIRA**, brasileira, solteira, Comerciante, residente na Rua Castro Alves, nº14, no Bairro de Ponte Alta em Piên/PR, portadora do RG 10.782.205- 4 SESP/PR e do CPF nº 109.511.879-02; **Vice-Presidente:** **SUSI FABIANE NOGUEIRA**, brasileira, casada, Auxiliar de limpeza, residente na Rua Castro Alves, nº22, no Bairro de Ponte Alta, Piên/PR, portadora do RG nº 5.084.952-2 SESP/SC e do CPF nº050.176.659-60; **Tesoureira:** **MARCIA APARECIDA BLASKOVSKI**, brasileira, união estável, Supervisora de Faturamento, residente na Avenida Paraná, nº 771, no Bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG nº 3633470 SSP/SC e do CPF nº 004.910.679-17; **Vice-Tesoureiro:** **ANDRÉIA PENG GREIPEL**, brasileira, casada, Assistente Financeiro, residente na Rua Osvaldo Lopes Pereira, nº 110, no Bairro Rio Negro, em São Bento do Sul/SC, portadora do RG nº 2.922.370 SESP/SC e do CPF nº 021.507.119-07; **Secretária:** **NATALIA DE LIMA ASSIS**, brasileira, casada, Dona de casa, residente na Rua Francisco de Assis, s/n, Fundão de Trigolândia, em Piên/PR, portadora do RG nº 6.846.653 SSP/SC e do CPF nº 102.096.399-97; **Vice- Secretária:** **LOURDES STREIT SCHROEDER**, brasileira, casada, Contadora, residente na Rua Heinz Helmithkock, nº 25, no Bairro Colonial em São Bento do Sul/ SC, portadora do RG nº 2.018/551 SSP/SC e do CPF nº 632.530.899-91; **Conselheiro Fiscal:** **LUIZ CARLOS WORELL**,

brasileiro, divorciado, Pedreiro, residente na Rua Rafael Celeski, nº 32 no Bairro de Trigolândia, em Piên/ PR, portador do RG nº 3.391.383-4 SSP/PR e do CPF nº 462.304.169-72; **Conselheiro Fiscal: MONICA LIEBL**, brasileira, união estável, Técnica em Enfermagem, residente na Rua Demétrio João de Borba, nº 290 no Bairro de Trigolândia, em Piên PR, portadora do RG nº 9.110.478-4 SSP/PR e do CPF nº 045.536.699-35. **Conselheiro Fiscal: BARBARA DE PAULA MIRANDA**,brasileira, união estável, Auxiliar de Produção, residente na Rua Olavo Bilac, nº 05, no Bairro de Ponte Alta, em Piên / PR, portadora do RG nº 14.519.998-0 e do CPF nº 115.747.509-41. **Suplente: JOSIMAR DE SOUZA FREITAS**,brasileiro, divorciado, Instrutor de Auto Escola, residente na Rua Principal s/n, no Bairro de Palmitos, em Agudos do Sul, portador do RG 9.932.970-0 SESP/PR e do CPF nº 065.800.949-40; **Suplente: JUCILENE DE JESUS FERREIRA LIMA**, brasileira, casada, Do Lar, residente na Rua Fernando de Noronha, nº 51 no Bairro de Ponte Alta, em Piên/PR, portadora do RG nº 8.448.055-0 SESP/PR e do CPF nº 066.997.309-24; **Suplente: GUSTAVO MARQUES ROSA**, brasileiro, casado, Pedreiro, residente na Rua José da Rosa, nº308, no Bairro de Trigolândia, em Piên/PR, portador do RG 5230677 SSP/SC e do CPF nº 044.228.859-01; **Assessor Técnico: MARISE NEGRELLI KOEHLER**, brasileira, casada, Coordenadora, residente na Avenida Paraná, nº 861, no Bairro de Ponte Alta em Piên/PR, portadora do RG nº 8.846.817-1 SESP/PR e do CPF nº 054.728.649-09; **Assessor Técnico: JOICE KARINE CECHIN**, brasileira, casada, Do Lar, residente na Rua José da Rosa, nº 308 no Bairro de Trigolândia, em Piên/PR, portadora do RG nº 5.887.621 SSP/SC e do CPF nº 069.468.819- 31; **Assessor Técnico: LILIANE DE FÁTIMA HORNICK BLASKOVSKI**, brasileira, casada, Assistente Administrativa, residente na Avenida Paraná, nº 1015, no Bairro de Trigolândia, Piên/PR, portadora do RG nº 10.508.622-8 e do CPF nº 988.709.208-68. Após apresentação da chapa, a Comissão Eleitoral iniciou o processo de votação que se deu em voto secreto. Após a conclusão dos trabalhos pela comissão, foi verificado que a eleição obteve no total 67 votos, sendo a chapa única aprovada com 67 votos, não havendo nenhum voto branco ou nulo. Na sequência a sra. Presidente da Comissão Eleitoral, Clediane Aparecida Rudnick proclamou o resultado da votação, declarando a chapa única eleita e empossou os eleitos para o início do mandato, a partir de 25/04/2022, encerrando em 24/04/2025. Encerrando os trabalhos relativos a eleição, a tesoureira Liliane de Fátima Hornick Blaskovski, aproveitou o momento para fazer a prestação de contas dos últimos 3 meses, com resultados positivos. Aproveitou-se o momento para entregar a documentação e comprovantes a Diretoria. No ato, a tesoureira passou a palavra a sra. Marily que agradeceu os membros pelo trabalho prestado a Associação e deu boas vindas aos novos membros. Nada mais havendo a relatar, eu, Rosicler Nenemann fiz a leitura da ata que vai por mim assinada e demais presentes.

Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia – Pién – PR
Fone: 41 3632 1706
CEP 83860-000
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

NOME LEGÍVEL	RG OU CPF	ASSINATURA
CARLA FAGUNDES RIBEIRO	044.239.879.45	CARLA FAGUNDES RIBEIRO
Douglas Cristiano Augustin	128-242-729-61	Douglas C Augustin
Vilma m. Schroth	025.894.299.16	Vilma m. Schroth
Rosilene Prussak Nunes	9106.974-1	Rosilene Prussak Nunes
Josefa Kochhann	04094449957	
Claudia Aparecida	074537652	
Karen Rocha Maia	13 411 431 7	
Kyla Fernanda Giacobbo	13559581-3	Kyla F. Giacobbo
Tiago Hedegar Stuck	440.370.409-20	
Solange Strobel	746945768-68	
Suelen Cristina Santos	093.604.949-92	Suelen Cristina
Keyciane Costa	084.733.839-82	
Deisiane Pereira dos S. Julio	093.487699-59	Deisiane P. dos S. J
Marcelia Rozarkevicz	079.326.889-28	Marcelia Rozarkevicz
Jonielle da Rosa	064.626.709-40	Jonielle da Rosa
Angela C. S. Schneider	02967930946	Angela C. S. Schneider
Maria Patricia F. Lima	02432835578	
Eduarda K. Pordeus	116.367.119-36	Eduarda K. Pordeus
Luis J. Damas Krapik	8787119-3	
Franciele S de Lima	068.402.149-82	Franciele dos Santos de Lima
Elinete Ap. Duarte Mendes	05177032973	Elinete Mendes
Millena dalmas Rosa	110.510.629-54	Millena dalmas Rosa
MARIA LUISA J. D. RUDUKIL	903.288.949-72	Maria Luisa J. D. Rudukil
Graciane L. Santos	14.450.214-0	
Rafael R Bonorad	08022539970	
Josiane Quinta	044.010.069-09	
Alexandra Mª Malmeister	107717999 50	
Cleonice Fabri Stahlschmidt	047338569 46	
RODRIGO DE L. NASCIMENTO	040.183289.03	
José Roberto Martins	78780772900	

Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia – Piên – PR
Fone: 41 3632 1706
CEP 83860-000
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2022

NOME LEGÍVEL	RG OU CPF	ASSINATURA
Rosileli Nercemann	025 885.209.79	Rosileli Nercemann
Liliane de F. O. Blaskovski	10.508.662-8	Liliane Blaskovski
Daiana F. de Assis	072.153.859-22	Daiana F. de Assis
Marise N. Koehler.	054.728.649-09	Marise Negrelli Koehler.
Iracema F de Assis	6365 835-9	Iracema F. de Assis
Pedro de Borba	443.462.479-20	Pedro de Borba.
Rafael Escobar	021480 930 70	Rafael Escobar
Gilmara Adriel	3.618.353	Gilmara
Thaya Kercz	6.945-787-8	Thaya
Daiana Becker	10782.205-4	Daiana Kutein B Ferreira
SOLANGE F. BORBA	015.175.529.90	Solange F. de Borba
Terezinha gilbert	8.678.460-9	Terezinha Gilbert
Luiz Carlos Vorpp	3.391.383-4	Luiz Carlos Vorpp
Elisabeth B. Bain	04346071937	Elisabeth B. Bain
Laura Fernanda	075.720.149-09	Laura
PAULO SERGIO MACEDO	764 758 089-20	Paulo
Magda N.S. Rudnick	32707002	Magda N.S. Rudnick
Marinisse de F. Mielke	052.344269-63	Marinisse de Fatima mielke
Narcisa Antunes da Costa	066.207.743-83	Narcisa Antunes da Costa
Vilso Barbosa	042.699-659-32	Vilso Barbosa
monica leibl	045.536.699-39	Monica Leibl
marilyn L. W. Heiden	006.773.639-15	
Gustavo M. Rosa	044.288.590-01	Gustavo M Rosa
Jaime	5887621	Jaime Kauine Ladin
Natália Ferreira de Assis	6846653	Natalia Ferreira de Assis
Luciley f Lima	066 99730924	Luciley f Lima
Susi Fabiane Nogueira	050-659-160-60	SUSI F. NOGUEIRA
Bárbara de P. Miranda	115.747.509-41	Bárbara de Paula Miranda
Edeliane Ap. Rudnick da Cruz	6.961.811-1	

Associação Despertando Estrelas
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia – Piên – PR
Fone: 41 3632 1706
CEP 83860-000
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

NOME LEGÍVEL	RG OU CPF	ASSINATURA
Jenniffer M Cardoso Pavão	084.372.309-26	Jenniffer M. Cardoso Pavão
Elizabete Kuerten	043 892.009-09	
Ana Paula P Rodrigues	093.801.939-20	
Adriana Pereira	952160569 55	
Jakeline Böneck Loureiro	093.816.679-42	Jakeline Loureiro
Jair Nemenzo Bisloa	4906069	Jair Nemenzo Bisloa
Rosineia Antunes dos Santos	4.406.193	Rosineia Antunes dos Santos
Josimar de Souza Santos	065800949 40	Josimar de S. Santos

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

DECLARAÇÃO

Eu, Daiana Ketlin Becker Ferreira, inscrita no CPF 109.511.879-02, Presidente da Associação Despertando Estrelas, inscrita no CNPJ nº08.644.293/0001-51, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 25/04/2022 a 24/04/2025, com endereço e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles:

CARGO	NOME	ENDEREÇO	RG/ ÓRGÃO EMISSOR	CPF
Presidente	Daiana Ketlin Becker Ferreira	Rua Castro Alves, nº14 - Ponte Alta	10.782.205- 4 SESP/PR	109.511.879-02
Vice Presidente	Susi Fabiane Nogueira	Rua Castro Alves, nº22, Ponte Alta	5.084.952-2 SESP/SC	050.176.659-60;
Tesoureira	Marcia Aparecida Blaskovski	Avenida Paraná nº 771 Trigolândia	3633470 SSP/SC	004.910.679-17
Vice Tesoureira	Andreia Peng Greipel	Rua Osvaldo Lopes Pereira, nº 110, Rio Negro, São Bento do Sul/SC	2.922.370 SESP/SC	021.507.119-07
Secretária	Natalia de Lima Assis	Rua Francisco de Assis, s/n - Fundão Trigolândia	6.846.653 SSP/SC	102.096.399-97
Vice Secretária	Lourdes Streit Schroeder	Rua Heinz Helmithkock, nº25, Colonial, Saõ Bento do Sul/SC	2.018/551 SSP/SC	632.530.899-91
Conselheiro Fiscal	Luiz Carlos Worell	Rua Rafael Celeski, nº 32, Trigolândia	3.391.383-4 SSP/PR	462.304.169-72
Conselheiro Fiscal	Monica Liebl	Rua Demétrio João de Borba, nº 290 Trigolândia	9.110.478-4 SSP/PR	045.536.699-35

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

Conselheiro Fiscal	Barbara de Paula Miranda	Rua Olavo Bilac, nº 05 Ponte Alta	14.519.998-0	115.747.509-41
Suplente	Josimar de Souza Freitas	Rua Principal s/n Palmitos, Agudos do Sul	9.932.970-0 SESP/PR	065.800.949-40
Suplente	Jucilene de Jesus Ferreira Lima	Rua Fernando de Noronha nº 51 Ponte Alta	8.448.055-0 SESP/PR	066.997.309-24
Suplente	Gustavo Marques Rosa	Rua José da Rosa, nº308 Trigolândia	5230677 SSP/SC	044.228.859-01
Assessor Técnico	Marise Negrelli Koehler	Avenida Paraná, nº 861 Ponte Alta	8.846.817-1 SESP/PR	054.728.649-09
Assessor Técnico	Joice Karine Cechin	Rua José da Rosa, nº 308 Trigolândia	5.887.621 SSP/SC	069.468.819- 31
Assessor Técnico	Liliane de Fátima Hornick Blaskovski	Avenida Paraná, nº 1015, Trigolândia	10.508.622-8	988.709.208-68.

Piên, 21 de dezembro de 2022.

Daiana Ketlin B Ferreira

Daiana Ketlin Becker Ferreira

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ Nº: 08.644.293/0001-51

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/01/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **6027.BHCY.5319**
Emitida em **16/11/2022** às **11:10:29**

Dados transmitidos de forma segura

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ Nº: 08.644.293/0001-51

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/01/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **6027.BHCY.5319**
Emitida em **16/11/2022 às 11:10:29**

Dados transmitidos de forma segura

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.36/2023

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **10/02/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 11 de Janeiro de 2023

NEGATIVA Nº: 36/2023	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QETZ44XZ2EA5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
12033	08.644.293/0001-51		11/01/2023

ENDEREÇO

AV PARANA, 1392 - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2844/2022

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/01/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 02 de Dezembro de 2022

NEGATIVA Nº: 2844/2022	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QEM4C4XJC9P3**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
12033	08.644.293/0001-51		02/12/2022

ENDEREÇO

AV PARANA, 1392 - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 37/2022

Associação Despertando Estrelas

CNPJ 08.644.293/0001-51

Período de apuração: Exercício 2022

Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNÍCIPIO DE PIÊN/PR

Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a ***Associação Despertando Estrelas, CNPJ 08.644.293/0001-51,*** *está em situação* **REGULAR** *em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.*

Certidão emitida em 20/12/2022

Válida até 19/02/2023

Fornecimento gratuito.

CRISTIANO QUADROS
CONTADOR CRC/PR 063460/O-1

Marina R. P. Marinho
MARINA R. P. MARINHO
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE
CNPJ: 08.644.293/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:55 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2023.
Código de controle da certidão: **AC27.C265.74F1.3626**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.644.293/0001-51
Razão Social: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS
Endereço: RUA GUARAPUAVA SN / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010402160359847405

Informação obtida em 13/01/2023 09:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.644.293/0001-51
Razão Social: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS
Endereço: RUA GUARAPUAVA SN / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112702044216263069

Informação obtida em 02/12/2022 11:59:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Certidão nº: 42905396/2022
Expedição: 02/12/2022, às 12:09:48
Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.644.293/0001-51, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

LEI Nº 934, DE 22 DE MARÇO DE 2007.

Origem: Projeto de Lei nº 001/2007 - Legislativo.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS.

FRANCISCO MARQUES NETO, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Despertando Estrelas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.644.293/0001-51, com sede à Rua Guarapuava, s/nº, no distrito de Trigolândia, Município de Piên.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de março de 2007.

FRANCISCO MARQUES NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Diretor de Administração e Finanças.

CARTÓRIO DISTRITAL DE PIÊN
Comarca de Rio Negro
Autenticação
Este documento é cópia fiel deste Documento original.
15/07/10

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DIY83770

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 001/2007 – Origem Poder Legislativo.

Autoria: Vereadores João Osmar Mendes, Lourival A. T. Damas e Antonio Carlos de Ramos.

Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação Despertando Estrelas".

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Despertando Estrelas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 08.644.293/0001-51, com sede a Rua Guarapuava, s/nº - no distrito de Trigolândia – município de Piên.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2007.

Vereador JOÃO OSMAR MENDES.

Vereador ANTONIO CARLOS DE RAMOS.

Vereador LOURIVAL A. T. DAMAS.

Justificativa: A Associação Despertando Estrelas é uma entidade que já está em atividade desde 26 de setembro de 1.999, tendo registrado seus estatutos em 19 de setembro de 2003. Sendo referência em atividades que desenvolvam a criatividade, a valorização humana e o espírito empreendedor nas crianças e adolescentes do Município, vem durante este tempo firmando-se como um belo exemplo de alternativa a ser seguido. No histórico anexo, podemos ter uma visão mais ampla de toda a atividade, desenvolvida pela Associação. Anexos ainda: cópia do cartão do CNPJ, cópia da ata da eleição e posse da Diretoria, e aprovação dos estatutos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Rio Negro. Anexa ainda a indispensável Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - (RAIS)
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2021

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2019, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590570011148
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	08.644.293/0001-51

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO	**QUANTIDADES**
ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	2

Arquivo recebido via Internet

28/03/2022 às 13:58:29

3091415447

F10E.C700.CF3A.5082.9CB0.082B.B6EB.66F2

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.
O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 01/2022

Nome/Razão social:	**ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS**
CNPJ:	**08.644.293/0001-51**
Endereço:	**AVENIDA PARANÁ, 1392, TRIGOLÂNDIA, PIÊN-PR**
E-mail:	adespertandoestrelas@yahoo.com
Telefone:	**(41) 3632-1706**
Inscrição Municipal:	**ISENTA**
Inscrição Estadual:	**ISENTA**
Presidente da Entidade: **DAIANA KETLIN BECKER FERREIRA** RG: **10.782.205-4** CPF: **109.511.879-02**	
Objeto Social: **Atividades culturais, artísticas, esportivas, artesanais à criança e adolescentes no contraturno escolar.**	

Certificamos que a entidade acima identificada se encontra registrada no Cadastro de Inscrição de Entidades, neste Conselho, nos termos da Lei nº689/98, tendo apresentado os seguintes documentos;

- Cópia de ata de eleição e posse de atual diretoria, registrada em cartório;
- Plano de Ação;
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

Adrieli de Fátima Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

(Resolução do CMAS nº 06/2021)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 02 (dois) anos, a partir da data de emissão.

Emitido em 09 /03/2022.

* Retificação de Presidente da Entidade, conforme documentação entregue em 23/08/2022.

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

DECLARAÇÃO

Associação Despertando Estrelas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.644.293/0001-51, com endereço na Avenida Paraná, nº1392, bairro de Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP 83860-000, fone para contato (41)3632-1706, por intermédio da sua representante legal, a Srta. Daiana Ketlin Becker Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 10.782.205-4 e do CPF 109.511.879-02, DECLARA, para os fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é:

a) membro do Poder Executivo do Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade ate 2º grau;

b) servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge , companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên, 21 de dezembro de 2022.

Daiana Ketlin B. Ferreira

Daiana Ketlin Becker Ferreira – Representante Legal

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Associação Despertando Estrelas, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.644.293/0001-51, com Sede na Avenida Paraná, nº1392, bairro de Trigolândia, Município de Piên/PR, fone (41)3632-1706, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº001/2007, de 22 de março de 2007, neste ato representada pela sua Presidente, Sta. Daiana Ketlin Becker Ferreira, brasileira, comerciante, solteira, portadora do RG nº 10.782.205-4, inscrita no CPF sob nº 109.511.879-02, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº14, bairro de Ponte Alta, Município de Piên/PR, DECLARA para os devidos fins e sob as penas de lei que dispõe de instalações, condições materiais, estrutura física e pessoal, com capacidade administrativa, técnica e operacional e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

Piên/PR, 21 de dezembro de 2022.

Daiana Ketlin B. Ferreira

Daiana Ketlin Becker Ferreira – Presidente ADE.

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Associação Despertando Estrelas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.644.293/0001-51, com endereço na Avenida Paraná, nº1392, bairro de Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP 83860-000, fone para contato (41)3632-1706, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Daiana Ketlin Becker Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 10.782.205-4 e do CPF 109.511.879-02, DECLARA, sob as penas de lei, que:

a) Possui legalidade desde 29 de setembro de 2006. Dezesseis (16) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Possui experiência prévia desde 26 de setembro de 1.999, de Vinte e três (23) anos na realização de atividades, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Piên, 21 de dezembro de 2022.

Daiana Ketlin B. Ferreira

Daiana Ketlin Becker Ferreira – Representa Legal ADE

143

PIÊN
PREFEITURA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 043/2023 | **PROTOCOLO Nº** 291/2023

À Empresa: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

Nome Fantasia:

CNPJ: 08.644.293/0001-51 | MATRIZ | **Insc Mun:** 12033 | **Insc Est:**

Endereço: AV PARANA, 1392 - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

Atividade Principal: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Secundária(s):

Início das Atividades: 18/11/2013 | **Validade deste documento:** 31/12/2023

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO. A VALIDADE DESDE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO (CLCB) EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME O §2º DO Art. 4º DA LEI Nº 13.425/2017 c/c ART. 2º DA LEI Nº 19.449/2018. CONFORME NOTA TÉCNICA 02/2018 - CAOPMAHU DO MP DO PARANÁ DEVE-SE ATENTAR-SE À DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

****Documento impresso eletronicamente.*
Chave de autenticação: 4HHJ5CCC4X4XZXQE3
A validade deste documento pode ser consultada através do endereço eletrônico **https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao.**

Município de Piên,PR, 02/02/2023.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

<< Equiplano Público Web >>
Área de Receitas

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

MODELO DE PROPOSTA

Piên, 21 de dezembro de 2022.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 009/2022.

Senhor (a) Presidente da Comissão:

Pelo presente apresentamos a proposta para celebração de parceria com o Município, conforme Chamamento Público nº 009/2022, nos seguintes termos:

A Associação Despertando Estrelas surgiu com o intuito de atender crianças e adolescentes em seus contra turnos escolares. Ofertando oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática. Atividades que contribuem com o desenvolvimento como pessoa quanto suas habilidades e formação.

Para o ano de 2023 permaneceremos com as oficinas quais vínhamos em 2022. Oficinas de forma voluntária de pintura em tecido, biscuit e informática. Todos atendimentos realizados na Sede da Associação. Com participação de aproximadamente 35 crianças e adolescentes. Estaremos a prospectar voluntários para agregar e desenvolver novas oficinas.

Dando continuidade em parceria com o Município, prosseguiremos com a escolinha de futebol e futsal, efetuadas por dois profissionais, com 20 (vinte) horas semanais. Futebol no estádio cedido pela Empresa Famossul, e os treinos de futsal, no Ginásio de Esportes de Ponte Alta (hoje interditado para reforma). Atualmente nosso maior número de participantes está na escolinha, em torno de 80 alunos atendidos por dia. Também o custeio do Instrutor de dança, qual recentemente foi substituto da antiga professora, e vem se mostrando empolgado para trazer resultados, ensinando na modalidade qual se destaca na região, o hip-hop. Atendendo aproximadamente 35 alunos. A inclusão na categoria de Artes Marciais, oferecendo aulas de Jiu Jitsu, com intuito de atender o maior número possível de alunos, por se tratar de uma modalidade que traz resultados de evolução em muitos aspectos na vida das pessoas, em curto período de prática.

Daiana

Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

Temos nosso atendimento como maneira preventiva de eventuais episódios de desafios para as famílias. Crianças atendidas na entidade, são crianças a menos pelas ruas.

Buscaremo por uma voluntária para dirigir a oficina de artesanato do Clube de Mães. Para assim melhorarmos na oferta de produtos e ter uma arrecadação financeira mais significativa.

Firmando a parceria, atenderemos por oito meses com estes profissionais, bem como o custeio de despesas que oferecem qualidade aos nossos atendimento, como água, alimentação, etc.

O detalhamento desta proposta dar-ser-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Daiana Ketlin B. Ferreira

DAIANA KETLIN BECKER FERREIRA
CPF: 109.511.879-02

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 219/2022 | **PROTOCOLO Nº** 2275/2022

A Empresa: ASSOCIACAO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

Nome Fantasia:

CNPJ: 08.644.293/0001-51 | MATRIZ | **Insc Mun:** 12033 | **Insc Est:**

Endereço: AV PARANA, 1392 - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

Atividade Principal: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Secundária(s):

Início das Atividades: 18/11/2013 | **Validade deste documento:** 31/12/2022

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO. A VALIDADE DESDE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO (CLCB) EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME O §2º DO Art. 4º DA LEI Nº 13.425/2017 c/c ART. 2º DA LEI Nº 19.449/2018. CONFORME NOTA TÉCNICA 02/2018 - CAOPMAHU DO MP DO PARANÁ DEVE-SE ATENTAR-SE À DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Código de autenticidade: 9ZTMJ5XMXJTX28RMES

Emitido ONLINE: << Equiplano Público Web >>.

A validade deste documento pode ser consultada no site da prefeitura conforme segue: http://www.pien.pr.gov.br -> SERVIÇOS ONLINE -> VALIDAÇÃO DE ALVARÁ.

Município de Piên,PR, 11/08/2022.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

<< Equiplano Público Web >>
Departamento de Receitas

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên

CNPJ 08.658.378/0001-99

Rua Manaus, 308, Centro, Piên/PR

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DATA: 03/01/2023

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Organização da sociedade civil: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên

CNPJ: 08.658.378/0001-99

Julgamento das propostas referente chamada publica 009/2023

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**	**Pontuação da entidade avaliada**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa	- Grau pleno da descrição (2,0)	2,0	2,0

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).		
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0	10,0

Piên, 23 de janeiro de 2023.

Scheila Fuerst Schroth Scheila Fuerst Schroth

Marily P. W. Heiden

Sandrieli A Ludvinski Sandrieli A Ludvinski

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN

Rua Manaus, n.º 308 – Centro. Piên Paraná CEP 83860-000
CNPJ 08.658.378/0001-99

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022 - PROCESSO Nº 3210/2022

PROPOSTA

Piên, 03 de Janeiro de 2023.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 009/2022.
Senhor (a) Presidente da Comissão:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, conforme Chamamento Público nº 009/2022, nos seguintes termos:

A celebração do Termo de Fomento visa auxiliar no custeio na execução de serviços de Pessoa Jurídica, manutenção em equipamentos de informática, serviços de cópias, serviços técnicos profissionais, Direitos Autorais, Serviços de Terceiros, energia elétrica e comunicação, Equipamentos e Material Permanente, aparelhos e equipamentos de comunicação, e serviços de Pessoa Física, gravação de áudio, para apoio ao funcionamento da Rádio Comunitária Caiçara FM, com execução até 31 de dezembro de 2023. A parceria celebrada entre Prefeitura Municipal e Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, responsável pelo funcionamento da Rádio Caiçara FM, tem como objetivo promover a cultura, entretenimento e informação aos munícipes, através de sua programação, dando oportunidade à difusão de ideias, elementos culturais, tradições e hábitos sociais da comunidade pienense; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade; estimular o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública; dar preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade. A rádio também abre espaço a outras entidades organizadas do município para divulgar assuntos de interesse da comunidade. O público a ser beneficiado é toda a população do município, de todas as idades e de todas as classes sociais. Os objetivos serão atendidos com os seguintes programas: Caiçara Notícias, Radar da Notícia, Fala Paraná, Nossa Alvorada, Estação Caiçara, Experiência de Deus, Cai no Laço, Som do Sul, Vinil Caiçara, Noite Total, O Homem e a Terra, A Voz do Brasil, Programa do Cavalo Véio, Embalo Sertanejo, Bailão Caiçara, Top Love, Manhã com Deus, Supershow, programas de entidades organizadas do município e da Prefeitura Municipal; flashes ao vivo, transmissões esportivas e gravações durante a semana onde serão divulgados eventos, avisos de utilidade pública e acontecimentos de interesse público. As atividades da rádio serão desenvolvidas junto à população diariamente, de acordo com a periocidade de cada programa descrita acima. As ações partem da sede da entidade, onde está a capacidade instalada, localizada à Rua Manaus, 308, centro, Piên/PR e, eventualmente em ações externas na cobertura de eventos realizados no município, utilizando para isso os serviços de comunicação, tais como telefonia e internet.

O plano de aplicação compreende os seguintes valores:

- Energia Elétrica: custo unitário de R$ 380,00 (dez meses) e custo total de R$ 3.800,00
- Comunicação (telefone): custo unitário de R$ 95,00 (dez meses) e custo total de R$ 950,00
- Comunicação (internet): custo unitário de R$ 350,00 (dez meses) e custo total de R$ 3.500,00
- Manutenção em equipamentos de informática: custo unitário de R$ 342,00 (dez meses) e custo total de R$ 3.420,00
- Serviços de cópias: custo unitário de R$ 80,00 (dez meses) e custo total de R$ 800,00
- Serviços técnicos profissionais (projeto técnico): custo unitário de R$ 3.500,00 e custo total de R$ 3.500,00
- Serviços técnicos profissionais (serviço técnico de instalação, acompanhamento e medições): custo unitário de R$ 2.000,00 e custo total de R$ 2.000,00
- Serviços técnicos profissionais (serviço de torre, retirada de antena e instalação): custo unitário de R$ 1.400,00 e custo de total de R$ 1.400,00
- Direitos autorais: custo unitário de R$ 185,00 (dez meses) e custo total de R$ 1.850,00
- Gravação de áudio: custo unitário de R$ 300,00 (dez meses) e custo total de R$ 3.000,00
- Aparelhos e equipamentos de comunicação: custo unitário de R$ 18.750,00 e custo total de R$ 18.750,00

Totalizando um custo global previsto de até R$ 42.970,00

O cronograma de desembolso é previsto em uma parcela de R$ 5.232,00, uma parcela de R$ 20.482,00, uma parcela de R$ 5.132,00 e sete parcelas de R$ 1.732,00, de fevereiro a novembro de 2023.

Informamos ainda que a associação possui nove anos de experiência na atividade de radiodifusão comunitária.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Vanderlei de Siqueira - CPF 003.410.919-60

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN

Rua Manaus, n.º 308 – Centro. Piên Paraná CEP 83860-000
CNPJ 08.658.378/0001-99

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 – PROCESSO Nº 3210/2022
PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên**				
01 – CNPJ 08.658.378/0001-99	02 - NOME FANTASIA Caiçara FM			03 – DATA DE FUNDAÇÃO 27/11/2006
04 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Manaus			05 - Nº 308	06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO
07 – MUNICÍPIO Piên		08 - CAIXA POSTAL	09 – CEP 83860-000	10 - UF PR
11 - DDD 41	12 - FONE 3632 1551	13 – FAX	14 - E-MAIL contato@caicarapien.com.br	
15 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA Giovanna Mendes Domingos		16 - TELEFONE 99974 4295	17 - E-MAIL publicidade.gio@gmail.com	
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: 104 - Caixa				
AGÊNCIA: 4609				
Nº DA CONTA: 34-1				

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Vanderlei de Siqueira				20 - CPF Nº 003.410.919-60
21 - CARGO OU FUNÇÃO Presidente	22 - DATA DA POSSE 26/11/2022	23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 26/11/2026	24 - RG Nº 21ª/R-2.923.969	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP SC

III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE
A entidade surgiu da iniciativa de um grupo de pessoas que se uniram com o propósito de promover a cultura e a comunicação no município. A associação tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como beneficiar a comunidade com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade. Membros da entidade integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN
Rua Manaus, n.º 308 – Centro. Piên Paraná CEP 83860-000
CNPJ 08.658.378/0001-99

DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser Executado

Promover a cultura, o entretenimento e informação à população do Município de Piên, dando oportunidade à difusão de ideias, elementos culturais, tradições e hábitos sociais da comunidade pienense; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade; estimular o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública; dar preferência às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

Justificativa da Solicitação

A parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de Piên e a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, responsável pelo funcionamento da Rádio Caiçara FM, tem como objetivo promover a cultura, entretenimento e informação aos munícipes, através de sua programação. A rádio também abre espaço a outras entidades organizadas do município para divulgar assuntos de interesse da comunidade.
A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como beneficiar a comunidade com vistas a:
- dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada
O público a ser beneficiado é toda a população do município, de todas as idades e de todas as classes sociais.

Estimativas de Metas a Serem Atingidas
A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura através da Radio Comunitária Caiçara FM tem como objetivos as seguintes atividades:
- Programa Caiçara Notícias: divulgar as notícias locais e regionais, bem como estaduais e nacionais, indicadores agropecuários, previsão do tempo e notícias de utilidade pública. O programa vai ao ar diariamente de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 12:30.
- Programa Radar da Notícia: divulgação de notícias locais, estaduais e nacionais e previsão do tempo. O programa vai ao ar diariamente de segunda à sexta-feira em duas edições: 1ª edição das 15:40 às 16:00 e segunda edição das 22:00 às 22:20.
- Programa Fala Paraná: divulgação de notícias de todo o Paraná em um programa elaborado pela Federação das Associações de Rádios Comunitárias do Estado do Paraná. O programa vai ao ar diariamente de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 9:00.
- Programa Nossa Alvorada: programa de interação com o público e programação musical. O programa vai ao ar de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 8:30.
- Programa Estação Caiçara: programa de interação com o público e programação musical. O programa vai ao ar de segunda à sexta-feira em dois blocos, das 9:00 às 10:00 e das 11:00 às 12:00.
- Programa Experiência de Deus: transmitido pela Rádio Evangelizar e retransmitido pela Rádio Caiçara diariamente de segunda à sexta-feira das 10:00 às 11:00. Devido à grande maioria da população ser da religião católica, foi incluído o programa na grade da rádio.
- Programa Cai no Laço: programa musical nos mais variados estilos e curiosidades. O programa vai ao ar de segunda à sexta-feira, das 12:40 às 15:40.

- Programa Som do Sul: programa de interação com o público e programação musical. O programa vai ao ar de segunda à sexta-feira, das 16:00 às 18:00.
- Programa Vinil Caiçara: programa musical. O programa vai ao ar de segunda à sexta-feira, das 20:00 às 21:00.
- Programa Noite Total: programa de interação com o público e programação musical. O programa vai ao ar de segunda à sexta, das 21:00 às 22:00.
- Programa O Homem e a Terra: programa informativo elaborado pela Emater Paraná, trazendo informações sobre a agropecuária. O programa vai ao ar diariamente de segunda à sexta-feira, das 12:30 às 12:40.
- A Voz do Brasil: programa nacional obrigatório. O programa vai ao ar das 19:00 às 20:00.
- Programa do Cavalo Véio: programa de música sertaneja e gaúcha e interação com o público. O programa vai ao ar aos sábados, das 9:00 às 12:00.
- Programa Embalo Sertanejo: programa de música sertaneja raiz. O programa vai ao ar aos domingos das 7:00 às 9:00.
- Programa Bailão Caiçara: programa de música gaúcha e bandinhas. O programa vai ao ar aos sábados das 18:00 às 20:00.
- Programa Top Love: programação de músicas românticas. O programa vai ao ar aos sábados das 20:00 às 22:00.
- Programa Manhã com Deus: programação de música gospel e informações do meio evangélico. O programa vai ao ar aos sábados das 07:00 às 07:40.
- Programa Supershow: programa de música popular e sertaneja. O programa vai ao ar aos sábados das 16:00 às 18:00.
- Programas de entidades organizadas do município e da Prefeitura Municipal para divulgar assuntos de interesse da comunidade.
- Flashes ao vivo, transmissões esportivas e gravações durante a semana onde serão divulgados eventos, avisos de utilidade pública e acontecimentos de interesse público.
A parceria firmada entre as partes auxiliará a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, mantenedora da Rádio Caiçara FM, nos gastos com serviços de Pessoa Jurídica, manutenção em equipamentos de informática, serviços de cópias, serviços técnicos profissionais, Direitos Autorais, Serviços de Terceiros, energia elétrica e comunicação, Equipamentos e Material Permanente, aparelhos e equipamentos de comunicação, e serviços de Pessoa Física, gravação de áudio, que será executado a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Metodologia de trabalho

As atividades da rádio serão desenvolvidas junto à população diariamente, de acordo com a periodicidade de cada programa descrita acima. As ações partem da sede da entidade, localizada à Rua Manaus, 308, centro, Piên/PR e, eventualmente em ações externas na cobertura de eventos realizados no município, utilizando para isso os serviços de comunicação, tais como telefonia e internet.

Capacidade Instalada

04 locutores contratados;

09 locutores voluntários;

Equipamentos: Transmissor, processador, híbridas, aparelho de DVD, antena, mesas de som, microfones, fones de ouvido, microcomputadores. E utilização de torre localizada no bairro Gramados.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN
Rua Manaus, n.º 308 – Centro. Piên Paraná CEP 83860-000
CNPJ 08.658.378/0001-99

PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário – parcela 1	Custo Unitário – parcela 2	Custo Unitário– parcela 3	Custo Unitário – parcelas 4,5,6,7,8,9 e 10.	Custo Total
DESPESAS:					
Serviços de Terceiros:					
A – Energia Elétrica;	R$ 380,00	R$ 380,00	R$ 380,00	R$ 380,00	R$ 3.800,00
B – Comunicação (Telefone);	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 950,00
C – Comunicação (Internet).	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 3.500,00
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica:					
A – Manutenção em equipamentos de informática	R$ 342,00	R$ 342,00	R$ 342,00	R$ 342,00	R$ 3.420,00
B – Serviços de cópias	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 80,00	R$ 800,00
C – Serviços técnicos profissionais (projeto técnico)	R$ 3.500,00				R$ 3.500,00
D – Serviços técnicos profissionais (serv. técn. inst., acomp. e medições)			R$ 2.000,00		R$ 2.000,00
E – Serviços técnicos profissionais (serv. torre, retirada e instalação)			R$ 1.400,00		R$ 1.400,00
Direitos autorais:					
A – Pagamento de direitos autorais	R$ 185,00	R$ 185,00	R$ 185,00	R$ 185,00	R$ 1.850,00
Prestação de Serviços Pessoa Física:					
A – Gravação de áudio	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 3.000,00
Equipamentos e Material Permanente:					
A – Aparelhos e equipamentos de comunicação		R$ 18.750,00			R$ 18.750,00
TOTAL:					R$ 42.970,00

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN
Rua Manaus, n.º 308 – Centro. Piên Paraná CEP 83860-000
CNPJ 08.658.378/0001-99

Período de Execução:	Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para Fevereiro/2023) Fim: 31/12/2023

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª parcela Fevereiro/2023	2ª parcela Março/2023	3ª parcela Abril/2023	4ª parcela Maio/2023	5ª parcela Junho/2023
R$ 5.232,00	R$ 20.482,00	R$ 5.132,00	R$ 1.732,00	R$ 1.732,00
6ª parcela Julho/2023	7ª parcela Agosto/2023	8ª parcela Setembro/2023	9ª parcela Outubro/2023	10ª parcela Novembro/2023
R$ 1.732,00	R$ 1.732,00	R$ 1.732,00	R$ 1.732,00	R$ 1.732,00

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN
Rua Manaus, n.º 308 – Centro. Piên Paraná CEP 83860-000
CNPJ 08.658.378/0001-99

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Piên/PR, 03 de Janeiro de 2023.

Vanderlei de Siqueira
Presidente da
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Assinatura Concedente
Prefeito do Município de Piên/PR

Piên/PR, 03 de Janeiro de 2023.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN
Rua Manaus, n.º 308 – Centro. Piên Paraná CEP 83860-000

AO CARTÓRIO DE TÍTULO E DOCUMENTOS
RIO NEGRO – PARANÁ

VANDERLEI DE SIQUEIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.923.969 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.410.919-60, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte , nº 273, bairro Centro, cidade de Piên, Estado do Paraná, presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, vem requerer registro da ATA da Assembleia Geral Ordinária de eleição da diretoria da referida entidade realizada do dia 26 de Novembro de 2022.

Cordialmente,

Piên, 06 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI DE SIQUEIRA
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên vem através deste convocar para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA no dia 26 de Novembro de 2022, às 10:30 horas em primeira convocação e às 11:00 horas em segunda convocação, na sede da entidade, localizada à Rua Manaus, 308, Centro, Piên-PR, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição da Diretoria.

Piên, 27 de Outubro de 2022.

PIÊN-PR

Vanderlei de Siqueira – Presidente

PIÊN-PR

Humberto Antonio Zanin – Secretário

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN
Rua Bahia, 181, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel.: (11) 3632-2489
consulte este digital em: www.funarpen.com.br
1052X.qDqtd.4Xsp9-JoDXb.TRHph
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VANDERLEI DE SIQUEIRA e HUMBERTO ANTONIO ZANIN do que dou fé.
Em test° da verdade.
Piên, 27 de outubro de 2022
0008150(001-000014300)
Fabiana de Fátima Alves Oracz - Escrevente

CARTÓRIO DISTRITAL DE PIÊN-PR
Rua Bahia, 181
Sala 01 - Centro
(11) 3632-2489
COMARCA DE RIO NEGRO/PR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

No dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e dois, na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, não havendo quórum em 1ª convocação às 10h30, esta entidade se reuniu em 2ª convocação às 11 horas, por convocação da diretoria, para Assembleia Geral Ordinária tendo como ordem do dia a eleição da diretoria. O sr Vanderlei de Siqueira, presidente da entidade, abriu a reunião indicando Waldinei Gravi Gonçalves para secretariar a assembleia, e logo após agradeceu a presença de todos e iniciou os procedimentos de eleição da diretoria para mandato dos próximos quatro anos, ou seja, para o período de 26 de novembro de 2022 a 26 de novembro de 2026. Houve apenas uma chapa inscrita e esta chapa única foi a seguir apresentada: Vanderlei de Siqueira para o cargo de Presidente, Giovanna Mendes Domingos para o cargo de Diretor Administrativo e Jair Cavalheiro Pires para o cargo de Diretor de Operações. A chapa foi aclamada vencedora por unanimidade dos associados da entidade presentes, conforme o previsto no art. 31 do Estatuto. A diretoria eleita ficou assim constituída: Presidente: Vanderlei de Siqueira, brasileiro, casado, de maior, empresário, residente e domiciliado a rua Belo Horizonte, nº 273, Centro, CEP 83860-000, neste Município de Piên, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 21ª/R-2.923.969 SSP/SC e do CPF nº 003.410.919-60; Diretor Administrativo: Giovanna Mendes Domingos, brasileira, casada, de maior, publicitária, residente e domiciliada à rua Tocantins, nº 557, Centro, CEP 83860-000, neste Município de Piên, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 10.464.495-3 SSP/PR e do CPF nº 089.250.909- 02; e Diretor de Operações: Jair Cavalheiro Pires, brasileiro, casado, de maior, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 109, Centro, CEP 83860-000, neste Município de Piên, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 609790 SSP/SC e do CPF nº 247.778.549-49. E, por fim, a nova diretoria foi empossada. Nada mais havendo a tratar, a presente ata segue assinada por mim, Waldinei Gravi Gonçalves, e pelo presidente Vanderlei de Siqueira, sendo acompanhada da lista de presença com os 17 associados respectivos participantes da assembleia.

Piên, 26 de novembro de 2022.

Waldinei Gravi Gonçalves

Vanderlei de Siqueira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, realizada no dia 26 de Novembro de 2022, às 10h30 em primeira convocação ou às 11 horas em segunda convocação, na sede da entidade, localizada à Rua Manaus, 308, Centro – Piên – PR.

NOME	ASSINATURA
Bianca C. Fragoso de Farias	
VANDERLEI DE SIQUEIRA	
MARIA LEONI MENDES	
GRACIELE GROSSKOPF	
IGOR WIS STRAPASSON	
JAIR A. PAES	
Benvindo D. Mendes	
Maicon Grantham	
MOISÉS GRAVI GONÇALVES	
Ludgero Wotrich Mandrik	Ludgero Wotrich Mandrik
Leunipsto Antonio Zonin	
WALDINEI G. GONÇALVES	
Gracila Ribas de Siqueira	
WALDIRENE DE O. GONÇALVES	
Giovanna Mendes Domingos	Giovanna Mendes
Mª Ide Loeirdes J. Grosskopf	Mª I. J. Grosskopf
Dilton Grosskopf	Dilton
Patrick Conquista Pacheco	

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN
Rua Manaus, n.º 308 – Centro. Piên Paraná CEP 83860-000
CNPJ 08.658.378/0001-99

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022 - PROCESSO Nº 3210/2022

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

DECLARAÇÃO

Eu, Vanderlei de Siqueira, inscrito no CPF nº 003.410.919-60, presidente da entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, inscrita no CNPJ nº 08.658.378/0001-99, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 26/11/2022 a 26/11/2026, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles:

Presidente: Vanderlei de Siqueira, residente e domiciliado a rua Belo Horizonte, nº 273, Centro, CEP 83860-000, neste Município de Piên, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 21ª/R-2.923.969 SSP/SC e do CPF nº 003.410.919-60;
Diretor Administrativo: Giovanna Mendes Domingos, residente e domiciliada à rua Tocantins, nº 557, Centro, CEP 83860-000, neste Município de Piên, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 10.464.495-3 SSP/PR e do CPF nº 089.250.909- 02;
Diretor de Operações: Jair Cavalheiro Pires, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 109, Centro, CEP 83860-000, neste Município de Piên, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 609790 SSP/SC e do CPF nº 247.778.549-49

Piên, 03 de Janeiro de 2023.

.....
Vanderlei de Siqueira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN 162
Rua Manaus, n.º 308 – Centro. Piên Paraná CEP 83860-000
CNPJ 08.658.378/0001-99

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 – PROCESSO Nº 3210/2022

OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO REQUERENDO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Piên/PR, 03 de Janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Piên e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.658.378/0001-99, com sede na Rua Manaus, nº 308, bairro Centro, Município de Piên/PR, fone (41) 3632 1551, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.155/2013, de 07 de Março de 2013, neste ato representada pelo seu presidente, senhor Vanderlei de Siqueira, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 21ª/R-2.923.969, inscrito no CPF sob nº 003.410.919-60, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 273, bairro Centro, Município de Piên/PR, encaminha à Vossa Excelência, para apreciação a documentação necessária à celebração de TERMO DE FOMENTO entre a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên e o Município de Piên, a fim de auxiliar no custeio na execução de serviços de Pessoa Jurídica, manutenção em equipamentos de informática, serviços de cópias, serviços técnicos profissionais, Direitos Autorais, Serviços de Terceiros, energia elétrica e comunicação, Equipamentos e Material Permanente, aparelhos e equipamentos de comunicação, e serviços de Pessoa Física, gravação de áudio, para apoio ao funcionamento da Rádio Comunitária Caiçara FM. A parceria celebrada entre Prefeitura Municipal e Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, responsável pelo funcionamento da Rádio Caiçara FM, tem como objetivo promover a cultura, entretenimento e informação aos munícipes, através de sua programação. A rádio também abre espaço a outras entidades organizadas do município para divulgar assuntos de interesse da comunidade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Vanderlei de Siqueira

A Sua Excelência, Sr.
Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal de Piên

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN
Rua Manaus, 308, Centro, CEP 83860-000 – Piên/PR

ESTATUTO SOCIAL – Primeira Alteração

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN, fundada em 27 (vinte e sete) de novembro de 2006 (dois mil e seis), com registro primitivo sob o nº 0001997, Fls. 297, do Livro nº A-021, Protocolado sob o nº 0016764, datado de 16 de janeiro de 2007, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, composta por número ilimitado de associados, com sede na Rua Manaus, 308, Centro, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000.

Paragrafo único – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN utilizará como nome fantasia da emissora: CAIÇARA FM.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN tem por finalidade executar o serviço de Radiodifusão Comunitária, desde que autorizado pelo órgão concedente:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

c) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, sempre que possível, dentro da capacidade da entidade;

d) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções sociais, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados, de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede no município sede da associação, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Associados Efetivos - pessoa física ou jurídica que tenha preenchido formulário próprio de associação à entidade para fins de registro na entidade, podendo este contribuir ou não com a manutenção da entidade, ficando o associado livre para optar pela contribuição ou não.

III – Honorários - os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - É garantido as pessoas físicas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e as pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

II - O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos.

III - É garantido a todos os associados o direito de voz e voto em todas as assembleias (ordinárias ou extraordinárias);

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social;

II - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado em Assembleia Geral;

III - Zelar pelo bom andamento da entidade;

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo primeiro - a exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

Parágrafo segundo - É direito do associado desfiliar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu respectivo pedido.

III - DOS ÓRGÃOS

Art. 11 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Comunitário.

IV - COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 12 - Compete a Assembleia Geral Ordinária, realizada anualmente de 20 a 30 de novembro, a avaliação, prestação de contas da Diretoria, discussão de planos, projetos e assuntos gerais.

Parágrafo único - Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.

Art. 13 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, a destituição, a substituição, e a eleição dos administradores para término de mandato, e demais assuntos não privativos da Assembleia Geral Ordinária, sempre que necessário.

Parágrafo primeiro - A alteração do Estatuto Social poderá ocorrer tanto em Assembleia Geral Ordinária, quanto em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo segundo - Para as deliberações a que se referem os artigos 12 e 13 será exigido a deliberação de Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo *quorum* será de 2/3 dos associados presentes, tendo o presidente o voto de desempate. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 14 - A convocação para as Assembleias deverá ser subscrita pelo presidente, ou pela maioria da Diretoria, garantida a convocação por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou para extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral que não tratar de eleição, alienação de bens imóveis ou extinção da entidade, poderá ser convocada com 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - O Edital de Convocação será afixado na sede da entidade e devera conter data, hora, local e pauta da reunião

Art. 15 - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

Art. 16 - As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma presencial na sede da entidade ou em outro local indicado no Edital de convocação, bem como poderá ocorrer de forma remota utilizando-se de acesso a internet em tempo real.

Art. 17 - No caso de Assembleia por meio da internet, como comprovação da presença, poderá ser tirado cópia (*print*) da tela do aplicativo utilizado, onde possa ser verificado a participação dos associados na respectiva reunião.

V - DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN, órgão executivo e administrativo, será composta por:

I - Um Presidente;

II - Um Diretor Administrativo;

III - Um Diretor de Operações.

Parágrafo primeiro - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo segundo - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, nos moldes dos arts. 12 a 14, deste Estatuto Social.

Parágrafos terceiro - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Parágrafo quarto - Não poderá ser eleito para cargo de direção o associado que:

I - residir fora do raio de 4 km, da sede da entidade;

II - exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político;

III - exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, ou secretário Municipal, independente da denominação;

IV - exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

V - for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;

VI - exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, ou cargo de administração ou gerencia de entidade religiosa;

VII - for suplente de cargo eletivo, independente do âmbito.

Parágrafo quinto - a maioria da diretoria não poderá ser composta por parentes entre si, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

VI - COMPETENCIA DA DIRETORIA

Art. 19 - A gestão executiva e administrativa da entidade será exercida pela Diretoria, tendo como principais atribuições:

I - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

II - Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;

III - Representar a entidade em atos públicos ou internos;

IV - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;

V - Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

VI - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;

VII - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

VIII - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

IX - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral Extraordinária ou ordinária;

X - Contratar profissionais e/ou empresas para prestação de serviço de interesse da entidade;

XI - Firmar contratos de apoio cultural, termo de fomento, termo de colaboração, doação, aluguel, compra, venda, comodato, enfim; todos os instrumentos necessários e legalmente previstos para o terceiro setor.

XII - Enfim, realizar todos os atos concernentes ao funcionamento da entidade e dos departamentos por ela criado.

VII - DA COMPETENCIA DE CADA MEMBRO DA DIRETORIA

Art. 20 - Ao **Presidente** compete:

I - Representar a entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria e do Conselho Comunitário;

II - Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;

III - Abrir e movimentar conta bancária conjunta da entidade, juntamente com o Diretor Administrativo;

IV - Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;

V - Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;

VI - Convocar, participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

VII - Contratar profissionais ou empresas terceirizadas para prestação de serviços de interesse da entidade;

Art. 21 - Ao **Diretor Administrativo** compete:

I - Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade, assinar cheques e movimentar conta conjunta com o Presidente

II - Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Art. 22 - Ao **Diretor de Operações** compete:

I - Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;

II - Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;

III - Promover campanhas de auxílio a comunidade, quando possível, em parceria com outras entidades da comunidade ou independente;

IV - Contribuir para que a grade de programação seja aquela mais próxima da comunidade local, com a participação plúrime de todos.

VIII - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23 - O Conselho Comunitário é um conselho independente e seu objetivo é acompanhar a programação da emissora, sem competência executiva e administrativa, que são privativas da Diretoria.

Art. 24 - O Conselho Comunitário será composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Art. 25 - O Conselho Comunitário deverá garantir que a emissora comunitária autorizada observe em sua programação os seguintes princípios:

I - Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

Art. 26 - O mandato do Conselho Comunitário coincidirá com o mandato da Diretoria; com duração de 4 (quadro anos), e sua eleição poderá ou não, ocorrer na mesma Assembleia que elege a Diretoria.

Art. 27 - Poderá haver assembleia exclusiva para a eleição, substituição, ou destituição dos membros do Conselho Comunitário, desde que o mandato coincida com o mandato da Diretoria.

Art. 28 - As Assembleias do Conselho Comunitário serão presididas pelo Presidente da Diretoria.

Art. 29 - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 30 - As entidades sem fins lucrativos com sede na área da comunidade atendida poderão apresentar requerimento a Diretoria manifestando sua intenção em fazer parte do Conselho Comunitário.

Parágrafo único - não havendo manifestação espontânea das entidades em fazer parte do Conselho Comunitário, poderão ser convocadas cinco entidades a critério da Diretoria, desde que estas entidades atendam a legislação do setor e aceitem o compromisso inerente a função.

IX - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 31 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento ao presidente da entidade, acompanhada de lista completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. Poderão participar das chapas somente associados que façam parte da entidade há mais de 1 ano e que tenham trabalho ativo na comunidade há mais de 5 anos.

Parágrafo segundo - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro - Será dispensada a exigência prevista no caput deste artigo no caso de existir apenas uma única chapa concorrente ao pleito.

Parágrafo quarto - não havendo chapa inscrita, poderão ser eleitos para os cargos de direção, qualquer dos associados em dia com a entidade e presente na respectiva assembleia.

X - DA PROGRAMAÇÃO

Art.32 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 33 - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Art. 34 - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

XI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 35 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo primeiro - com o fito de angariar receitas para a manutenção da entidade, a mesma poderá celebrar convênios, ajustes, contratos ou outros instrumentos jurídicos, com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de direito público.

Parágrafo segundo - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo ou associado será remunerado pelas funções sociais que exerce junto a entidade.

XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 - A prestação de contas será realizada anualmente, em Assembleia especificamente convocada para tal finalidade, devendo ser realizada entre 20 e 30 de novembro.

Art. 37 - A Diretoria apresentará relatório resumido das atividades desempenhadas durante o ano, bem como a situação financeiras da entidade, receitas e despesas.

Art. 38 - As contas deverão ser aprovadas com pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia.

Art. 39 - Da Assembleia de prestação de contas será lavrada Ata com posterior registro em Cartório.

Art. 40 - A contabilidade da entidade será realizada por profissional da área obedecendo aos princípios e normas contábeis aplicáveis ao terceiro setor.

XII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 41 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária ou Ordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos associados.

Art. 42 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia. Com *quórum* de 2/3 (dois terços) dos associados.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral Extraordinária, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 44 - A entidade poderá elaborar um Regimento Interno para melhor organização das atividades, devendo, porém, guardar consonância com o Estatuto Social e com as normas do setor.

Art. 45 - A presente alteração estatutária foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de novembro de 2022, entrando em vigência imediatamente, revogando-se as disposições em contrário, para posterior averbação no Cartório competente.

Piên/PR, 26 de novembro de 2022.

VANDERLEI DE SIQUEIRA
Presidente

EDSON DOLINSKI

EDSON DOLINSKI
OAB/PR 98.529

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN
Rua Manaus, n.º.500, Centro
PIÊN - PR

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN**, é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de PIÊN, Estado do PARANÁ, com sede, à Rua Manaus, n.º.500, CEP 83860-000, Centro, fundada em vinte sete de novembro de dois mil e seis (27/11/2006).

Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar à comunidade com vistas a :
a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:
a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
c) **Honorários,** cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

Art. 9º - São deveres dos associados:

a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
b) Obedecer ao estatuto da entidade;
c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;

f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
g) Manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela Assembléia Geral;
h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:
a) Assembléia Geral;
b) Diretoria; e,
c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - **A ASSEMBLÉIA GERAL**, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º.

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Administrativo, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:
I) Da Diretoria:
a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:
a) **Compete ao Presidente**: Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
b) **Compete ao Vice-Presidente**: Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e, Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.
c) **Compete ao Secretário**: Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
d) **Compete ao Tesoureiro**: Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade

financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

e) **Compete ao Diretor Administrativo**: Auxiliar na administração da Associação; e, difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados;

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - Poderão participar das chapas somente Associados que façam parte da Entidade a mais de 1 ano e que tenham trabalho ativo na comunidade a mais de 5 anos.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis

ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, com prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A disssolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 27/11/2006 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Piên/PR, 27 de novembro de 2006

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
CPF 920.54[illegible]429-34
Presidente

WALDINEI GRAVI GONÇALVES
CPF 036.460.519-73
Secretário

Visto

MARCOS R. DE SOUZA PEREIRA
OAB/PR 38405

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas
Registrado sob no. 30. 16/01/2007. Livro 06
OFICIO DE TITULOS E DOCUMENTOS
C Distribuidor VRC 76.96 R$ 8.00
Q Contador VRC 0.00 R$ 0.00
T Vara VRC 0.00 R$ 0.00 Total R$ 8.00
A Outras VRC 0.00 R$ 0.00 - Custas Pagas
RIO NEGRO/PR. 16/01/2007 [illegible]
Sandra R. S. Fagobo Distribuidor Judicial
EMPREGADA JURAMENTADA

Selo de Autenticidade
Encontra-se na primeira via deste documento.
CARLOS SCHLICHTING
Distribuidor Judicial

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN
Rua Manaus, n.º 308 – Centro. Piên Paraná CEP 83860-000
CNPJ 08.658.378/0001-99

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022 - PROCESSO Nº 3210/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

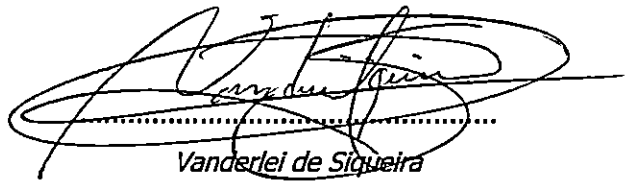
DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.658.378/0001-99, com endereço na Rua Manaus, nº 308, bairro Centro, município de Piên/PR, CEP 83860-000, fone para contato (41) 3632 1551, por intermédio de seu representante legal, o Sr Vanderlei de Siqueira, portador da Carteira de Identidade nº 21ª/R-2.923.969 e do CPF nº 003.410.919-60, DECLARA, para os fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é:

a) membro do Poder Executivo do Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
b) servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên, 03 de Janeiro de 2023.



Vanderlei de Siqueira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN
Rua Manaus, n.º 308 – Centro. Piên Paraná CEP 83860-000
CNPJ 08.658.378/0001-99

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022 - PROCESSO Nº 3210/2022

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

(Em atendimento ao disposto na alínea "c", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014.)

DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.658.378/0001-99, com sede na Rua Manaus, nº 308, bairro Centro, Município de Piên/PR, fone (41) 3632 1551, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.155/2013, de 07 de Março de 2013, neste ato representada pelo seu presidente, senhor Vanderlei de Siqueira, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 21ª/R-2.923.969, inscrito no CPF sob nº 003.410.919-60, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 273, bairro Centro, Município de Piên/PR, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe de instalações, condições materiais, estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

Piên/PR, 03 de Janeiro de 2023.



Vanderlei de Siqueira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN
Rua Manaus, n.º 308 – Centro. Piên Paraná CEP 83860-000
CNPJ 08.658.378/0001-99

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2022 - PROCESSO Nº 3210/2022

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(Em atendimento ao disposto na alínea "a" e "b", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014.)

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.658.378/0001-99, com endereço na Rua Manaus, nº 308, Centro, município de Piên/PR, CEP 83860-000, fone para contato (41) 3632 1551, por intermédio de seu representante legal, o Sr Vanderlei de Siqueira, portador da Carteira de Identidade nº 21ª/R-2.923.969 SC e do CPF nº 003.410.919-60, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Possui 15 (quinze) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Possui experiência prévia de 9 (nove) anos na realização das atividades, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Piên, 03 de Janeiro de 2023.

.....
Vanderlei de Siqueira

COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO -

COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4138321136

Classificação: B3 Comercial, Servicos, Outras Atividades / Ativ Assc
Tipo de Fornecimento: Trifasico /40A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	10/11/2022	09/12/2022	29	10/01/2023

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
Endereço: R Manaus, 308 - Ap 01 - Centro

CEP: 83860-000
Cidade: Pien - Estado: PR
CNPJ: 08658378/0001-99
I.E.:ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA: **46507477**

CÓDIGO DO CLIENTE: **73668654**

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	01/01/2023	R$314,87

180

NOTA FISCAL No. 13041592 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4122 1204 3688 8800 0106 6600 3013 0415 9210 6755 4181
Protocolo de Autorização: 1412200013727417 - 15/12/2022 às 01:57:04America/Sao_Paulo

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	437	0,333959	145,94	6,52	26,27	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	437	0,328873	143,63	7,82	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	25,300000	25,30			
TOTAL				314,87	14,34	26,27	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	143,94	18%	25,27
COFINS	263,29	4,4779%	11,79
PIS	263,29	0,9890%	2,65

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
DEZ22	437	29
NOV22	462	30
OUT22	472	31
SET22	468	31
AGO22	445	30
JUL22	470	32
JUN22	498	30
MAI22	433	31
ABR22	437	29
MAR22	509	30
FEV22	452	29
JAN22	451	32
DEZ21	457	31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0214041768	CONSUMO kWh	TP	2257	2694	1	437

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 14/12/2022

1C79.171E.5332.1292.0E75.1DF7.28AA.A4CB

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$2,55 E COFINS R$11,79 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde: 11/11-09/12

Segunda Via

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
46507477	12/2022	01/01/2023	R$314,87

Número da fatura: FAT-01-20223796765418-49

PIX

836600000035 148701110006 001010202230 796765418499

COPEL

DANF3EA4B (V1.00)

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 108/2022 | **PROTOCOLO Nº** 815/2022

À Empresa: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN - RÁDIO CAIÇARA

Nome Fantasia: CAICARA FM

CNPJ: 08.658.378/0001-99 | MATRIZ | **Insc Mun:** 10570 | **Insc Est:**

Endereço: RUA MANAUS, 308 - ANTIGO Nº 500 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

Atividade Principal: 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Secundária(s):

Início das Atividades: 21/08/2012 | **Validade deste documento:** 31/12/2022

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO. A VALIDADE DESDE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO (CLCB) EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME O §2º DO Art. 4º DA LEI Nº 13.425/2017 c/c ART. 2º DA LEI Nº 19.449/2018. CONFORME NOTA TÉCNICA 02/2018 - CAOPMAHU DO MP DO PARANÁ DEVE-SE ATENTAR-SE À DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Código de autenticidade: 9ZTMJ52TCJXX28RCUB

Emitido ONLINE: << Equiplano Público Web >>.

A validade deste documento pode ser consultada no site da prefeitura conforme segue: http://www.pien.pr.gov.br -> SERVIÇOS ONLINE -> VALIDAÇÃO DE ALVARÁ.

Município de Piên,PR, 21/03/2022.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

<< Equiplano Público Web >>
Departamento de Receitas

20-12-2022

Orçamento

Validade 31-12-2023

Gravação De Spots e Vinhetas

Cliente – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura De Piên

R$300,00 (trezentos reais) mensais

Obs. As gravações não acumulam

Declaramos que possuímos capacidade técnico-operacional para execução dos serviços prestados.

GPA Soluções em Áudio

Produtor – Gidio Pedro Alexandre CPF 821 587 039 20

Gidio P. Alexandre

Rua Copacabana 358, Joinville SC

gpajoinville@gmail.com

Fone whats 47 98818 9273

JAY ALAN LOCUTOR

21-12-2022

Gravação De Spots e Vinhetas

Orçamento para Associação Comunitária de Comunicação e Cultura De Plên

R$400,00 por mês

Validade 31-12-2023

Declaramos que possuímos capacidade técnico-operacional para execução dos serviços prestados

Jay Alan Rosa Thomas

CPF 044114.319.98

Rua Max Colin 870 América

Joinville SC

comunicadorjayalan@hotmail.com

47 99273 4395

Jhon Music

Orçamento para Associação Comunitária de Comunicação e Cultura De Piên

R$450,00

Gravação de comerciais e vinhetas

Válido até 31-12-2023

Declaramos que possuímos capacidade técnico-operacional para execução dos serviços prestados.

JHONATAN MARQUES

CPF 087 619 559 14 Jhonatan G. Marques

Rua Guararapes 45 Floresta

Joinville SC

jhonatanmrqmusic@gmail.com

47 99702 5389

Joinville 21-12-2022

Jhon Music

Orçamento para Associação Comunitária de Comunicação e Cultura De Piên

R$450,00

Gravação de comerciais e vinhetas

Válido até 31-12-2023

Declaramos que possuímos capacidade técnico-operacional para execução dos serviços prestados.

JHONATAN MARQUES

CPF 087 619 559 14 .....

Rua Guararapes 45 Floresta

Joinville SC

jhonatanmrqmusic@gmail.com

47 99702 5389

Joinville 21-12-2022

IVALTEC
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Fone: (47) 3467-5740 / 9981-1827
contato@ivaltec.com.br
www.ivaltec.com.br

À
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên
Rua Manaus, 308 Centro Piên – PR
CNPJ 08.658.378/0001-99

A/C Sr. Waldinei

PROPOSTA COMERCIAL *Nº 0772*

Prezado Senhor.
Em atenção ao seu pedido, temos a satisfação de apresentar nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo

A Ivaltech se orgulha de oferecer a seus clientes, soluções de alta performance técnica, garantindo os mais altos níveis de disponibilidade e fidelidade exigidos pelo mercado.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

Item	Qtde	Descrição	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	01	Transmissor de FM 25W c/ gerador de estéreo e compressor de áudio incorporado	4.200,00	4.200,00
2	01	Conjunto de Link UHF 950 MHz com 02 antenas direcionais e 02 lances de cabo de 17,5 metros cada com conectores	14.550,00	14.550,00
3	01	Projeto técnico de licenciamento do Link e mudança de local da estação	3.500,00	3.500,00
4	01	Serviço técnico de instalação, acompanhamento e medições, incluindo instalação do Link e ajustes	2.000,00	2.000,00
5	01	Serviço de torre, retirada da antena e do cabo e instalação no novo local, incluindo instalação das antenas e acabo do link	1.400,00	1.400,00
			TOTAL	25.650,00

Valor Total: Vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais

Impostos
=> IPI e ICMs – Inclusos.

Formas de pagamento
- A combinar

Frete: Por conta do cliente.
Prazo de Entrega: 25 a 30 dias
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários
Banco do Brasil
AG: 3539-4
C/C: 119260-4
Favorecido: Ivaltech Equipamentos Eletrônicos Ltda

Maiores informações
(47) 3467-5740 / 9 9981-1827 (TIM)
Email: ivalcirdias@gmail.com

Atenciosamente

Ivalcir Dias
Representante legal

15.071.361/0001-04
IVALTECH EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
AV. PREF. ALBERTO NATALINO MIQUELUTE, 6777
SALA 214 BOX 41
ITINGA - CEP 89.245-000
ARAQUARI - SANTA CATARINA

Joinville, 21 de Dezembro de 2022

DWE Indústria e Comércio de equipamentos eletronicos Ltda ME
CNPJ 13.817.962/0001-80
Rua Pacifico Pereira, 1014 - Bairro Itinga
Araquari SC - CEP 89245-000
Telefone: (47) 4101-659

PARA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN
RUA MANAUS, 308 - CENTRO - PIEN – PR
CNPJ 08.658.378/0001-99

A/C Sr. Waldinei

Proposta comercial Nº 0530

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	Transmissor de FM 25W c/ gerador de estéreo e compressor de áudio incorporado	5.000,00	5.000,00
01	Conjunto de Link UHF 950 MHz com 02 antenas direcionais e 02 lances de cabo de 17,5 metros cada com conectores	16.000,00	16.000,00
01	Projeto técnico de licenciamento do Link e mudança de local da estação	3.200,00	3.200,00
01	Serviço técnico de instalação, acompanhamento e medições, incluindo instalação do Link e ajustes	2.500,00	2.500,00
01	Serviço de torre, retirada da antena e do cabo e instalação no novo local, incluindo instalação das antenas e acabo do link	1.700,00	1.700,00
		TOTAL	28.400,00

Valor Total: Vinte e oito mil e quatrocentos reais

ICMS e IPI inclusos.
Forma de pagamento: A combinar
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Maiores informações
Telefone: (47) 4101-6598
Email: jeffew80@yahoo.com.br

Jefferson Wehmuth
Representante Legal

Araquari, 21 de Dezembro de 2022

DWE Indústria e Comércio de equipamentos eletronicos Ltda ME
CNPJ 13.817.962/0001-80
Rua Pacifico Pereira, 1014 - Bairro Itinga
Araquari SC - CEP 89245-000
Telefone: (47) 4101-659

JL AUDIO

Jean Carlos Da Silva Eletrônica
CNPJ 07.650.766/0001-60
Rua Dr. Plácido Olimpio de Oliveira, 750 - Bucarein
Joinville – SC CEP 89202-450
Tel: (47) 3423-1287

PARA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN
RUA MANAUS, 308 - CENTRO - PIEN – PR
CNPJ 08.658.378/0001-99

A/C. Waldinei

Proposta comercial Nº 21122022

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	Transmissor de FM 25W c/ gerador de estéreo e compressor de áudio incorporado	5.700,00	5.700,00
01	Conjunto de Link UHF 950 MHz com 02 antenas direcionais e 02 lances de cabo de 17,5 metros cada com conectores	17.550,00	17.550,00
01	Projeto técnico de licenciamento do Link e mudança de local da estação	3.600,00	3.600,00
01	Serviço técnico de instalação, acompanhamento e medições, incluindo instalação do Link e ajustes	2.800,00	2.800,00
01	Serviço de torre, retirada da antena e do cabo e instalação no novo local, incluindo instalação das antenas e acabo do link	1.900,00	1.900,00
		TOTAL	31.550,00

Valor Total: Trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais

ICMS e IPI estão inclusos nos valores desta proposta.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Forma de pagamento: A combinar

Maiores informações
Telefone: (47) 3423-1287
Email: contato@jlaudioeletronica.com.br

Jean Carlos da Silva
Representante

Jean Carlos da Silva Eletrônica - ME
CNPJ: 07.650.766/0001-60
Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira
nº 750 - Loja 4 - CEP 89202-450
Joinville - Santa Catarina

Joinville, 21 de Dezembro de 2022

Jean Carlos da Silva Eletrônica
CNPJ 07.650.766/0001-60
Rua Dr. Plácido Olimpio de Oliveira, 750 - Bucarein
Joinville – SC CEP 89202-450
Tel: (47) 3423-1287

SZMIGEL.
INFORMATICA

Szmigel Comercio de Equipamentos de Informática LTDA
Endereço: Rua Amazonas, 257 – Centro – Piên PR / Fone: (41) 3632-1500
E-mail: financeiro@szmigel.com.br
CNPJ: 26.360.799/0001-10 - *IE:* 9073379528

AC: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA.
CNPJ: 01.276.217/0001-91

Validade até 21/12/2023

ORÇAMENTO Nº 6

FRANQUA MÍNIMA DE 1143 PÁGINAS.
VALOR MÍNIMO MENSAL DE R$ 80,00
VALOR COBRADO POR PÁGINA R$ 0,07 CENTAVOS.

26.360.799/0001-10
SZMIGEL COM. DE EQUIP.
DE INFORMÁTICA LTDA ME
Rua Amazonas, 257 Apt 01
Centro - CEP 83860-000 Piên PR

Josimar S.
Szmigel Comércio de Equip. de Inf. Ltda

Piên, 21 de dezembro de 2022



Editora de Jornal o Regional Ltda CNPJ: 01.276.217/0001-91	*proposta:*	2
	data:	21/12/2022
Proposta: Locação de Impressora Monocromática	Agudos do sul	

Descrição	*Qtidade*	*Preço Unit*	*Preço Total*
Franquia mínima de 1000 páginas.			-
Valor mínimo mensal de 100,00 reais.			-
Valor cobrado por página R$ 0,10 centavos.			-
			-
			-
Impressora com rede/scanner.			
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
VOLOR TOTAL À PRAZO		*R$*	
SALDO		*R$*	-
PAGAMENTO À VISTA (DINHEIRO)		*R$*	-

Prazo de entrega:	
Fatura:	Pagamento mensal
Validade da Proposta:	31/12/2023

Av. Getúlio Vargas 495 - centro - Agudos do Sul | 41 3624-1353 41 88577298 | email: llinfoagudos@gmail.com

LL Informáti
Biank Juvenal de Lima
EIRELI - ME
1.936.[illegible]/0001-82

ORÇAMENTO

Remano® CARTUCHOS

REMANO CARTUCHOS

CNPJ: 13.407.014/0001-76 Inscrição Municipal: ISENTO
Endereço: Rua Natal Nº379 Sala 1 - Centro Piên/PR
WhatsApp: (41) 99176- 9452

ORÇAMENTO Nº 5 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

A/C: Editora de Jornal o Regional Ltda CNPJ: 01.276.217/0001-91

FRANQUIA MÍNIMA DE 1100 PÁGINAS.
VALOR MÍNIMO MENSAL DE R$ 110,00 REAIS.
VALOR POR PÁGINA R$ 0,10 CENTAVOS

Válido até 31/12/2023

Piên, 21 de dezembro de 2022

13.407.014/0001-76

DAIANE A. FLEISCHMANN
06629771907
Daiane Aps f.
Rua Natal,379 - Centro
CEP 83860-000 - Piên - PR
REMANO CARTUCHOS

PIRES
INFORMÁTICA

PROPOSTA: 1

Data: 20/12/2022 **Validade:** 31/12/2023

Cliente: Associação Comunitária e Comunicação e cultura de Piên

Contato: Waldinei

Delhamento do Orçamento:

Descrição do Produto	Qtd	V. Unit.	Valor Total
Manutenção em equipamentos de informática	01	95,00	95,00

TOTAL R$ 95,00

Sugestões e Observações:

03.610.379/0001-40

Pires Informática

Avenida Brasil,137
Centro-CEP 83.860-000
Piên-Paraná

SZMIGEL INFORMATICA
A solução certa para você!

Szmigel Comercio de Equipamentos de Informática LTDA
Rua Amazonas, 257 - Centro
CNPJ : 26.360.799/0001-10
IE : 9073379528
Fone: (41) 3632-1500
E-mail: financeiro@szmigel.com.br

Cliente: Associação Comunitária e Comunicação e cultura de Piên
Validade: 31/12/2023

Piên 21 de dezembro de 2022

Orçamento

Manutenção em equipamentos de informática	Hora	01	R$ 105,00

26.360.799/0001-10
SZMIGEL COM. DE EQUIP.
DE INFORMÁTICA LTDA ME
Rua Amazonas, 257 Apt 01
Centro - CEP 83860-000 Piên PR

TOTAL R$ 105,00

Loja 1:
Rua José Bonifácio, 40, Centro
Agudos do Sul - PR
(41) 3624-1353
(41) 9857-7290 Oiaro
llinfoagudos@gmail.com

LL INFORMÁTICA
Vendas e Assistência Técnica Especializada

Loja 2:
Rua Quinze de Novembro, 1713, Tijucas do Sul - PR
(41) 3029-1801
(41) 9548-4474 Tim
llinfotijucas@gmail.com

	PROPOSTA		1
	VAL.	31/12/2023	

Associação Comunitária de Com. e Cultura de Plên	Agudos do sul	21/12/2022

Descrição	Qtidade	Preço Unit	Preço Total
Manutenção em equipamentos de informática - hora	1	115,00	115,00
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
			-
VOLOR TOTAL DOS ITENS		R$	115,00
VALOR DA ENTRADA		R$	
SALDO		R$	115,00
PAGAMENTO À VISTA (DINHEIRO)		R$	-
Prazo de entrega:			
Fatura:			
Validade da Proposta:			31/12/2023

SUGESTÕES

			-
			-
			-

LL Informáti
Biank Juvenal de Lima
EIRELI - ME
.986.1[illegible]9/0001/82

PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN

Razão Social: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.798.740/0001-20 **Inscrição Estadual:** 256.606.854 **Inscrição Municipal:** 40.328
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 420 E, BELA VISTA, **CEP:** 89804-160
Cidade: CHAPECÓ **Estado:** SANTA CATARINA
Telefone/Fax: 49 3330-0200
E-mail: licitacao@acessoline.net.br (Favor utilizar este e-mail para informações gerais)
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 3655 **Operação:** 003 **Conta corrente:**300-4

Responsável pela assinatura do contrato
Sócio Administrador: RODRIGO BESTETTI,
CPF 809.578.700-00 e **RG** Nº 14/R 2.697.609
Telefone/Fax: (49) 3330 0200
E-mail: assinatura.contratos@acessoline.net.br (Favor utilizar o e-mail abaixo para todas as questões contratuais)

Questões de Faturamento
(EXCLUSIVO para notas, faturas, boletos e empenhos)
E-mail: faturamento@acessoline.net.br

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com LINK DEDICADO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	12 meses	IP DIRETO 20/20 MBPS FULL DUPLEX	R$ 350,00	R$ 4.200,00

14.798.740/0010-10
ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Bahia, 251
Centro Pién PR
83860-000

Mafra /SC, 02 Dde janeiro de 2023.

Glauci Maria de Souza
ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nome Fantasia: SIM FIBRA
Razão Social: SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELLI
CNPJ: 10.956.157/0001-49
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 1165
CEP: 89.218-000 **Bairro:** Santo Antonio **Município:** Joinville **UF:** SC
Contato: Cesar Gomes
Portal/Site: www.simfibra.com.br
Fone: 47 3440 1212
E-mail contato: cesar@simfibra.com.br

Item				
01	Valor correspondente ao link dedicado à internet num total de 20 Mbps simétricos, garantia de 100% de banda	• 01 Dedicado Link exclusivo • Download 20 Mega • Upload 20 Mega • Bloco de IP Valido /30 • SLA 4 Horas (tempo de Manutenção) • Monitoramento de Link 24 horas Conexão em fibra óptica em Protocolo GPON	R$ 570,00	R$6.840,000

Prazo validade desse orçamento 31/12/2023.

Agradecemos

Joinville, 29 de Dezembro de 2022.

Cesar Adriano Gomes

10.956.157/0001-49
SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELLI
Rua: Presidente Prudente de Moraes, 1165 Sala 04
Bairro: Santo Antonio Cep: 89.218-000
Joinville - Santa Catarina

SIM FIBRA

SIM INTERNET PROVEDORES DE INTERNET EIRELI
CNPJ: 10.956.157/0001-49
Rua Presidente Prudente de Moraes, 1165 sala 4.
Santo Antônio – Joinville/SC
Telefone: (47) 3032-0900

DIRECT INTERNET

DIRECT WIFI TELECOM

Rua Rosa Sedoski Valenga 515 - Campo Magro - Paraná CEP 83535-000

Fones: (41) 3012-0002 E-mail: irimar@directwifi.com.br

Orçamento para link de internet Via Fibra óptica

Cliente: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên
CNPJ: 08.658.378/0001-99
Endereço para instalação
Cidade: Piên - PR
Bairro: Centro
Rua: Rua Manaus, nº 308

Solução 1 – SLA 1 hora para atendimento (contato telefônico, WhatsApp e abertura do chamado) e 4 horas para solução técnica.

1-1 Link dedicado com velocidade de 20 mega
1-2 Velocidade simétrica e 100% garantia de banda
1-3 Entrega do link através de roteamento IP /30 (IP direto no firewall ou roteador do Cliente).
1-4 Entrega do link será feita através de Gepon
1-5 Equipamento utilizando para entrega do link: onu 110 intelbras + mikrotik routerboard Rb750
1-6 Permanência 12 meses

Valor Total para Ativação: Isento
Valor Total mensal: R$ 600,00

Solução 2 – SLA 1 hora para atendimento (contato telefônico, WhatsApp e abertura do chamado) e 4 horas para solução técnica.

2-1 Link dedicado com velocidade de 100 mega
2-2 Velocidade simétrica e 100% garantia de banda
2-3 Entrega do link através de roteamento IP /30 (IP direto no firewall ou roteador do Cliente).
2-4 Entrega do link será feita através de Gepon
2-5 Equipamento utilizando para entrega do link: onu 110 intelbras + mikrotik routerboard Rb750
2-6 Permanência 12 meses

Valor Total para Ativação: Isento
Valor Total mensal: R$ 1.100,00

Equipamentos em comodato
Validade da Proposta: 12 meses
Prazo de ativação: em até 10 dias após assinatura do contrato

Irimar Jose Machado de Oliveira
Campo Magro, 23 de dezembro de 2022
Direct Wifi Telecom CNPJ: 13.447.789/0001-75
(41) 3012-0002

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba – PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

Fatura de Serviços de Telecomunicações

197

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E
R MANAUS 00308
CENTRO
83860-000 PIEN - PR

Número da Fatura: 2211.025855709
Contrato Agrupador: 801.143.033-3 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	85,60
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	5,79
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	7,09
SERVICOS OI	98,48
Valor a pagar	98,48

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Data de vencimento: 07/11/2022
Valor de sua conta: 98,48

Número de seu telefone: 41 3632 1551
Mês de referência: Novembro 2022
Data de emissão: 22/10/2022

Resumo dos Tributos Incidentes

Receitas (R$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviços Telecom	17,72	0,00	0,64	2,95
Serviços Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tributos	17,72	0,00	0,64	2,95

Nota: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **NÚMERO DA NF: 025.482.620 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02**

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E
R MANAUS 00308
CENTRO
83860-000 PIEN - PR

Número do Cliente:228221115000009
Contrato Agrupador: 801.143.033-3
Contrato Agrupado: 801.143.033-3
CPF/CNPJ:08.658.378/0001-99
Período 18/09/2022 a 17/10/2022
Telefone Agrupador: 41 3632 1551
Telefone Agrupado: 41 3632 1551
Insc. Estadual: ISENTO
Data de emissão: 22/10/2022

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34
Travessa Teixeira de Freitas, 75 – PARTE - Mercês CEP 80410-040 - Curitiba – PR
Via: Única CFOP: 05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	98,48	0,00	0,00
Alíquota	18%	0%	0%
Valor	17,72	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO
8A30.62FE.1F36.61F0.11C1.DB3B.A3F5.AE50

FIXO

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba – PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

IPTE : 2340 0201 3225 4826 2094 CTRL: 1 3225 4826 2094

84630000000 3 98480020801 4 14303320221 7 13213100000 3

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E
Número do Telefone: 41 3632 1551
Número da Fatura: 2211.025855709
Sequencial: 801143033 202211 32131

Data de Vencimento: 07/11/2022
Valor a pagar: 98,48

Nº Identificador para Débito Automático: 801.143.033-3

Fique ligado

O débito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Boa notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.

Atenção: por decisão judicial provisória, não serão cobradas as ligações interurbanas realizadas há mais de 90 dias.

O pagamento da primeira parcela dos serviços aqui descritos confirma a sua aceitação dos termos e condições dos contratos da Oi, que estão disponíveis no site www.oi.com.br e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.
EXCEPCIONALMENTE NESTE MÊS, A SUA CONTA TELEFÔNICA PODERÁ SER PAGA SEM MULTA ATÉ O DIA 07 nov 2022.

TODOS OS VALORES COBRADOS NESTA FATURA SAO TRUNCADOS NA SEGUNDA CASA DECIMAL

1331 CENTRAL DE ATENDIMENTO ANATEL AO LIGAR INFORME O NUMERO DO PROTOCOLO FORNECIDO PELA PRESTADORA

10314 CENTRAL DE RELACIONAMENTO OI

A UTILIZACAO DO SERVICO DE PAGAMENTO EM LOTERICA SEM A APRESENTACAO DA FATURA ESTA SUJEITA A COBRANCA PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 103 14

CLIENTE BANCO DO BRASIL LIGUE 08007290001 E CONFIRME COM BANCO SE O DEBITO AUTOMATICO SOLICITADO POR VOCE ESTA AUTORIZADO E VALIDO PARA A FATURA ATUAL SE NAO ESTIVER AUTORIZE PARA AS PROXIMAS FATURAS E EFETUE O PAGAMENTO DA ATUAL

FIQUE ATENTO EFETUE OS PAGAMENTOS EM DIA E EVITE COBRANCA DE MULTA DE 2 POR CENTO E JUROS DE 1 POR CENTO AO MES PRO RATA DIE

SUSPENSAO DO SERVICO PARCIAL 15 DIAS APOS ENVIO DA 1 NOTIFICACAO E COM MAIS 30 DIAS SUSPENSAO TOTAL

DURANTE O PERIODO DE BLOQUEIO PARCIAL A ASSINATURA DE SUA LINHA SERA COBRADA NORMALMENTE DE ACORDO COM OS VALORES CONTRATADOS POIS ELA CONTINUA APTA A RECEBER CHAMADAS

CANCELAMENTO E INCLUSAO NOS ORGAOS DE PROTECAO AO CREDITO SPC SERASA 30 DIAS APOS A SUSPENSAO TOTAL

CLIENTES EMPRESARIAIS QUE POSSUEM OI LEITURA QUE PAGAM 14 REAIS TEM OI REVISTAS E OI JORNAIS BASICO E QUE PAGAM 22 REAIS TEM JORNAL O GLOBO E EXTRA ONLINE E QUE PAGAM 30 REAIS TEM OI REVISTAS E JORNAL O GLOBO E EXTRA ONLINE

ATENCAO O CANCELAMENTO DE SEUS SERVICOS OI DURANTE O PERIODO DE PERMANENCIA MINIMA ESTARA SUJEITO A COBRANCA DE MULTA CONTRATUAL

CONSUMIDOR PR CONTRATO DE STFC ANTERIORES A 98 E CANCELADO POR AUSENCIA DE PAGAMENTO ATE 2005, PODERA REQUER JUDICIALMENTE O RETORNO DA LINHA. ACP N.5011319 38.2018.4.04.7003 1 VF DE MARINGA/PR. INFO HTTPS//WWW.OI.COM.BR

OUVIDORIA 0800 031 7923 HORARIO DE ATENDIMENTO SEG A SEX DAS 8H AS 18H

Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção (em min.) vezes valor da assinatura básica, divididos por 43.200 min.(30 dias).
Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas. Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

SERVICOS OI

SERVICOS MENSAIS

Sequência	Descrição dos serviços	Dia/Qtde	%Desconto	Alíquota	Valor (R$)
1	ASSINATURA BASICA NAO RESIDENCIAL	8		18% ICMS	20,67
2	ASSINATURA BASICA NAO RESIDENCIAL	22		18% ICMS	64,93
Total SERVICOS MENSAIS					85,60

SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Valor (R$)
3	CHAM. LOCAIS OI	16/10/2022	MIN. 0000000019,2	
Total SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL				0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor (R$)
4	TOTAL DE MINUTOS LOCAIS	17/09/2022	MIN. 0000000019,2	0%	0,00
5	FRANQUIA EM MINUTOS	17/09/2022	MIN. 0000000150,0	0%	0,00
6	MINUTOS EXCEDENTES A FRANQUIA	16/10/2022	MIN. 0000000000,0	0%	0,00
Total CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00

MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor (R$)
7	CHAMADAS HORARIO NORMAL - QUANTIDADE/DURACAO MEDIA	16/10/2022	00000004/000004,7	0%	0,00
Total MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00

INTERURBANOS

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor (R$)
8	19/09/2022	17:30:17	00:06:38	SC-CONCORDIA	DIF	4934259659	18% ICMS	4,71
9	13/10/2022	17:11:15	00:01:00	SC-JOINVILLE	DIF	4735123100	18% ICMS	0,54
10	13/10/2022	17:15:59	00:00:56	SC-JOINVILLE	DIF	4735120704	18% ICMS	0,54
Total INTERURBANOS								5,79

CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor (R$)
11	20/09/2022	15:39:17	00:09:59	PR-CURITIBA	VC1	41987070999	18% ICMS	2,94
12	22/09/2022	17:35:08	00:01:24	PR-CURITIBA	VC1	41985042264	18% ICMS	0,41
13	02/10/2022	19:03:33	00:09:06	PR-CURITIBA	VC1	41999744283	18% ICMS	1,87
14	13/10/2022	11:48:04	00:00:45	PR-CURITIBA	VC1	41999744295	18% ICMS	0,23
15	13/10/2022	11:49:17	00:05:31	PR-CURITIBA	VC1	41999744295	18% ICMS	1,84
Total CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL								7,09

Total Nota Fiscal OI	98,48

Valor a pagar	98,48

Ter você como cliente é um privilégio. Obrigado por pagar sua conta em dia.

Descrição das siglas utilizadas

NOR - Normal
RED - Reduzida
SRD - Super Reduzida

VC1 - Ligação para celular dentro de área de mesmo DDD
VC2 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja igual ao de origem
VC3 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja diferente

MIS - Mista
DIF - Diferenciada

200

OI
DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA – CEDO – RUA DO LAVRADIO, 71 – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ – 20230-070.

☐ 01. MUDOU-SE	☐ 07. AUSENTE	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: / /
☐ 02. ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ 08. NÃO PROCURADO	
☐ 03. NÃO EXISTE Nº INDICADO	☐ 10. OBJETO DANIFICADO	RUBRICA DO RESPONSÁVEL:
☐ 04. FALECIDO	☐ 11. END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE	
☐ 05. DESCONHECIDO	☐ 12. FALTA COMPLEMENTO (COLETIV./GU)	MATRÍCULA:
☐ 08. RECUSADO	☐ 13. CAIXA POSTAL CANCELADA	

coloque esta conta em débito automático.

É a forma mais prática e rápida de fazer seu pagamento. Entre em contato com seu banco e solicite já.

FAC
9912341037/2013-DR/RJ/SPM
Oi
Correios

Devolução Eletrônica
Correios

CTCE CURITIBA PR PL3

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E
R MANAUS 00308
CENTRO
83860-000 PIEN - PR

00761682980000022271013162312610 22

SAC	0800 031 0800
INTERNET	OI.COM.BR/OISEUNEGOCIO
AUXÍLIO À LISTA	102*
OUVIDORIA	0800 031 7923**

*Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.
**Horário de Atendimento: Seg a Sex das 8h às 16h

INFORMAÇÕES

ANATEL – 1331

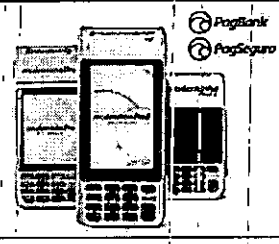
PARA CONFIRMAR O CÓDIGO DE SELEÇÃO DE PRESTADORA DE LONGA DISTÂNCIA (CSP) DISPONÍVEL NA SUA LOCALIDADE, LIGUE PARA 102.
14 Oi • 12 CTBC • 15 Vivo • 21 Claro STFC • 22 GOIÁS TELECOM • 26 IDT Brasil • 41 TIM • 42 GT Group • 43 Sercomtel • 47 BT (British Telecom)
55 AdyNet Internet Provider • 75 Vipnet Telecom • 7876 Telecom • 81 DATORA • 85 American Net • 91 IPCorp Telecom

Oi Fibra e PagSeguro juntos para o seu negócio vender ainda mais.

Assine e receba grátis a maquininha com taxas exclusivas.

Acesse: www.oiplace.com.br/oiseunegocio

Para pedir sua maquininha, entre em www.oiplace.com.br/oiseunegocio 48h após a realização da venda, leia atentamente os termos da parceria, e finalize o cadastro. Importante lembrar: que em caso de cancelamento da Oi Fibra, você perderá o acesso à todos os benefícios da parceria com o PagSeguro.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREENCHA ESTE CUPOM, DESTAQUE E ENTREGUE EM UMA AGÊNCIA CREDENCIADA. VOCÊ SÓ TEM A GANHAR.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Autorizo o débito mensal, em minha conta corrente, do valor total da minha conta.

NOME _____ CPF / CNPJ _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA CORRENTE Nº _____

ASSINATURA _____ DATA _____

SERVIÇO GRATUITO

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

801.143.033-3

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba – PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

Fatura de Serviços de Telecomunicações

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E
R MANAUS 00308
CENTRO
83860-000 PIEN - PR

Número da Fatura: 2212.026059741
Contrato Agrupador: 801.143.033-3 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	88,55
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	2,31
CHAMADAS PARA MOVEL	3,40
SERVICOS OI	**94,26**
Valor a pagar	**94,26**

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Data de vencimento: **09/12/2022**
Valor de sua conta: **94,26**

Número de seu telefone: 41 3632 1551
Mês de referência: Dezembro 2022
Data de emissão: 22/11/2022

Resumo dos Tributos Incidentes

Receitas (R$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviços Telecom	16,96	0,00	0,61	2,82
Serviços Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tributos	16,96	0,00	0,61	2,82

Nota: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **NÚMERO DA NF: 025.684.638 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02**

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E
R MANAUS 00308
CENTRO
83860-000 PIEN - PR

Número do Cliente:228221115000009
Contrato Agrupador: 801.143.033-3
Contrato Agrupado: 801.143.033-3
CPF/CNPJ:08.658.378/0001-99

Período 18/10/2022 a 17/11/2022
Telefone Agrupador: 41 3632 1551
Telefone Agrupado: 41 3632 1551
Insc. Estadual: ISENTO
Data de emissão: 22/11/2022

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34
Travessa Teixeira de Freitas, 75 – PARTE - Mercês CEP 80410-040 - Curitiba – PR
Via: Única CFOP: 05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	94,26	0,00	0,00
Alíquota	18%	0%	0%
Valor	16,96	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO
9665.A4D3.190D.8D98.8983.00B7.3F44.BF6B

OI FIXO

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba – PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

IPTE : 2340 0201 3225 6846 3898 CTRL: 1 3225 6846 3898

84660000000 0 94260020801 4 14303320221 7 23213600000 6

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E
Número do Telefone: 41 3632 1551
Número da Fatura: 2212.026059741
Sequencial: 801143033 202212 32136

Data de Vencimento: 09/12/2022
Valor a pagar: 94,26

Nº Identificador para Débito Automático: 801.143.033-3

Fique ligado

O débito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Boa noticia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.

Atenção: por decisão judicial provisória, não serão cobradas as ligações interurbanas realizadas há mais de 90 dias.

O pagamento da primeira parcela dos serviços aqui descritos confirma a sua aceitação dos termos e condições dos contratos da Oi, que estão disponíveis no site www.oi.com.br e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.
EXCEPCIONALMENTE NESTE MÊS, A SUA CONTA TELEFÔNICA PODERÁ SER PAGA SEM MULTA ATÉ O DIA 09 dez 2022.

TODOS OS VALORES COBRADOS NESTA FATURA SAO TRUNCADOS NA SEGUNDA CASA DECIMAL

1331 CENTRAL DE ATENDIMENTO ANATEL AO LIGAR INFORME O NUMERO DO PROTOCOLO FORNECIDO PELA PRESTADORA

10314 CENTRAL DE RELACIONAMENTO OI

A UTILIZACAO DO SERVICO DE PAGAMENTO EM LOTERICA SEM A APRESENTACAO DA FATURA ESTA SUJEITA A COBRANCA PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 103 14

CLIENTE BANCO DO BRASIL LIGUE 08007290001 E CONFIRME COM BANCO SE O DEBITO AUTOMATICO SOLICITADO POR VOCE ESTA AUTORIZADO E VALIDO PARA A FATURA ATUAL SE NAO ESTIVER AUTORIZE PARA AS PROXIMAS FATURAS E EFETUE O PAGAMENTO DA ATUAL

FIQUE ATENTO EFETUE OS PAGAMENTOS EM DIA E EVITE COBRANCA DE MULTA DE 2 POR CENTO E JUROS DE 1 POR CENTO AO MES PRO RATA DIE

SUSPENSAO DO SERVICO PARCIAL 15 DIAS APOS ENVIO DA 1 NOTIFICACAO E COM MAIS 30 DIAS SUSPENSAO TOTAL

DURANTE O PERIODO DE BLOQUEIO PARCIAL A ASSINATURA DE SUA LINHA SERA COBRADA NORMALMENTE DE ACORDO COM OS VALORES CONTRATADOS POIS ELA CONTINUA APTA A RECEBER CHAMADAS

CANCELAMENTO E INCLUSAO NOS ORGAOS DE PROTECAO AO CREDITO SPC SERASA 30 DIAS APOS A SUSPENSAO TOTAL

CLIENTES EMPRESARIAIS QUE POSSUEM OI LEITURA QUE PAGAM 14 REAIS TEM OI REVISTAS E OI JORNAIS BASICO E QUE PAGAM 22 REAIS TEM JORNAL O GLOBO E EXTRA ONLINE E QUE PAGAM 30 REAIS TEM OI REVISTAS E JORNAL O GLOBO E EXTRA ONLINE

ATENCAO O CANCELAMENTO DE SEUS SERVICOS OI DURANTE O PERIODO DE PERMANENCIA MINIMA ESTARA SUJEITO A COBRANCA DE MULTA CONTRATUAL

CONSUMIDOR PR CONTRATO DE STFC ANTERIORES A 98 E CANCELADO POR AUSENCIA DE PAGAMENTO ATE 2005, PODERA REQUER JUDICIALMENTE O RETORNO DA LINHA. ACP N.5011319 38.2018.4.04.7003 1 VF DE MARINGA/PR. INFO HTTPS//WWW.OI.COM.BR

OUVIDORIA 0800 031 7923 HORARIO DE ATENDIMENTO SEG A SEX DAS 8H AS 18H

Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção (em min.) vezes valor da assinatura básica, divididos por 43.200 min.(30 dias).
Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas. Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Período: 18/10/2022 a 17/11/2022

SERVICOS OI

SERVICOS MENSAIS

Sequência	Descrição dos serviços	Dia/Qtde	% Desconto	Alíquota	Valor (R$)
1	ASSINATURA BASICA NAO RESIDENCIAL	30		18% ICMS	88,55
	Total SERVICOS MENSAIS				**88,55**

SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados
2	CHAM. LOCAIS OI	16/11/2022	MIN. 0000000014,9
3	CHAM. LOCAIS OUTRAS OPERADORAS	16/11/2022	MIN. 0000000020,1
	Total SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL		**0,00**

CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor (R$)
4	TOTAL DE MINUTOS LOCAIS	17/10/2022	MIN. 0000000035,0	0%	0,00
5	FRANQUIA EM MINUTOS	17/10/2022	MIN. 0000000150,0	0%	0,00
6	MINUTOS EXCEDENTES A FRANQUIA	16/11/2022	MIN. 0000000000,0	0%	0,00
	Total CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO				**0,00**

MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor (R$)
7	CHAMADAS HORARIO NORMAL - QUANTIDADE/DURACAO MEDIA	16/11/2022	00000010/000003,4	0%	0,00
	Total MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO				**0,00**

INTERURBANOS

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor (R$)
8	18/10/2022	15:23:40	00:02:11	SC-SAO BENTO DO SUL	DIF	4736263039	18% ICMS	1,18
9	18/10/2022	16:35:34	00:02:04	SC-SAO BENTO DO SUL	DIF	4736334148	18% ICMS	1,13
	Total INTERURBANOS							**2,31**

CHAMADAS PARA MOVEL

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor (R$)
10	08/11/2022	10:26:14	00:04:11	SC-JOINVILLE	VC2	47991830375	18% ICMS	3,40
	Total CHAMADAS PARA MOVEL							**3,40**

Total Nota Fiscal OI	**94,26**
Valor a pagar	**94,26**

Ter você como cliente é um privilégio. Obrigado por pagar sua conta em dia.

Descrição das siglas utilizadas

NOR - Normal
RED - Reduzida
SRD - Super Reduzida

VC1 - Ligação para celular dentro de área de mesmo DDD
VC2 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja igual ao de origem
VC3 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja diferente

MIS - Mista
DIF - Diferenciada

OI
DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA – CEDO – RUA DO LAVRADIO, 71 – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ – 20230-070.

☐ 01. MUDOU-SE	☐ 07. AUSENTE	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: / /
☐ 02. ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ 08. NÃO PROCURADO	RUBRICA DO RESPONSÁVEL:
☐ 03. NÃO EXISTE Nº INDICADO	☐ 10. OBJETO DANIFICADO	MATRÍCULA:
☐ 04. FALECIDO	☐ 11. END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE	
☐ 05. DESCONHECIDO	☐ 12. FALTA COMPLEMENTO (COLETIV./GU)	
☐ 06. RECUSADO	☐ 13. CAIXA POSTAL CANCELADA	

coloque esta conta em débito automático.

É a forma mais prática e rápida de fazer seu pagamento. Entre em contato com seu banco e solicite já.

FAC
9912341037/2013-DR/RJ/SPM
OI
Correios

Devolução Eletrônica
Correios

CTCE CURITIBA PR PL3

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E
R MANAUS 00308
CENTRO
83860-000 PIEN - PR

00761682980000034026012596312811122

SAC	0800 031 0800
INTERNET	OI.COM.BR/OISEUNEGOCIO
AUXÍLIO À LISTA	102*
OUVIDORIA	0800 031 7923**

*Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.
**Horário de Atendimento: Seg a Sex das 8h às 18h

INFORMAÇÕES

PARA CONFIRMAR O CÓDIGO DE SELEÇÃO DE PRESTADORA DE LONGA DISTÂNCIA (CSP) DISPONÍVEL NA SUA LOCALIDADE, LIGUE PARA 102.
14 Oi • 12 CTBC • 15 Vivo • 21 Claro STFC • 22 GOIÁS TELECOM • 28 IDT Brasil • 41 TIM • 42 GT Group • 43 Sercomtel • 47 BT (Brasil Telecom)
55 AdvNet Internet Provider • 75 Vibway Telecom • 76 76 Telecom • 81 DATORA • 85 American Net • 91 ICorp Telecom

ANATEL – 1331

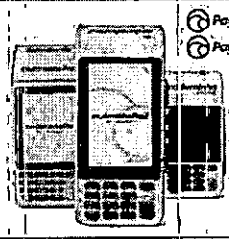
Oi Fibra e PagSeguro juntos para o seu negócio vender ainda mais.

Assine e receba grátis a maquininha com taxas exclusivas.

Acesse: www.oiplace.com.br/oiseunegocio

Para pedir sua maquininha, entre em www.oiplace.com.br/oiseunegocio 48h após a realização da venda, leia atentamente os termos da parceria, e finalize o cadastro. Importante lembrar que em caso de cancelamento da Oi Fibra, você perderá o acesso à todos os benefícios da parceria com a PagSeguro.

PagBank
PagSeguro



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREENCHA ESTE CUPOM, DESTAQUE E ENTREGUE EM UMA AGÊNCIA CREDENCIADA. VOCÊ SÓ TEM A GANHAR.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Autorizo o débito mensal, em minha conta corrente, do valor total da minha conta.

NOME _____ CPF / CNPJ _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA CORRENTE Nº _____

ASSINATURA _____ DATA _____

SERVIÇO GRATUITO

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

801.141.033-3

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL **Fatura de Serviços de Telecomunicações**
Travessa Teixeira de Freitas, 75 Conj A;Andar TR;Cond Hiran Rolim Lamas ED;Bloco Hiran Rolim Lamas BL - Mercês
CEP 80410-010 - Curitiba – PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E
R MANAUS 00308
CENTRO
83860-000 PIEN - PR

Número da Fatura: 2301.026254826
Contrato Agrupador: 801.143.033-3 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	88,55
SERVICOS OI	**88,55**
ITENS FINANCEIROS	2,00
DOCUMENTO FINANCEIRO	**2,00**
Valor a pagar	**90,55**

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Data de vencimento: 06/01/2023
Valor de sua conta: 90,55

Número de seu telefone: 41 3632 1551
Mês de referência: Janeiro 2023
Data de emissão: 22/12/2022

Resumo dos Tributos Incidentes

Receitas (R$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviços Telecom	15,93	0,00	0,57	2,65
Serviços Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tributos	15,93	0,00	0,57	2,65

Nota: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **NÚMERO DA NF: 025.877.813 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02**

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E
R MANAUS 00308
CENTRO
83860-000 PIEN - PR

Número do Cliente:228221115000009
Contrato Agrupador: 801.143.033-3
Contrato Agrupado: 801.143.033-3
CPF/CNPJ:08.658.378/0001-99

Período 18/11/2022 a 17/12/2022
Telefone Agrupador: 41 3632 1551
Telefone Agrupado: 41 3632 1551
Insc. Estadual: ISENTO
Data de emissão: 22/12/2022

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34
Travessa Teixeira de Freitas, 75 Conj A;Andar TR;Cond Hiran Rolim Lamas ED;Bloco Hiran Rolim Lamas BL - Mercês - CEP 80.410-010 - Curitiba - PR
Via: Única CFOP: 05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	88,55	0,00	0,00
Alíquota	18%	0%	0%
Valor	15,93	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO
BD3B.84EA.5E1A.3485.1C78.68CC.3CCE.B7FB

oi FIXO

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Travessa Teixeira de Freitas, 75 Conj A;Andar TR;Cond Hiran Rolim Lamas ED;Bloco Hiran Rolim Lamas BL - Mercês
CEP 80410-010 - Curitiba – PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E
Número do Telefone: 41 3632 1551
Número da Fatura: 2301.026254826
Sequencial: 801143033 202301 32130

IPTE : 2340 0201 3225 8778 1367 CTRL: 1 3225 8778 1367

84610000000 5 90550020801 2 14303320230 8 13213000000 4

Data de Vencimento: 06/01/2023
Valor a pagar: 90,55

Nº Identificador para Débito Automático: 801.143.033-3

Fique ligado

O débito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Boa notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.

Atenção: por decisão judicial provisória, não serão cobradas as ligações interurbanas realizadas há mais de 90 dias.

O pagamento da primeira parcela dos serviços aqui descritos confirma a sua aceitação dos termos e condições dos contratos da Oi, que estão disponíveis no site www.oi.com.br e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.
EXCEPCIONALMENTE NESTE MÊS, A SUA CONTA TELEFÔNICA PODERÁ SER PAGA SEM MULTA ATÉ O DIA 06 jan 2023.

TODOS OS VALORES COBRADOS NESTA FATURA SAO TRUNCADOS NA SEGUNDA CASA DECIMAL

1331 CENTRAL DE ATENDIMENTO ANATEL AO LIGAR INFORME O NUMERO DO PROTOCOLO FORNECIDO PELA PRESTADORA

A UTILIZACAO DO SERVICO DE PAGAMENTO EM LOTERICA SEM A APRESENTACAO DA FATURA ESTA SUJEITA A COBRANCA PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 103 14

CLIENTE BANCO DO BRASIL LIGUE 08007290001 E CONFIRME COM BANCO SE O DEBITO AUTOMATICO SOLICITADO POR VOCE ESTA AUTORIZADO E VALIDO PARA A FATURA ATUAL SE NAO ESTIVER AUTORIZE PARA AS PROXIMAS FATURAS E EFETUE O PAGAMENTO DA ATUAL

FIQUE ATENTO EFETUE OS PAGAMENTOS EM DIA E EVITE COBRANCA DE MULTA DE 2 POR CENTO E JUROS DE 1 POR CENTO AO MES PRO RATA DIE

SUSPENSAO DO SERVICO PARCIAL 15 DIAS APOS ENVIO DA 1 NOTIFICACAO E COM MAIS 30 DIAS SUSPENSAO TOTAL

DURANTE O PERIODO DE BLOQUEIO PARCIAL A ASSINATURA DE SUA LINHA SERA COBRADA NORMALMENTE DE ACORDO COM OS VALORES CONTRATADOS POIS ELA CONTINUA APTA A RECEBER CHAMADAS

10314 CENTRAL DE RELACIONAMENTO OI

CANCELAMENTO E INCLUSAO NOS ORGAOS DE PROTECAO AO CREDITO SPC SERASA 30 DIAS APOS A SUSPENSAO TOTAL

CLIENTES EMPRESARIAIS QUE POSSUEM OI LEITURA QUE PAGAM 14 REAIS TEM OI REVISTAS E OI JORNAIS BÁSICO E QUE PAGAM 22 REAIS TEM JORNAL O GLOBO E EXTRA ONLINE E QUE PAGAM 30 REAIS TEM OI REVISTAS E JORNAL O GLOBO E EXTRA ONLINE

ATENCAO O CANCELAMENTO DE SEUS SERVICOS OI DURANTE O PERIODO DE PERMANENCIA MINIMA ESTARA SUJEITO A COBRANCA DE MULTA CONTRATUAL

CONSUMIDOR PR CONTRATO DE STFC ANTERIORES A 98 E CANCELADO POR AUSENCIA DE PAGAMENTO ATE 2005, PODERA REQUER JUDICIALMENTE O RETORNO DA LINHA. ACP N.5011319 38.2018.4.04.7003 1 VF DE MARINGA/PR. INFO HTTPS://WWW.OI.COM.BR

OUVIDORIA 0800 031 7923 HORARIO DE ATENDIMENTO SEG A SEX DAS 8H AS 18H

Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção (em min.) vezes valor da assinatura básica, divididos por 43.200 min.(30 dias).
Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas. Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

SERVICOS OI

SERVICOS MENSAIS

Sequência	Descrição dos serviços	Dia/Qtde	% Desconto	Alíquota	Valor (R$)
1	ASSINATURA BASICA NAO RESIDENCIAL	30		18% ICMS	88,55
	Total SERVICOS MENSAIS				88,55
	Total Nota Fiscal OI				88,55

DOCUMENTO FINANCEIRO - N° 026.254.826

ITENS FINANCEIROS

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Histórico	% Desconto	Valor (R$)
2	ATUALIZACAO DE VALORES	15/12/2022	20221209/20221213		0,12
3	MULTA DE CONTA	15/12/2022	20221209/20221213		1,88
	Total ITENS FINANCEIROS				2,00
	Total Documento Financeiro				2,00
	Valor a pagar				90,55

Ter você como cliente é um privilégio. Obrigado por pagar sua conta em dia.

Descrição das siglas utilizadas

NOR - Normal	VC1 - Ligação para celular dentro de área de mesmo DDD	MIS - Mista
RED - Reduzida	VC2 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja igual ao de origem	DIF - Diferenciada
SRD - Super Reduzida	VC3 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja diferente	

Oi Fibra e PagSeguro para o seu negócio vender ainda mais.

assine e receba a maquininha grátis com taxas exclusivas.

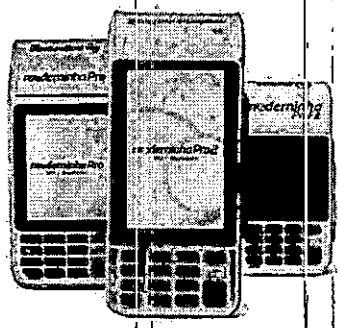
Vantagens que clientes Oi Seu Negócio têm:

- Sem aluguel
- Receba seu dinheiro na hora
- Taxas especiais nas vendas
- Atendimento personalizado
- Cartão da conta internacional grátis
- Frete grátis pra todo o Brasil

COMO SOLICITAR:

1. Acesse o site **www.oiplace.com.br/oiseunegocio/institucional** e cadastre-se com CNPJ
2. Acessar a área logada (se não tiver cadastro é necessário fazer)
3. Clique no **ícone parceiros** e depois na logo da PagSeguro pra ser direcionado pra a página exclusiva da parceria
4. Leia o contrato com termos e condições da parceria e clique em **PEÇA JÁ**
5. Completar cadastro dentro da página da PagSeguro e finalizar o pedido

PagBank
PagSeguro



www.oiplace.com.br/oiseunegocio/institucional

A parceria com a PagSeguro dá maquininha em comodato sem custo e com taxas exclusivas para várias formas de pagamento para clientes Oi Seu Negócio. Para pedir sua maquininha, entre em oiplace.com.br/oiseunegocio/institucional 48h após venda da fibra, acesse a área logada, clique no ícone parceiros e depois na logo da PagSeguro para ser direcionado para a página exclusiva do parceiro. Leia atentamente os termos da parceria, e finalize o cadastro. Importante lembrar que em caso de cancelamento da Oi Fibra, perderá acesso a todos os benefícios da parceria com a PagSeguro.

OI
DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA – CEDO – RUA DO LAVRADIO, 71 – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ – 20230-070.

☐ 01. MUDOU-SE	☐ 07. AUSENTE
☐ 02. ENDEREÇO INSUFICIENTE	☐ 08. NÃO PROCURADO
☐ 03. NÃO EXISTE Nº INDICADO	☐ 10. OBJETO DANIFICADO
☐ 04. FALECIDO	☐ 11. END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE
☐ 05. DESCONHECIDO	☐ 12. FALTA COMPLEMENTO (COLETIV./GU)
☐ 06. RECUSADO	☐ 13. CAIXA POSTAL CANCELADA

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: / /

RUBRICA DO RESPONSÁVEL:

MATRÍCULA:

coloque esta conta em débito automático.

É a forma mais prática e rápida de fazer seu pagamento. Entre em contato com seu banco e solicite já.

FAC
9912341037/2013-DR/RJ/SPM
Oi
Correios

e Devolução Eletrônica
Correios

CTCE CURITIBA PR PL3

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E
R MANAUS 00308
CENTRO
83860-000 PIEN - PR

00761682980000049444008168312612222

SAC	0800 031 0800
INTERNET	OI.COM.BR/OISEUNEGOCIO
AUXÍLIO À LISTA	102*
OUVIDORIA	0800 031 7923**

*Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.
**Horário de Atendimento: Seg a Sex das 8h às 18h

INFORMAÇÕES

PARA CONFIRMAR O CÓDIGO DE SELEÇÃO DE PRESTADORA DE LONGA DISTÂNCIA (CSP) DISPONÍVEL NA SUA LOCALIDADE, LIGUE PARA 102.
14 Oi • 12 CTBC • 15 Vivo • 21 Claro STFC • 22 GOIÁS TELECOM • 26 IDT Brasil • 41 TIM • 42 GT Group • 43 Sercomtel • 47 BT (British Telecom)
55 AdyNet Internet Provider • 75 Viptway Telecom • 7878 Telecom • 81 DATORA • 85 American Net • 91 PCorp Telecom

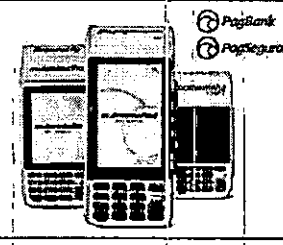
ANATEL – 1331

Oi Fibra e PagSeguro juntos para o seu negócio vender ainda mais.

Assine e receba grátis a maquininha com taxas exclusivas.

Acesse: www.oiplace.com.br/oiseunegocio

Para pedir sua maquininha, entre em www.oiplace.com.br/oiseunegocio e após a realização da venda, leia atentamente os termos da parceria, e finalize o cadastro. Importante lembrar que em caso de cancelamento da Oi Fibra, você perderá o acesso a todos os benefícios da parceria com a PagSeguro.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREENCHA ESTE CUPOM, DESTAQUE E ENTREGUE EM UMA AGÊNCIA CREDENCIADA. VOCÊ SÓ TEM A GANHAR.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Autorizo o débito mensal, em minha conta corrente, do valor total da minha conta.

NOME _____ CPF / CNPJ _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA CORRENTE Nº _____

ASSINATURA _____ DATA _____

SERVIÇO GRATUITO

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

801.143.033-3

COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4136321136

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B3 Comercial, Servicos, Outras Atividades / Ativ Assc	Trifasico /40A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	10/11/2022	09/12/2022	29	10/01/2023

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
Endereço: R Manaus, 308 - Ap 01 - Centro

CEP: 83860-000
Cidade: Pien - Estado: PR
CNPJ: 08658378/0001-99
I.E.:ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA: **46507477**

CÓDIGO DO CLIENTE: **73668654**

209

NOTA FISCAL No. 13041592 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4122 1204 3688 9800 0106 6500 3013 0415 9210 6765 4181
Protocolo de Autorização: 1412200013727417 - 16/12/2022 às 01:57:04America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR*
12/2022	01/01/2023	R$314,87

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	437	0,333959	145,94	6,52	26,27	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	437	0,328673	143,63	7,82	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	25,300000	25,30			
TOTAL				314,87	14,34	26,27	

Tributos	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	145,94	18%	26,27
COFINS	263,29	4,47%	11,79
PIS	263,29	0,97%	2,55

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
DEZ22	437	29
NOV22	462	30
OUT22	472	31
SET22	468	31
AGO22	445	30
JUL22	470	32
JUN22	498	30
MAI22	433	31
ABR22	437	29
MAR22	509	30
FEV22	452	29
JAN22	451	32
DEZ21	457	31

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0214041766	CONSUMO kWh	TP	2257	2694	1	437

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 14/12/2022

1C79.171E.5332.1292.0E75.1DF7.28AA.A4CB

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$2,55 E COFINS R$11,79 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde 11/11-09/12

Segunda Via

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
46507477	12/2022	01/01/2023	R$314,87

Número da fatura: FAT-01-20223796765418-49

PIX

836600000035 148701110006 001010202230 796765418499

COPEL

DANF3EA4S (V1.00)

COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossunguê
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4135321136

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B3 Comercial, Servicos, Outras Atividades / Ativ Assc	Trifasico /40A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	11/10/2022	10/11/2022	30	09/12/2022

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
Endereço: R Manaus, 308 - Ap 01 - Centro

CEP: 83860-000
Cidade: Pien - Estado: PR
CNPJ: 08658378/0001-99
I.E.:ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA: **46507477**

CÓDIGO DO CLIENTE: **73668654**

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2022	01/12/2022	R$331,93

210

NOTA FISCAL No. 7326319 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 11/11/2022

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4122 1104 3688 9800 0106 6600 3007 3263 1910 2042 4013
Protocolo de Autorização: 1412200008148619 - 12/11/2022 às 01:36:34America/Sao_Paulo

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	462	0,334502	154,54	7,09	27,82	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	462	0,329199	152,09	6,51	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	25,300000	25,30			
TOTAL				331,93	15,60	27,82	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	154,54	18%	27,82
COFINS	278,81	4,560%	12,61
PIS	278,81	1%	2,79

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
NOV22	462	30
OUT22	472	31
SET22	468	31
AGO22	445	30
JUL22	470	32
JUN22	498	30
MAI22	433	31
ABR22	497	29
MAR22	509	30
FEV22	452	29
JAN22	451	32
DEZ21	457	31
NOV21	454	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0214041768	CONSUMO kWh	TP	1795	2257	1	462

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 11/11/2022

D410.1D6C.C748.966D.D92D.A886.A988.E4D8

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$2,79 E COFINS R$12,61 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
CENSO 2022: A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Verde:12/10-10/11

Segunda Via

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
46507477	11/2022	01/12/2022	R$331,93

Número da fatura: FAT-01-20223682042401-24

PIX

836300000038 319301110007 001010202230 682042401245

COPEL

DANF3EA4B (V1.00)

COPEL
Para Energia

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4136321136

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B3 Comercial, Servicos, Outras Atividades / Ativ Assc	Trifasico /40A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	10/09/2022	11/10/2022	31	10/11/2022

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
Endereço: R Manaus, 308 - Ap 01 - Centro

CEP: 83860-000
Cidade: Pien - Estado: PR
CNPJ: 08658378/0001-99
I.E.:ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA: **46507477**

CÓDIGO DO CLIENTE: **73668654**

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2022	01/11/2022	R$339,15

211

NOTA FISCAL No. 2378754 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 13/10/2022

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4122 1004 3688 9800 0106 6600 3002 3787 5410 5417 0141
Protocolo de Autorização: 1412200002956231 - 14/10/2022 às 12:38:24America/Sao_Paulo

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	472	0,335106	158,17	7,49	28,47	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	472	0,329331	155,66	8,99	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	25,300000	25,30			
TOTAL				339,15	16,48	28,47	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	158,17	18%	28,47
COFINS	285,35	4,7413%	13,53
PIS	285,35	1,0333%	2,95

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
OUT22	472	31
SET22	468	31
AGO22	445	30
JUL22	470	32
JUN22	498	30
MAI22	433	31
ABR22	437	29
MAR22	509	30
FEV22	452	29
JAN22	451	32
DEZ21	457	31
NOV21	454	32
OUT21	428	29

Segunda Via

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0214041766	CONSUMO kWh	TP	1323	1795	1	472

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 13/10/2022

86FB.9F44.16DC.40BC.D089.1F94.D16C.D91B

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$2,95 E COFINS R$13,53 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/10/2022 - PIS/PASEP 1,00% e COFINS 4,58%.
CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:11/09-11/10

Segunda Via

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
46507477	10/2022	01/11/2022	R$339,15

Número da fatura: FAT-01-20223565417014-0

PIX

836500000036 391501110004 001010202230 565417014000

COPEL

DANF3EA4B (V1.00)

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

Mensagem de veto

Regulamento

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos.

Art. 2º Os estrangeiros domiciliados no exterior gozarão da proteção assegurada nos acordos, convenções e tratados em vigor no Brasil.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei aos nacionais ou pessoas domiciliadas em país que assegure aos brasileiros ou pessoas domiciliadas no Brasil a reciprocidade na proteção aos direitos autorais ou equivalentes.

Art. 3º Os direitos autorais reputam-se, para os efeitos legais, bens móveis.

Art. 4º Interpretam-se restritivamente os negócios jurídicos sobre os direitos autorais.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - publicação - o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo;

II - transmissão ou emissão - a difusão de sons ou de sons e imagens, por meio de ondas radioelétricas; sinais de satélite; fio, cabo ou outro condutor; meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético;

III - retransmissão - a emissão simultânea da transmissão de uma empresa por outra;

IV - distribuição - a colocação à disposição do público do original ou cópia de obras literárias, artísticas ou científicas, interpretações ou execuções fixadas e fonogramas, mediante a venda, locação ou qualquer outra forma de transferência de propriedade ou posse;

V - comunicação ao público - ato mediante o qual a obra é colocada ao alcance do público, por qualquer meio ou procedimento e que não consista na distribuição de exemplares;

VI - reprodução - a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido;

VII - contrafação - a reprodução não autorizada;

VIII - obra:

a) em co-autoria - quando é criada em comum, por dois ou mais autores;

b) anônima - quando não se indica o nome do autor, por sua vontade ou por ser desconhecido;

c) pseudônima - quando o autor se oculta sob nome suposto;

d) inédita - a que não haja sido objeto de publicação;

e) póstuma - a que se publique após a morte do autor;

f) originária - a criação primígena;

g) derivada - a que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária;

h) coletiva - a criada por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma;

i) audiovisual - a que resulta da fixação de imagens com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação;

IX - fonograma - toda fixação de sons de uma execução ou interpretação ou de outros sons, ou de uma representação de sons que não seja uma fixação incluída em uma obra audiovisual;

X - editor - a pessoa física ou jurídica à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução da obra e o dever de divulgá-la, nos limites previstos no contrato de edição;

XI - produtor - a pessoa física ou jurídica que toma a iniciativa e tem a responsabilidade econômica da primeira fixação do fonograma ou da obra audiovisual, qualquer que seja a natureza do suporte utilizado;

XII - radiodifusão - a transmissão sem fio, inclusive por satélites, de sons ou imagens e sons ou das representações desses, para recepção ao público e a transmissão de sinais codificados, quando os meios de decodificação sejam oferecidos ao público pelo organismo de radiodifusão ou com seu consentimento;

XIII - artistas intérpretes ou executantes - todos os atores, cantores, músicos, bailarinos ou outras pessoas que representem um papel, cantem, recitem, declamem, interpretem ou executem em qualquer forma obras literárias ou artísticas ou expressões do folclore.

XIV - titular originário - o autor de obra intelectual, o intérprete, o executante, o produtor fonográfico e as empresas de radiodifusão. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

Art. 6º Não serão de domínio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios as obras por eles simplesmente subvencionadas.

Título II

Das Obras Intelectuais

Capítulo I

Das Obras Protegidas

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

I - os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;

II - as conferências, alocuções, sermões e outras obras da mesma natureza;

III - as obras dramáticas e dramático-musicais;

IV - as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;

V - as composições musicais, tenham ou não letra;

VI - as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;

VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;

VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;

IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;

X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;

XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;

XII - os programas de computador;

XIII - as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.

§ 1º Os programas de computador são objeto de legislação específica, observadas as disposições desta Lei que lhes sejam aplicáveis.

§ 2º A proteção concedida no inciso XIII não abarca os dados ou materiais em si mesmos e se entende sem prejuízo de quaisquer direitos autorais que subsistam a respeito dos dados ou materiais contidos nas obras.

§ 3º No domínio das ciências, a proteção recairá sobre a forma literária ou artística, não abrangendo o seu conteúdo científico ou técnico, sem prejuízo dos direitos que protegem os demais campos da propriedade imaterial.

Art. 8º Não são objeto de proteção como direitos autorais de que trata esta Lei:

I - as idéias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais;

II - os esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios;

III - os formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções;

IV - os textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais;

V - as informações de uso comum tais como calendários, agendas, cadastros ou legendas;

VI - os nomes e títulos isolados;

VII - o aproveitamento industrial ou comercial das idéias contidas nas obras.

Art. 9º À cópia de obra de arte plástica feita pelo próprio autor é assegurada a mesma proteção de que goza o original.

Art. 10. A proteção à obra intelectual abrange o seu título, se original e inconfundível com o de obra do mesmo gênero, divulgada anteriormente por outro autor.

Parágrafo único. O título de publicações periódicas, inclusive jornais, é protegido até um ano após a saída do seu último número, salvo se forem anuais, caso em que esse prazo se elevará a dois anos.

Capítulo II

Da Autoria das Obras Intelectuais

Art. 11. Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.

Parágrafo único. A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas nos casos previstos nesta Lei.

Art. 12. Para se identificar como autor, poderá o criador da obra literária, artística ou científica usar de seu nome civil, completo ou abreviado até por suas iniciais, de pseudônimo ou qualquer outro sinal convencional.

Art. 13. Considera-se autor da obra intelectual, não havendo prova em contrário, aquele que, por uma das modalidades de identificação referidas no artigo anterior, tiver, em conformidade com o uso, indicada ou anunciada essa qualidade na sua utilização.

Art. 14. É titular de direitos de autor quem adapta, traduz, arranja ou orquestra obra caída no domínio público, não podendo opor-se a outra adaptação, arranjo, orquestração ou tradução, salvo se for cópia da sua.

Art. 15. A co-autoria da obra é atribuída àqueles em cujo nome, pseudônimo ou sinal convencional for utilizada.

§ 1º Não se considera co-autor quem simplesmente auxiliou o autor na produção da obra literária, artística ou científica, revendo-a, atualizando-a, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou apresentação por qualquer meio.

§ 2º Ao co-autor, cuja contribuição possa ser utilizada separadamente, são asseguradas todas as faculdades inerentes à sua criação como obra individual, vedada, porém, a utilização que possa acarretar prejuízo à exploração da obra comum.

Art. 16. São co-autores da obra audiovisual o autor do assunto ou argumento literário, musical ou lítero-musical e o diretor.

Parágrafo único. Consideram-se co-autores de desenhos animados os que criam os desenhos utilizados na obra audiovisual.

Art. 17. É assegurada a proteção às participações individuais em obras coletivas.

§ 1º Qualquer dos participantes, no exercício de seus direitos morais, poderá proibir que se indique ou anuncie seu nome na obra coletiva, sem prejuízo do direito de haver a remuneração contratada.

§ 2º Cabe ao organizador a titularidade dos direitos patrimoniais sobre o conjunto da obra coletiva.

§ 3º O contrato com o organizador especificará a contribuição do participante, o prazo para entrega ou realização, a remuneração e demais condições para sua execução.

Capítulo III

Do Registro das Obras Intelectuais

Art. 18. A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro.

Art. 19. É facultado ao autor registrar a sua obra no órgão público definido no *caput* e no § 1º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

Art. 20. Para os serviços de registro previstos nesta Lei será cobrada retribuição, cujo valor e processo de recolhimento serão estabelecidos por ato do titular do órgão da administração pública federal a que estiver vinculado o registro das obras intelectuais.

Art. 21. Os serviços de registro de que trata esta Lei serão organizados conforme preceitua o § 2º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

Título III

Dos Direitos do Autor

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 22. Pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou.

Art. 23. Os co-autores da obra intelectual exercerão, de comum acordo, os seus direitos, salvo convenção em contrário.

Capítulo II

Dos Direitos Morais do Autor

Art. 24. São direitos morais do autor:

I - o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;

II - o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;

III - o de conservar a obra inédita;

IV - o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra;

V - o de modificar a obra, antes ou depois de utilizada;

VI - o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem;

VII - o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado.

§ 1º Por morte do autor, transmitem-se a seus sucessores os direitos a que se referem os incisos I a IV.

§ 2º Compete ao Estado a defesa da integridade e autoria da obra caída em domínio público.

§ 3º Nos casos dos incisos V e VI, ressalvam-se as prévias indenizações a terceiros, quando couberem.

Art. 25. Cabe exclusivamente ao diretor o exercício dos direitos morais sobre a obra audiovisual.

Art. 26. O autor poderá repudiar a autoria de projeto arquitetônico alterado sem o seu consentimento durante a execução ou após a conclusão da construção.

Parágrafo único. O proprietário da construção responde pelos danos que causar ao autor sempre que, após o repúdio, der como sendo daquele a autoria do projeto repudiado.

Art. 27. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis.

Capítulo III

Dos Direitos Patrimoniais do Autor e de sua Duração

Art. 28. Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a edição;

III - a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

IV - a tradução para qualquer idioma;

V - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

VI - a distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;

VII - a distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VIII - a utilização, direta ou indireta, da obra literária, artística ou científica, mediante:

a) representação, recitação ou declamação;

b) execução musical;

c) emprego de alto-falante ou de sistemas análogos;

d) radiodifusão sonora ou televisiva;

e) captação de transmissão de radiodifusão em locais de freqüência coletiva;

f) sonorização ambiental;

g) a exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado;

h) emprego de satélites artificiais;

i) emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados;

j) exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

IX - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

X - quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Art. 30. No exercício do direito de reprodução, o titular dos direitos autorais poderá colocar à disposição do público a obra, na forma, local e pelo tempo que desejar, a título oneroso ou gratuito.

§ 1º O direito de exclusividade de reprodução não será aplicável quando ela for temporária e apenas tiver o propósito de tornar a obra, fonograma ou interpretação perceptível em meio eletrônico ou quando for de natureza transitória e incidental, desde que ocorra no curso do uso devidamente autorizado da obra, pelo titular.

§ 2º Em qualquer modalidade de reprodução, a quantidade de exemplares será informada e controlada, cabendo a quem reproduzir a obra a responsabilidade de manter os registros que permitam, ao autor, a fiscalização do aproveitamento econômico da exploração.

Art. 31. As diversas modalidades de utilização de obras literárias, artísticas ou científicas ou de fonogramas são independentes entre si, e a autorização concedida pelo autor, ou pelo produtor, respectivamente, não se estende a quaisquer das demais.

Art. 32. Quando uma obra feita em regime de co-autoria não for divisível, nenhum dos co-autores, sob pena de responder por perdas e danos, poderá, sem consentimento dos demais, publicá-la ou autorizar-lhe a publicação, salvo na coleção de suas obras completas.

§ 1º Havendo divergência, os co-autores decidirão por maioria.

§ 2º Ao co-autor dissidente é assegurado o direito de não contribuir para as despesas de publicação, renunciando a sua parte nos lucros, e o de vedar que se inscreva seu nome na obra.

§ 3º Cada co-autor pode, individualmente, sem aquiescência dos outros, registrar a obra e defender os próprios direitos contra terceiros.

Art. 33. Ninguém pode reproduzir obra que não pertença ao domínio público, a pretexto de anotá-la, comentá-la ou melhorá-la, sem permissão do autor.

Parágrafo único. Os comentários ou anotações poderão ser publicados separadamente.

Art. 34. As cartas missivas, cuja publicação está condicionada à permissão do autor, poderão ser juntadas como documento de prova em processos administrativos e judiciais.

Art. 35. Quando o autor, em virtude de revisão, tiver dado à obra versão definitiva, não poderão seus sucessores reproduzir versões anteriores.

Art. 36. O direito de utilização econômica dos escritos publicados pela imprensa, diária ou periódica, com exceção dos assinados ou que apresentem sinal de reserva, pertence ao editor, salvo convenção em contrário.

Parágrafo único. A autorização para utilização econômica de artigos assinados, para publicação em diários e periódicos, não produz efeito além do prazo da periodicidade acrescido de vinte dias, a contar de sua publicação, findo o qual recobra o autor o seu direito.

Art. 37. A aquisição do original de uma obra, ou de exemplar, não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor, salvo convenção em contrário entre as partes e os casos previstos nesta Lei.

Art. 38. O autor tem o direito, irrenunciável e inalienável, de perceber, no mínimo, cinco por cento sobre o aumento do preço eventualmente verificável em cada revenda de obra de arte ou manuscrito, sendo originais, que houver alienado.

Parágrafo único. Caso o autor não perceba o seu direito de seqüência no ato da revenda, o vendedor é considerado depositário da quantia a ele devida, salvo se a operação for realizada por leiloeiro, quando será este o depositário.

Art. 39. Os direitos patrimoniais do autor, excetuados os rendimentos resultantes de sua exploração, não se comunicam, salvo pacto antenupcial em contrário.

Art. 40. Tratando-se de obra anônima ou pseudônima, caberá a quem publicá-la o exercício dos direitos patrimoniais do autor.

Parágrafo único. O autor que se der a conhecer assumirá o exercício dos direitos patrimoniais, ressalvados os direitos adquiridos por terceiros.

Art. 41. Os direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos contados de 1° de janeiro do ano subseqüente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil.

Parágrafo único. Aplica-se às obras póstumas o prazo de proteção a que alude o *caput* deste artigo.

Art. 42. Quando a obra literária, artística ou científica realizada em co-autoria for indivisível, o prazo previsto no artigo anterior será contado da morte do último dos co-autores sobreviventes.

Parágrafo único. Acrescer-se-ão aos dos sobreviventes os direitos do co-autor que falecer sem sucessores.

Art. 43. Será de setenta anos o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre as obras anônimas ou pseudônimas, contado de 1° de janeiro do ano imediatamente posterior ao da primeira publicação.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto no art. 41 e seu parágrafo único, sempre que o autor se der a conhecer antes do termo do prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 44. O prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras audiovisuais e fotográficas será de setenta anos, a contar de 1° de janeiro do ano subseqüente ao de sua divulgação.

Art. 45. Além das obras em relação às quais decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais, pertencem ao domínio público:

I - as de autores falecidos que não tenham deixado sucessores;

II - as de autor desconhecido, ressalvada a proteção legal aos conhecimentos étnicos e tradicionais.

Capítulo IV

Das Limitações aos Direitos Autorais

Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

I - a reprodução:

a) na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos;

b) em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza;

c) de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros;

d) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários;

II - a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;

III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;

IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;

V - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;

VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;

VII - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;

VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

Art. 47. São livres as paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária nem lhe implicarem descrédito.

Art. 48. As obras situadas permanentemente em logradouros públicos podem ser representadas livremente, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais.

Capítulo V

Da Transferência dos Direitos de Autor

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

I - a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;

II - somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita;

III - na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos;

IV - a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário;

V - a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato;

VI - não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

Art. 50. A cessão total ou parcial dos direitos de autor, que se fará sempre por escrito, presume-se onerosa.

§ 1º Poderá a cessão ser averbada à margem do registro a que se refere o art. 19 desta Lei, ou, não estando a obra registrada, poderá o instrumento ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

§ 2º Constarão do instrumento de cessão como elementos essenciais seu objeto e as condições de exercício do direito quanto a tempo, lugar e preço.

Art. 51. A cessão dos direitos de autor sobre obras futuras abrangerá, no máximo, o período de cinco anos.

Parágrafo único. O prazo será reduzido a cinco anos sempre que indeterminado ou superior, diminuindo-se, na devida proporção, o preço estipulado.

Art. 52. A omissão do nome do autor, ou de co-autor, na divulgação da obra não presume o anonimato ou a cessão de seus direitos.

Título IV

Da Utilização de Obras Intelectuais e dos Fonogramas

Capítulo I

Da Edição

Art. 53. Mediante contrato de edição, o editor, obrigando-se a reproduzir e a divulgar a obra literária, artística ou científica, fica autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e a explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor.

Parágrafo único. Em cada exemplar da obra o editor mencionará:

I - o título da obra e seu autor;

II - no caso de tradução, o título original e o nome do tradutor;

III - o ano de publicação;

IV - o seu nome ou marca que o identifique.

Art. 54. Pelo mesmo contrato pode o autor obrigar-se à feitura de obra literária, artística ou científica em cuja publicação e divulgação se empenha o editor.

Art. 55. Em caso de falecimento ou de impedimento do autor para concluir a obra, o editor poderá:

I - considerar resolvido o contrato, mesmo que tenha sido entregue parte considerável da obra;

II - editar a obra, sendo autônoma, mediante pagamento proporcional do preço;

III - mandar que outro a termine, desde que consintam os sucessores e seja o fato indicado na edição.

Parágrafo único. É vedada a publicação parcial, se o autor manifestou a vontade de só publicá-la por inteiro ou se assim o decidirem seus sucessores.

Art. 56. Entende-se que o contrato versa apenas sobre uma edição, se não houver cláusula expressa em contrário.

Parágrafo único. No silêncio do contrato, considera-se que cada edição se constitui de três mil exemplares.

Art. 57. O preço da retribuição será arbitrado, com base nos usos e costumes, sempre que no contrato não a tiver estipulado expressamente o autor.

Art. 58. Se os originais forem entregues em desacordo com o ajustado e o editor não os recusar nos trinta dias seguintes ao do recebimento, ter-se-ão por aceitas as alterações introduzidas pelo autor.

Art. 59. Quaisquer que sejam as condições do contrato, o editor é obrigado a facultar ao autor o exame da escrituração na parte que lhe corresponde, bem como a informá-lo sobre o estado da edição.

Art. 60. Ao editor compete fixar o preço da venda, sem, todavia, poder elevá-lo a ponto de embaraçar a circulação da obra.

Art. 61. O editor será obrigado a prestar contas mensais ao autor sempre que a retribuição deste estiver condicionada à venda da obra, salvo se prazo diferente houver sido convencionado.

Art. 62. A obra deverá ser editada em dois anos da celebração do contrato, salvo prazo diverso estipulado em convenção.

Parágrafo único. Não havendo edição da obra no prazo legal ou contratual, poderá ser rescindido o contrato, respondendo o editor por danos causados.

Art. 63. Enquanto não se esgotarem as edições a que tiver direito o editor, não poderá o autor dispor de sua obra, cabendo ao editor o ônus da prova.

§ 1º Na vigência do contrato de edição, assiste ao editor o direito de exigir que se retire de circulação edição da mesma obra feita por outrem.

§ 2º Considera-se esgotada a edição quando restarem em estoque, em poder do editor, exemplares em número inferior a dez por cento do total da edição.

Art. 64. Somente decorrido um ano de lançamento da edição, o editor poderá vender, como saldo, os exemplares restantes, desde que o autor seja notificado de que, no prazo de trinta dias, terá prioridade na aquisição dos referidos exemplares pelo preço de saldo.

Art. 65. Esgotada a edição, e o editor, com direito a outra, não a publicar, poderá o autor notificá-lo a que o faça em certo prazo, sob pena de perder aquele direito, além de responder por danos.

Art. 66. O autor tem o direito de fazer, nas edições sucessivas de suas obras, as emendas e alterações que bem lhe aprouver.

Parágrafo único. O editor poderá opor-se às alterações que lhe prejudiquem os interesses, ofendam sua reputação ou aumentem sua responsabilidade.

Art. 67. Se, em virtude de sua natureza, for imprescindível a atualização da obra em novas edições, o editor, negando-se o autor a fazê-la, dela poderá encarregar outrem, mencionando o fato na edição.

Capítulo II

Da Comunicação ao Público

Art. 68. Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas.

§ 1º Considera-se representação pública a utilização de obras teatrais no gênero drama, tragédia, comédia, ópera, opereta, balé, pantomimas e assemelhadas, musicadas ou não, mediante a participação de artistas, remunerados ou não, em locais de freqüência coletiva ou pela radiodifusão, transmissão e exibição cinematográfica.

§ 2º Considera-se execução pública a utilização de composições musicais ou lítero-musicais, mediante a participação de artistas, remunerados ou não, ou a utilização de fonogramas e obras audiovisuais, em locais de freqüência coletiva, por quaisquer processos, inclusive a radiodifusão ou transmissão por qualquer modalidade, e a exibição cinematográfica.

~~§ 3º Consideram-se locais de freqüência coletiva os teatros, cinemas, salões de baile ou concertos, boates, bares, clubes ou associações de qualquer natureza, lojas, estabelecimentos comerciais e industriais, estádios, circos, feiras, restaurantes, hotéis, motéis, clínicas, hospitais, órgãos públicos da administração direta ou indireta, fundacionais e estatais, meios de transporte de passageiros terrestre, marítimo, fluvial ou aéreo, ou onde quer que se representem, executem ou transmitam obras literárias, artísticas ou científicas.~~

§ 3º Consideram-se locais de frequência coletiva onde se representem, executem ou transmitam obras literárias, artísticas ou científicas, como teatros, cinemas, salões de baile ou concertos, boates, bares, clubes ou associações de qualquer natureza, lojas, estabelecimentos comerciais e industriais, estádios, circos, feiras, restaurantes, motéis, clínicas, hospitais, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional, empresas estatais, meios de transporte de passageiro terrestre e aéreo, espaços públicos e comuns de meios de hospedagens e de meios de transporte de passageiros marítimo e fluvial. (Redação dada pela Medida Provisória nº 907, de 2019)

§ 4º Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.

§ 5º Quando a remuneração depender da freqüência do público, poderá o empresário, por convênio com o escritório central, pagar o preço após a realização da execução pública.

~~§ 6º O empresário entregará ao escritório central, imediatamente após a execução pública ou transmissão, relação completa das obras e fonogramas utilizados, indicando os nomes dos respectivos autores, artistas e produtores.~~

§ 6º O usuário entregará à entidade responsável pela arrecadação dos direitos relativos à execução ou exibição pública, imediatamente após o ato de comunicação ao público, relação completa das obras e fonogramas utilizados, e a tornará pública e de livre acesso, juntamente com os valores pagos, em seu sítio eletrônico ou, em não havendo este, no local da comunicação e em sua sede. (Redação dada pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 7º As empresas cinematográficas e de radiodifusão manterão à imediata disposição dos interessados, cópia autêntica dos contratos, ajustes ou acordos, individuais ou coletivos, autorizando e disciplinando a remuneração por execução pública das obras musicais e fonogramas contidas em seus programas ou obras audiovisuais.

§ 8º Para as empresas mencionadas no § 7º, o prazo para cumprimento do disposto no § 6o será até o décimo dia útil de cada mês, relativamente à relação completa das obras e fonogramas utilizados no mês anterior. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 9º Não incidirá a arrecadação e a distribuição de direitos autorais a execução de obras literárias, artísticas ou científicas no interior das unidades habitacionais dos meios de hospedagem e de cabines de meios de transporte de passageiros marítimo e fluvial. (Incluído pela Medida Provisória nº 907, de 2019)

Art. 69. O autor, observados os usos locais, notificará o empresário do prazo para a representação ou execução, salvo prévia estipulação convencional.

Art. 70. Ao autor assiste o direito de opor-se à representação ou execução que não seja suficientemente ensaiada, bem como fiscalizá-la, tendo, para isso, livre acesso durante as representações ou execuções, no local onde se realizam.

Art. 71. O autor da obra não pode alterar-lhe a substância, sem acordo com o empresário que a faz representar.

Art. 72. O empresário, sem licença do autor, não pode entregar a obra a pessoa estranha à representação ou à execução.

Art. 73. Os principais intérpretes e os diretores de orquestras ou coro, escolhidos de comum acordo pelo autor e pelo produtor, não podem ser substituídos por ordem deste, sem que aquele consinta.

Art. 74. O autor de obra teatral, ao autorizar a sua tradução ou adaptação, poderá fixar prazo para utilização dela em representações públicas.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo a que se refere este artigo, não poderá opor-se o tradutor ou adaptador à utilização de outra tradução ou adaptação autorizada, salvo se for cópia da sua.

Art. 75. Autorizada a representação de obra teatral feita em co-autoria, não poderá qualquer dos co-autores revogar a autorização dada, provocando a suspensão da temporada contratualmente ajustada.

Art. 76. É impenhorável a parte do produto dos espetáculos reservada ao autor e aos artistas.

Capítulo III

Da Utilização da Obra de Arte Plástica

Art. 77. Salvo convenção em contrário, o autor de obra de arte plástica, ao alienar o objeto em que ela se materializa, transmite o direito de expô-la, mas não transmite ao adquirente o direito de reproduzi-la.

Art. 78. A autorização para reproduzir obra de arte plástica, por qualquer processo, deve se fazer por escrito e se presume onerosa.

Capítulo IV

Da Utilização da Obra Fotográfica

Art. 79. O autor de obra fotográfica tem direito a reproduzi-la e colocá-la à venda, observadas as restrições à exposição, reprodução e venda de retratos, e sem prejuízo dos direitos de autor sobre a obra fotografada, se de artes plásticas protegidas.

§ 1º A fotografia, quando utilizada por terceiros, indicará de forma legível o nome do seu autor.

§ 2º É vedada a reprodução de obra fotográfica que não esteja em absoluta consonância com o original, salvo prévia autorização do autor.

Capítulo V

Da Utilização de Fonograma

Art. 80. Ao publicar o fonograma, o produtor mencionará em cada exemplar:

I - o título da obra incluída e seu autor;

II - o nome ou pseudônimo do intérprete;

III - o ano de publicação;

IV - o seu nome ou marca que o identifique.

Capítulo VI

Da Utilização da Obra Audiovisual

Art. 81. A autorização do autor e do intérprete de obra literária, artística ou científica para produção audiovisual implica, salvo disposição em contrário, consentimento para sua utilização econômica.

§ 1º A exclusividade da autorização depende de cláusula expressa e cessa dez anos após a celebração do contrato.

§ 2º Em cada cópia da obra audiovisual, mencionará o produtor:

I - o título da obra audiovisual;

II - os nomes ou pseudônimos do diretor e dos demais co-autores;

III - o título da obra adaptada e seu autor, se for o caso;

IV - os artistas intérpretes;

V - o ano de publicação;

VI - o seu nome ou marca que o identifique.

VII - o nome dos dubladores. (Incluído pela Lei nº 12.091, de 2009)

Art. 82. O contrato de produção audiovisual deve estabelecer:

I - a remuneração devida pelo produtor aos co-autores da obra e aos artistas intérpretes e executantes, bem como o tempo, lugar e forma de pagamento;

II - o prazo de conclusão da obra;

III - a responsabilidade do produtor para com os co-autores, artistas intérpretes ou executantes, no caso de co-produção.

Art. 83. O participante da produção da obra audiovisual que interromper, temporária ou definitivamente, sua atuação, não poderá opor-se a que esta seja utilizada na obra nem a que terceiro o substitua, resguardados os direitos que adquiriu quanto à parte já executada.

Art. 84. Caso a remuneração dos co-autores da obra audiovisual dependa dos rendimentos de sua utilização econômica, o produtor lhes prestará contas semestralmente, se outro prazo não houver sido pactuado.

Art. 85. Não havendo disposição em contrário, poderão os co-autores da obra audiovisual utilizar-se, em gênero diverso, da parte que constitua sua contribuição pessoal.

Parágrafo único. Se o produtor não concluir a obra audiovisual no prazo ajustado ou não iniciar sua exploração dentro de dois anos, a contar de sua conclusão, a utilização a que se refere este artigo será livre.

Art. 86. Os direitos autorais de execução musical relativos a obras musicais, lítero-musicais e fonogramas incluídos em obras audiovisuais serão devidos aos seus titulares pelos responsáveis dos locais ou estabelecimentos a que alude o § 3o do art. 68 desta Lei, que as exibirem, ou pelas emissoras de televisão que as transmitirem.

Capítulo VII

Da Utilização de Bases de Dados

Art. 87. O titular do direito patrimonial sobre uma base de dados terá o direito exclusivo, a respeito da forma de expressão da estrutura da referida base, de autorizar ou proibir:

I - sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo;

II - sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação;

III - a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público;

IV - a reprodução, distribuição ou comunicação ao público dos resultados das operações mencionadas no inciso II deste artigo.

Capítulo VIII

Da Utilização da Obra Coletiva

Art. 88. Ao publicar a obra coletiva, o organizador mencionará em cada exemplar:

I - o título da obra;

II - a relação de todos os participantes, em ordem alfabética, se outra não houver sido convencionada;

III - o ano de publicação;

IV - o seu nome ou marca que o identifique.

Parágrafo único. Para valer-se do disposto no § 1º do art. 17, deverá o participante notificar o organizador, por escrito, até a entrega de sua participação.

Título V

Dos Direitos Conexos

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 89. As normas relativas aos direitos de autor aplicam-se, no que couber, aos direitos dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores fonográficos e das empresas de radiodifusão.

Parágrafo único. A proteção desta Lei aos direitos previstos neste artigo deixa intactas e não afeta as garantias asseguradas aos autores das obras literárias, artísticas ou científicas.

Capítulo II

Dos Direitos dos Artistas Intérpretes ou Executantes

Art. 90. Tem o artista intérprete ou executante o direito exclusivo de, a título oneroso ou gratuito, autorizar ou proibir:

I - a fixação de suas interpretações ou execuções;

II - a reprodução, a execução pública e a locação das suas interpretações ou execuções fixadas;

III - a radiodifusão das suas interpretações ou execuções, fixadas ou não;

IV - a colocação à disposição do público de suas interpretações ou execuções, de maneira que qualquer pessoa a elas possa ter acesso, no tempo e no lugar que individualmente escolherem;

V - qualquer outra modalidade de utilização de suas interpretações ou execuções.

§ 1º Quando na interpretação ou na execução participarem vários artistas, seus direitos serão exercidos pelo diretor do conjunto.

§ 2º A proteção aos artistas intérpretes ou executantes estende-se à reprodução da voz e imagem, quando associadas às suas atuações.

Art. 91. As empresas de radiodifusão poderão realizar fixações de interpretação ou execução de artistas que as tenham permitido para utilização em determinado número de emissões, facultada sua conservação em arquivo público.

Parágrafo único. A reutilização subseqüente da fixação, no País ou no exterior, somente será lícita mediante autorização escrita dos titulares de bens intelectuais incluídos no programa, devida uma remuneração adicional aos titulares para cada nova utilização.

Art. 92. Aos intérpretes cabem os direitos morais de integridade e paternidade de suas interpretações, inclusive depois da cessão dos direitos patrimoniais, sem prejuízo da redução, compactação, edição ou dublagem da obra de que tenham participado, sob a responsabilidade do produtor, que não poderá desfigurar a interpretação do artista.

Parágrafo único. O falecimento de qualquer participante de obra audiovisual, concluída ou não, não obsta sua exibição e aproveitamento econômico, nem exige autorização adicional, sendo a remuneração prevista para o falecido, nos termos do contrato e da lei, efetuada a favor do espólio ou dos sucessores.

Capítulo III

Dos Direitos dos Produtores Fonográficos

Art. 93. O produtor de fonogramas tem o direito exclusivo de, a título oneroso ou gratuito, autorizar-lhes ou proibir-lhes:

I - a reprodução direta ou indireta, total ou parcial;

II - a distribuição por meio da venda ou locação de exemplares da reprodução;

III - a comunicação ao público por meio da execução pública, inclusive pela radiodifusão;

IV - (VETADO)

V - quaisquer outras modalidades de utilização, existentes ou que venham a ser inventadas.

~~Art. 94. Cabe ao produtor fonográfico perceber dos usuários a que se refere o art. 68, e parágrafos, desta Lei os proventos pecuniários resultantes da execução pública dos fonogramas e reparti-los com os artistas, na forma convencionada entre eles ou suas associações.~~ (Revogado pela Lei nº 12.853, de 2013)

Capítulo IV

Dos Direitos das Empresas de Radiodifusão

Art. 95. Cabe às empresas de radiodifusão o direito exclusivo de autorizar ou proibir a retransmissão, fixação e reprodução de suas emissões, bem como a comunicação ao público, pela televisão, em locais de freqüência coletiva, sem prejuízo dos direitos dos titulares de bens intelectuais incluídos na programação.

Capítulo V

Da Duração dos Direitos Conexos

Art. 96. É de setenta anos o prazo de proteção aos direitos conexos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subseqüente à fixação, para os fonogramas; à transmissão, para as emissões das empresas de radiodifusão; e à execução e representação pública, para os demais casos.

Título VI

Das Associações de Titulares de Direitos de Autor e dos que lhes são Conexos

Art. 97. Para o exercício e defesa de seus direitos, podem os autores e os titulares de direitos conexos associar-se sem intuito de lucro.

~~§ 1º É vedado pertencer a mais de uma associação para a gestão coletiva de direitos da mesma natureza.~~

§ 1º As associações reguladas por este artigo exercem atividade de interesse público, por determinação desta Lei, devendo atender a sua função social. (Redação dada pela Lei nº 12.853, de 2013)

~~§ 2º Pode o titular transferir-se, a qualquer momento, para outra associação, devendo comunicar o fato, por escrito, à associação de origem.~~

§ 2º É vedado pertencer, simultaneamente, a mais de uma associação para a gestão coletiva de direitos da mesma natureza. (Redação dada pela Lei nº 12.853, de 2013)

~~§ 3º As associações com sede no exterior far-se-ão representar, no País, por associações nacionais constituídas na forma prevista nesta Lei.~~

§ 3º Pode o titular transferir-se, a qualquer momento, para outra associação, devendo comunicar o fato, por escrito, à associação de origem. (Redação dada pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 4º As associações com sede no exterior far-se-ão representar, no País, por associações nacionais constituídas na forma prevista nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 5º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou de direitos conexos filiados diretamente às associações nacionais poderão votar ou ser votados nas associações reguladas por este artigo. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 6º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou de direitos conexos, nacionais ou estrangeiros domiciliados no Brasil, filiados diretamente às associações nacionais poderão assumir cargos de direção nas associações reguladas por este artigo. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

~~Art. 98. Com o ato de filiação, as associações tornam-se mandatárias de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para sua cobrança.~~

~~Parágrafo único. Os titulares de direitos autorais poderão praticar, pessoalmente, os atos referidos neste artigo, mediante comunicação prévia à associação a que estiverem filiados.~~

Art. 98. Com o ato de filiação, as associações de que trata o art. 97 tornam-se mandatárias de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para o

exercício da atividade de cobrança desses direitos. (Redação dada pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 1º O exercício da atividade de cobrança citada no caput somente será lícito para as associações que obtiverem habilitação em órgão da Administração Pública Federal, nos termos do art. 98-A. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 2º As associações deverão adotar os princípios da isonomia, eficiência e transparência na cobrança pela utilização de qualquer obra ou fonograma. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 3º Caberá às associações, no interesse dos seus associados, estabelecer os preços pela utilização de seus repertórios, considerando a razoabilidade, a boa-fé e os usos do local de utilização das obras. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 4º A cobrança será sempre proporcional ao grau de utilização das obras e fonogramas pelos usuários, considerando a importância da execução pública no exercício de suas atividades, e as particularidades de cada segmento, conforme disposto no regulamento desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 5º As associações deverão tratar seus associados de forma equitativa, sendo vedado o tratamento desigual. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 6º As associações deverão manter um cadastro centralizado de todos os contratos, declarações ou documentos de qualquer natureza que comprovem a autoria e a titularidade das obras e dos fonogramas, bem como as participações individuais em cada obra e em cada fonograma, prevenindo o falseamento de dados e fraudes e promovendo a desambiguação de títulos similares de obras. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 7º As informações mencionadas no § 6º são de interesse público e o acesso a elas deverá ser disponibilizado por meio eletrônico a qualquer interessado, de forma gratuita, permitindose ainda ao Ministério da Cultura o acesso contínuo e integral a tais informações. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 8º Mediante comunicação do interessado e preservada a ampla defesa e o direito ao contraditório, o Ministério da Cultura poderá, no caso de inconsistência nas informações mencionadas no § 6º deste artigo, determinar sua retificação e demais medidas necessárias à sua regularização, conforme disposto em regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 9º As associações deverão disponibilizar sistema de informação para comunicação periódica, pelo usuário, da totalidade das obras e fonogramas utilizados, bem como para acompanhamento, pelos titulares de direitos, dos valores arrecadados e distribuídos. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 10. Os créditos e valores não identificados deverão permanecer retidos e à disposição dos titulares pelo período de 5 (cinco) anos, devendo ser distribuídos à medida da sua identificação. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 11. Findo o período de 5 (cinco) anos previsto no § 10 sem que tenha ocorrido a identificação dos créditos e valores retidos, estes serão distribuídos aos titulares de direitos de autor e de direitos conexos dentro da mesma rubrica em que foram arrecadados e na proporção de suas respectivas arrecadações durante o período da retenção daqueles créditos e valores, sendo vedada a sua destinação para outro fim. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 12. A taxa de administração praticada pelas associações no exercício da cobrança e distribuição de direitos autorais deverá ser proporcional ao custo efetivo de suas operações, considerando as peculiaridades de cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 13. Os dirigentes das associações serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução precedida de nova eleição. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 14. Os dirigentes das associações atuarão diretamente em sua gestão, por meio de voto pessoal, sendo vedado que atuem representados por terceiros. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 15. Os titulares de direitos autorais poderão praticar pessoalmente os atos referidos no caput e no § 3o deste artigo, mediante comunicação à associação a que estiverem filiados, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da sua prática. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 16. As associações, por decisão do seu órgão máximo de deliberação e conforme previsto em seus estatutos, poderão destinar até 20% (vinte por cento) da totalidade ou de parte dos recursos oriundos de suas atividades para ações de natureza cultural e social que beneficiem seus associados de forma coletiva. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

Art. 98-A. O exercício da atividade de cobrança de que trata o art. 98 dependerá de habilitação prévia em órgão da Administração Pública Federal, conforme disposto em regulamento, cujo processo administrativo observará: (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

I - o cumprimento, pelos estatutos da entidade solicitante, dos requisitos estabelecidos na legislação para sua constituição; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

II - a demonstração de que a entidade solicitante reúne as condições necessárias para assegurar uma administração eficaz e transparente dos direitos a ela confiados e significativa representatividade de obras e titulares cadastrados, mediante comprovação dos seguintes documentos e informações: (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

a) cadastros das obras e titulares que representam; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

b) contratos e convênios mantidos com usuários de obras de seus repertórios, quando aplicável; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

c) estatutos e respectivas alterações; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

d) atas das assembleias ordinárias ou extraordinárias; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

e) acordos de representação recíproca com entidades congêneres estrangeiras, quando existentes; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

f) relatório anual de suas atividades, quando aplicável; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

g) demonstrações contábeis anuais, quando aplicável; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

h) demonstração de que as taxas de administração são proporcionais aos custos de cobrança e distribuição para cada tipo de utilização, quando aplicável; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

i) relatório anual de auditoria externa de suas contas, desde que a entidade funcione há mais de 1 (um) ano e que a auditoria seja demandada pela maioria de seus associados ou por sindicato ou associação profissional, nos termos do art. 100; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

j) detalhamento do modelo de governança da associação, incluindo estrutura de representação isonômica dos associados; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

k) plano de cargos e salários, incluindo valor das remunerações dos dirigentes, gratificações, bonificações e outras modalidades de remuneração e premiação, com valores atualizados; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

III - outras informações estipuladas em regulamento por órgão da Administração Pública Federal, como as que demonstrem o cumprimento das obrigações internacionais contratuais da entidade solicitante que possam ensejar questionamento ao Estado Brasileiro no âmbito dos acordos internacionais dos quais é parte. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 1º Os documentos e informações a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo deverão ser apresentados anualmente ao Ministério da Cultura. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 2º A habilitação de que trata o § 1º do art. 98 é um ato de qualificação vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos por esta Lei e por seu regulamento e não precisará ser renovada periodicamente, mas poderá ser anulada mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, quando verificado que a associação não atende ao disposto nesta Lei, assegurados sempre o contraditório e ampla defesa, bem como a comunicação do fato ao Ministério Público. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 3º A anulação da habilitação a que se refere o § 1º do art. 98 levará em consideração a gravidade e a relevância das irregularidades identificadas, a boa-fé do infrator e a reincidência nas irregularidades, conforme disposto em regulamento, e somente se efetivará após a aplicação de advertência, quando se concederá prazo razoável para atendimento das exigências apontadas pela autoridade competente. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 4º A ausência de uma associação que seja mandatária de determinada categoria de titulares em função da aplicação do § 2º deste artigo não isenta os usuários das obrigações previstas no art. 68, que deverão ser quitadas em relação ao período compreendido entre o indeferimento do pedido de habilitação, a anulação ou o cancelamento da habilitação e a obtenção de nova habilitação ou constituição de entidade sucessora nos termos deste artigo, ficando a entidade sucessora responsável pela fixação dos valores dos direitos autorais ou conexos em relação ao período compreendido entre o indeferimento do pedido de habilitação ou sua anulação e a obtenção de nova habilitação pela entidade sucessora. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 5º A associação cuja habilitação, nos termos deste artigo, seja anulada, inexistente ou pendente de apreciação pela autoridade competente, ou apresente qualquer outra forma de irregularidade, não poderá utilizar tais fatos como impedimento para distribuição de eventuais valores já arrecadados, sob pena de responsabilização direta de seus dirigentes nos termos do art. 100-A, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 6º As associações de gestão coletiva de direitos autorais deverão manter atualizados e disponíveis aos associados os documentos e as informações previstos nos incisos II e III deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

Art. 98-B. As associações de gestão coletiva de direitos autorais, no desempenho de suas funções, deverão: (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

I - dar publicidade e transparência, por meio de sítios eletrônicos próprios, às formas de cálculo e critérios de cobrança, discriminando, dentre outras informações, o tipo de usuário, tempo e lugar de utilização, bem como os critérios de distribuição dos valores dos direitos autorais arrecadados, incluídas as planilhas e demais registros de utilização das obras e fonogramas fornecidas pelos usuários, excetuando os valores distribuídos aos titulares individualmente; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

II - dar publicidade e transparência, por meio de sítios eletrônicos próprios, aos estatutos, aos regulamentos de arrecadação e distribuição, às atas de suas reuniões deliberativas e aos cadastros das obras e titulares que representam, bem como ao montante arrecadado e distribuído e aos créditos eventualmente arrecadados e não distribuídos, sua origem e o motivo da sua retenção; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

III - buscar eficiência operacional, dentre outros meios, pela redução de seus custos administrativos e dos prazos de distribuição dos valores aos titulares de direitos; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

IV - oferecer aos titulares de direitos os meios técnicos para que possam acessar o balanço dos seus créditos da forma mais eficiente dentro do estado da técnica; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

V - aperfeiçoar seus sistemas para apuração cada vez mais acurada das execuções públicas realizadas e publicar anualmente seus métodos de verificação, amostragem e aferição; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

VI - garantir aos associados o acesso às informações referentes às obras sobre as quais sejam titulares de direitos e às execuções aferidas para cada uma delas, abstendo-se de firmar contratos, convênios ou pactos com cláusula de confidencialidade; (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

VII - garantir ao usuário o acesso às informações referentes às utilizações por ele realizadas. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

Parágrafo único. As informações contidas nos incisos I e II devem ser atualizadas periodicamente, em intervalo nunca superior a 6 (seis) meses. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

Art. 98-C. As associações de gestão coletiva de direitos autorais deverão prestar contas dos valores devidos, em caráter regular e de modo direto, aos seus associados. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 1º O direito à prestação de contas poderá ser exercido diretamente pelo associado. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 2º Se as contas não forem prestadas na forma do § 1º, o pedido do associado poderá ser encaminhado ao Ministério da Cultura que, após sua apreciação, poderá determinar a prestação de contas pela associação, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

~~Art. 99. As associações manterão um único escritório central para a arrecadação e distribuição, em comum, dos direitos relativos à execução pública das obras musicais e litero-musicais e de fonogramas, inclusive por meio da radiodifusão e transmissão por qualquer modalidade, e da exibição de obras audiovisuais.~~

~~§ 1º O escritório central organizado na forma prevista neste artigo não terá finalidade de lucro e será dirigido e administrado pelas associações que o integrem.~~

~~§ 2º O escritório central e as associações a que se refere este Título atuarão em juízo e fora dele em seus próprios nomes como substitutos processuais dos titulares a eles vinculados.~~

~~§ 3º O recolhimento de quaisquer valores pelo escritório central somente se fará por depósito bancário.~~

~~§ 4º O escritório central poderá manter fiscais, aos quais é vedado receber do empresário numerário a qualquer título.~~

~~§ 5º A inobservância da norma do parágrafo anterior tornará o faltoso inabilitado à função de fiscal, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.~~

Art. 99. A arrecadação e distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas será feita por meio das associações de gestão coletiva criadas para este fim por seus titulares, as quais deverão unificar a cobrança em um único escritório central para arrecadação e distribuição, que funcionará como ente arrecadador com personalidade jurídica própria e observará os §§ 1º a 12 do art. 98 e os arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-B, 100, 100-A e 100-B. (Redação dada pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 1º O ente arrecadador organizado na forma prevista no caput não terá finalidade de lucro e será dirigido e administrado por meio do voto unitário de cada associação que o integra. (Redação dada pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 2º O ente arrecadador e as associações a que se refere este Título atuarão em juízo e fora dele em seus próprios nomes como substitutos processuais dos titulares a eles vinculados. (Redação dada pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 3º O recolhimento de quaisquer valores pelo ente arrecadador somente se fará por depósito bancário. (Redação dada pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 4º A parcela destinada à distribuição aos autores e demais titulares de direitos não poderá, em um ano da data de publicação desta Lei, ser inferior a 77,5% (setenta e sete inteiros e cinco décimos por cento) dos valores arrecadados, aumentando-se tal parcela à razão de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano), até que, em 4 (quatro) anos da data de publicação desta Lei, ela não seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores arrecadados. (Redação dada pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 5º O ente arrecadador poderá manter fiscais, aos quais é vedado receber do usuário numerário a qualquer título. (Redação dada pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 6º A inobservância da norma do § 5o tornará o faltoso inabilitado à função de fiscal, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público e da aplicação das sanções civis e penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 7º Cabe ao ente arrecadador e às associações de gestão coletiva zelar pela continuidade da arrecadação e, no caso de perda da habilitação por alguma associação, cabe a ela cooperar para que a transição entre associações seja realizada sem qualquer prejuízo aos titulares, transferindo-se todas as informações necessárias ao processo de arrecadação e distribuição de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 8º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 98, as associações devem estabelecer e unificar o preço de seus repertórios junto ao ente arrecadador para a sua cobrança, atuando este como mandatário das associações que o integram. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

§ 9º O ente arrecadador cobrará do usuário de forma unificada, e se encarregará da devida distribuição da arrecadação às associações, observado o disposto nesta Lei, especialmente os critérios estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 98. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

Art. 99-A. O ente arrecadador de que trata o caput do art. 99 deverá admitir em seus quadros, além das associações que o constituíram, as associações de titulares de direitos autorais que tenham pertinência com sua área de atuação e estejam habilitadas em órgão da Administração Pública Federal na forma do art. 98-A. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

Parágrafo único. As deliberações quanto aos critérios de distribuição dos recursos arrecadados serão tomadas por meio do voto unitário de cada associação que integre o ente arrecadador. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

Art. 99-B. As associações referidas neste Título estão sujeitas às regras concorrenciais definidas em legislação específica que trate da prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

~~Art. 100. O sindicato ou associação profissional que congregue não menos de um terço dos filiados de uma associação autoral poderá, uma vez por ano, após notificação, com oito dias de antecedência, fiscalizar, por intermédio de auditor, a exatidão das contas prestadas a seus representados.~~

Art. 100. O sindicato ou associação profissional que congregue filiados de uma associação de gestão coletiva de direitos autorais poderá, 1 (uma) vez por ano, às suas expensas, após notificação, com 8 (oito) dias de antecedência, fiscalizar, por intermédio de auditor independente, a exatidão das contas prestadas por essa associação autoral a seus representados. (Redação dada pela Lei nº 12.853, de 2013)

Art. 100-A. Os dirigentes das associações de gestão coletiva de direitos autorais respondem solidariamente, com seus bens particulares, por desvio de finalidade ou quanto ao inadimplemento das obrigações para com os associados, por dolo ou culpa. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

Art. 100-B. Os litígios entre usuários e titulares de direitos autorais ou seus mandatários, em relação à falta de pagamento, aos critérios de cobrança, às formas de oferecimento de repertório e aos valores de arrecadação, e entre titulares e suas associações, em relação aos valores e critérios de distribuição, poderão ser objeto da atuação de órgão da Administração Pública Federal para a resolução de conflitos por meio de mediação ou arbitragem, na forma do regulamento, sem prejuízo da apreciação pelo Poder Judiciário e pelos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, quando cabível. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

Título VII

Das Sanções às Violações dos Direitos Autorais

Capítulo I

Disposição Preliminar

Art. 101. As sanções civis de que trata este Capítulo aplicam-se sem prejuízo das penas cabíveis.

Capítulo II

Das Sanções Civis

Art. 102. O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível.

Art. 103. Quem editar obra literária, artística ou científica, sem autorização do titular, perderá para este os exemplares que se apreenderem e pagar-lhe-á o preço dos que tiver vendido.

Parágrafo único. Não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de três mil exemplares, além dos apreendidos.

Art. 104. Quem vender, expuser a venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior.

Art. 105. A transmissão e a retransmissão, por qualquer meio ou processo, e a comunicação ao público de obras artísticas, literárias e científicas, de interpretações e de fonogramas, realizadas mediante violação aos direitos de seus titulares, deverão ser imediatamente suspensas ou interrompidas pela autoridade judicial competente, sem prejuízo da multa diária pelo descumprimento e das demais indenizações cabíveis, independentemente das sanções penais aplicáveis; caso se comprove que o infrator é reincidente na violação aos direitos dos titulares de direitos de autor e conexos, o valor da multa poderá ser aumentado até o dobro.

Art. 106. A sentença condenatória poderá determinar a destruição de todos os exemplares ilícitos, bem como as matrizes, moldes, negativos e demais elementos utilizados para praticar o ilícito civil, assim como a perda de máquinas, equipamentos e insumos destinados a tal fim ou, servindo eles unicamente para o fim ilícito, sua destruição.

Art. 107. Independentemente da perda dos equipamentos utilizados, responderá por perdas e danos, nunca inferiores ao valor que resultaria da aplicação do disposto no art. 103 e seu parágrafo único, quem:

I - alterar, suprimir, modificar ou inutilizar, de qualquer maneira, dispositivos técnicos introduzidos nos exemplares das obras e produções protegidas para evitar ou restringir sua cópia;

II - alterar, suprimir ou inutilizar, de qualquer maneira, os sinais codificados destinados a restringir a comunicação ao público de obras, produções ou emissões protegidas ou a evitar a sua cópia;

III - suprimir ou alterar, sem autorização, qualquer informação sobre a gestão de direitos;

IV - distribuir, importar para distribuição, emitir, comunicar ou puser à disposição do público, sem autorização, obras, interpretações ou execuções, exemplares de interpretações fixadas em fonogramas e emissões, sabendo que a informação sobre a gestão de direitos, sinais codificados e dispositivos técnicos foram suprimidos ou alterados sem autorização.

Art. 108. Quem, na utilização, por qualquer modalidade, de obra intelectual, deixar de indicar ou de anunciar, como tal, o nome, pseudônimo ou sinal convencional do autor e do intérprete, além de responder por danos morais, está obrigado a divulgar-lhes a identidade da seguinte forma:

I - tratando-se de empresa de radiodifusão, no mesmo horário em que tiver ocorrido a infração, por três dias consecutivos;

II - tratando-se de publicação gráfica ou fonográfica, mediante inclusão de errata nos exemplares ainda não distribuídos, sem prejuízo de comunicação, com destaque, por três vezes consecutivas em jornal de grande circulação, dos domicílios do autor, do intérprete e do editor ou produtor;

III - tratando-se de outra forma de utilização, por intermédio da imprensa, na forma a que se refere o inciso anterior.

Art. 109. A execução pública feita em desacordo com os arts. 68, 97, 98 e 99 desta Lei sujeitará os responsáveis a multa de vinte vezes o valor que deveria ser originariamente pago.

Art. 109-A. A falta de prestação ou a prestação de informações falsas no cumprimento do disposto no § 6º do art. 68 e no § 9º do art. 98 sujeitará os responsáveis, por determinação da autoridade competente e nos termos do

regulamento desta Lei, a multa de 10 (dez) a 30% (trinta por cento) do valor que deveria ser originariamente pago, sem prejuízo das perdas e danos. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

Parágrafo único. Aplicam-se as regras da legislação civil quanto ao inadimplemento das obrigações no caso de descumprimento, pelos usuários, dos seus deveres legais e contratuais junto às associações referidas neste Título. (Incluído pela Lei nº 12.853, de 2013)

Art. 110. Pela violação de direitos autorais nos espetáculos e audições públicas, realizados nos locais ou estabelecimentos a que alude o art. 68, seus proprietários, diretores, gerentes, empresários e arrendatários respondem solidariamente com os organizadores dos espetáculos.

Capítulo III

Da Prescrição da Ação

Art. 111. (VETADO)

Título VIII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 112. Se uma obra, em conseqüência de ter expirado o prazo de proteção que lhe era anteriormente reconhecido pelo § 2º do art. 42 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, caiu no domínio público, não terá o prazo de proteção dos direitos patrimoniais ampliado por força do art. 41 desta Lei.

Art. 113. Os fonogramas, os livros e as obras audiovisuais sujeitar-se-ão a selos ou sinais de identificação sob a responsabilidade do produtor, distribuidor ou importador, sem ônus para o consumidor, com o fim de atestar o cumprimento das normas legais vigentes, conforme dispuser o regulamento. ~~(Regulamento)~~ (Regulamento)

Art. 114. Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

Art. 115. Ficam revogados os arts. 649 a 673 e 1.346 a 1.362 do Código Civil e as Leis nºs 4.944, de 6 de abril de 1966; 5.988, de 14 de dezembro de 1973, excetuando-se o art. 17 e seus §§ 1º e 2º; 6.800, de 25 de junho de 1980; 7.123, de 12 de setembro de 1983; 9.045, de 18 de maio de 1995, e demais disposições em contrário, mantidos em vigor as Leis nºs 6.533, de 24 de maio de 1978 e 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

Brasília, 19 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Francisco Weffort

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.2.1998

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.853, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Vigência

Regulamento

Altera os arts. 5º , 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a gestão coletiva de direitos autorais, altera, revoga e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Os arts. 5º , 68, 97, 98, 99 e 100 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....

XIV - titular originário - o autor de obra intelectual, o intérprete, o executante, o produtor fonográfico e as empresas de radiodifusão." (NR)

"Art. 68. .....

.....

§ 6º O usuário entregará à entidade responsável pela arrecadação dos direitos relativos à execução ou exibição pública, imediatamente após o ato de comunicação ao público, relação completa das obras e fonogramas utilizados, e a tornará pública e de livre acesso, juntamente com os valores pagos, em seu sítio eletrônico ou, em não havendo este, no local da comunicação e em sua sede.

.....

§ 8º Para as empresas mencionadas no § 7º , o prazo para cumprimento do disposto no § 6o será até o décimo dia útil de cada mês, relativamente à relação completa das obras e fonogramas utilizados no mês anterior." (NR)

"Art. 97. .....

§ 1º As associações reguladas por este artigo exercem atividade de interesse público, por determinação desta Lei, devendo atender a sua função social.

§ 2º É vedado pertencer, simultaneamente, a mais de uma associação para a gestão coletiva de direitos da mesma natureza.

§ 3º Pode o titular transferir-se, a qualquer momento, para outra associação, devendo comunicar o fato, por escrito, à associação de origem.

§ 4º As associações com sede no exterior far-se-ão representar, no País, por associações nacionais constituídas na forma prevista nesta Lei.

§ 5º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou de direitos conexos filiados diretamente às associações nacionais poderão votar ou ser votados nas associações reguladas por este artigo.

§ 6º o Apenas os titulares originários de direitos de autor ou de direitos conexos, nacionais ou estrangeiros domiciliados no Brasil, filiados diretamente às associações

nacionais poderão assumir cargos de direção nas associações reguladas por este artigo." (NR)

"Art. 98. Com o ato de filiação, as associações de que trata o art. 97 tornam-se mandatárias de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para o exercício da atividade de cobrança desses direitos.

§ 1º O exercício da atividade de cobrança citada no caput somente será lícito para as associações que obtiverem habilitação em órgão da Administração Pública Federal, nos termos do art. 98-A.

§ 2º As associações deverão adotar os princípios da isonomia, eficiência e transparência na cobrança pela utilização de qualquer obra ou fonograma.

§ 3º Caberá às associações, no interesse dos seus associados, estabelecer os preços pela utilização de seus repertórios, considerando a razoabilidade, a boa-fé e os usos do local de utilização das obras.

§ 4º A cobrança será sempre proporcional ao grau de utilização das obras e fonogramas pelos usuários, considerando a importância da execução pública no exercício de suas atividades, e as particularidades de cada segmento, conforme disposto no regulamento desta Lei.

§ 5º As associações deverão tratar seus associados de forma equitativa, sendo vedado o tratamento desigual.

§ 6º As associações deverão manter um cadastro centralizado de todos os contratos, declarações ou documentos de qualquer natureza que comprovem a autoria e a titularidade das obras e dos fonogramas, bem como as participações individuais em cada obra e em cada fonograma, prevenindo o falseamento de dados e fraudes e promovendo a desambiguação de títulos similares de obras.

§ 7º As informações mencionadas no § 6º são de interesse público e o acesso a elas deverá ser disponibilizado por meio eletrônico a qualquer interessado, de forma gratuita, permitindose ainda ao Ministério da Cultura o acesso contínuo e integral a tais informações.

§ 8º Mediante comunicação do interessado e preservada a ampla defesa e o direito ao contraditório, o Ministério da Cultura poderá, no caso de inconsistência nas informações mencionadas no § 6º deste artigo, determinar sua retificação e demais medidas necessárias à sua regularização, conforme disposto em regulamento.

§ 9º As associações deverão disponibilizar sistema de informação para comunicação periódica, pelo usuário, da totalidade das obras e fonogramas utilizados, bem como para acompanhamento, pelos titulares de direitos, dos valores arrecadados e distribuídos.

§ 10. Os créditos e valores não identificados deverão permanecer retidos e à disposição dos titulares pelo período de 5 (cinco) anos, devendo ser distribuídos à medida da sua identificação.

§ 11. Findo o período de 5 (cinco) anos previsto no § 10 sem que tenha ocorrido a identificação dos créditos e valores retidos, estes serão distribuídos aos titulares de direitos de autor e de direitos conexos dentro da mesma rubrica em que foram arrecadados e na proporção de suas respectivas arrecadações durante o período da retenção daqueles créditos e valores, sendo vedada a sua destinação para outro fim.

§ 12. A taxa de administração praticada pelas associações no exercício da cobrança e distribuição de direitos autorais deverá ser proporcional ao custo efetivo de suas operações, considerando as peculiaridades de cada uma delas.

§ 13. Os dirigentes das associações serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução precedida de nova eleição.

§ 14. Os dirigentes das associações atuarão diretamente em sua gestão, por meio de voto pessoal, sendo vedado que atuem representados por terceiros.

§ 15. Os titulares de direitos autorais poderão praticar pessoalmente os atos referidos no caput e no § 3o deste artigo, mediante comunicação à associação a que estiverem filiados, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da sua prática.

§ 16. As associações, por decisão do seu órgão máximo de deliberação e conforme previsto em seus estatutos, poderão destinar até 20% (vinte por cento) da totalidade ou de parte dos recursos oriundos de suas atividades para ações de natureza cultural e social que beneficiem seus associados de forma coletiva." (NR)

"Art. 99. A arrecadação e distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas será feita por meio das associações de gestão coletiva criadas para este fim por seus titulares, as quais deverão unificar a cobrança em um único escritório central para arrecadação e distribuição, que funcionará como ente arrecadador com personalidade jurídica própria e observará os §§ 1º a 12 do art. 98 e os arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-B, 100, 100-A e 100-B.

§ 1º O ente arrecadador organizado na forma prevista no caput não terá finalidade de lucro e será dirigido e administrado por meio do voto unitário de cada associação que o integra.

§ 2º O ente arrecadador e as associações a que se refere este Título atuarão em juízo e fora dele em seus próprios nomes como substitutos processuais dos titulares a eles vinculados.

§ 3º O recolhimento de quaisquer valores pelo ente arrecadador somente se fará por depósito bancário.

§ 4º A parcela destinada à distribuição aos autores e demais titulares de direitos não poderá, em um ano da data de publicação desta Lei, ser inferior a 77,5% (setenta e sete inteiros e cinco décimos por cento) dos valores arrecadados, aumentando-se tal parcela à razão de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano), até que, em 4 (quatro) anos da data de publicação desta Lei, ela não seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores arrecadados.

§ 5º O ente arrecadador poderá manter fiscais, aos quais é vedado receber do usuário numerário a qualquer título.

§ 6º A inobservância da norma do § 5o tornará o faltoso inabilitado à função de fiscal, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público e da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

§ 7º Cabe ao ente arrecadador e às associações de gestão coletiva zelar pela continuidade da arrecadação e, no caso de perda da habilitação por alguma associação, cabe a ela cooperar para que a transição entre associações seja realizada sem qualquer prejuízo aos titulares, transferindo-se todas as informações necessárias ao processo de arrecadação e distribuição de direitos.

§ 8º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 98, as associações devem estabelecer e unificar o preço de seus repertórios junto ao ente arrecadador para a sua cobrança, atuando este como mandatário das associações que o integram.

§ 9º O ente arrecadador cobrará do usuário de forma unificada, e se encarregará da devida distribuição da arrecadação às associações, observado o disposto nesta Lei, especialmente os critérios estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 98." (NR)

"Art. 100. O sindicato ou associação profissional que congregue filiados de uma associação de gestão coletiva de direitos autorais poderá, 1 (uma) vez por ano, às suas expensas, após notificação, com 8 (oito) dias de antecedência, fiscalizar, por intermédio de auditor independente, a exatidão das contas prestadas por essa associação autoral a seus representados." (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.610, de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A:

"Art. 98-A. O exercício da atividade de cobrança de que trata o art. 98 dependerá de habilitação prévia em órgão da Administração Pública Federal, conforme disposto em regulamento, cujo processo administrativo observará:

I - o cumprimento, pelos estatutos da entidade solicitante, dos requisitos estabelecidos na legislação para sua constituição;

II - a demonstração de que a entidade solicitante reúne as condições necessárias para assegurar uma administração eficaz e transparente dos direitos a ela confiados e significativa representatividade de obras e titulares cadastrados, mediante comprovação dos seguintes documentos e informações:

a) cadastros das obras e titulares que representam;

b) contratos e convênios mantidos com usuários de obras de seus repertórios, quando aplicável;

c) estatutos e respectivas alterações;

d) atas das assembleias ordinárias ou extraordinárias;

e) acordos de representação recíproca com entidades congêneres estrangeiras, quando existentes;

f) relatório anual de suas atividades, quando aplicável;

g) demonstrações contábeis anuais, quando aplicável;

h) demonstração de que as taxas de administração são proporcionais aos custos de cobrança e distribuição para cada tipo de utilização, quando aplicável;

i) relatório anual de auditoria externa de suas contas, desde que a entidade funcione há mais de 1 (um) ano e que a auditoria seja demandada pela maioria de seus associados ou por sindicato ou associação profissional, nos termos do art. 100;

j) detalhamento do modelo de governança da associação, incluindo estrutura de representação isonômica dos associados;

k) plano de cargos e salários, incluindo valor das remunerações dos dirigentes, gratificações, bonificações e outras modalidades de remuneração e premiação, com valores atualizados;

III - outras informações estipuladas em regulamento por órgão da Administração Pública Federal, como as que demonstrem o cumprimento das obrigações internacionais contratuais da entidade solicitante que possam ensejar questionamento ao Estado Brasileiro no âmbito dos acordos internacionais dos quais é parte.

§ 1º Os documentos e informações a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo deverão ser apresentados anualmente ao Ministério da Cultura.

§ 2º A habilitação de que trata o § 1º do art. 98 é um ato de qualificação vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos por esta Lei e por seu regulamento e não precisará ser renovada periodicamente, mas poderá ser anulada mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, quando verificado que a associação não atende ao disposto nesta Lei, assegurados sempre o contraditório e ampla defesa, bem como a comunicação do fato ao Ministério Público.

§ 3º A anulação da habilitação a que se refere o § 1º do art. 98 levará em consideração a gravidade e a relevância das irregularidades identificadas, a boa-fé do infrator e a reincidência nas irregularidades, conforme disposto em regulamento, e somente se efetivará após a aplicação de advertência, quando se concederá prazo razoável para atendimento das exigências apontadas pela autoridade competente.

§ 4º A ausência de uma associação que seja mandatária de determinada categoria de titulares em função da aplicação do § 2º deste artigo não isenta os usuários das obrigações previstas no art. 68, que deverão ser quitadas em relação ao período compreendido entre o indeferimento do pedido de habilitação, a anulação ou o cancelamento da habilitação e a obtenção de nova habilitação ou constituição de entidade sucessora nos termos deste artigo, ficando a entidade sucessora responsável pela fixação dos valores dos direitos autorais ou conexos em relação ao período compreendido entre o indeferimento do pedido de habilitação ou sua anulação e a obtenção de nova habilitação pela entidade sucessora.

§ 5º A associação cuja habilitação, nos termos deste artigo, seja anulada, inexistente ou pendente de apreciação pela autoridade competente, ou apresente qualquer outra forma de irregularidade, não poderá utilizar tais fatos como impedimento para distribuição de eventuais valores já arrecadados, sob pena de responsabilização direta de seus dirigentes nos termos do art. 100-A, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 6º As associações de gestão coletiva de direitos autorais deverão manter atualizados e disponíveis aos associados os documentos e as informações previstos nos incisos II e III deste artigo."

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **08.658.378/0001-99** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **16/01/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **CAICARA FM**	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO **R MANAUS**	NÚMERO **308**	COMPLEMENTO ********

CEP **83.860-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **PIEN**	UF **PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **CONTATO@CAICARAPIEN.COM.BR**	TELEFONE **(41) 3632-1551**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **16/01/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **16:15:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.658.378/0001-99
Razão Social: ASSOC COM DE COMUNICACAO E CULTURA PIEN
Endereço: RUA MANAUS 308 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901081533863180

Informação obtida em 10/01/2023 09:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN

CNPJ Nº: 08.658.378/0001-99

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/02/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **9592.BTQL.4583**
Emitida em **14/12/2022** às **15:33:57**

Dados transmitidos de forma segura.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2912/2022

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **14/01/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 15 de Dezembro de 2022

NEGATIVA Nº: 2912/2022	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QET2C4XJCEP3**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN - RÁDIO CAIÇARA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
10570	08.658.378/0001-99		15/12/2022

ENDEREÇO

RUA MANAUS, 308 - ANTIGO Nº 500 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 038/2.022

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên

CNPJ 08.658.378/0001-99

Período de apuração: Exercício 2022

Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNÍCIPIO DE PIÊN/PR

Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e instrução normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a ***Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên CNPJ 08.658.378/0001-99,*** *está em situação* **REGULAR** *em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.*

Certidão emitida em 21/12/2.022

Válida até 20/02/2.023

Fornecimento gratuito.

CRISTIANO QUADROS
CONTADOR CRC/PR 063460/O-1

Marina R. P. Marinho
MARINA R. P. MARINHO
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN
CNPJ: 08.658.378/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:46 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2023.
Código de controle da certidão: **0A75.B583.B7F4.1B55**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.658.378/0001-99
Razão Social: ASSOC COM DE COMUNICACAO E CULTURA PIEN
Endereço: RUA MANAUS 308 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122101210256210686

Informação obtida em 29/12/2022 21:45:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.658.378/0001-99
Certidão nº: 40544143/2022
Expedição: 17/11/2022, às 20:42:00
Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE PIEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.658.378/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Leis Municipais
www.leismunicipais.com.br
Versão consolidada, com alterações até o dia 03/05/2013

LEI Nº 1155, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

(Vide Lei nº 1162/2013)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN.

Origem: Projeto de Lei nº 001/2013 - Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.378/0001-99, com sede na Rua Manaus, nº 500, Centro, Piên, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de março de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 13/05/2013

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Departamento de Emprego e Renda

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2021

Identificação do Estabelecimento

CREA	590572155858
Razão Social	ASSOCIACAO COM DE COMUN E CULTURA DE PIE
CNPJ/CAEPF	08.658.378/0001-99
CEI/CNO Vinculado	
CNAE	9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA
Endereço	RUA MANAUS, 500 — Bairro CENTRO
Cidade/UF	PIEN / PR — CEP 83860-000

Declaração entregue

Data da recepção	28/04/2022	Total de vinculos	4
Código de Identificação do Recibo		117.4403.9903.773-00	

Coordenação da RAIS.

Brasília, 06/05/2022

Declaração enviada com Certificado Digital

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

246

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027904850-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.658.378/0001-99**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/09/2022 19:38:49)

NIVERSITÁRIOS DE PIÊN

ITRO, PIÊN/PR

ICO Nº 009/2022

PAL DE PIÊN/PR

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 6 / 2023

Requerente: **ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN** CNPJ: **05.810.774/0001-00**

Contato: **ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN - AUP -**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO - Versão: 4**

Descrição: Proposta - Edital de Chamamento Público nº009/2022

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 03 de Janeiro de 2023.

ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE
Requerente

STP 500.2069q rptProcessoProtocolo

06657332912, 03/01/2023 10:37:05

Associação dos Universitários de Piên
AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

Ofício nº 001/2023

Piên/PR, 03 de Janeiro de 2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito

,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Piên e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Associação dos Universitários de Piên (AUP), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.810774/0001-00, com sede na Rua Bahia, nº 404, bairro Centro, Município de Piên/PR, fone (41) 98740-1685, neste ato representada pelo Presidente, senhor Guilherme Muller Zappe, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.560.602-0, inscrito no CPF sob nº 122.390.399-06, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 414, bairro Centro, Município de Piên/PR, encaminha Vossa Excelência, para apreciação a documentação necessária celebração de TERMO DE FOMENTO entre a (entidade) e o Município de Piên afim de Contar com o apoio e auxilio do município de Piên para subsidiar o transporte coletivo dos estudantes pienenses, contribuindo para que os mesmos possam galgar um futuro cada vez mais brilhante, para si mesmos e para o nosso município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Guilherme M. Zappe

Guilherme Muller Zappe

Presidente da A.U.P

A Sua Excelência,

Sr. Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal de Piên

Associação dos Universitários de Piên
AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN (A.U.P.)			
01 – CNPJ 05.810774/0001-00	*02 - NOME FANTASIA* A.U.P		*03 – DATA DE FUNDAÇÃO* 10/04/2003
04 - ENDEREÇO COMPLETO RUA BAHIA		*05 - Nº* 404	*06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO*
07 – MUNICÍPIO PIÊN/PR	*08 - CAIXA POSTAL*	*09 – CEP* 83860 – 000	*10 – UF* PR
11 - DDD 41	*12 - FONE* 9 9637-7814	*13 - FAX*	*14 - E-MAIL* auppien@outlook.com
15 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA		*16 - TELEFONE*	*17 - E-MAIL*
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
AGÊNCIA: 4609			
Nº DA CONTA: 715-0			

Associação dos Universitários de Piên
AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE *ME MULLER ZAPPE*				*20 - CPF Nº* 122.390.399-06
21 - CARGO OU FUNÇÃO *PRESIDENTE*	*22 - DATA DA POSSE* 01/01/2023	*23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO* 31/12/2023	*24 - RG Nº* 14.560.602-0	*25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR* SESP/PR

DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser executado:

Apoiar a classe estudantil de nível técnico e superior, que possuam cadastro regular junto à entidade que residam no município de Piên/PR, através do subsídio parcial de despesas dos estudantes com deslocamento até as respectivas instituições de ensino localizadas fora do Município de Piên; constituir forma de incentivo e garantia de acesso à profissionalização de jovens e adultos e por consequência, colaborar para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Justificativa da Solicitação:

A Associação dos Universitários de Piên (A.U.P.), surgiu em 2003, com o objetivo de identificar e administrar os interesses relacionados aos estudantes residentes na cidade de Piên. Interesses esses: transporte viável e de qualidade até as devidas instituições de ensino, maior comunicação e auxílio perante as instituições de ensino, convivência com outros universitários do mesmo curso ou de outros.

Uma de suas funções é auxiliar na organização do transporte coletivo de estudantes de cursos técnicos e universitários do município, que estiverem devidamente cadastrados junto à associação, através de vans, ônibus, micro-ônibus e/ou outros veículos coletivos, até as suas referidas instituições de ensino.

Atualmente os alunos de cursos técnicos e universitários utilizam transporte coletivo, através de micro-

Associação dos Universitários de Piên
AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

ônibus, vans e ônibus, para transportarem-se até suas instituições de ensino. A grande maioria dos cadastrados dirige-se às instituições Univille, Unisociesc, UDESC, SENAI e SENAC em São Bento do Sul/SC e à UNC em Mafra/SC, onde frequentam diversos cursos.

A AUP também intermedia a contratação de empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo, buscando, com isso, conseguir melhores preços e condições de pagamento, transporte de melhor qualidade e segurança, além de integrar o convívio entre os estudantes pienenses, desde o deslocamento inicial até as instituições, buscando assim as alternativas que prestigiem a coletividade em detrimento do individualismo.

A parceria a ser firmada entre os partícipes visa subsidiar parcialmente os custos de deslocamento dos universitários e demais estudantes até as suas instituições de ensino. Desta forma, a AUP busca a parceria do poder público na promoção do desenvolvimento profissional da comunidade pienense, na medida em que desempenha atividades de apoio aos estudantes conforme estabelecido em suas finalidades institucionais.

Ressalta-se que o subsídio dos custos com o transporte de alunos de cursos técnicos e universitários se dará de forma proporcional às despesas, onde aqueles que desembolsam valor maior, receberão, consequentemente, um subsídio maior, ressalta-se ainda que poderão beneficiar-se com a parceria qualquer estudante do município de Piên, ainda que não seja associado à AUP, mediante cadastro junto à entidade.

Contamos com o apoio e o auxílio do Município de Piên, para subsidiar o transporte coletivo dos estudantes pienenses, contribuindo para que os mesmos possam galgar um futuro cada vez mais brilhante, para si mesmos e para o nosso município.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada

A AUP beneficia todos os universitários e estudantes de cursos técnicos pienenses, desde que estes possuam cadastro junto à entidade, e que possuam interesse em se deslocar para as Universidades através de vans, ônibus, micro-ônibus e/ou outros veículos coletivos.

Estima-se que cerca de 30 (Trinta) alunos de cursos técnicos e superiores serão beneficiados diretamente com a parceria.

Associação dos Universitários de Piên
AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação **DESPESAS CORRENTES:**	Custo Unitário Mensal (1ª parcela)	Custo Unitário Mensal (demais parcelas)	Custo Unitário Anual
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica - Transporte coletivo a alunos de cursos superiores para a Instituição de Ensino Univille em São Bento do Sul/SC	R$2.220,00	R$2.160,00	R$19.500,00
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica - Transporte coletivo a alunos de cursos técnicos e superiores para instituições de ensino em São Bento do Sul/SC	R$2.220,00	R$2.160,00	R$19.500,00
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica - Transporte coletivo a alunos de cursos superiores para a Instituição de Ensino UnC em Mafra/SC	R$2.960,00	R$2.880,00	R$26.000,00
TOTAL R$ 65.000,00			

Período de Execução: Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para Março/2023)
Fim: Novembro/2023

Associação dos Universitários de Piên
AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

Estimativas de Metas a Serem Atingidas:

Espera-se com esta parceria subsidiar parcialmente o transporte de alunos de cursos técnicos e universitários, através de vans, ônibus, micro-ônibus ou outros veículos de transporte coletivo.

A A.U.P tem como metas para o ano de 2023 promover ações, a fim de angariar recursos para a instituição em busca de melhorar o desempenho das atividades.

Desenvolver projetos sociais como a participação na Sopa das Estrelas, a campanha do Natal Solidário e buscar parcerias com entidades congêneres.

Etapas ou Fases de Execução

Serão nove parcelas, totalizando o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinadas ao pagamento de transporte coletivo de vans, ônibus, micro-ônibus e/ou outros transportes coletivos aos estudantes cadastrados junto à AUP.

Associação dos Universitários de Piên
AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª parcela *MAR/2023*	*2ª parcela* *ABR/2023*	*3ª parcela* MAI/2023	*4ª parcela* JUN/2023	*5ª parcela* JUL/2023
7.400,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00
6ª parcela AGO/2023	*7ª parcela* SET/2023	*8ª parcela* OUT/2023	*9ª parcela* NOV/2023	
7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Piên/PR, 03 de Janeiro de 2023

Guilherme M. Zappe

Guilherme Muller Zappe

Presidente A.U.P

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Marcos Frankel 03/01/2023

Associação dos Universitários de Piên
AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

MAICON GROSSKOPF

Prefeito do Município de Piên/PR

Piên/PR, 03 de Janeiro de 2023.

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.

CNPJ 05.810.774/0001-00

Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

A Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da alteração estatutária da Associação dos Universitários de Piên – A.U.P., especialmente convocada para o dia 05 de outubro de 2013, às 18:30, aprovou o presente Estatuto Social consolidado:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN - A.U.P.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

Art. 1° - A Associação dos Universitários de Piên, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único: A Associação dos Universitários de Piên usará a sigla "A.U.P."

Art. 2° - A sede da Associação estabelecer-se-á na rua Bahia, nº 404, Centro, no município de Piên/PR, CEP: 83.860-000.

Art. 3° - A Associação terá como finalidade:

I - promover a integração entre os estudantes de cursos técnicos, de graduação e pos-graduação do município de Piên, através de encontros mensais, buscando o aprimoramento de seu conhecimento por meio de debates, palestras e outros projetos estudantis, culturais e educacionais;

IX - desenvolver individual e/ou coletivamente atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida da sociedade pienense, dentro ou fora de sua área formação especifica, buscando o desenvolvimento da consciência cidadã dos associados;

III - colaboração com o poder público municipal, na divulgação de ações de saúde, de lazer, de educação, de cultura, esporte e desenvolvimento social;

IV - realização de eventos, festas comunitárias, gincanas escolares, eventos desportivos, campanhas sociais promovidas em parceria com os setores público e privado;

V - incentivar o ingresso de estudantes do município em cursos técnicos e de graduação, oferecendo suporte no que for possível;

VI - angariar recursos financeiros para o custeio do transporte escolar coletivo dos estudantes de cursos técnicos e universitários cadastrados junto a associação, às respectivas instituições de ensino e das mensalidades dos cursos.

Parágrafo Único: A A.U.P. somente custeará as mensalidades dos cursos depois que o transporte escolar de todos os estudantes de cursos técnicos e universitários cadastrados junto a associação for pago integralmente pela Associação.

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.
CNPJ 05.810.774/0001-00
Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

Art. 4° - Para a realização de seus objetivos sociais, poderá a A.U.P. estabelecer intercâmbios, firmar contratos, assinar convênios com outras associações, entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, órgãos governamentais, participar de ações solidárias conjuntas.

Art. 5° - A Associação, fundada em 10 de abril de 2003, terá duração por prazo indeterminado.

CAPITULO II

Dos Sócios, Admissão e Exclusão

Art. 6° - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimento legal, formalizarem a sua inscrição nesta Associação.

Art. 7° - A Associação terá número ilimitado de sócios, os quais poderão ser admitidos a qualquer tempo, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa, desde que aceitem as condições deste Estatuto, mediante o preenchimento da "ficha de inscrição".

Art. 8° - Constitui requisito para a admissão de associado:

I - Estar o interessado, obrigatoriamente, frequentando curso técnico, graduação ou pós-graduação, no município ou fora dele, em qualquer fase em que se encontrar.

Parágrafo Único - Os estudantes de pós-graduação poderão exercer plenamente a condição de associado, com exceção do direito de beneficiar-se financeiramente da Associação.

Art. 9° - A inscrição somente se efetivará com a aprovação do inscrito pela Diretoria da Associação.

Art. 10 - Fica criada somente a categoria de sócio-contribuinte.

Art. 11 - Pode a Associação excluir associado, nas seguintes circunstâncias:

I - Quando comprovar que o associado não cumpre com o requisito da admissão e permanência;

II - Quando o associado manter-se inadimplente com suas contribuições para com a Associação por mais de 06 (seis) meses;

III - Quando faltar injustificadamente por 03 (três) vezes consecutivas às reuniões ou eventos para os quais for convocado ou a mais de 50% (cinquenta por cento) das Assembleias Gerais realizadas pela A.U.P.

IV - Quando infringir o Estatuto Social ou as decisões aprovadas em Assembleias ou emitidas. na forma do Estatuto, pela Diretoria;

V - Quando não cumprir seus deveres de associado, estipulados neste estatuto;

VI - Quando se negar a ajudar em eventos realizados pela AUP sem justificativa plausível por mais de 1 vez no decorrer do mesmo ano.

Parágrafo único: É permitida a demissão voluntária do associado, desde que manifestada por escrito diretamente à Presidência da Diretoria e que o interessado esteja quite com suas obrigações perante a A.U.P.

Art. 12 - A exclusão será aplicada pela diretoria ao associado após aplicadas as seguintes penalidades:

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.
CNPJ 05.810.774/0001-00
Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

I - advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;

II - suspensão de suas atividades e benefícios sociais por tempo determinado.

Parágrafo único – A exclusão de um associado do quadro social só poderá ser aplicada após denúncia da Diretoria com aprovação em Assembleia Geral, após oportunizado amplo direito de defesa.

CAPITULO III
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 13 - Constituem direitos dos associados:

I - votar e ser votado na Diretoria e no Conselho Fiscal;

II - apresentar projetos, propostas, emendas a projetos e opinar decisivamente frente ao desenvolvimento dos trabalhos dos Órgãos Diretivos da entidade.

III - participar das reuniões e da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;

IV - consultar, após solicitação por escrito à diretoria, com antecedência de 07 (sete) dias úteis todos os livros e documentos da A.U.P.;

V - solicitar, a qualquer tempo, sob o compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da A.U.P. e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

VI - Participar, em igualdade de condições, de todas as atividades da Associação, ressalvadas as que querem competência exclusiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

VII - Demitir-se da associação quando lhe for conveniente;

VIII - Ajudar nos eventos promovidos pela Associação em que sua ajuda seja necessária;

IX - Ter seu transporte custeado proporcionalmente a sua colaboração e participação em evento realizado para arrecadação de recursos a serem utilizados no pagamento dessas despesas.

Parágrafo Único: Não poderão concorrer frequentando o último ano de seu curso.

Art. 14 - Constituem deveres dos associados:

I - empenhar-se, de forma decidida, para que a A.U.P. atinja seus objetivos;

II - prestigiar, com sua presença, eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados;

III - satisfazer, na forma e tempo devidos, seus compromissos para com a A.U.P.;

IV - Obedecer, fiscalizar e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações da Associação;

V - Manter-se em dia com as mensalidades;

VI - Buscar o crescimento continuo da Associação e dos associados, através da participação em todas as atividades desta entidade.

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.
CNPJ 05.810.774/0001-00
Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

Art. 15 - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO IV

Dos órgãos administrativos

Art. 16 - A A.U.P. tem como órgãos deliberativos e administrativos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria e;

III - Conselho Fiscal.

SESSÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de maio e novembro, em lugar, dia e hora determinados pela Diretoria e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria, ou então solicitada por um mínimo de um quinto dos sócios votantes, para a discussão de assuntos específicos e previamente declarados, bem como para a eleição de uma nova diretoria, no caso de renúncia de algum dos membros e para aprovar as contas e demais obrigações sociais da antiga Diretoria.

Parágrafo Único - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 18 - O quorum para a deliberação da Assembleia Geral em primeira convocação será de 50% + 1 dos associados, e qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Art. 19 - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, utilizando-se para tanto, de avisos públicos em jornais e outros.

Art. 20 - As reuniões da Assembleia Geral serão dirigidas pela Presidente da A.U.P., cabendo à Secretária redigir a ata.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral deliberará sempre por maioria simples de votos dos seus membros.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria;

II - deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela diretoria, tendo ouvido previamente o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - fixar o valor, reajuste e estabelecer a forma de contribuição dos sócios;

VI - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

VII - opinar e decidir sobre a extinção da A.U.P. e o destino do seu patrimônio;

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.
CNPJ 05.810.774/0001-00
Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

VIII - deliberar sobre o patrimônio da A.U.P., após considerações do Conselho Fiscal, sobre compra, venda, ou alienação dos bens móveis ou imóveis;

§ 1º Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

I – destituir os membros da diretoria;

II - decidir sobre a reforma deste estatuto;

§ 2º Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da A.U.P., a Assembleia Geral poderá designar diretores provisórios até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3 º Para as providências a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo é exigido deliberação em assembleia geral especialmente convocada para este fim, que deverá contar com quorum para a deliberação em primeira convocação de no mínimo 50% + 1 dos associados, e qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois, sendo necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

SESSÃO 11

Da Diretoria

Art. 22 - A Diretoria é o órgão executivo da administração da A.U.P. e será assim constituída:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Tesoureiro;

IV - 2º Tesoureiro;

V - Secretário;

VI – 2º Secretário.

Parágrafo Único - Na ausência, impedimento ou falecimento de um dos membros da diretoria, caberá a Assembleia Geral eleger seu sucessor.

Art. 23 • Os membros da Diretoria serão eleitos para um período de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 24 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, ficando desde já definido o 3º sábado de cada mês, e/ou, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por maioria de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas por maioria simples de votos.

Art. 25 - Além das atribuições que lhe são conferidas neste estatuto, compete à Diretoria:

I - exercer a administração da A.U.P. e fazer cumprir este estatuto;

II - elaborar e executar o programa anual de atividades;

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.
CNPJ 05.810.774/0001-00
Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

III - elaborar e apresentar à Assembleia geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

IV - elaborar o orçamento das receitas e despesas para exercício seguinte;

V - entrosar-se com instituições públicas
e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI - propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos sócios e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

VII - promover medidas que possam conduzir a A.U.P. à realização de suas finalidades;

VIII - responsabilizar-se pelo patrimônio da A.U.P.;

IX - deliberar sobre a admissão, exclusão e punição de sócios;

X - criar e instalar órgãos de assessoria, necessários ao desenvolvimento da A.U.P.;

XI - deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

XII – propor à Assembleia Geral a proposta de alteração do estatuto sempre que houver necessidade;

XIII - analisar se a justificativa apresentada pelo associado é plausível para justificar sua ausência.

Art. 26 - Ao Presidente compete:

I - Representar a Associação em juízo ou fora dele;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;

IV - Fiscalizar, coordenar e administrar de modo geral as atividades da Associação;

V - Assinar correspondência oficial, bem como rubricar os documentos da Associação;

VI - Assinar convênios, contratos, intercâmbios conjuntamente com o Secretário, bem como quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade financeira da A.U.P.

VII - Assinar, juntamente com o tesoureiro, balancetes, balanços, orçamentos, cheques, ordens de pagamento, letras e outros documentos de igual natureza;

VIII - Ordenar o pagamento das faturas ou documentos de despesas, no próprio título, para que sejam considerados válidos,

Art. 27 - Compete ao Vice-Presidente:

I - assessorar o Presidente no exercício das funções;

II - substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas.

Art. 28 - Compete ao Secretário:

I - administrar as ações da A,U,P. conjuntamente com os demais membros da Diretoria;

II - assinar a correspondência da Diretoria e expedir convocações da Assembleia Geral;

III - atuar nas programações que visem a realização dos objetivos da A.U.P.;

IV - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

V - manter Organizada a secretaria, com os respectivos livros, arquivos e correspondências.

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.
CNPJ 05.810.774/0001-00
Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

VI - atualizar e manter sob sua guarda os livros de atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;

VII - registrar e manter atualizados o cadastro dos sócios, bem como o quadro social;

VIII - assinar conjuntamente com o Presidente, admissão de novos sócios, contratos, convênios e intercâmbios,

Art. 29 - Compete ao 2° Secretário:

I - assessorar o Secretário Geral no exercício em suas funções;

II - substituir O Secretário Geral em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que sejam estabelecidas.

Art. 30 - Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - zelar pela quitação e recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, de responsabilidade da A.U.P., conferindo ou impugnando contas e cálculos a estes relativos;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - apresentar semestralmente o *balancete* de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VI - *elaborar* com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

IX - assinar em conjunto com Presidente, todos os cheques e documentos contábeis emitidos pela Associação.

X - Solver débito da Associação, mediante autorização do Presidente;

Art. 31 - Compete ao 2° Tesoureiro:

I - assessorar Tesoureiro Geral no exercício em suas funções;

II - substituir o Tesoureiro Geral em seus eventuais impedimentos;

III - outras atribuições que sejam estabelecidas.

Art. 32 - Caberá ao Presidente, isoladamente ou em conjunto com o Tesoureiro, representar a Associação, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 33 - Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

SESSÃO III

Do Conselho Fiscal

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.
CNPJ 05.810.774/0001-00
Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

Art. 34 - O Conselho Fiscal compor-se-á por 03 (três) membros dentre associados com capacidade civil que já possuam a condição de sócio a mais de 6 (seis) meses e que estejam em dia com seus deveres para com a Associação.

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal participar das reuniões da Diretoria, fiscalizar do desenvolvimento das atividades da mesma, a entrada de recursos para a Associação, a aplicação dos mesmos e a distribuição para com os associados, sem prejuízo das demais atribuições e os poderes que lhe são conferidos como:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

V - fiscalizar os atos da Diretoria na esfera contábil, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

VI - acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos peja
Diretoria Executiva.

Art. 36 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções sem qualquer remuneração.

SESSÃO IV

Das eleições

Art. 37 - A eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal deverá ocorrer durante o mês de novembro de cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, a ser amplamente divulgada pelo Presidente da Diretoria Executiva da A.U.P.

Art. 38 – A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no município de sua sede e também afixar na sede da Associação e em lugares públicos de grande circulação de pessoas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária para a realização das eleições, especificando o prazo, local e horários para inscrição das chapas interessadas. prazo para impugnação e homologação de candidaturas, além do dia, horário e local da realização do pleito.

Art. 39 – Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária para realização das eleições, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal designarão conjuntamente 5 (cinco) membros da A.U.P com capacidade civil absoluta e em pleno gozo dos direitos estatutários para compor a Comissão Eleitoral, a quem competirá:

I - organizar o pleito que elegerá a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - receber as inscrições;

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - A.U.P.
CNPJ 05.810.774/0001-00
Rua: Bahia, 404 - Centro - Piên/PR - CEP: 83.860-000

III - vetar as inscrições que não atenderem às exigências estatutárias;

IV – homologar as inscrições das chapas;

V – conduzir as eleições, praticando todos os atos necessários para que o processo seja realizado com lisura e seja fielmente registrado, como por exemplo, controlar o acesso ao local de votação, conferir a identificação dos votantes, impedir que os membros que não tem direito ao voto o realizem, confeccionar as cédulas eleitorais, realizar a contagem dos votos, divulgar o resultado da votação, resolver recursos em primeira instância, cabendo a segunda instância à Assembleia Geral;

VI – fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto;

VII - determinar a data da posse;

VIII – dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição.

Parágrafo único: Dentre os 05 (cinco) membros da Comissão Eleitoral, no mínimo 03 (três) não deverão ser integrantes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, não sendo permitido que o membro da Comissão Eleitoral se candidate a qualquer dos cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

Art. 40 – A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, bem como o número do RG e CPF acompanhados de cópias xerográficas.

§ 1º - As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§ 2º - Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os associados com capacidade civil que contem com mais de 6 meses de inscrição junto a A.U.P, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 3º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Art. 41 - A eleição, tanto para Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo votar o associado que estiver no gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - Será eleita a chapa mais votada, por maioria simples de votos.

§ 2º - No caso de chapa única, tanto para Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas inscritas.

§ 3º - Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos válidos para o pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Rua Comendador France, 18
Rio Negro - Estado do Paraná
CEP 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nº EVA69003
Afixado na última folha

Apresentado em 17/12/2013
Protocolo nº 0022851
Registrado sob nº 0003208
fls. 140, Livro nº A-037
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 17 de dezembro de 2013

Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

Averbado no reg.1463, Livro A-01/PJ

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

***Art.* 49** - A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em *qualquer* tempo, devendo a mesma ser realizada através Assembleia Geral.

***Art.* 50** - A Associação poderá ser extinta por determinação *legal.*

***Art.* 51** - No caso de extinção, competirá a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear responsável durante o período da liquidação.

Art. 52 - Extinta a sociedade, seus bens serão distribuídos à entidades congêneres.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 53 - Os casos omissos a este Estatuto serão resolvidos a juízo da Diretoria da Associação obedecendo aos termos legais.

Art. 54 - Todo e qualquer valor que a Associação resgatar, será utilizado exclusivamente para os fins previstos em sua criação.

Art. 55 - O associado que, por motivo qualquer, desejar desvincular-se da Associação, deverá comunicar à Diretoria com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena da multa referente a um mês de contribuição.

Art. 56 - A data de vencimento para pagamento da mensalidade será o dia 15 do mês corrente.

Parágrafo Único: O associado que atrasar o pagamento da sua mensalidade pagará à Associação o equivalente aos juros bancários de correção diária sobre o valor da mensalidade.

Art. 57 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR para dirimir eventuais questões oriundas do presente Estatuto.

Piên/PR, 05 de outubro de 2013.

Presidente

Secretário

Advogado(a):

OAB/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

268

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.810.774/0001-00 MATRIZ		24/07/2003

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUP	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BAHIA	404	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.860-000	CENTRO	PIEN	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUPPIEN@OUTLOOK.COM	(41) 3632-1127

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2022** às **10:24:24** (data e hora de Brasília).

Associação dos Universitários de Piên
AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA AUP E PERÍODO DE ATUAÇÃO

(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Guilherme Muller Zappe, portador da Carteira de Identidade nº 14.560.602-0 e do CPF nº 122.390.399-06, presidente da entidade Associação dos Universitários de Piên, inscrita no CNPJ nº 05.810774/0001-00, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2023, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles:

Presidente: Guilherme Muller Zappe, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.390.399-06 e do RG nº 14.560.602-0, órgão expedidor SESP-PR, residente na Rua Bahia, nº 414, bairro Centro. Vice presidente: Kawane Caroline John, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 093.167.929-08 e do RG nº 13.746.781-0, órgão expedidor SESP-PR, residente na Rua Imperatriz, nº 200, bairro Avencal. Tesoureira: Keren Kaline Lemos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 114.174.969-67 e do RG nº 14.155.156-6, órgão expedidor IIPR, residente na Rua Tocantins, nº45, bairro Centro. Secretário: Airton Ricardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 050.639.379-85 e do RG nº 12.795.890-4, órgão expedidor SESP-PR, residente na Rua Principal, s/nº bairro Gramados. 1º Conselheiro fiscal: Victor Henrique Mendes, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 092.748.839-60 e do RG nº 13.888.687-5, órgão expedidor SESP-PR, residente na Rua Tocantins, nº 795, bairro Centro. 2º Conselheiro fiscal: Alessandra Marcon, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 092.823.939-09 e do RG nº 13.301.588-4, órgão expedidor SESP-PR, residente na Rua São Luís, nº 198, bairro Centro. 3º Conselheiro fiscal: Myllena Daiane Watter, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 116.674.069-22 e do RG nº 14.269.634-7, órgão expedidor SESP-PR, residente na Rua Principal, s/nº, bairro Lageado dos Martins. 4º Conselheiro fiscal: Ana Paula Zappe, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 090.068.769-09 e do RG nº 13.998.691-1, órgão expedidor SESP-PR, residente na Avenida Paraná, nº 539, bairro Trigolândia.

Piên, 03 de Janeiro de 2023.

Guilherme M. Zappe

Guilherme Muller Zappe

Presidente da A.U.P

Aos três (~~de dezembro~~) dias, diga, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas nas dependências da Câmara Municipal de Liên, reuniram-se os associados da Associação dos Universitários de Liên (AUP). Foi realizada a prestação de contas em relação ao ano de dois mil e vinte e dois, logo após foi realizada a eleição da nova diretoria e conselho fiscal de dois mil e vinte e três, realizada por meio de aclamação, da qual todas as quinze pessoas presentes participaram e manifestaram-se a favor. A nova comissão ficou composta por:
Presidente: Guilherme Muller Zappe, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.390.399-06 e do RG nº 14.560.602-0.
Vice-presidente: Cirton Ricardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 050.639.379-85 e do RG nº 12.795.890-4.
Secretária: Keren Kaline Bemos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 114.174.969-67 e do RG nº 14.155.156-6.
Tesoureiro: Eduardo de Almeida Grosskopf, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.443.549-14 e do RG nº 14.551.073-3.
Conselho fiscal: Victor Henrique Mendes, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 092.748.839-60 e do RG nº 13.388.687-5; Alexandra Marcon, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 092.823.939-09 e do RG nº 13.301.588-4; Myllena Daiane Cattir, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 116.674.069-22 e do RG nº 14.269.634-7. Nada mais para o momento, eu, Keren Kaline Bemos, redigi a presente ata.
Presidente: Eduardo de Almeida Grosskopf - Guilherme M. Zappe
Secretária: Keren Kaline Bemos.

Em tempo, retifica para fazer constar corretamente, uma vez que foi grafada incorretamente no momento de lavratura da ata, que aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas nas dependências da Câmara Municipal de Rêis, reuniram-se os associados da Associação dos Universitários de Rêis (AUR). Foi realizada a prestação de contas em relação ao ano de dois mil e vinte e dois. Logo após, foi realizada a eleição da nova diretoria e conselho fiscal de dois mil e vinte e três, realizada por meio de aclamação, sem realização de escrutínio ou voto individual, no qual todos os quinze, digo, quinze membros presentes participaram e decidiram, por unanimidade, os membros eleitos para a nova comissão. A nova comissão ficou composta por: Presidente: Eduardo de Almeida Grosskopf, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.448.549-14 e do RG nº 14.557.107-3. Vice-presidente: Guilherme Müller Zappe, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.390.399-06 e do RG nº 14.566.602-0. Tesoureira: Loren Kaline Lemos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 114.174.964-67 e do RG nº 14.155.156-6. Secretário: Cirton Ricardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 050.639.379-35 e do RG nº 12.795.890-4. Conselho fiscal: 1º conselheiro: Victor Henrique Mendes, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 092.748.339-60 e do RG nº 13.888.687-5. 2ª conselheira: Alexandra Marcon, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 092.823.939-09 e do RG nº 13.301.588-4. 3ª conselheira: Mylena Daiane Watten, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 116.674.069-22 e do RG nº 169.634-7. 4ª conselheira: Ana Paula Zappe, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 090.063.769 e do RG nº 13.995.691-1. Nada mais para o momento eu, Cirton Ricardo de Oliveira, redigi a presente ata

Em tempo, retifico para fazer constar corretamente, uma que foi grafada erroneamente no momento de lav da ata, a qualificação de presidente como sendo Guilherme Müller Zappe, brasileiro, solteiro, por do CPF nº 122.390.399-06 e do RG nº 14.560.602-0. -presidente: Kawane Caroline John, brasileira, sol portadora do CPF nº 093.167.929-08 e do RG nº 137 Nem mais para o momento, eu, Carlos Ricardo de Vieira redigi o presente ata.

Presidente: Guilherme M. Zappe

Secretário: Carlos Ricardo de Oliveira

Presidente: Eduardo de Almeida Czerkopf
Secretário: Victor Ricardo de Oliveira

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO AUP - 03/12/2022

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Patricia C. Rudnick	UNC	Patricia
Ana Maria Dias	UNC	Ana
Joqueline Maria Biehl	UNC	Joqueline Biehl
Eduardo A. Czerkopf	Univille	
Gjovana Nenemann	UNC	Gjovana D. Nenemann
Myllena Daiane Watter	UNC	Myllena Daiane Watter
Victor Henrique Mendes	UNC	
Ana Clara Lemes	UNC	
Mariane Lobo	UNC	Mariane
Victor R. de Oliveira	Univille	
Ana Paula Zappe	UNC	Ana Paula Zappe
Kiran Kaline Lemes	Udesc	Kiran Kaline Lemes
Guilherme M. Zappe	SENAI	Guilherme M. Zappe
Diogo D. Pires	Senai	Diogo D. Pires
Clarice Stacyk	UNC	Clarice
ALESSANDRA MASCON	UNIVILLE	ALESSANDRA

Aos três de dezembro dias, digo, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas nas dependências da Câmara Municipal de Piên, reuniram-se os associados da Associação dos Universitários de Piên (AUP). Foi realizada a prestação de contas em relação ao anos de dois mil e vinte e dois, logo após foi realizada a eleição da nova diretoria e conselho fiscal de dois mil e vinte e três, realizada por meio de aclamação, na qual todas as quinze pessoas presentes participaram e manifestaram-se a favor. A nova comissão ficou composta por: Presidente: Guilherme Muller Zappe, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.390.399-06 e do RG nº 14.560.602-0. Vice-presidente: Airton Ricardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 050.639.379-85 e do RG nº 12.795.890-4. Secretário: Keren Kaline Lemos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 114.174.969-67 e do RG nº 14.155.156-6. Tesoureiro: Eduardo de Almeida Grosskopf, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.448.549-14 e do RG nº 14.557.107-3. Conselho fiscal: Victor Henrique Mendes, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 092.748.839-60 e do RG nº 13.888.687-5; Alessandra Marcon, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 092.823.939-09 e do RG nº 13.301.588-4; Myllena Daiane Watter, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 116.674.069-22 e do RG nº 14.269.634-7. Sem mais para o momento, eu, Keren Kaline Lemos, redigi a presente ata.
Presidente: Eduardo de Almeida Grosskopf. Guilherme Muller Zappe.
Secretária: Keren Kaline Lemos

Em tempo, retifico para fazer constar corretamente, uma vez que foi grafada erroneamente no momento de lavratura da ata, que aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas nas dependências da Câmara Municipal de Piên, reuniram-se os associados da Associação dos Universitários de Piên (AUP). Foi realizada a prestação de contas em relação ao ano de dois mil e vinte e dois. Logo após, foi realizada a eleição da nova diretoria e conselho fiscal de dois mil e vinte e três, realizada por meio de aclamação, sem realização de escrutínio ou votação individual, na qual todos os quize, digo, quinze membros presentes participaram e decidiram, por unanimidade, os membros eleitos para a nova comissão. A nova comissão ficou comporta por: Presidente: Eduardo de Almeida Grosskopf, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.448.549-14 e do RG nº 14.557.107-3. Vice-presidente: Guilherme Muller Zappe, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.390.399-06 e do RG nº 14.560.602-0. Tesoureira: Keren Kaline Lemos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 144.174.969-67 e do RG nº 14.155.156-6. Secretário: Airton Ricardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 050.639.379-85 e do RG nº 12.795.840-4. Conselho fiscal: 1º conselheiro: Victor Henrique Mendes, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 092.748.839-60 e do RG nº 13.888.687-5. 2ª conselheira: Alessandra Marcon, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 092.823.939-09 e do RG nº 13.301.588-4. 3ª conselheira: Myllena Daiane Watter, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 116.674.069-22 e do RG nº 14.269.634-7. 4ª conselheira: Ana Paula Zappe, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 090.068.769-09 e do RG nº 13.998.691-1. Sem mais para o momento, eu, Airton Ricardo de Oliveira, redigi a presente ata.
Presidente: Eduardo de Almeida Grosskopf
Secretário: Airton Ricardo de Oliveira

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO AUP - 03/12/2022

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Patricia C. Rudnick	UNC	Patricia
Ana Maria Sura	UNC	Ana
Jaqueline Maria Liebl	UNC	Jaqueline Liebl
Eduardo A. Grosskopf	Univille	EAG
Giovana Nenemann	UNC	Giovana F. Nenemann
Myllena Daiane Watter	UNC	Myllena Daiane Watter
Victor Henrique Mendes	UNC	Victor
Ana Clara Lemes	UNC	ACL
Kawane John	UNC	Kawane
Airton R. de Oliveira	Univille	Airton
Ana Paula Zappe	UNC	Anapaula
Keren Kaline Lemos	Udesc	Keren Kaline Lemos

Guilherme M. Zappe	SENAI	Guilherme M. Zappe
Diogo S. Pires	SENAI	Diogo S. Pires
Clarice Staczuk	UNC	Clarice
Alessandra Marcon	Univille	Alessandra

Em tempo, retifico para fazer constar corretamente, uma vez que foi grafada erroneamente no momento de lavratura da ata, a qualificação de presidente como sendo: Guilherme Muller Zappe, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.390.399-06 e do RG nº 14.560.602-0. Vice-presidente: Kawane Caroline John, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 093.167.929-08 e do RG nº 13.746.781-0. Sem mais para o momento, eu, Airton Ricardo de Oliveira, redigi a presente ata.
Presidente: Guilherme M. Zappe
Secretário: Airton Ricardo de Oliveira

Serviço Distrital de Piên
SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA PÁGINA

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE C. LESKI MATOSO - Substituta
Av. Saturnino Olinto, 1945 - sala 02
CEP 83880-000 Rio Negro - Estado do Paraná

Em tempo, retifico para fazer constar corretamente, uma vez que foi grafada erroneamente no momento de lavratura da ata, a qualificação do presidente como sendo Guilherme Miller Zappe, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.390.399-06 e do RG nº 14.560.602-0. Vice-presidente: Kawane Caroline John, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 093.167.929-08 e do RG nº 13.746.781-0 Nem mais para o momento, eu, Curton Ricardo de Oliveira lavro, redigi o presente ata.

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN PR
AUTENTICAÇÃO
Piên/PR
25 JAN 2023
Autentico o presente documento por conferir com o original
Fabiana de Fª Alves Oracz
Escrevente

Presidente: Guilherme M. Zappe
Secretário: Curton Ricardo de Oliveira

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, reunidos em primeira convocação, no local denominado Caixa do Trabalhador de Piên na Avenida Brasil, nº 232, Piên, PR, os associados para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: a) Eleição de posse da nova diretoria e conselho fiscal, tendo em vista a reunião para eleição ocorrida aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, não registrado em ata e após a qual houve a renúncia de alguns membros optando-se, assim por uma nova eleição. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Giovana de Fatima Nenemann, presidente da associação. Para secretariar os trabalhos designou a Sra. Clarice Staczuk, dando por instalados a assembleia. A presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída pelos seguintes membros: DIRETORIA: Presidente: Guilherme Miller Zappe, brasileiro, solteiro, aprendiz, residente na Rua Bahia, nº 414, portador do CPF nº 122.390.399-06 e do RG nº 14.560.602-0; Vice-presidente: Kawane Caroline John, brasileira, solteira, do-

Serviço Distrital de P...
SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA PÁGIN...

Carmen Lucia Bley Martins - Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas.
ELIANE C. LESKI MATOSO - Substituta
Av. Saturnino Otinto, 1945 - sala 02
CEP 83880-000 Rio Negro - Estado do Paraná

tudante, residente na Rua Imperatriz, nº 200, portadora do CPF nº 093.167.929-08 e do RG nº 13.746.781-0; Tesoureira: Keren Kaline Loemos, brasileira, solteira, impetora de qualidade, residente na Rua Tocantins, nº 45, portadora do CPF nº 144.174.969-6 e do RG nº 13.746, diga, RG nº 14.155.156-6; Secretário: Cirton Ricardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Principal, s/nº, portador do CPF nº 050.639.379-85 e do RG nº 12.795.840-4. CONSELHO FISCAL: 1º Conselheiro fiscal: Victor Henrique Mendes, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Tocantins, nº 795, portador do CPF nº 092.748.839-60 e do RG nº 13.888.687-5. 2º Conselheiro fiscal: Alexandra Marcon, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua São Luis, nº 198 portadora do CPF nº 092.823.939-09 e do RG nº 13.301.588-4. 3º Conselheiro fiscal: Mylena Daiane Watter, brasileira, solteira estudante, residente na Rua Principal, s/nº, portadora do CPF nº 116.674.069-22 e do RG nº 14.269.634-7. 4º Conselheiro fiscal: Ana Paula Zappe, brasileira, solteira, aprendiz, residente na Avenida Paraná, nº 539, portadora do CPF nº 090.068.769-09 e do RG nº 13.998.691-1. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e o conselho fiscal terão mandato de 1º/01/2023 a 31/12/2023. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim a secretária e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

Secretária Clarice

Presidente: Cristiane J. Neumann

SERVIÇO DISTRITAL
DE PIEN/PR
AUTENTICAÇÃO
Pién/PR
25 JAN 2023
Autentico o presente documento por conferir com o original
Fabiana de Oliveira Alves Oraci
Escrevente

Apresentado em 23/01/2023
Protocolo nº 0028410
Registrado sob nº 0001463
fls. 094, Livro nº A-064
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 23 de janeiro de 2023

Carmen Lúcia Bley Martins
Oficial

Averbado no reg.1463, Livro A-011PJ

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
[illegible]Mp2qdXz2JsIaVhpHDaWMJ
Consulte esse selo em
[illegible].funarpen.com.br/consulta

CARTÓRIO DISTRITAL DE PIEN - PR
Rua Bahia, 181
Sala 01 - Centro
(41) 3632-2489
COMARCA DE RIO NEGRO/PR

Lei 13.726 de 08/10/2018
SELO DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FUH66172

SERVIÇO DISTRITAL
DE PIEN - PR
AUTENTICAÇÃO

25 JAN 2023

Autentico o presente
documento por conferir
com o original

Fabiana de Fª
Alves Oracz
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GUILHERME MULLER ZAPPE

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
145606020 SESP PR

CPF
122.390.399-06

DATA NASCIMENTO
08/12/2003

FILIAÇÃO
SILMAR ZAPPE

ROSELI MULLER ZAPPE

PERMISSÃO
PERMISSAO

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07806521953

VALIDADE
29/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
29/04/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23866925 88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 13.746.781-0



POLEGAR DIREITO



Kawane caroline John

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.746.781-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/01/2013

NOME: **KAWANE CAROLINE JOHN**

FILIAÇÃO: EDENILSON ROGERIO JOHN
JOSIANE DO ROCIO LESNIOVSKI JOHN

NATURALIDADE: SÃO BENTO SUL/SC DATA DE NASCIMENTO: 19/04/2001

DOC ORIGEM: COMARCA=RIO NEGRO/PR, PIEN
C.NASC=5157, LIVRO=23A, FOLHA=122

CPF: 093.167.[illegible]29-08

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

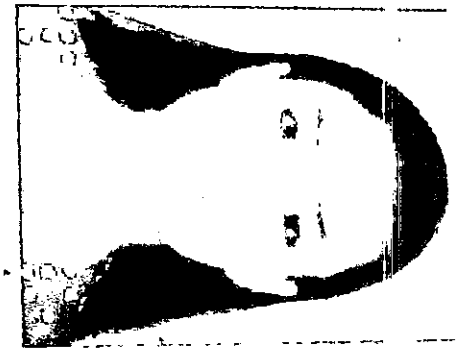
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇAO DO PARANA

RG: 14.155.156-6



POLEGAR DIREITO



Keren Kaline Lemos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **14.155.156-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/05/2014

NOME: **KEREN KALINE LEMOS**

FILIAÇÃO: ADENIS LEMOS
MARIA MADALENA MACIEL DOS SANTOS LEMOS

NATURALIDADE: QUITANDINHA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO NEGRO/PR, QUITANDINHA
C.NASC=6095, LIVRO=19A, FOLHA=97

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
Diretor

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
114.174.969-67

Nome
KEREN KALINE LEMOS

Nascimento
04/07/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

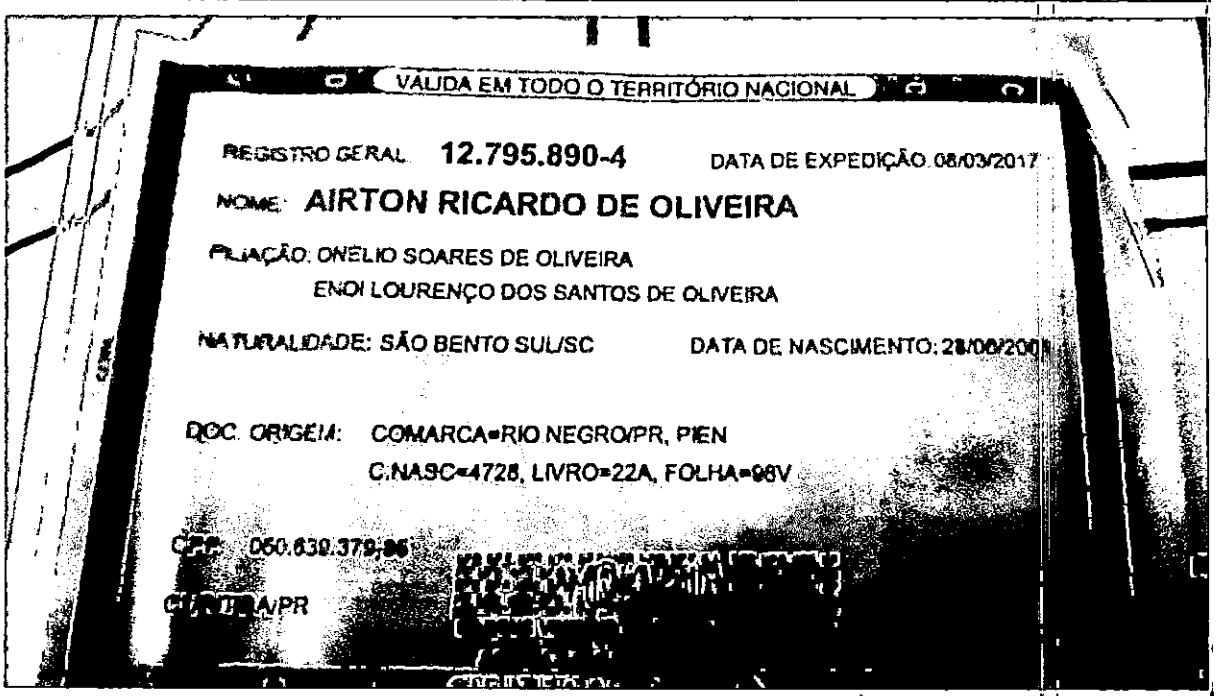
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.795.890-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.795.890-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/03/2017

NOME: AIRTON RICARDO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: ONELIO SOARES DE OLIVEIRA
ENOI LOURENÇO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: SÃO BENTO SUL/SC DATA DE NASCIMENTO: 28/06/200

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO NEGRO/PR, PIEN
C.NASC=4728, LIVRO=22A, FOLHA=98V

CPF: 060.639.379-86

CURITIBA/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
VICTOR HENRIQUE MENDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
138886875 SESP PR

CPF
092.748.839-60

DATA NASCIMENTO
28/09/2001

FILIAÇÃO
MARCOS AURELIO MENDES

JULIANA PSCHEIDT DA SILVA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07489046530

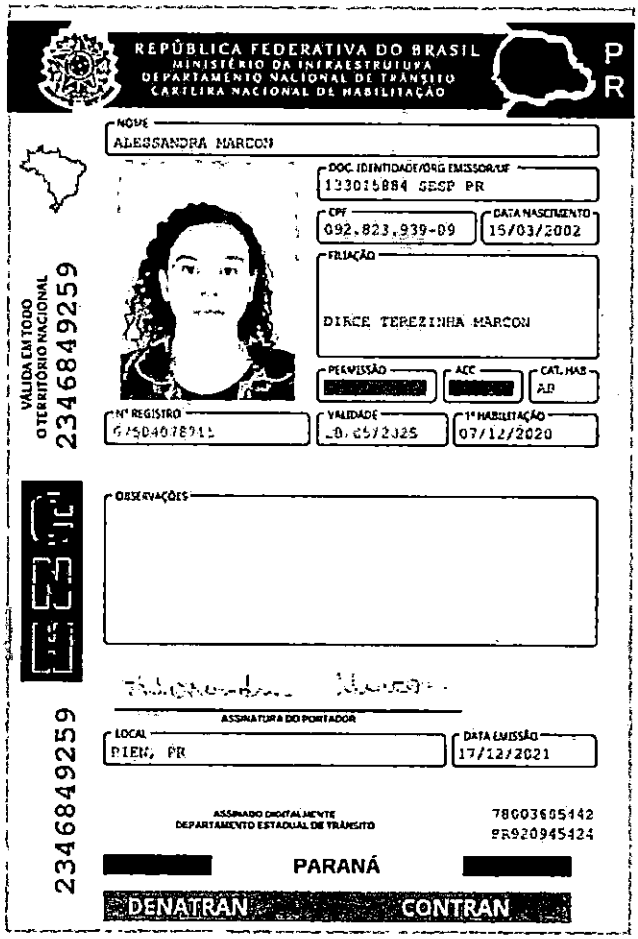
VALIDADE
10/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/11/2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22915316 51

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ALESSANDRA MARCON

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
133015884 SESP PR

CPF
092.823.939-09

DATA NASCIMENTO
15/03/2002

FILIAÇÃO
DIRCE TEREZINHA MARCON

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
07504078911

VALIDADE
08/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
07/12/2020

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PIEN, PR

DATA EMISSÃO
17/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

78003605442
PR920945424

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02346849259

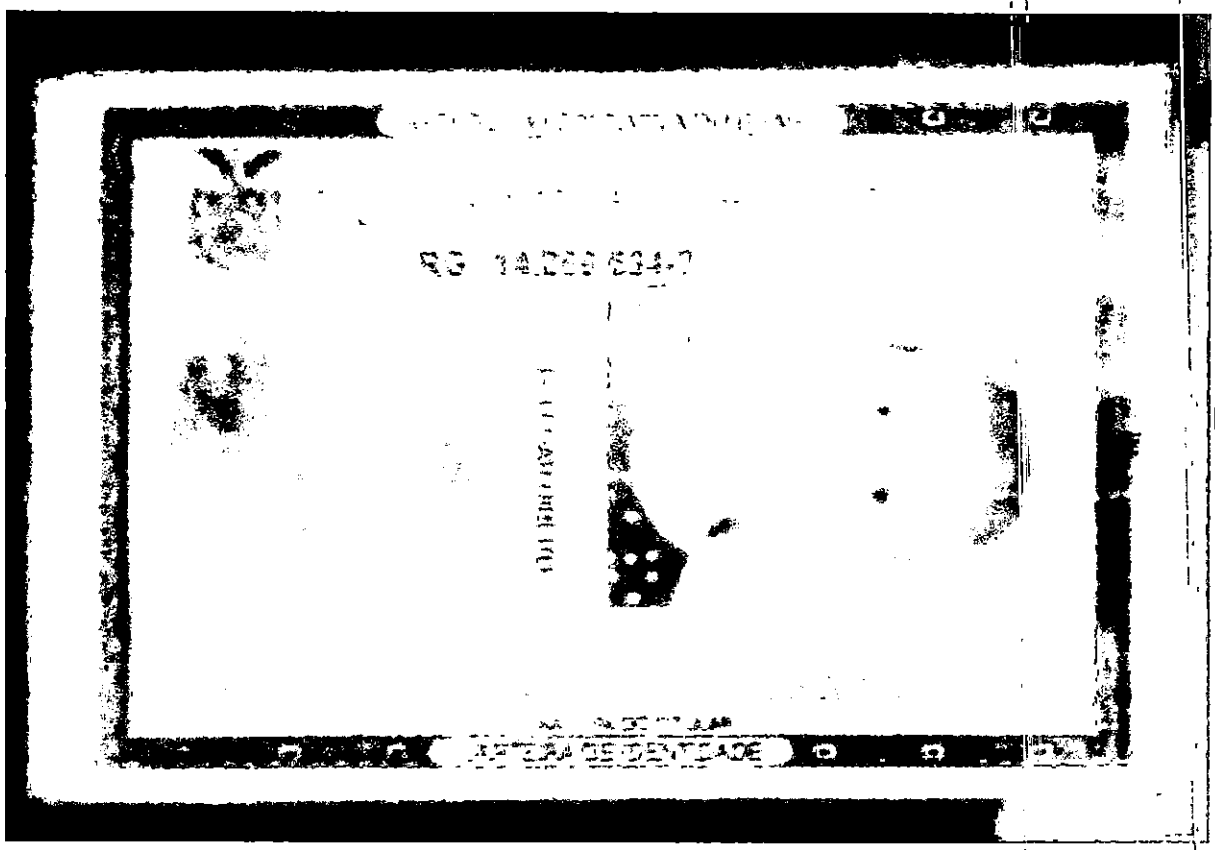
02346849259

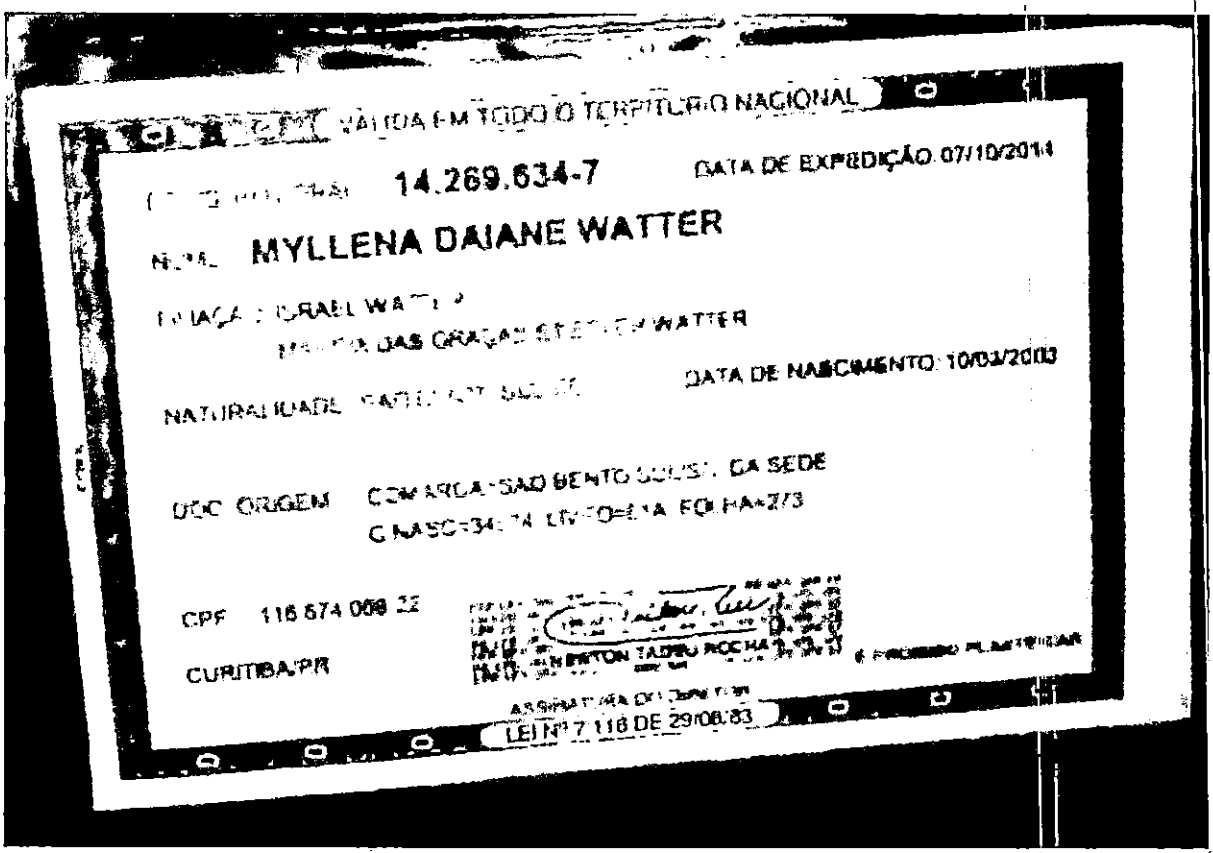
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

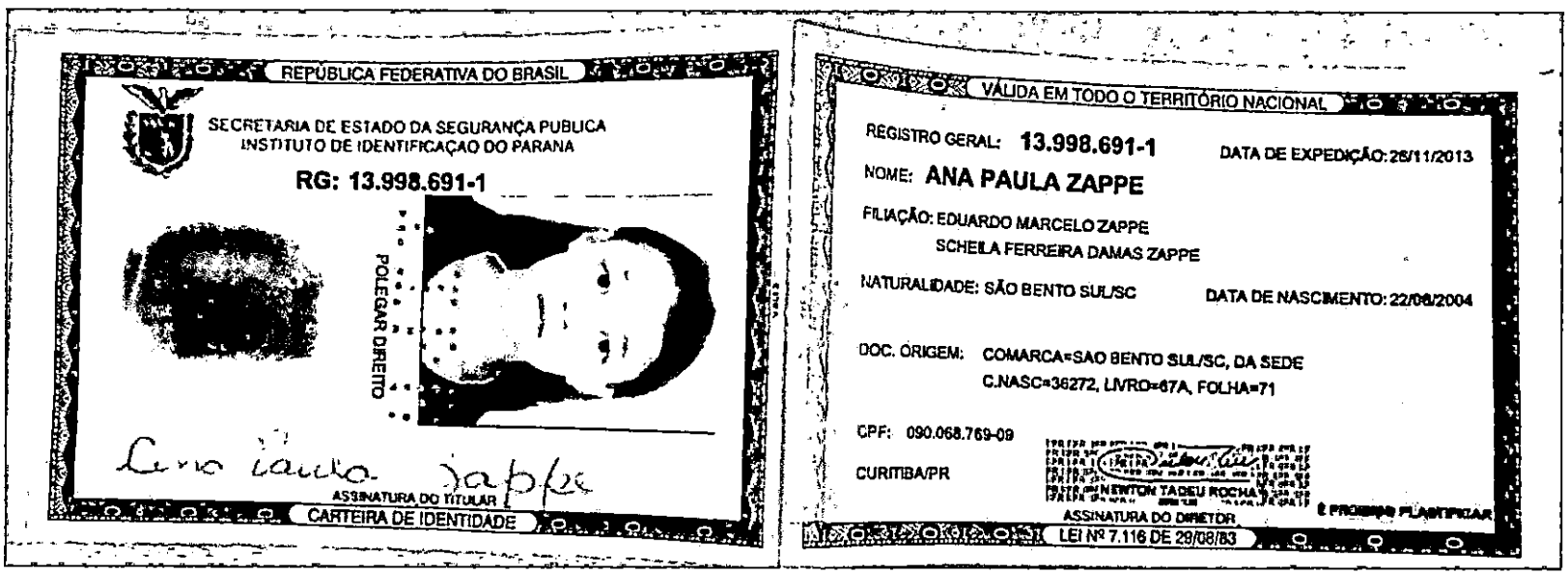
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14.269.634-7
DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/10/2014
MYLLENA DAIANE WATTER
DATA DE NASCIMENTO: 10/03/2003
CPF 116.674.009-22
CURITIBA/PR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

289



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇAO DO PARANA

RG: 13.998.691-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.998.691-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/11/2013

NOME: ANA PAULA ZAPPE

FILIAÇÃO: EDUARDO MARCELO ZAPPE
SCHEILA FERREIRA DAMAS ZAPPE

NATURALIDADE: SÃO BENTO SUL/SC DATA DE NASCIMENTO: 22/08/2004

DOC. ORIGEM: COMARCA=SAO BENTO SUL/SC, DA SEDE
C.NASC=36272, LIVRO=67A, FOLHA=71

CPF: 090.068.769-09

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Associação dos Universitários de Piên
AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(Em atendimento ao disposto na alínea a e b, inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014.)

A Associação dos Universitários de Piên, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n" 05.810774/0001-00, com endereço na Rua Bahia, n° 404, bairro Centro, município de Piên./PR, CEP: 83860-000, fone para contato (41) 9 9637-7814, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Guilherme Muller Zappe, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.560.602-0 e do CPF nº 122.390.399-06, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Possui dezenove (19) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

b) Possui experiência prévia de dezenove (19) anos na realização das atividades, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Piên/PR, 03 de Janeiro de 2023

Guilherme M. Zappe

Guilherme Muller Zappe

Presidente da A.U.P

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN

CNPJ Nº: 05.810.774/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/02/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **2955.DCVL.3109**
Emitida em **20/12/2022** às **11:02:43**

Dados transmitidos de forma segura.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2933/2022

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/01/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 20 de Dezembro de 2022

NEGATIVA Nº: 2933/2022	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QE5JC4XJX9P2**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN - AUP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
10839	05.810.774/0001-00		20/12/2022

ENDEREÇO

RUA BAHIA, 404 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 39/2022

Associação dos Universitários de Piên

CNPJ 05.810.774/0001-00

Período de apuração: Exercício 2022

Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNÍCIPIO DE PIÊN/PR

Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a ***Associação dos Universitários de Piên, CNPJ 05.810.774/0001-00,*** *está em situação* **REGULAR** *em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.*

Certidão emitida em 27/12/2022

Válida até 26/02/2023

Fornecimento gratuito.

CRISTIANO QUADROS
CONTADOR CRC/PR 063460/O-1

Marina R. P. Marinho
MARINA R. P. MARINHO
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN
CNPJ: 05.810.774/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:16 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/06/2023.
Código de controle da certidão: **4A7E.C57D.96A0.B131**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

295

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028955591-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.810.774/0001-00**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/12/2022 10:46:58)

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.810.774/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN
Endereço: RUA JOSE DA ROSA 248 CASA / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121601363720334557

Informação obtida em 27/12/2022 10:52:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.810.774/0001-00
Certidão nº: 46763329/2022
Expedição: 27/12/2022, às 10:49:08
Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.810.774/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Leis Municipais 20 ANOS

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 806, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - AUP.

Origem: Projeto de Lei nº 018/2003.

FRANCISCO MARQUES NETO, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - AUP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.810.774/0001-00, instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua José da Rosa, 248, em Trigolândia, Município de Piên/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de agosto de 2003.

FRANCISCO MARQUES NETO
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/11/2011

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Departamento de Emprego e Renda

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2021

Identificação do Estabelecimento

CREA	690000771648		
Razão Social	ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE PIEN		
CNPJ/CAEPF	05.810.774/0001-00		
CEI/CNO Vinculado			
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.		
Endereço	R BAHIA, 404	**Bairro**	CENTRO
Cidade/UF	PIEN / PR	**CEP**	83860-000

Declaração entregue

Data da recepção	22/04/2022	**Total de vínculos**	**Sem vínculos**
Código de Identificação do Recibo	089.9585.8519.460-70		

Coordenação da RAIS.

Brasília, 22/04/2022

Associação dos Universitários de Piên
AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Associação dos Universitários de Piên, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.810774/0001-00, com endereço na Rua Bahia, nº 404, bairro Centro, município de Piên./PR, CEP: 83860-000, fone para contato (41) 9 9637-7814, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Guilherme Muller Zappe, portador da Carteira de Identidade n° 14.560.602-0 e do CPF nº 122.390.399-06, DECLARA, para os fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é:

a) membro do Poder Executivo do Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên/PR, 03 de Janeiro de 2023.

Guilherme M. Zappe

Guilherme Muller Zappe

Presidente da A.U.P

Associação dos Universitários de Piên
AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

(Em atendimento ao disposto na alínea "c", inciso V, do art. 33, da Lei13.019/2014)

A Associação dos Universitários de Piên, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 05.810774/0001-00, com sede na Rua Bahia, no 404, bairro Centro, Município de Piên/PR, fone (41) 9 9637-7814, neste ato representada pelo Presidente, senhor Guilherme Muller Zappe, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.560.602-0, inscrito no CPF sob nº 122.390.399-06, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 414, bairro Centro , Município de Piên/PR, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe de instalações, condições materiais, estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para a execução do Plano de trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas,acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

Piên/PR, 03 de Janeiro de 2023.

Guilherme M. Zappe

Guilherme Muller Zappe

Presidente da A.U.P

Associação dos Universitários de Piên
AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

302

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Associação dos Universitários de Piên, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.810774/0001-00, com endereço na Rua Bahia, nº 404, bairro Centro, município de Piên/PR, CEP: 83860-000, fone para contato (41) 9 9637-7814, por intermédio de seu representante legal, Sr. Guilherme Muller Zappe, portador da Carteira de Identidade n° 14.560.602-0 e do CPF nº 122.390.399-06, DECLARA, sob as penas da lei, que o endereço citado, é utilizado apenas como endereço fiscal e/ou de correspondência, não sendo o mesmo necessário à execução do objeto desta entidade.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên, 03 de Janeiro de 2023.

Guilherme M. Zappe

Guilherme Muller Zappe

Presidente da A.U.P

Organização da sociedade civil: Associação dos Universitários de Piên - AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

Julgamento das propostas referente chamada publica 009/2023

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**	**Pontuação da entidade avaliada**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0	2,00

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0	2,00
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	2,00
Pontuação Máxima Global		10,0	8,0

Piên, 23 de janeiro de 2023.

Scheila Fuerst Schroth Scheila Fuerst Schroth

Marily P. W. Heiden

Sandrieli A Ludvinski Sandrieli A Ludvinski

GABAMAR TURISMO

GABAMAR TURISMO

CNPJ: 21.544.251./0001-07

EMAIL: vini.gabardo@icloud.com

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS 2023

DESTINO: Piên/São Bento do Sul (LINHA UNIVILLE)

CARRO: Sprinter Executivo Luxo 2015, placa AZN-3866 (19 lugares)

VALOR: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) por mês.

PERIODO DE TRANSPORTE: 01/02/2023 a 20/12/2023

(Exceto fins de semana e feriados)

VALIDADE : 20/12/2023

21.544.251/0001-07
Gabamar Turismo Ltda
R: Pedro Gabardo, 780 - Xaxim
CEP: 81710-365 - Curitiba - PR

VINICIUS GABARDO

(41) 99917-6494/3632-1792

PIÊN, PR

20/01/2023

GABAMAR TURISMO

GABAMAR TURISMO

CNPJ: 21.544.251./0001-07

EMAIL: vini.gabardo@icloud.com

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS 2022

DESTINO: Piên/São Bento do Sul

CARRO: Sprinter Executivo Luxo 2015, placa AZN-3866 (19 lugares)

VALOR: R$7.000,00 (sete mil reais)

PERIODO DE TRANSPORTE: 01/02/2023 a 20/12/2023

(Exceto fins de semana e feriados)

VALIDADE : 20/12/2023

21.544.251/0001-07
Gabamar Turismo Ltda
R/ Pedro Gabardo, 780 - Taxim
CEP: 81740-365 Curitiba - PR

VINICIUS GABARDO

(41) 99917-6494/3632-1792

PIÊN, PR

02/01/2023

LGI transportes

LGI TRANSPORTES

CNPJ: 36.614.297/0001-22

EMAIL: gavelikil@gmail.com

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS 2023

Destino: Piên/São Bento Do Sul

Carro Sprinter Executiva (18 lugares)

Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais).

O período de prestação de serviço será de 01/02/2022 até 20/12/2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

LGI TRANSPORTES

CNPJ: 36.614.297/0001-22

Watts:(41)98713-3381/98764-9514

Email:gavelikil@gmail.com

Rua: Rodovia: Pr 419 km 15.5 Centro de Agudos do Sul/PR

Junior's TURISMO

Junior's transportes

CNPJ: 20.147.238/0001-51

EMAIL: transportejr@yahoo.com.br

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS 2023

DESTINO: Piên/São Bento do Sul

CARRO:

VALOR: R$7.300,00 (sete mil e Trezentos reais)

PERIODO DE TRANSPORTE: 01/02/2023 a 20/12/2023

(Exceto fins de semana e feriados)

VALIDADE : 20/12/2023

20.147.238/0001-51

WILLIAN SECO SORDI

RUA HIPÓLITO DA COSTA, 2251
BOQUEIRÃO - CEP 81570-140

CURITIBA - PR

Willian Sordi

(41) 99673-5395

CURITIBA PR

26/01/2023

MCCM

MCCM TRANSPORTES LTDA.

ORÇAMENTOS

Para: Giovana Nenemann

Orçamento Piên – São Bento do Sul 2023

- Transporte de alunos de 2° feira a 6° feira, saindo de Piên-PR com destino a São Bento do Sul - SC

Ida e volta no mesmo turno

Valores mensais:

-Van de 15 lugares executiva – R$ 8.500,00

-Van de 18 lugares executiva – R$ 9.300,00

-Van de 20 lugares executiva – R$ 9.950,00

* Todas as vans novas com ano superior a 2020

Valores validos até fim de janeiro/2023. Assim que fechados, valem para todos meses do ano

Mandirituba, 27 de dezembro de 2022

Rua André Ferreira da Rocha, s/nº - Agua Clara - Mandirituba - Paraná - CEP 83800-000
Fone: (41) 3626-1558 (41) 9821-0500
CNPJ 03.275.430/0001-04 email: mccmtransportes@gmail.com

GABAMAR TURISMO

GABAMAR TURISMO

CNPJ: 21.544.251./0001-07

EMAIL: vini.gabardo@icloud.com

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS 2022

DESTINO: Piên/São Bento do Sul (LINHA ALTERNATIVA)

CARRO: Sprinter Executivo 2008, placa APR7J65 (15 lugares)

VALOR: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) por mês.

PERIODO DE TRANSPORTE: 01/02/2023 a 20/12/2023

(Exceto fins de semana e feriados)

VALIDADE : 20/12/2023

21.544.251/0001-07
Gabamar Turismo Ltda
R: Pedro Gabardo, 780 - Xaxim
CEP: 81710-365 - Curitiba - PR

VINICIUS GABARDO

(41) 99917-6494/3632-1792

PIÊN, PR

20/01/2023

GABAMAR TURISMO

GABAMAR TURISMO

CNPJ: 21.544.251./0001-07

EMAIL: vini.gabardo@icloud.com

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS 2022

DESTINO: Piên/São Bento do Sul (LINHA ALTERNATIVA)

CARRO: Sprinter Executivo 2008, placa APR7J65 (15 lugares)

VALOR: R$7.000,00 (sete mil reais)

PERIODO DE TRANSPORTE: 01/02/2023 a 20/12/2023

(Exceto fins de semana e feriados)

VALIDADE : 20/12/2023

21.544.251/0001-07
Gabamar Turismo Ltda
Rua Pedro Gabardo, 780 - Xaxim
CEP 81710-365 - Curitiba - PR

VINICIUS GABARDO

(41) 99917-6494/3632-1792

PIÊN, PR

02/01/2023

GABAMAR TURISMO

GABAMAR TURISMO

CNPJ: 21.544.251./0001-07

EMAIL: vini.gabardo@icloud.com

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS 2023

DESTINO: Piên/São Bento do Sul (Linha alternativa/ Linha Univille)

CARRO: Sprinter Executivo Luxo 2015, placa AZN-3866 (19 lugares)

VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais)

PERIODO DE TRANSPORTE: 01/02/2023 a 20/12/2023

(Exceto fins de semana e feriados)

VALIDADE : 20/12/2023

21.544.251/0001-07
Gabamar Turismo Ltda
R: Pedro Gabardo, 760 - Xaxim
CEP: 81710-365 - Curitiba - PR

VINICIUS GABARDO

(41) 99917-6494/3632-1792

PIÊN, PR

20/01/2023

JUNIOR'S TURISMO

JUNIOR'S TRANSPORTES

CNPJ: 20.147.238/0001-51

EMAIL: transportejr@yahoo.com.br

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS 2023

DESTINO: Piên/São Bento do Sul (LINHA ALTERNATIVA)

CARRO:

VALOR: R$7.300,00 (sete mil Trezentos reais)

PERIODO DE TRANSPORTE: 01/02/2023 a 20/12/2023

(Exceto fins de semana e feriados)

VALIDADE : 20/12/2023

20.147.238/0001-51

WILLIAN SECO SORDI

RUA HIPÓLITO DA COSTA, 2251
BOQUEIRÃO - CEP 81670-410

CURITIBA - PR

WILLIAN SORDI

(41) 99673-5395

Curitiba, PR

26/01/2023

JUNIOR'S TURISMO

JUNIOR'S TRANSPORTES

CNPJ: 20.147.238/0001-51

EMAIL: transportejr@yahoo.com.br

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS 2023

DESTINO: Piên/São Bento do Sul (Linha alternativa/ Linha Univille)

CARRO:

VALOR: R$12.300,00 (doze mil e Trezentos reais)

PERIODO DE TRANSPORTE: 01/02/2023 a 20/12/2023

(Exceto fins de semana e feriados)

VALIDADE : 20/12/2023

20.147.238/0001-51

WILLIAN SECO SORDI

RUA HIPÓLITO DA COSTA, 2351
BOQUEIRÃO - CEP 81670-440

CURITIBA - PR

WILLIAN SORDI

(41) 99673-5395

CURITIBA, PR

25/01/2023

MCCM

MCCM TRANSPORTES LTDA.

315

ORÇAMENTOS

Para: Giovana Nenemann

Orçamento Piên – São Bento do Sul 2023, linha alternativa

- Transporte de alunos de 2° feira a 6° feira, saindo de Piên-PR com destino a São Bento do Sul – SC

Linha alternativa

Ida e volta no mesmo turno

Valores mensais:

-Van de 15 lugares executiva – R$ 8.500,00

-Van de 18 lugares executiva – R$ 9.300,00

-Van de 20 lugares executiva – R$ 9.950,00

* Todas as vans novas com ano superior a 2020

Valores validos até fim de janeiro/2023. Assim que fechados, valem para todos meses do ano

Mandirituba, 27 de dezembro de 2022

Rua André Ferreira da Rocha, s/nº - Agua Clara - Mandirituba - Paraná - CEP 83800-000
Fone: (41) 3626-1558 (41) 9821-0500
CNPJ 03.275.430/0001-04 email: mccmtransportes@gmail.com

GREMIL TRANSPORTE LTDA – ME

RUA- GREGORIO EMÍDIO DE ALMEIDA-1500 – BAIRRO: BOA VISTA – PIÊN -PR

SOB CNPJ 02.551.329/0001-76

ORÇAMENTO

SEGUE VALOR DE TRANSPORTE DE SEGUNDA A SEXTA , COM SAIDA DO CENTRO DE PIÊN ATE SÃO BENTO DO SUL , COM VEICULO CAPACIDADE DE ATÉ 25 LUGARES.

R$ 6.900,00 POR MÊS.

ATT: RONALDO

GREMIL TRANSPORTES LTDA:02551329000176

Assinado de forma digital por GREMIL TRANSPORTES LTDA:02551329000176
Dados: 2023.01.30 17:13:03 -03'00'

GREMIL TRANSPORTE LTDA - ME

LGI transportes

LGI TRANSPORTES

CNPJ: 36.614.297/0001-22

EMAIL: gavelikil@gmail.com

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS 2023

Destino: Piên/São Bento Do Sul/ Linha Alternativa

Carro Sprinter Executiva (18 lugares)

Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais).

O período de prestação de serviço será de 01/02/2022 até 20/12/2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

LGI TRANSPORTES

CNPJ: 36.614.297/0001-22

Watts:(41)98713-3381/98764-9514

Email:gavelikil@gmail.com

Rua: Rodovia: Pr 419 km 15.5 Centro de Agudos do Sul/ PR

MCCM TRANSPORTES LTDA.

ORÇAMENTOS

Para: Giovana Nenemann

Orçamento Piên-Mafra 2023

- Transporte de alunos de 2° feira a 6° feira, saindo de Piên-PR com destino a Mafra-SC

Ida e volta no mesmo turno

Valores mensais:

-Van de 15 lugares executiva – R$ 11.500,00

-Van de 18 lugares executiva – R$ 12.500,00

-Van de 20 lugares executiva – R$ 13.500,00

* Todas as vans novas com ano superior a 2020

Valores validos até fim de janeiro/2023. Assim que fechados, valem para todos meses do ano

Mandirituba, 27 de dezembro de 2022

Rua André Ferreira da Rocha, s/nº - Agua Clara - Mandirituba - Paraná - CEP 83800-000
Fone: (41) 3626-1558 (41) 9821-0500
CNPJ 03.275.430/0001-04 email: mccmtransportes@gmail.com

LGI TRANSPORTES

LGI TRANSPORTES

CNPJ: 36.614.297/0001-22

EMAIL: gavelikil@gmail.com

ORÇAMENTO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS 2023

Destino: Piên/Mafra de segunda-sexta feira

Carro Sprinter Executiva, (18 lugares)

Valor: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

LGI TRANSPORTES

CNPJ: 36.614.297/0001-22

(41)98713-3381/98764-9514

Rua: Rodovia: Pr 419 km 15.5 Centro de Agudos do Sul/ PR

36.614.297/0001-22.

LGI TRANSPORTES

PR 419 Nº 3290
CEP:83.650-000 BAIRRO: CENTRO
AGUDOS DO SUL-PR

320

SBS TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.
CNPJ: 04.127.711/0001-82
Fone: (47) 3633-5739
E-mail: turismosbs@gmail.com

Criado em:
02/01/2022

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLIENTE: GIOVANA NENEMANN
CONTATO

TRAJETO	VALOR MENSAL
LINHA PIÊN/PR - MAFRA/SC	R$15.000,00
	R$15.000,00

OBSERVAÇÃO: Orçamento [illegible] a empresa dispõe de van de 15 a 20 lugares pelo mesmo valor. [illegible] a sexta e segunda feira para o transporte.

04.127.711/0001-82
SBS TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
[illegible] ANDRADE ARGOLO, Nº 94 - SL 02
BAIRRO CENTRO - CEP 89288-000
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PUBLICA 009/2022

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, a comissão de seleção, designada pela portaria **nº 1591/2022**, para procederem às atividades pertinentes a **CHAMADA PÚBLICA 009/2022,** que tem como objeto **formalização de parcerias entre o Município de Piên/PR e as organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município, que apresentarem a Proposta, que melhor atenda ao interesse público, sendo a que apresente melhores condições de atendimento ao objeto a ser pactuado, via Termo de Fomento.** No dia 03 (três) de janeiro de 2023 encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta, conforme previsto no Edital. Às 10:00 horas do dia 23/01/2023 foi aberta a sessão pública de abertura dos envelopes, tendo sido protocolados 05 envelopes conforme discriminado abaixo:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TETO	ENTIDADE:
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên.	R$ 43.000,00	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura CNPJ:
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên.	R$ 65.000,00	Associação dos Universitários de Piên – AUP CNPJ:
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática.	R$ 80.000,00	Associação Despertando Estrelas. CNPJ:
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên.	R$ 96.500,00	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA CNPJ:

05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção.	R$ 60.000,00	MIA – Movimento Independente pelos Animais CNPJ:

A comissão de seleção iniciou a abertura dos envelopes de propostas, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. Foi constatado que as entidades apresentaram a proposta de acordo com o Edital. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital e tiveram seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitadas. Os representantes presentes analisaram e visitaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa e concluídos os procedimentos relativos ao **CHAMADA PÚBLICA 009/2022** que segue para fase de celebração. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que segue assinada pelos presentes:

SCHEILA FUERST SCHROTH Scheila Fuerst Schroth

SANDRIELI AP LUDVINSKI Sandrieli Aparecida Ludvinski

MARILY P. W. HEIDEN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 009/2022

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado definitivo das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°009/2022:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên	Associação de Comunicação e Cultura de Piên	08.658.378/ 0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên	Associação dos Universitários de Piên	05.810.774/ 0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática	Associação Despertando Estrelas	08.644.293/ 0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA	34.696.848/ 0001-19
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção	MIA – Movimento Independente pelos Animais	43.406.722/ 0001-53

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.

Prazo para recurso 25/01/2023 a 26/01/2023.

Piên, 24 de janeiro de 2023.

Maicon Grosskopf
Prefeito Município de Piên/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 009/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 009/2022

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado definitivo das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°009/2022:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên	Associação de Comunicação e Cultura de Piên	08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên	Associação dos Universitários de Piên	05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática	Associação Despertando Estrelas	08.644.293/0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA	34.696.848/0001-19
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção	MIA – Movimento Independente pelos Animais	43.406.722/0001-53

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.
Prazo para recurso 25/01/2023 a 26/01/2023.

Piên, 24 de janeiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Município de Piên/PR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:21E03AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2022

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO				
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.000.519,12	1.487.650,65	1.701.928,77	422.122,61
Disponibilidade de Caixa	1.000.519,12	1.487.650,65	1.701.928,77	422.122,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.000.519,12	1.487.650,65	1.701.928,77	422.122,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVULGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PUBLICO 009/2022

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado definitivo das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°009/2022:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên	Associação de Comunicação e Cultura de Piên	08.658.378/ 0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên	Associação dos Universitários de Piên	05.810.774/ 0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática	Associação Despertando Estrelas	08.644.293/ 0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA	34.696.848/ 0001-19
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção	MIA – Movimento Independente pelos Animais	43.406.722/ 0001-53

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.

Obs: Não houve recursos.

Piên, 30 de janeiro de 2023.

Maicon Grosskopf
Prefeito Munícipio de Piên/PR

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de receita		
Fonte	Descrição	Valor
782	PROGRAMA ESTADUAL – CRIANÇA FELIZ	35.000,00
792	REPASSE ESTADUAL – FIA ATENÇA CCA	35.000,00
	TOTAL	70.000,00

Recursos da Operação de Crédito autorizado pela Lei 1391/2021, de acordo com o inciso IV e § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00 FONTE 616	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.158.637,00
	TOTAL	1.158.637,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	1.228.637,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 25 de janeiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FD89F604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PUBLICO 009/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PUBLICO 009/2022

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado definitivo das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público nº009/2022:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên	Associação de Comunicação e Cultura de Piên	08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên	Associação dos Universitários de Piên	05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática	Associação Despertando Estrelas	08.644.293/0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA	34.696.848/0001-19
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção	MIA – Movimento Independente pelos Animais	43.406.722/0001-53

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.
Obs: Não houve recursos.

Piên, 30 de janeiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Município de Piên/PR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:581CCC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 009/2022

327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 009/2022

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado definitivo das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°009/2022:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên	Associação de Comunicação e Cultura de Piên	08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên	Associação dos Universitários de Piên	05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática	Associação Despertando Estrelas	08.644.293/0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA	34.696.348/0001-19
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção	MIA – Movimento Independente pelos Animais	43.406.722/0001-53

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.
Prazo para recurso 25/01/2023 a 26/01/2023.

Piên, 24 de janeiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Município de Piên/PR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:21E03AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2022

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO				
ARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
TÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.000.519,12	1.487.650,65	1.701.928,77	422.122,61
Disponibilidade de Caixa	1.000.519,12	1.487.650,65	1.701.928,77	422.122,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.000.519,12	1.487.650,65	1.701.928,77	422.122,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00

Proposta – Edital de Chamamento Público nº 003/2022

MOVIMENTO INDEPENTES PELOS ANIMAIS – MIA

Fone: 41 9.8832-3063

Organização da sociedade civil: Movimento Independente pelos Animais - MIA

CNPJ: 43.406.722/0001-53

Julgamento das propostas referente chamada publica 009/2022

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**	**Pontuação da entidade avaliada**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0	2,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0	7,0

Piên, 23 de janeiro de 2023.

Scheila Fuerst Schroth Scheila Fuerst Schroth

Marily P. W. Heiden

Sandrieli A Ludvinski Sandrieli Ap. Ludvinski

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
PROCESSO Nº 3210/2022
ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA
Movimento independente pelos animais - MIA

Piên, 14 de dezembro de 2022

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº009/2022

Senhor (a) Presidente da Comissão:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, conforme Chamamento Público nº 009/2022, nos seguintes termos:

a) Promover o bem estar animal, acolhendo animais abandonados, dando assistência médica, encaminhando para as castrações, encaminhando os mesmos para lares temporários, e posteriormente promovendo a adoção definitiva.

b) O MIA-Movimento Independente pelos Animais, tem como missão, defender a causa animal, proporcionando a eles o bem estar animal, defendendo seus direitos, e zelando para que eles sejam respeitados. Fazendo conscientização junto a população, seja ela em palestras ou divulgação nas redes sociais, incentivando a castração tanto dos machos quanto das fêmeas, conscientização e incentivo a adoção temporária através do LT(lar temporário), conscientização e incentivo quanto a importância da vacinação e imunização dos animais, para evitar doenças , e também, busca por novos voluntários. Nestes anos de trabalho, mais de 250 animais já foram encaminhados à adoção definitiva, e mais de 150 animais encaminhados para castração.

c) O Movimento independe pelos animais – MIA auxiliara na melhoria e controle de animais abandonados, melhorando o controle de zoonoses, estimando em aproximadamente 50 adoções responsáveis, aquisição de 30 casinhas e 10 castrações no periodo. A meta do MIA-Movimento Independente pelos Animais, é continuar prestando assistência aos animais, e garantindo seu direito ao bem estar animal. Continuar os trabalhos de conscientização quanto a castração, encaminhando todos os animais aptos, atendidos pelo MIA, para as castrações, e também, para a adoção definitiva.

d) O Movimento independe pelos animais – MIA possui documentação comprobatória das adoções responsáveis, que são as fichas de responsabilidade, emitida no momento da adoção, com todos os dados do tutor adotante, e que são arquivadas para posterior controle.

e) O Movimento independe pelos animais – MIA pretente obter de receita o valor de R$ 60.000,00, que é o valor disponível na chamada publica 009/2022, e as despesas serão aproximadamente R$ 60.000,00 que serão gastos durante o ano de 2023, com a aquisição de ração, medicamentos, castração, consultas veterinárias, casinhas, canis e produtos de limpeza.

f) O Movimento independe pelos animais – MIA estima que o convênio vá durar entre o período de fevereiro à dezembro de 2023.

g) O Movimento independe pelos animais – MIA pretende distribuir o valor mensal nos seguintes itens:

Discriminação	Custo unitário	Qtdade	Total
Ração Saco 20 Kg	R$ 166,67	15	R$ 2.500,00
Casinhas	R$ 150,00	3	R$ 450,00
Produtos de limpeza	R$ 100,00	1	R$ 100,00
Medicamentos e vacinas	R$ 1.385,00	1	R$ 1.385,00
Castração	R$ 400,00	2	R$ 800,00
Veterinário-Consulta	R$ 85,00	9	R$ 765,00
Total			**R$ 6.000,00**

h) O Movimento independe pelos animais – MIA pretende, ao final do convênio, fazer o levantamento, de todos os animais que foram possíveis atender, através das fichas de atendimento e as fichas de adoções.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Ketlen Aline Reck

Ketlen Aline Reck

CPF: nº 076.455.359-38

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

ANEXO II

OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO REQUERENDO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Piên/PR, 22 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Piên e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, O Movimento independente pelos animais - MIA pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.406.722/0001-53, com sede na Avenida Paraná, 894 – bairro Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP: 83860000, fone para contato: 41 9.9665-4273, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.462, de 20 de Junho de 2022, neste ato representada pela sua diretora , senhora Ketlen Aline Reck, brasileira, estudante, solteira , portadora do RG nº9.110.268-4 , inscrita no CPF sob nº 076.455.359-38, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 894 – bairro Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP: 83860-000,encaminha à Vossa Excelência, para apreciação a documentação necessária à celebração de TERMO DE FOMENTO entre O Movimento independente pelos animais - MIA e o Município de Piên, a fim de prestar o atendimento necessário ao animais que estejam em situação de rua, ou maus tratos. Prestando atendimento clinico, e os demais cuidados necessários, até que estes estejam aptos para adoção.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Ketlen Aline Reck

Ketlen Aline Reck

A Sua Excelência, Sr. Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal de Piên

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO "MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS – MIA"

CAPÍTULO I
Da denominação, os fins e a sede da associação

Art. 1º - Sob a denominação de Associação "Movimento Independente pelos Animais - "MIA", fica constituída esta associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecida pela forma abreviada "MIA", fundada aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, cujo prazo de duração é indeterminado, que se regerá pelo presente estatuto, regimento interno instituído por assembleia geral e pelas normas legais pertinentes, nos termos do artigo 53 e seguintes do código civil brasileiro.

Art. 2° - A sede da associação fica estabelecida na Avenida Paraná, nº 894, Bairro Trigolândia na cidade de Piên – Paraná, CEP 83.860-000, podendo ter filiais em outros bairros e localidades, cidades deste ou de outros estados.

Art. 3° - A Associação "MIA" tem como finalidade o desenvolvimento das seguintes atividades de relevância pública e social:

I - Estimular o amor e o respeito aos animais;
II - Divulgar as leis que protegem os animais;
III -Envidar esforços a fim de dar proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;
IV -Organizar debates, feiras, e demais eventos em prol dos animais;
V - Contribuir para a recolocação de animais em lares sob regime de adoção responsável, com processos de acompanhamento na fase de adaptação;
VI - Promover serviços voluntários;
VII - Colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a VIII- legislação relativa aos direitos dos animais;
IX - Promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;
X - Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for ocaso;
XI – Dar assistência médico-veterinário aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos;
XII - Criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados.

Parágrafo Único - A"MIA" terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento e um Ideário, que estabelecerá as diretrizes básicas de sua atuação.

CAPÍTULO II
Dos requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 4° - São associados integrantes da associação todos aqueles que concordam com as suas finalidades, classificando-se nas seguintes categorias:

I - Idealizadores, os que serão citados como idealizadores na na ata de fundação;
II - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
III - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
IV - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
V - Colaboradores, serão considerados colaboradores os Associados que contribuírem regularmente, tanto para a realização dos objetivos desta Associação, como financeiramente sem compromisso;
VI - Voluntários: serão considerados voluntários os Associados que esporadicamente contribuírem tanto através de serviço prestados como de contribuições financeiras sem compromisso;
VII - Família acolhedora: os associados que se disponibilizarem a serem "lar temporário" para animais carentes.

Art. 5° - Os sócios não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 6° - O candidato a associado preencherá uma proposta mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto que, após assinada, será encaminhada à Diretoria, para sua aprovação ou não.

Art. 7° - Será excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria, o sócio que:
I - desrespeitar os dispositivos deste estatuto;
II - promover o descrédito da associação ou a desarmonia entre os associados;
III - conduzir-se de maneira inconveniente, de forma a prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação;

§1° - Caberá recurso à Assembleia Geral das decisões da Diretoria, nos casos dos incisos I, II e III, que será convocada pelo Presidente ou 1º e ou 2º Vice-Presidente, por solicitação do sócio excluído.

CAPÍTULO III
Dos direitos e deveres dos associados

Art. 8° São direitos dos associados:
I- participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
II- ocupar cargos administrativos, por indicação da Diretoria;
III- ter acesso a toda a documentação da associação;

IV- beneficiar-se das vantagens a serem estabelecidas por deliberação da Diretoria e/ou Assembleia Geral;
V- convocar Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 13;
VI- receber boletins informativos das atividades da associação;
VII- assistir às reuniões da Diretoria;
VIII- apresentar sugestões e reclamações à Diretoria;
IX- propor a admissão de novos associados.

§ 1° - Membros voluntários, beneméritos e honorários não terão direito a voto não poderão ser votados e nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

§2º - Para participar das assembleias gerais, o associado deverá integrar o quadro social a, no mínimo, seis meses e estar em dia com suas obrigações sociais estabelecidas no regimento interno.

§3° - Para se candidatar a cargos da diretoria, o sócio deverá integrar o quadro social a, no mínimo, 6 meses, ser maior de 18 anos, estar em dia com suas obrigações sociais e ter participado ativamente das ações da associação.

§4° - O sócio pessoa jurídica terá direito a um só voto nas Assembleias Gerais.

§5° - Os sócios até 18 (dezoito) anos não gozarão dos direitos de que tratam os incisos I, II, IV, V e VII.

Art. 9° - São deveres dos associados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembleia;
II - participar ativamente de ações em prol dos animais e da Associação "MIA";
III - cooperar para o fortalecimento da causa da proteção aos animais;
IV - zelar pelo bom nome da associação e colaborar para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO IV
Das fontes de recursos para sua manutenção

Art. 10 - Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

I - recursos financeiros, subvenções e contribuições para o custeio de suas atividades;
II - entre as diversas formas para obter recursos sendo permitida a celebração de contratos, convênios e termos de parcerias;
III - recebimento de doações de ração para cães e gatos, medicamentos de uso humano e veterinário, materiais de limpeza (sabão em pó ou em pedra, água sanitária, desinfetante, detergente, vassouras e rodos, creolina, sapólio, etc.),
IV - promoção de eventos e ações com fins de levantamento de recursos específicos,

VI - campanhas para arrecadação de tampinhas de plástico, latinhas de alumínio de refrigerante e cerveja que serão ser vendemos para adquirir ração e insumos em geral necessários para dar andamento às atividades;

CAPÍTULO V
DA DIREÇÃO
Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 11 - A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

Art. 12 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente:

I) anualmente, na 2ª quinzena de março, para:

a) apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;
b) apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;
c) fixação de valor máximo relativo a dívidas e despesas extra-orçamentárias que a Diretoria pode autorizar sem prévia consulta à Assembleia Geral.

II) Quadrienalmente, na 2ª quinzena de março, com o fim de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§1°- A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

§2° - A Assembleia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Art. 13 - Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária:

a) pelo Presidente;
b) pelo 1º e ou 2º Vice-Presidente;
c) por, no mínimo, três membros da Diretoria;
d) por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios.

Art. 14 - As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos sócios (pelo correio ou por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.
§1° - Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.
§2°- A correspondência para os sócios deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral.

Art. 15 - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número, ressalvado o disposto nos artigos 16 e 45.

Art. 16 - Somente com a presença da maioria absoluta dos sócios regularmente inscritos, em 1ª convocação ou com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos sócios, nas demais convocações, poderá a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre:

a) aquisição, gravação, cessão, empréstimo ou alienação de bens imóveis;
b) alteração do presente estatuto;
c) destituição da Diretoria e ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Não havendo quórum necessário, na 1ª convocação, as convocações seguintes serão feitas com intervalo não superior a 3 (três) semanas em relação à convocação anterior, até que o quórum mínimo de 1/3 (um terço) seja atingido, devendo ser encaminhada aos associados, para cada convocação, nova correspondência.

Art. 17 - As deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuado o disposto nos artigos 16 e 45.

Parágrafo Único – Na hipótese do artigo 16, as deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral.

Art. 18 - Os sócios poderão participar das Assembleias Gerais, vedada a participação por procuração.

Art. 19 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

Seção II – Da Diretoria

Art. 20 - A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:
- Presidente
- 1º Vice-Presidente
- 2º Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

§ 1º - Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

Art. 21 - Os membros da Diretoria serão eleitos, quadrienalmente, pela Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos.
Parágrafo Único - Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

Art. 22 - A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Art. 23 - A Diretoria reunir-se-á quinzenalmente ou sempre que ser fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.
Parágrafo Único - o "quorum" para decisões da diretoria será de 3 (três) membros; em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade.

Art. 24 - Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 6 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único - Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Art. 25 - Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:

a) o Diretor que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir de 1°de abril, sem que tenha apresentado justificativa ou, tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;
b) o Diretor que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Caberá recurso para a Assembleia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a assembleia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor exonerado.

Art. 26 - Compete à Diretoria:
a) administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;
b) criar novos departamentos;
c) elaborar o Regimento Interno da Associação;
d) criar e instalar filiais;
e) aprovar novos sócios;
f) credenciar fiscais;

g) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;
h) manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
i) estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;
j) selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;
k) outorgar vantagens aos sócios regularmente inscritos com suas contribuições sociais;
l) fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia l;
m) autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extra-orçamentárias dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária;
n) fixar valores relativos à "caixa pequena" e ao limite mínimo para depósito em conta corrente bancária conforme previsto no artigo 30, parágrafo único;
o) preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 27 - Compete ao Presidente:
a) representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
b) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 19;
c) controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
d) assinar toda a correspondência expedida pela associação;
e) autorizar despesas extra-orçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária, "ad referendum" da Diretoria;
f) apresentar, à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
g) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;
h) assinar, juntamente com o Secretário-geral, as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
i) assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar-lhes as folhas.

Art. 28 - Compete ao 1º e 2º Vice-Presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.
Parágrafo Único - os Vice-Presidentes poderão cumular o seu cargo com a chefia de um departamento, exceto o departamento de abrigo e assistência veterinária.

Art. 29 - Compete ao 1º e 2º Secretário:
a) proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
b) convocar os sócios para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;

c) expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
d) atender ao expediente da associação;
e) manter em dia a correspondência social;
f) organizar o arquivo da associação;
g) representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente;
h) administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
i) providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

Art. 30 - Compete ao 1º e 2º Tesoureiro:
a) guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;
b) abrir conta correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;
c) fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
d) apresentar, trimestralmente, balancete à Diretoria;
e) manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
f) preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - Poderá ser mantido em "caixa pequena", para atendimento à pequenas despesas, importância a ser estabelecida pela Diretoria, devendo o excedente acima de valor também fixado pela Diretoria, ser depositado em conta-corrente bancária.

Seção III – Dos Departamentos

Art. 31 - A Diretoria será assessorada em seu trabalho pelos seguintes departamentos:
- Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária
- Departamento Jurídico e de Fiscalização
- Departamento Educativo
- Departamento de Comunicação e Eventos

§1° - O chefe do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária será o Diretor Técnico.
§2° - A Diretoria poderá criar outros departamentos que se fizerem necessários.

Art. 32 - A chefia de departamento poderá ser exercida, voluntariamente, por qualquer sócio que se apresentar e for aceito pela Diretoria.

Art. 33 - São funções do Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária:
a) recolher e receber animais abandonados, proporcionando-lhes abrigo e assistência veterinária e eutanásia, quando for ocaso;
b) estimular a adoção e fiscalizar os animais abrigados, vedada, em qualquer hipótese, a sua venda;

c) manter clínica veterinária para atendimento, preferencialmente, aos animais de propriedade da população de baixa renda;
d) proporcionar, preferencialmente à população de baixa renda, a utilização de métodos contraceptivos, com vistas a evitar a superpopulação de cães e gatos.

Parágrafo único - Os atendimentos na cínica veterinária serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pela Diretoria, permitida a dispensa do pagamento no casos de comprovada pobreza do tutor do animal.

Art. 34 - São funções do Departamento Jurídico e de Fiscalização:
a) acompanhar toda a legislação de interesse para a causa dos animais, mantendo arquivo atualizado da mesma;
b) assessorar a Diretoria em todas as questões relativas à legislação de interesse para os animais;
c) proceder estudos com vistas ao aperfeiçoamento das leis que tratem de questões que afetem os animais;
d) orientar pessoas que recorram à associação com problemas relativos a animais;
e) apurar denúncias de maus tratos aos animais e adotar as medidas cabíveis;
f) propor a abertura de ações judiciais e acompanhá-las;
g) recrutar, selecionar e treinar fiscais.

Art. 35 - São funções do Departamento Educativo:
a) promover campanhas sobre temas específicos ou gerais de proteção animal;
b) organizar exposições, visitas a escolas, espetáculos e outros eventos de caráter informativo e educativo;
c) elaborar cartilhas, folhetos e jornais informativos.

Art. 36 – São funções do Departamento de Comunicação e Eventos:
a) contatar com os meios de comunicação com vistas à divulgação da própria associação e dos trabalhos executados pelos diferentes departamentos;
b) divulgar material elaborado pelos departamentos;
c) promover eventos com vistas a aumentar o quadro social e o número de voluntários e angariar fundos para a associação;
d) contatar com entidades públicas e privadas com vistas a obter recursos e patrocínios;
e) elaborar o Boletim Informativo para distribuição interna entre os associados.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 37 - O Conselho Fiscal será formado de 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, sendo eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato por igual período, podendo ser reeleitos.
Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração de qualquer espécie, aplicando-se aos membros, as restrições previstas no parágrafo único do artigo 21.

Art. 38 - Incumbe ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar os serviços da Tesouraria;
b) examinar balancetes e dar parecer por escrito;
c) dar parecer por escrito sobre a prestação de contas da Diretoria e do balanço anual;
d) assessorar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária;
e) sugerir medidas para o equilíbrio da situação financeira da associação;
f) verificar o exato cumprimento das disposições deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 39 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos, trimestralmente para apreciação dos balancetes dos três meses imediatamente anteriores.

I - A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:
a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

e) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 40 - O Conselho Fiscal deverá comparecer à reunião de Diretoria para apresentação do seu parecer relativamente aos balancetes trimestrais e balanço anual.
Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal poderão comparecer a qualquer outra reunião de Diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.

Art. 41 - O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a presença de todos os membros.
Parágrafo único – Perderá o cargo o conselheiro que motivar a remarcação da reunião do Conselho Fiscal por mais de duas vezes consecutivas sem justificativa aceitável, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 42 - O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro.

Parágrafo Único – Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Art. 43 - As rendas da associação serão constituídas de:
a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;
b) produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação;
c) receita de prestação de serviços;
d) contribuição dos sócios;
e) aluguéis, dividendos e outras rendas originárias do patrimônio.

Art. 44 - Os imóveis não poderão ser cedidos a título gratuito a quem quer que seja sob qualquer hipótese.
Parágrafo Único - Em caso de locação, os contratos deverão obedecer as normas legais vigentes à época e os valores deverão obedecer aos correntes no mercado.

Art. 45 - A alienação de bens móveis no valor superior a R$1.000,00 (hum mil reais) deverá ser submetida à deliberação da diretoria.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 46 - A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só poderá ser realizada com a presença de, no mínimo ¾ (três quartos) dos sócios regularmente inscritos.
§1° - não obtido o quórum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quórum necessário será de 2/3 (dois terços) dos sócios regularmente inscritos.
§2° - persistindo a falta de quórum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número dos sócios regularmente inscritos.
§3° - Todas as convocações deverão obedecer ao disposto no artigo 14.

Art. 47 - O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 - A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos na Assembleia Geral de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da mesa diretora e conselho fiscal.

Art. 49 - Durante o primeiro período de gestão, caberá à primeira Diretoria eleita, juntamente com o Conselho Fiscal, promover a captação de recursos e efetuar

as despesas que se fizerem necessárias, independentemente de prévia proposta orçamentária.

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral.

PIÊN-PR

Ketlen Aline Reck
CPF 076.455.359-38
Presidente

Priscila Bopp Salim
CPF 081 440.179-19
Conselheira Fiscal

Daiana dos Santos
CPF 077.352.289-10
1° Vice-Presidente

Denise Aparecida Forteski Cordeiro
CPF 069 499.709-94
Conselheira Fiscal

Ludgero Wotroba Mandrik
CPF 029 905.359-85
2° Vice-Presidente

Marly Ferreira de Melo Coelho
CPF 024 568.949-44
Conselheira Fiscal

Gisseli da Cruz
CRF 041.808.249-90
1ª Secretária

Amanda de Fátima Ptaszek
CPF 092.842.599-16
Conselheira Fiscal Suplente

Gabrielle Liebl
CPF 107.247.569-30
2ª Secretária

Mauricio da Cruz
Advogado
OAB/PR 49376

Patrício Florenciano Diaz
CPF 037.613.619-71
1° Tesoureiro

Giovanna Mendes Domingos
CPF 089.250.909-02
2ª Tesoureira

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN
Rua Bahia, 161 Sala 01 Centro - Piên - Fone (41) 3632-2489

CARTÓRIO DISTRITAL DE PIÊN-PR
Rua Bahia, 161 Sala 01 - Centro
(41) 3632-2489
COMARCA DE RIO NEGRO-PR

1810524CVAA000000046172121

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: KETLEN ALINE RECK do que dou fé. Em test° _____ da verdade.

Piên, 08 de julho de 2021
00058059(001-000004172)

Kassiane Roberta Melenek - Escrevente

MIA – Movimento Independente pelos Animais
Avenida Paraná nº 894 - Trigolândia – Piên – PR
Fone 41- 9665-4273

I - IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE:		
01-CNPJ 43.406.722/0001-53	02- NOME FANTASIA MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA	03- DATA DE FUNDAÇÃO 30-07-2021
04 – ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA PARANA	05 – Nº 894	06- CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
07- MUNICIPIO PIÊN	08-CAIXA POSTAL	09-CEP 83.860-000
10-UF PR	11-DDD 41	12-FONE 9.9665-4273
13-FAX	14-EMAIL	15-NOME DO COORDENADOR RESPONSAVEL PELA TRANSFERÊNCIA
16- TELEFONE 41.9.9665-4273	17-EMAIL associacao.mia.pien@gmail.com	18-DADOS DA CONTA BANCÁRIA
AGÊNCIA=		
N º DA CONTA=		

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ORGÃO OU ENTIDADE		
19-NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE KETLEN ALINE RECK	20-CPF 076.455.359-38	21-CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE
22-DATA DA POSSE 31-01-2021	23-DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 31-01-2025	24-RG Nº 9.110.268-4
25-ORGÃO EXPEDIDOR SSP PR		

III - CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Em 2018 surgiu a vontade e a necessidade de atender animais abandonados e que sofriam de maus tratos, então, na época, a voluntária Ketlen e o voluntário Ludgero, já atendiam, por conta própria alguns animais, recolhendo, tratando e posteriormente encaminhando esses animais para adoção. O objetivo era dar assistência e retirar da situação de abandono de maus tratos a esses animais que eram abandonados muitas vezes doentes, debilitados, ou até mesmo com ninhadas. Os atendimentos eram feitos em suas próprias casas, e em casas de alguns conhecidos. Com o passar do tempo, os pedidos de ajuda só aumentaram, porém, devido aos recursos muito limitados, não conseguiam atender todos que precisavam de ajuda. Com isso, foi necessário chamar mais voluntários que se identificassem com a causa para ajudar nos trabalhos. Atualmente, o numero de voluntários aumentou, porém, os pedidos de ajuda se triplicaram também, sendo cada vez mais difícil oferecer assistência para todos que necessitam de ajuda.

DESCRIÇÃO DO PLANO

Promover o bem estar animal, acolhendo animais abandonados, dando assistência médica, encaminhando para as castrações, encaminhando os mesmos para lares temporários, e posteriormente promovendo a adoção definitiva.

Ketlen

MIA – Movimento Independente pelos Animais
Avenida Paraná nº 894 - Trigolândia – Piên – PR
Fone 41- 9665-4273

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

O MIA-Movimento Independente pelos Animais, tem como missão, defender a causa animal, proporcionando a eles o bem estar animal, defendendo seus direitos, e zelando para que eles sejam respeitados. Fazendo conscientização junto a população, seja ela em palestras ou divulgação nas redes sociais, incentivando a castração tanto dos machos quanto das fêmeas, conscientização e incentivo a adoção temporária através do LT(lar temporário), conscientização e incentivo quanto a importância da vacinação e imunização dos animais, para evitar doenças , e também, busca por novos voluntários. Nestes anos de trabalho, mais de 250 animais já foram encaminhados à adoção definitiva, e mais de 150 animais encaminhados para castração.

DESTINATÁRIOS DO SERVIÇO – POPULAÇÃO BENEFICIADA

O MIA-Movimento Independente pelos Animais atende a causa animal, em que os mesmos estejam em situação de maus tratos, ou em situação de abandono, no município de Piên, nos bairros Centro, Avencal e Trigolândia como beneficiados.

ESTIMATIVAS E METAS A SEREM ATINGIDAS

A meta do MIA-Movimento Independente pelos Animais, é continuar prestando assistência aos animais, e garantindo seu direito ao bem estar animal. Continuar os trabalhos de conscientização quanto a castração, encaminhando todos os animais aptos, atendidos pelo MIA, para as castrações, e também, para a adoção definitiva. Pretendemos realizar aproximadamente mais 20 castrações, vacinar aproximadamente 40 animais, prestar 60 atendimentos clínicos, e aproximadamente 20 adoções. O movimento também pretende realizar palestras, e continuar as feirinhas de adoções virtuais.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O MIA-Movimento Independente pelos Animais trabalha através de visitas nas comunidades, onde há indícios de abandono e maus tratos de animais, com o objetivo de conscientizar as pessoas, ou até mesmo, em casos muito graves, fazer o recolhimento do animal, e posteriormente tomando medidas cabíveis, sendo denuncia e registro de B.O. Também são realizadas palestras em escolas e eventos, apresentando o movimento, com o objetivo de conscientizar a população a respeito do bem estar animal. São realizadas feirinhas de adoções para os animais já aptos a serem encaminhados à lares definitivos.

IV-CAPACIDADE INSTALADA

Terreno com aproximadamente 20 casinhas e um espaço para deixar os animais recolhidos. O espaço pode abrigar aproximadamente 20 animais no máximo.

Kellen

MIA – Movimento Independente pelos Animais
Avenida Paraná nº 894 - Trigolândia – Piên – PR
Fone 41- 9665-4273

PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo unitário estimado	Qtdade	Total máximo
Material de consumo:			
Ração Saco 25 Kg	R$ 147,35	170	R$ 25.049,50
Casinhas - Aquisição de novas e Subistituição de antigas	R$ 150,00	20	R$ 3.000,00
Medicamentos e vacinas	R$ 1.383,00	10	R$ 13.830,00
Prestação de serviços de pessoa juridica:			
Castração	R$ 521,00	20	R$ 10.420,00
Veterinário-Consulta	R$ 128,33	60	R$ 7.699,80
Total			**R$ 59.999,30**

PERIODO DE EXECUÇÃO

Início: Após a liberação dos recursos (previsão Fevereiro/2023).
Fim em Novembro/2023.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela Fevereiro/2023 R$ 5.999,30	2ª Parcela Março/2023 R$ 6.000,00	3ª Parcela Abril/2023 R$ 6.000,00	4ª Parcela Maio /2023 R$ 6.000,00	5ª Parcela Junho/2023 R$ 6.000,00
6ª Parcela Julho/2023 R$ 6.000,00	7ª Parcela Agosto/2023 R$ 6.000,00	8ª Parcela Setembro/2023 R$ 6.000,00	9ª Parcela Outubro/2023 R$ 6.000,00	10ª Parcela Novembro/2023 R$ 6.000,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Ketlen Aline Reck

KETLEN ALINE RECK

Diretora do MIA

Piên/PR, 26 de dezembro de 2022.

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Maicon Grosskopf

Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên-PR

Piên/PR, 26 de 12 de 2022

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
" MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS – MIA"

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (31-jan-2021) às quinze horas (15h00min) reuniram-se na Praça da Paz, localizada no Centro do Município de Piên, Estado do Paraná. Reunira-se na qualidade de fundadores os srs (a): **Ketlen Aline Reck**, brasileira, estado civil solteira, estudante, portadora do R.G. nº 9.110.268-4 SSP-PR, inscrita no CPF: 076.455.359-38, residente e domiciliada no endereço Avenida Paraná nº 894, bairro Trigolândia, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000; **Daiana dos Santos**, brasileira, estado civil solteira, servidora pública, portadora do R.G. nº 584.146-7 SSP-SC, inscrita no CPF: 077.352.289-10, residente e domiciliada no endereço Rua Carlos Weiss, s/nº, bairro Poço Frio, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000; **Ludgero Wotroba Mandrik**, brasileiro, estado civil divorciado, Locutor, portador do R.G. nº 8.307.865-0 SSP-PR, inscrito no CPF: 029.905.359-85 residente e domiciliado no endereço Rua Jorge Cavalheiro, s/n, bairro Campina dos Crespins, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000; **Gisseli da Cruz**, brasileira, estado civil casada, cirurgiã-dentista, portadora do R.G. 6.853.095-4 SSP-PR, inscrita no CPF: 041.808.249-90 residente e domiciliada no endereço Rua São Paulo nº 56, bairro Centro, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000; **Gabrielle Liebl**, brasileira, estado civil solteira, Designer, portadora do R.G. 5.344.567 SSP-SC, inscrita no CPF: 107.247.569-30 residente e domiciliada no endereço Rua Aviador Harry Bollmann nº 390, Apartamento 5, bairro Rio Negro, no município de São Bento do Sul – Santa Catarina, CEP: 89287-390; **Patricio Florenciano Diaz**, brasileiro, estado civil casado, cirurgião-dentista, portador do R.G. 7.979.296-9 SSP-PR, inscrito no CPF: 037.613.619-71, residente e domiciliado no endereço Rua São Paulo nº 56, bairro Centro, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000; **Giovanna Mendes Domingos**, brasileira, estado civil solteira, Publicitária, portadora do R.G. 10.464.495-3 SSP-PR, inscrito no CPF: 089.250.909-02 residente e domiciliada no endereço Rua Tocantins nº 557, bairro Centro, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000; **Denise Aparecida Forteski Cordeiro**, brasileira, estado civil casada, Analista Financeiro, portadora do R.G. 10.771.476-6 SSP-PR, inscrita no CPF: 069.499.709-94 residente e domiciliada no endereço Rua Manaus nº 405, bairro Centro, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000; **Priscila Bopp Salim**, brasileira, estado civil solteira, autônoma, portadora do R.G. 12.313.835-0 SSP-PR, inscrita do CPF: 081.440.179-19, residente e domiciliada no endereço Rua João Pessoa nº 439, bairro Centro, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000; **Marly Ferreira de Melo Coelho**, brasileira, estado civil Casada, Manicure, portadora do R.G. 7.931.270-3 SSP-PR, inscrita no CPF: 024.568.949-44 residente e domiciliada no endereço Rua Espirito Santo nº 361, Casa 3, bairro Centro, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000; **Amanda de Fátima Ptaszek**, brasileira, estado civil solteira, empresária, portadora do R.G. 14.653.252-7 SSP-PR, inscrita no CPF: 092.842.599-16, residente e domiciliada no endereço Rua Principal, s/nº, bairro Gramados, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade,

Ketlen Giovanna Daiana Priscila Mauricio da Cruz

CPF: 029.905.359-85, residente e domiciliado no endereço Rua Jorge Cavalheiro, s/n, bairro Campina dos Crespins, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000.

1º Secretária: Gisseli da Cruz, brasileira, estado civil casada, cirurgiã-dentista, portadora do R.G. 6.853.095-4 SSP-PR, inscrita no CPF: 041.808.249-90, residente e domiciliada no endereço Rua São Paulo nº 56, bairro Centro, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000.

2º Secretária: Gabrielle Liebl, brasileira, estado civil solteira, Designer, portadora do R.G. 5.344.567 SSP-SC, inscrita no CPF: 107.247.569-30, residente e domiciliada no endereço Rua Aviador Harry Bollmann nº 390, Apartamento 5, bairro Rio Negro, no município de São Bento do Sul – Santa Catarina, CEP: 89287-390.

1º Tesoureiro: Patricio Florenciano Diaz, brasileiro, estado civil casado, cirurgião-dentista, portador do R.G. 7.979.296-9 SSP-PR, inscrito no CPF: 037.613.619-71, residente e domiciliado no endereço Rua São Paulo nº 56, bairro Centro, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000.

2º Tesoureiro: Giovanna Mendes Domingos, brasileira, estado civil solteira, Publicitária, portadora do R.G. 10.464.495-3 SSP-PR, inscrita no CPF: 089.250.909-02, residente e domiciliada no endereço Rua Tocantins nº 557, bairro Centro, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000.

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal: Denise Aparecida Forteski Cordeiro, brasileira, estado civil casada, Analista Financeiro, portadora do R.G. 10.771.476-6 SSP-PR, inscrita no CPF: 069.499.709-94, residente e domiciliada no endereço Rua Manaus nº 405, bairro Centro, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000.

Conselheira Fiscal: Priscila Bopp Salim, brasileira, estado civil solteira, autônoma, portadora do R.G. 12.313.835-0 SSP-PR, inscrita do CPF: 081.440.179-19, residente e domiciliada no endereço Rua João Pessoa nº 439, bairro Centro, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000.

única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicada, por aclamação, **Ketlen Aline Reck**, que escolheu a mim, **Gisseli da Cruz** para secretariá-la. Com a palavra, a Sra. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Publico e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu a votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Movimento Independente pelos Animais – MIA, estabelecida na Avenida Paraná, nº 894, Bairro Trigolândia na cidade de Piên – Paraná, CEP: 83860-000.**

Ainda com a palavra, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato continuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à Assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Ketlen Aline Reck

Presidente: Ketlen Aline Reck, brasileira, estado civil solteira, estudante, portadora do R.G. nº 9.110.268-4 SSP-PR, inscrita no CPF: 076.455.359-38, residente e domiciliada no endereço Avenida Paraná nº 894, bairro Trigolândia, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000.

Daiana P dos Santos

1º Vice-Presidente: Daiana dos Santos, brasileira, estado civil solteira, servidora pública, portadora do R.G. nº 584.146-7 SSP-SC, inscrita no CPF: 077.352.289-10, residente e domiciliada no endereço Rua Carlos Weiss, s/nº, bairro Poço Frio, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000.

Ludgero Wotroba Mandrik

2º Vice-Presidente: Ludgero Wotroba Mandrik, brasileiro, estado civil divorciado, Locutor, portador do R.G. nº 8.307.865-0 SSP-PR, inscrito no

Conselheira Fiscal: Marly Ferreira de Melo Coelho, brasileira, estado civil Casada, Manicure, portadora do R.G. 7.931.270-3 SSP-PR, inscrita no CPF: 024.568.949-44, residente e domiciliada no endereço Rua Espirito Santo nº 361, Casa 3, bairro Centro, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000.

Conselheira Fiscal Suplente: Amanda de Fátima Ptaszek, brasileira, estado civil solteira, empresária, portadora do R.G. 14.653.252-7 SSP-PR, inscrita no CPF: 092.842.599-16, residente e domiciliada no endereço Rua Principal, s/nº, bairro Gramados, no município de Piên – Paraná, CEP: 83860-000.

E, por fim, a Sra. Presidente da posse aos eleitos, para a gestão de 31-01-2021 a 31-01-2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Piên, 31 de Janeiro de 2021.

PIÊN-PR

Ketlen Aline Reck
Presidente

PIÊN-PR

Gisseli da Cruz
Secretária

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN
Rua Rotas 181 sala 01 Centro Piên Paraná Tel (41) 3632-2489
1810524CVAA000000004615211X
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: KETLEN ALINE RECK e GISSELI DA CRUZ do que dou fé. Em testº da verdade.
Piên, 08 de julho de 2021
000000741001-000004171I
Kassiane Roberta Melenek - Escrevente

CARTÓRIO DISTRITAL DE PIÊN-PR

Mauricio da Cruz
Advogado
OAB/PR 49376

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

ANEXO IV DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

Eu Ketlen Aline Reck, inscrita no CPF nº 076.455.359-38, diretora da entidade Movimento independente pelos animais - MIA, inscrita no CNPJ nº 43.406.722/0001-53, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 31/01/2021 a 31/01/2025, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles:

Nome	Endereço	RG	Orgão Exp.	CPF
DAIANA DOS SANTOS	Rua Carlos Weiss S/Nº - Bairro Poço Frio - Piên - PR	584.146-7	SSP-SC	077.352.289-10
LUDGERO WOTROBA MANDRIK	Rua Manaus nº 308 -Centro - Piên - PR	9.307.865-0	SSP-PR	029.905.359-85
GISSELI DA CRUZ	Rua São Paulo nº 56 - Centro -Piên - PR	6.853.095-4	SSP-PR	041.808.249-90
PATRICIO FLORENCIANO	Rua São Paulo nº 56 - Centro -Piên - PR	7.979.296-9	SSP-PR	037.613.619-71
GABRIELLE LIEBL	Rua Aviador Harry Bollmann,nº 390 Apartamento nº 5, bairro Rio Negro - São Bento do Sul -SC	5.344.567	SSP-SC	107.247.569-30
GIOVANNA MENDES DOMINGOS	Rua Tocantins nº 557 - Centro - Piên - PR	10.464.495-3	SSP-PR	089.250.909-02
DENISE APARECIDA FORTESKI CORDEIRO	Rua Manaus nº 405 -Centro - Piên - PR	10.771.476-6	SSP-PR	069.499.709-94
PRISCILA BOPP SALIM	Rua Professor Rufino Blaszkowski, S/Nº - Bateias de Baixo - Campo Alegre - SC	12.313.835-0	SSP-PR	081.440.179-19
MARLY FERREIRA DE MELLO COELHO	BR 420 - nº 85 - Bairro Fernandes - Piên - PR	7.931.270-3	SSP-PR	024.568.949-44
AMANDA DE FÁTIMA PTASZEK	Rua Principal S/Nº - Bairro Gramados - Piên - PR	14.653.252-7	SSP-PR	092.842.599-16

Piên/PR, 14 de dezembro de 2022.

Ketlen Aline Reck

Ketlen Aline Reck

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.406.722/0001-53 MATRIZ		30/07/2021

NOME EMPRESARIAL MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIA	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 894	COMPLEMENTO ********

CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO TRIGOLANDIA	MUNICÍPIO PIEN	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIA.DE.PIEN@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9665-4273

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2022** às **09:04:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

355

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2887/2022

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **11/01/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 12 de Dezembro de 2022

NEGATIVA Nº: 2887/2022	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QET4C4XJ39QM**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
23281	43.406.722/0001-53		12/12/2022

ENDEREÇO

AVENIDA PARANA, 894 - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.406.722/0001-53
Razão Social: MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS
Endereço: AV PARANA / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/01/2023 a 22/02/2023

Certificação Número: 2023012402361435976068

Informação obtida em 02/02/2023 11:47:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA

CNPJ Nº: 43.406.722/0001-53

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/02/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **7319.DMQZ.0718**
Emitida em **12/12/2022** às **09:20:46**

Dados transmitidos de forma segura.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2887/2022

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **11/01/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 12 de Dezembro de 2022

NEGATIVA Nº: 2887/2022	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QET4C4XJ39QM**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
23281	43.406.722/0001-53		12/12/2022

ENDEREÇO

AVENIDA PARANA, 894 - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 036/2022

Movimento Independente pelos Animais - MIA

CNPJ 43.406.722/0001-53

Período de apuração: Exercício 2022

Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNÍCIPIO DE PIÊN/PR

Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que o ***Movimento Independente pelos Animais – MIA - CNPJ 43.406.722/0001-53,*** *está em situação* **REGULAR** *em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.*

Certidão emitida em 16/12/2.022

Válida até 15/02/2.023

Fornecimento gratuito.

CRISTIANO QUADROS
MATRÍCULA 104833 - Contador

Marina R. P. Marinho
MARINA R. P. MARINHO
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA
CNPJ: 43.406.722/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:10 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2023.
Código de controle da certidão: **86AE.1261.AC3C.9D80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.406.722/0001-53
Razão Social: MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS
Endereço: AV PARANA / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/11/2022 a 27/12/2022

Certificação Número: 2022112802224948038553

Informação obtida em 12/12/2022 08:59:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.406.722/0001-53
Certidão nº: 44920264/2022
Expedição: 12/12/2022, às 09:02:36
Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.406.722/0001-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.468, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS – MIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Projeto de Lei nº 013/2022

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, o Movimento Independente pelos animais – MIA, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 43.406.722/0001-53.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:
I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
II – alterar a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Piên.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finaças

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028825492-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.406.722/0001-53**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Departamento de Emprego e Renda

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2021

Identificação do Estabelecimento

CREA	**690000748452**
Razão Social	**MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA**
CNPJ/CAEPF	**43.406.722/0001-53**
CEI/CNO Vinculado	
CNAE	**9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**
Endereço	**AV PARANA, 894** **Bairro TRIGOLANDIA**
Cidade/UF	**PIEN / PR** **CEP 83860-000**

Declaração entregue

Data da recepção	**22/04/2022**	**Total de vínculos**	**Sem vínculos**
Código de Identificação do Recibo		**465.9180.6496.317-80**	

Coordenação da RAIS.

Brasília, 12/12/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

O Movimento independente pelos animais - MIA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.406.722/0001-53, com sede na Avenida Paraná, 894 – bairro Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP: 83860000, fone para contato: 41 9.9665-4273 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ketlen Aline Reck, brasileira, estudante, solteira , portadora do RG nº9.110.268-4 , inscrita no CPF sob nº076.455.359-38, DECLARA, para os fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é:

a) membro do Poder Executivo do Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2022.

Ketlen Aline Reck

Ketlen Aline Reck

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

(Em atendimento ao disposto na alínea "c", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014)

O Movimento independente pelos animais - MIA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.406.722/0001-53, com sede na Avenida Paraná, 894 – bairro Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP: 83860000, fone para contato 41 9.9665-4273, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.468, de 20 de Junho de 2022, neste ato representada pelo sua Diretora , Sra. Ketlen Aline Reck, brasileira, estudante, solteira , portadora do RG nº 9.110.268-4 , inscrita no CPF sob nº 076.455.359-38, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 894 – bairro Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP: 83860-000, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe de instalações, condições materiais, estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2022.

Ketlen Aline Reck

Ketlen Aline Reck

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL

I- DAS PARTES:

A - PROMITENTE VENDEDOR: SILVANA MEDEIROS D SOUZA LUCO, CPF 710.632.699-20, CI 2920487, RESIDENTE EM PIEN-PR, NA RUA CAMPO NOVO, N/S, BAIRRO CAMPO NOVO.

B- PROMITENTE COMPRADOR: VIVIAN PEREIRA, CPF 045.031.369-76, CI 4963363,RUA RUBENS SESTREN, N°45, BAIRRO CENTENARIO, EM SÃO BENTO DO SUL-SC.

II- DO TÍTULO DE DOMÍNIO:
O PROMITENTE VENDEDOR é a justo título legítimo proprietário e possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, extrajudiciais, ações, penhoras, protestos, medidas cautelares e quaisquer outras, TEM JUSTO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UM TERRENO COM AREA TOTAL DE 4.000,00M2, SITUADO EM PIEN-PR BAIRRO CAMPO NOVO, NA RUA CAMPO NOVO, N/S, COM UMA CASA DE ALVENARIA COM AREA TOTAL DE 120,00M2.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o PROMITENTE VENDEDOR compromete-se em vender ao PROMITENTE COMPRADOR e este a lhe comprar o imóvel mencionado na cláusula II anterior, ajustado ao preço de R$ 200.000,00(DUZENTOS mil reais)

IV- DO PAGAMENTO DO PREÇO:

O preço ajustado para o presente compromisso, mencionado na cláusula III anterior, será pago pelo PROMITENTE COMPRADOR ao PROMITENTE VENDEDOR da seguinte forma:

A) Como forma de pagamento : R$ 200.000,00 (DUZENTOS mil reais)pagamento a vista.

B) CASO TENHA DESISTENCIA DO IMOVEL POR PARTE DA COMPRADORA A MESMA TERA QUE PAGAR O VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA A VENDEDORA.

V- DAS DEMAIS CONDIÇÕES A QUE SE OBRIGAM AS PARTES:

Vivian Pereira

Silvana

a) O PROMITENTE COMPRADOR receberá a posse do imóvel mediante a assinatura do presente e, desde que, estejam pagas todas as parcelas do preço do presente negócio, quando também será outorgada a escritura pública de compra e venda;
b) Todos os impostos e demais encargos, previstos em lei, que recaírem até a presente data sobre o imóvel deste instrumento, correrão por conta exclusiva do PROMITENTE VENDEDOR, sendo de encargo do PROMITENTE COMPRADOR as despesas incidentes a partir da presente, salvo aquelas decorrentes de taxas de água, energia elétrica e telefonia, que serão de responsabilidade deste a partir da transmissão da posse; (porém conforme combinado entre comprador e vendedor, encargos de pavimentações asfalticas futuras no referido endereço, correrão por conta do comprador).

c) As partes estabelecem para o presente as Arras Penitenciais, vigindo o artigo 417 e
d) seguintes do Novo Código Civil Brasileiro a sua forma de aplicação;
e) As prestações pecuniárias estabelecidas no presente são fixas, ou seja, sem atualização financeira. No entanto, em havendo atraso em qualquer das prestações vincendas, caso não opte o PROMITENTE VENDEDOR pela rescisão do contrato, serão devidos, sobre o saldo devedor, juros de 01% (um por cento) ao mês de atraso, atualização financeira, nos mesmos índices do IGP-M divulgado pela FGV, além de compensação financeira, calculada pela diferença entre a correção do IGP-M e da taxa SELIC, tudo acrescido de multa de 10% (dez por cento);

VI- DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

O presente compromisso de compra e venda é pactuado em caráter essencialmente irrevogável e irretratável, vedado o arrependimento, obrigando-se não só as partes ora contratantes, como também sucessores a qualquer título, respondendo a parte julgada culpada pelo descumprimento de suas cláusulas e condições por perdas e danos, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, atualização financeira e recomposição financeira (esta com base na taxa SELIC).

Joran Pereira.

Silvano

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, elegendo, desde já, o foro da Comarca de São Bento do Sul - SC, para dirimência de quaisquer dúvidas advindas do presente.
O Referido vendedor se responsabiliza em transferir o imóvel assim que o mesmo for quitado.

São Bento do Sul, 12 de JULHO de 2021.

FIRMA RECONHECIDA SÃO BENTO DO SUL - SC

VENDEDOR:

Silvana Medeiros de Souza Luco

FIRMA RECONHECIDA SÃO BENTO DO SUL - SC

COMPRADOR:

Vivian Pereira

TABELIONATO COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3633
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
VIVIAN PEREIRA .....
SILVANA MEDEIROS DE SOUZA LUCO .....
São Bento do Sul-SC, 12/07/2021
Em testemunho da verdade.
Emol.: R$ 7,04 - Selo: 5,64
Total: R$ 12,68
Selo fiscalização do Tipo:NORMAL nº
GED15173-RF1E e GED15174-DTB1

SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Nestor Martins
Tabelião Designado

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

O presente termo tem por objeto a **Cessão de Uso** do imóvel com finalidade de lar temporário à cães e gatos, pertencente à **CEDENTE** Vivian Pereira, sob o CPF 045.031.369-76, em favor da **CESSIONÁRIA** Movimento independente pelos animais - MIA, sob o CNPJ nº43.406.722/0001-53, sendo situado na Estrada Principal s/nº, bairro Campo Novo- Município de Piên/PR, CEP: 83.860-000 pelo prazo de um ano, a contar da data de sua assinatura.

1.1. O prazo fixado poderá ser prorrogado mediante a celebração de um Termo Aditivo, desde que a cessionária manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela cedente expressamente;

1.2. A cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela cessionária.

Vivian Pereira

CEDENTE PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

VIVIAN PEREIRA

Piên, 21 de dezembro de 2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Movimento independente pelos animais - MIA, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº43.406.722/0001-53, com endereço na Avenida Paraná, 894 – bairro Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP: 83860000, fone para contato 41 9.9665-4273, por intermédio de seu reprentante legal,Sra. Ketlen Aline Reck, portadora da Carteira de Identidade nº 9.110.268-4 e do CPF nº 076.455.359-38, DECLARA, sob as penas da lei, que o endereço acima citado, é utilizado apenas como endereço fiscal e/ou de correspondência, não sendo o mesmo necessário à execução do objeto desta entidade.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên, 14 de dezembro de 2022

Ketlen Aline Reck

Ketlen Aline Reck

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 3210/2022

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(Em atendimento ao disposto na alínea "a" e "b", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014.)

O Movimento independente pelos animais - MIA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.406.722/0001-53, com sede na Avenida Paraná, 894 – bairro Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP: 83860000, fone para contato: 41 9.9665-4273 por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ketlen Aline Reck, brasileira, estudante, solteira , portadora do RG nº9.110.268-4 , inscrita no CPF sob nº076.455.359-38, DECLARA, para os fins que:

a) Possui 1 ano e 4 meses de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Possui experiência prévia de 4 anos aproximadamente, na realização das atividades, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2022.

Ketlen Aline Reck

Ketlen Aline Reck

374

Justificativa do autor

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO FISCAL

MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.406.722/0001-53, com sede e domicílio à Avenida Paraná, nº 894, bairro Trigolandia, município de Piên/Pr., CEP. 83.860-000, neste ato representada pela presidente a Srta. KETLEN ALINE RECK, brasileira, portadora do CPF nº 076.455.359-38 e RG 9.110.268-4/PR., residente e domiciliada no endereço acima citado, declara para os devidos fins que a Associação possui apenas endereço fiscal, não possuindo no local animais ou qualquer tipo de armazenamento de produtos ou atendimento ao público.

E, para que produza os efeitos legais, firma a presente.

Piên/Pr., 27 de janeiro de 2023.

Ketlen Aline Reck

KETLEN ALINE RECK

Clinica Veterinária Oxford
SIMONE AP. ALVES MOREIRA SILVEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 06.952.834/0001-83
Endereço: Rua Francisco Pauli, nº 270 - Andar 1º - Sala 07/08
CEP: 89.285-675 Bairro Oxford - São Bento do Sul- SC
Fone: 47 3635-2201

ORÇAMENTO:
Cliente: Movimento Independente pelos Animais - MIA
CNPJ: 43.406.722/0001-53
Endereço: Avenida Paraná, n°894, Trigolândia – Piên/PR
Contato: 41 996654273

Discriminação, principio ativo / Serviços	Custo unitário	Quantidade	Itens	Total
Vacina V10 Importada	R$ 65,00	4	UNID	R$ 260,00
Vacina Raiva Importada	R$ 40,00	4	UNID	R$ 160,00
Sarolaner 5 a 10 kg	R$ 65,00	4	UNID	R$ 260,00
Sarolaner 10 a 20 kg	R$ 85,00	4	UNID	R$ 340,00
Vermifugo Palatável 776,5 mg	R$ 15,00	6	UNID	R$ 90,00
Castração 10 a 25 kg	R$ 540,00	2	UNID	R$ 1.080,00
Consulta Vetérinaria	R$ 80,00	6	UNID	R$ 480,00
Total				R$ 2.670,00

Validade: 4 meses

São Bento do Sul, 26 de dezembro de 2022

Clínica Veterinária Oxford
CNPJ 06.952.834/0001-83
R:Francisco Pauli, 270 - Oxford
89285-675 - São Bento do Sul - SC

Avlis Comercio de Rações

376

Milek e Milek LTDA
CNPJ 01.454.815/0001-03
Endereço: Avenida Anita Garibaldi 4674 Barreirinha, Curitiba-PR
CEP: 82-220-000
Fone: 41 3354-1122

ORÇAMENTO:
Cliente: Movimento Independente pelos Animais - MIA
CNPJ: 43.406.722/0001-53
Endereço: Avenida Paraná, n°894, Trigolândia – Piên/PR
Contato: 41 996654273

Discriminação, principio ativo / Serviços	Custo unitário	Quantidade	Itens	Total
Vacina V10 Importada	R$ 100,00	4	UNID	R$ 400,00
Vacina Raiva Importada	R$ 60,00	4	UNID	R$ 240,00
Sarolaner 5 a 10 kg	R$ 72,90	4	UNID	R$ 291,60
Sarolaner 10 a 20 kg	R$ 85,50	4	UNID	R$ 342,00
Vermifugo Palatável 776,5 mg	R$ 18,50	6	UNID	R$ 111,00
Castração 10 a 25 kg	R$ 500,00	2	UNID	R$ 1.000,00
Consulta Vetérinaria	R$ 100,00	6	UNID	R$ 600,00
Total				R$ 2.984,60

Validade: 4 meses

Curitiba, 26 de dezembro de 2022

Jorge Marc Milek

PET VIDA

377

PET VIDA LTDA
CNPJ: 07.300.984/0001-75
Endereço: Rua Antonio Kaesemodel, nº 1489
CEP: 89.288-070 Bairro Colonial - São Bento do Sul- SC
Fone: 47 3635-0322

ORÇAMENTO:
Cliente: Movimento Independente pelos Animais - MIA
CNPJ: 43.406.722/0001-53
Endereço: Avenida Paraná, n°894, Trigolândia – Piên/PR
Contato: 41 996654273

Discriminação, principio ativo / Serviços	Custo unitário	Quantidade	Itens	Total
Vacina V10 Importada	R$ 50,00	4	UNID	R$ 200,00
Vacina Raiva Importada	R$ 30,00	4	UNID	R$ 120,00
Sarolaner 5 a 10 kg	R$ 73,00	4	UNID	R$ 292,00
Sarolaner 10 a 20 kg	R$ 89,90	4	UNID	R$ 359,60
Vermifugo Palatável 776,5 mg	R$ 12,00	6	UNID	R$ 72,00
Castração 10 a 25 kg	R$ 495,00	2	UNID	R$ 990,00
Consulta Vetérinaria	R$ 90,00	6	UNID	R$ 540,00
Total				R$ 2.573,60

Validade: 4 meses

São Bento do Sul, 26 de dezembro de 2022

Pet Vida Ltda.
07.300.984/0001-75
(47) 3635-0322

Agrocomercial Guinta Ltda

Agrocomercial Guinta Ltda
CNPJ: 13.992.422/0001-32
Endereço: Avenida Caiobá, nº 98
CEP: 83.860-000 Bairro Trigolândia - Piên- PR
Fone: 41 3632-1077

ORÇAMENTO:
Cliente: Movimento Independente pelos Animais - MIA
CNPJ: 43.406.722/0001-53
Endereço: Avenida Paraná, n°894, Trigolândia – Piên/PR
Contato: 41 996654273

Discriminação, principio ativo / Serviços	Custo unitário	Qtdade	Itens	Total
Casinha Média	R$ 100,00	2	UNID	R$ 200,00
Ração Saco de 25 Kg	R$ 130,00	17	UNID	R$ 2.210,00
tal				R$ 2.410,00

Validade: 4 meses

Piên, 26 de dezembro de 2022

Josiane de Fatima Guinta
Agrocomercial Guinta LTDA
CNPJ 13.992.422/0001-32

Agropecuária Nova Querência Ltda

Agropecuária Nova Querência Ltda
CNPJ: 05.579.041/0001-05
Endereço: Avenida Brasil nº 96
CEP: 83.860-000 Bairro Centro - Piên- PR
Fone: 41 99529-0538

ORÇAMENTO:
Cliente: Movimento Independente pelos Animais - MIA
CNPJ: 43.406.722/0001-53
Endereço: Avenida Paraná, n°894, Trigolândia – Piên/PR
Contato: 41 996654273

Discriminação, principio ativo / Serviços	Custo unitário	Qtdade	Itens	Total
Casinha Média	R$ 169,00	2	UNID	R$ 338,00
Ração Saco de 25 Kg	R$ 135,00	17	UNID	R$ 2.295,00
Total				R$ 2.633,00

Validade: 4 meses

Piên, 26 de dezembro de 2022

05 579 041/0001-05
AGROPECUÁRIA NOVA QUERÊNCIA

Casa Rural Guinta

fl. 380

Casa Rural Guinta Ltda ME
CNPJ: 07.905.288/0001-92
Endereço: Rua João Pessoa nº 133
CEP: 83.860-000 Bairro Centro - Piên- PR
Fone: 41 3632-1155

ORÇAMENTO:
Cliente: Movimento Independente pelos Animais - MIA
CNPJ: 43.406.722/0001-53
Endereço: Avenida Paraná, n°894, Trigolândia – Piên/PR
Contato: 41 996654273

Discriminação, principio ativo / Serviços	Custo unitário	Qtdade	Itens	Total
Casinha Média	R$ 150,00	2	UNID	R$ 300,00
Ração Saco de 25 Kg	R$ 130,00	17	UNID	R$ 2.210,00
tal				R$ 2.510,00

Validade: 4 meses

Piên, 26 de dezembro de 2022

CASA RURAL GUINTA LTDA
CNPJ 07905288000192
CENTRO - PIÊN
FONE 3632-1155

Rogério Guinta

Abertura de Conta

381

Conta aberta com sucesso

Titular:	MOVIMENTO INDEPENDENTE PELOS ANIMAIS - MIA
Agência:	4609 - PIEN. PR
Operação:	Conta Corrente PJ
Número da conta:	00000841-5

Contratação de Serviço de Mensagem via celular efetuada com sucesso

Serviço de mensagens via celular:	(41) 99665-4273
Saques, transferências, pagamentos e agendamentos a partir de (R$):	100.00
Compras com cartão de débito a partir de (R$):	50.00

Senha da Conta gerada com sucesso

Ofereça ao cliente adesão ao PIX, novo sistema de pagamentos e transferências instantâneos. adesão poderá ser efetuada por meio do NOVONEGOCIOS.CAIXA

AMA-Piên
Associação de Pais e Amigos do Autista

AMA-Piên associação de pais e amigos do autista
Avenida Caiobá, S/Nº Trigolônia
Piên - PR
83860-000

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

Prefeitura Municipal de Piên - PR

22/12/2022

382

Tramitação do Processo

Processo: **3438/2022** Data: **29/12/2022 08:56** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA** Documento: **34.696.848/0001-19**

Contato: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA**

Assunto: **PLANEJAMENTO - Versão: 1**

Descrição: PROTOCOLO ENVELOPES CHAMADA PÚBLICA 009/2022 - AMA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIÊN.

Ocorrência: 1	Data: 29/12/2022 08:56:34	Previsão: 30/12/2022

De: MARCIA ZIGOVSKI Para: THAYNARA EVELINE DO PRADO

Etapa: ABERTURA Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S7QZ4X28AQRA(verificado em : 29/12/2022 08:56)

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas n° 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Organização da sociedade civil: Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Piên - AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

Julgamento das propostas referente chamada publica 009/2023

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**	**Pontuação da entidade avaliada**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0	2,0

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0	10,0

Piên, 23 de janeiro de 2023.

Scheila Fuerst Schroth Scheila Fuerst Schroth

Marily P. W. Heiden

Sandrieli Ludvinski Sandrieli Apª Ludvinski

AMA PIÊN

OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO REQUERENDO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2022

Piên, 16 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ás instruções da Prefeitura Municipal de Piên e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA),pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 34.696.848/0001-19, com sede na Avenida Caiobá s/n, bairro Trigolândia, Município de Piên /PR , fone(47) 984750580, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.390 de 17 de dezembro de 2020 neste ato representada pela sua presidente senhora Adriana Ferreira Damas Rosa, brasileira, comerciante, casada portadora do RG nº 7296944-8 SSSP/PR, inscrita no CPF sob nº037660699-43, residente e domiciliada na Av. Paraná nº486, bairro Trigolândia, Município de Piên-PR, encaminha a Vossa Excelência, para apreciação a documentação necessária á celebração de TERMO DE FOMENTO entre a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA) e o Município de Piên, a fim de atender crianças e adolescentes de 02 a 17 anos com diagnóstico de TEA — Transtorno do Espectro Autista prestando assistência, promovendo a defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo e assim promover a inclusão social.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima consideração.

Adriana Ferreira Damas Rosa.

Adriana Ferreira Damas Rosa

A sua Excelência Sr.

Maicon Grosskopf - Prefeito Municipal de Piên

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Rio Negro - ESTADO DO Paraná

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-053 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia a meu cargo, nele sob nº de ordem 4229, Protocolo nº 26311, em data de 30/07/2019, verifiquei constar o registro da Ata de Fundação, Eleição de Diretoria e o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – PR - AMA,** realizada em 10/05/2019, com sede na Avenida Caiobá, s/n, Trigolândia, Piên-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Negro, 14 de dezembro de 2022.

Carmen Lúcia Bley Martins
Oficial

Carmen Lucia Bley Martins
OFICIAL
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Físicas
Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta
Av. Saturnino Olinto, 1945 - sl. 02
Rio Negro - Estado do Paraná
CEP 83880-000

FUNARPEN

SELO DIGITAL
1054M.4uqd5.fVWsI
d8K7s.Da3WE
https://selo.funarpen.com.br

ATA - AMA PIÊN

18.2022

ATA Nº 18/2021 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

No dia sete de novembro de dois mil e vinte e dois às vinte e uma horas, nas dependências da sede da Associação AMA, localizada na Avenida Caiobá, s/n, Trigolândia, Piên/PR, CEP: 83.860-000, reuniram-se quinze associados, atendendo ao edital de convocação publicado no jornal O Regional em sete de outubro de dois mil e vinte e dois para tratar da seguinte pauta: Eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal para gestão 2022 a 2026. O vice-presidente Rodrigo Lima Nascimento iniciou a reunião desejando boas vindas a todos. Tendo em vista que o art.30 do Estatuto desta associação dispõe que: "Art. 30. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição: I - Presidente; II- Vice-Presidente; III - Secretário; IV – Tesoureiro; V – Diretor Administrativo. § 1º O primeiro mandato da Diretoria será provisório com prazo de apenas 01 (um) ano; § 2º A partir da 2º Diretoria, o mandato dos membros será de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição de qualquer membro", bem como o Art. 37 que dispõe que: "Art. 37 O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.", iniciaram-se os trâmites para eleição da diretoria e conselho fiscal para a gestão 2022/2026. O vice-presidente esclareceu que houve inscrição de chapa única e em atendimento ao disposto no art. 42 do Estatuto da Associação, em caso de inscrição de apenas uma chapa, deve-se adotar o sistema de voto por aclamação para a eleição. Sendo assim, realizada a

votação por aclamação, declarou-se eleita, por aclamação, a chapa única inscrita para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, cuja gestão inicia em dezembro de 2022 e encerra em dezembro de 2026, sendo formada por: Diretoria: Presidente: **Adriana Ferreira Damas Rosa, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 7.296.944-8 SSP/PR e incrita no CPF sob nº 037660699-43, residente e domiciliada na Av. Paraná, n. 486, bairro Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP 83860-000;** Vice-Presidente: **Rodrigo de Lima Nascimento, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG 8713462-8 e inscrito no CPF sob nº 040.783.289-03, residente e domiciliado na rua Eduardo Leopoldo Rudnick, n. 11, bairro Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP 83860-000;** Secretária: **Liliane de Fatima Hornick Blaskovski, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora do RG 10.508.662-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 988.709.209-68, residente e domiciliada na Av. Paraná, n. 1015, bairro Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP 83860-000;** Tesoureiro: **Eliane de Fátima Andrade, casada, atendente, portadora RG 6574626.3SP-PR e inscrita no CPF sob nº 905.431.579-20, residente e domiciliada na Avenida Paraná, n. 727, bairro Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP 83860-000;** Diretor Administrativo: **Jusiana dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5.8410.54 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 063.999.969-70, residente e domiciliada na Av. Paraná, n. 09, bairro Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP 83860-000;** e para o Conselho Fiscal: Titulares: **Luciane Schroder, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG 16.291.547-9 e inscrita no CPF sob o n. 047.381.479-00, residente e domiciliada na rua Foz do Iguaçu, n. 30, bairro Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP 83860-000; Mayara de Fátima Machado de Lima, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 5887876 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 095.787.779-06, residente e domiciliada na Rua José da Rosa, s/n, bairro Trigolândia, Município de Piên/PR, CEP 83860-000; e José Vanderlei Dorneles, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 85206290 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 035.878.019-59, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/n, bairro Lageado dos Martins, Município de Piên/PR, CEP**

83860-000; Suplentes: **Cristiano Quadros, brasileiro, casado, contador, portador do RG 8458032-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 035.939.099-44, residente e domiciliado na rua Martinho Lutero, n. 113, bairro Ponte Alta, Município de Piên/PR, CEP 83860-000; Marciane Ananda de Assis, brasileira, solteira, atendente de farmácia, portadora do RG 0401346-5 e inscrita no CPF sob o n. 083.437.149-97, residente e domiciliada na rua Maceió, n. 413, Centro, Município de Piên/PR, CEP 83860-000.** Por fim, o vice-presidente empossou os eleitos e concedeu a palavra para quem quisesse dela fazer uso. Na ausência de manifesto deu-se por encerrada a assembleia geral extraordinária. A presente ata será levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Nada a mais havendo a tratar eu, Liliane de Fatima Hornick, secretária da AMA, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelo vice-presidente da associação e pelos demais presentes conforme lista de presença anexa a essa ata.

Rodrigo de Lima Nascimento
Vice-presidente da AMA

Liliane de Fatima Hornick
Secretária da AMA



AMA PIÊN

LISTA DE PRESENÇA ATA Nº 18/2022 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Adriana Ferreira Damas Rosa Adriana Ferreira Damas Rosa

Vice-Presidente – Rodrigo de Lima Nascimento Rodrigo

Secretário – Liliane de Fatima Hornick Blaskovski

Tesoureiro – Eliane de Fátima Andrade Eliane F. Andrade

Diretor Adm. – Jusiana dos Santos Jusiana dos Santos

CONSELHO FISCAL

Luciane Schroder (Titular) Luciane Schroder

Mayara de Fatima Machado de Lima (titular) Mayara fª mº de Lima

José Vanderlei Dorneles (Titular) José Vanderlei Dorneles

Cristiano Quadros (suplente) Cristiano Quadros

Marciane Ananda de Assis (Suplente) Marciane Ananda de Assis



DEMAIS ASSOCIADOS

Nome legível:	Assinatura
Luis F. Ramos Krapik	
Elisete Aparecida D. Moreda	
Cristiane Rudnick Notsume	

AMA PIÊN

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2022

PROCESSO N° 3210/2022

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

(Em atendimento ao disposto no Art.34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

Eu Adriana Ferreira Damas Rosa, inscrita no CPF Nº 037660899-43 presidente da Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), inscrita no CNPJ nº34.696848/0001-19, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 15/12/2022 a 15/12/2026, com endereço, número de órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física-CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB de cada um deles:

1-Presidente: Adriana Ferreira Damas Rosa, RG 7296944-8 SSP/PR, CPF 037660899-43 e residente na Av. Paraná nº 489, Trigolândia.

2- Vice-presidente Rodrigo de Lima Nascimento, RG 8713.462-0 SSP/PR, CPF 040.783.289-03 e residente na rua Eduardo Rudnick s/nº, Trigolândia.

3- Secretária :Liliane de Fatima Hornick Blaskovski, RG 10.508.662-8 SSP/PR, CPF 988.709.209-68 e residente na AV. Paraná 1015, Trigolândia.

4-:Tesoureiro: Eliane de Fátima Andrade, RG 6574626.3 SSP /PR, CPF 905.431.579-20 e residente na Avenida Paraná nº 727, Trigolândia.

5- Diretor administrativo: Jusiana dos Santos, RG 5.8410.54 SSP/PR, CPF 063.999.969- e residente na Av. Paraná nº 09, Trigolândia.

6- Conselho Fiscal: Luciane Schroder, brasileira, divorciada, professora, residente na rua Foz do Iguaçu, 30 Trigolândia Piên – PR CEP: 83860-000 e Inscrita no CPF: 047.381.479-00 RG 16.291.547-9

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA

CNPJ Nº: 34.696.848/0001-19

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/02/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **2031.UQNY.2620**
Emitida em **09/12/2022** às **11:12:06**

Dados transmitidos de forma segura.

7- Conselho Fiscal :Mayara de Fatima Machado de Lima, RG 5887876 SSP/PR, CPF 095.787.779-06 e residente na rua José da Rosa,s/nº , Trigolândia.

8- Conselho Fiscal:José Vanderlei Dorneles,RG 85206290 SSP/PR , CPF 035.878.019-59 e residente na estrada Principal s/nº, Lageado dos Martins.

9- Conselho Fiscal: Cristiano Quadros, RG 8458032-2 SSP/PR, CPF O35.939.099-44 e residente na rua Martinho Lutero nº113, Ponte Alta.

10- Conselho Fiscal: Marciane Ananda de Assis, brasileira, residente na rua Maceió, 413 centro Piên – PR e portadora do CPF: 083.437.149-97 e RG: 0401346-5.

Piên, 16 dezembro de 2022.

Adriana Ferreira Damas Rosa .

Adriana Ferreira Damas Rosa

396

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.26/2023

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/02/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 10 de Janeiro de 2023

NEGATIVA Nº: 26/2023	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ42QETJ44XZ4QS9**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
20478	34.696.848/0001-19		10/01/2023

ENDEREÇO

AVENIDA CAIOBA, SN - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 035/2022

Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên - AMA

CNPJ 34.696.848/0001-19

Período de apuração: Exercício 2022

Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNÍCIPIO DE PIÊN/PR

Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a ***Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên, CNPJ 34.696.848/0001-19,*** *esta em situação* **REGULAR** *em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.*

Certidão emitida em 12/12/2.022

Válida até 11/02/2.023

Fornecimento gratuito.

CRISTIANO QUADROS
MATRÍCULA 104833 - Contador

Marina R. P. Marinho
MARINA R. P. MARINHO
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:29 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2023.
Código de controle da certidão: **F368.7578.2CF4.20DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.696.848/0001-19
Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIG DO AUTISTA DE PIEN
Endereço: AV CAIOBA / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112704030129720241

Informação obtida em 09/12/2022 11:14:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.696.848/0001-19

Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIG DO AUTISTA DE PIEN

Endereço: AV CAIOBA / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012304020637546952

Informação obtida em 02/02/2023 16:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.696.848/0001-19
Certidão nº: 38849402/2022
Expedição: 08/11/2022, às 11:28:34
Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.696.848/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AMA/PIÊN – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Projeto de Lei nº 003/2020 - Legislativo

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 34.696.848/0001-19.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:
I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
II – alterar a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Piên.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Departamento de Emprego e Renda

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2021

Identificação do Estabelecimento

CREA	**690000446843**
Razão Social	**ASSOSSIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AM**
CNPJ/CAEPF	**34.696.848/0001-19**
CEI/CNO Vinculado	
CNAE	**9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**
Endereço	**AV CAIOBA, 1** **Bairro TRIGOLANDIA**
Cidade/UF	**PIEN / PR** **CEP 83860-000**

Declaração entregue

Data da recepção	**13/04/2022**	**Total de vínculos**	**Sem vínculos**
Código de Identificação do Recibo		**378.8192.3194.674-91**	

Coordenação da RAIS.

Brasília, 13/04/2022

AMA PIÊN

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos do Autista (AMA Piên), pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá s/n, bairro Trigolâdia, município de Piên P/R, CEP: 83860-000, fone (41) 98897-1944, declarada por utilidade pública municipal pela Lei nº 1.390 de 17 de dezembro de 2020 neste ato representada pela sua presidente a senhora Adriana Ferreira Damas Rosa, portadora da Carteira de Identidade nº 7296944-8 e do CPF037660699-43, DECLARA, para fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é:

a) membro do Poder Executivo do Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
b) servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên, 16 de dezembro de 2022.

Adriana Ferreira Damas Rosa

Adriana Ferreira Damas Rosa

AMA PIÊN

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

(Em atendimento ao disposto na alínea "c", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014)

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA) ,pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, com sede na Avenida Caiobá nº s/n, bairro Trigolândia, município de Piên, fone(41) 988971944, declara de utilidade pública municipal pela lei nº 1.390 de 17 de dezembro de 2020, neste ato representada por sua presidente, senhora Adriana Ferreira Damas Rosa , Brasileira, empresária, casada portadora do RG nº7296944-8, inscrita no CPF sob nº 037660699-43 residente e domiciliado na Av. Paraná nº 486, bairro Trigolândia, município de Piên, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe de instalações, condições materiais, estrutura física e de pessoal, com a capacidade técnica , operacional e gerencial para a execução do plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos e anexos.

Piên,16 de dezembro de 2022.

Adriana Ferreira Damas Rosa.

Adriana Ferreira Damas Rosa

AMA PIÊN

DECLARÇÃO DE ENDEREÇO

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, nº s/n, Trigolândia, Piên -PR, CEP:83860-000, fone: (41) 98897-1944 por intermédio de seu representante legal, a senhora Adriana Ferreira Damas Rosa, portadora da Carteira de Identidade nº 7296944-8 e do CPF 037660699-43 DECLARA, sob as penas da lei, que o endereço acima citado, é utilizado apenas como endereço fiscal e/ou correspondência, não sendo o mesmo necessário à execução do objeto desta entidade.

Por ser a expressão de verdade, firma o presente.

Piên 16 de dezembro de 2022.

Adriana Ferreira Damas Rosa.

Adriana Ferreira Damas Rosa

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 214/2022 | **PROTOCOLO Nº** 2178/2022

À Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA

Nome Fantasia: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19 | MATRIZ | **Insc Mun:** 20478 | **Insc Est:**

Endereço: AVENIDA CAIOBA, SN - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

Atividade Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Secundária(s): 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Início das Atividades: 06/11/2020 | **Validade deste documento:** 31/12/2022

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO. A VALIDADE DESDE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO (CLCB) EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME O §2º DO Art. 4º DA LEI Nº 13.425/2017 c/c ART. 2º DA LEI Nº 19.449/2018. CONFORME NOTA TÉCNICA 02/2018 - CAOPMAHU DO MP DO PARANÁ DEVE-SE ATENTAR-SE À DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Código de autenticidade: 9ZTMJ32U2JTX2HQEBH

Emitido ONLINE: << Equiplano Público Web >>.

A validade deste documento pode ser consultada no site da prefeitura conforme segue: http://www.pien.pr.gov.br -> SERVIÇOS ONLINE -> VALIDAÇÃO DE ALVARÁ.

Município de Piên,PR, 04/08/2022.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

<< Equiplano Público Web >>
Departamento de Receitas

408

TERMO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên - AMA
CNPJ 34.696.848/0001-19
ENDEREÇO Avenida Caiobá, s/nº Trigolândia
RAMOS DE ATIVIDADES: CNAE 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Nos termos da Resolução SESA nº 1034/2020, Lei Estadual nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, o estabelecimento acima qualificado, de acordo com seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), exerce atividades econômicas (CNAE) que não necessitam de Licença Sanitária, por não se tratarem de atividades de baixo risco à saúde.

Caso a empresa necessite de emissão de Licença Sanitária, por alteração de atividades ou razão diversa, deverá solicitar junto a Vigilância Sanitária.

OBSERVAÇÕES: O PRESENTE TERMO NÃO EXIME A EMPRESA DAS RESPONSABILIDADES COM RELAÇÃO À VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA AMBIENTAL, BEM COMO NÃO A DESONERA E NEM DESOBRIGA DOS TRIBUTOS E DEMAIS FISCALIZAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS.

TERMO Nº: 012 /2022	EMISSÃO: 22.08.2022 **VALIDADE INDETERMINADA**

Marialina Stoeberl
Técnica da Vigilância Sanitária



AMA PIÊN

À Comissão de Seleção do Chamamento Público Nº 009/2022

Senhor(a) Presidente da Comissão:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, conforme Chamamento Público nº009/2022, nos seguintes termos:

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên tem como objetivo atender crianças e adolescentes de 02 a 17 anos com diagnóstico de TEA — Transtorno do Espectro Autista, prestando assistência, promovendo a defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo bem como: Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares oportunizando as pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, e de lazer. Interagindo junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado.

Os atendimentos serão ofertados gratuitamente, atendendo aproximadamente 60 pessoas com TEA. Os profissionais da equipe multidisciplinar (Psicopedagógico, fonoaudiológico, psicológico, e profissionais da Equoterapia), irão atender os pacientes de segunda á sexta-feira, observando as necessidades e detectando-as, assim elaboram um plano de tratamento individualizado.

As atividades fonoaudiológicas a serem desenvolvidas na instituição AMA Piên, possui caráter Clínico, onde serão desenvolvidos atendimentos individuais 1 vezes na semana para as crianças matriculadas no projeto, com distúrbios de linguagem oral e escrita, motricidade orofacial, dentre outras atribuições específicas da área da fonoaudiologia.

Também serão prestados aos pais dos pacientes em atendimento, a fim de passar orientações, compartilhar estratégias e tratar de assuntos relacionados ao tratamento dos mesmos, favorecendo e ampliando os resultados e objetivos a serem alcançados através do tratamento fonoaudiólogo.



As sessões terão duração média de 35 minutos, podendo este tempo ser estendido caso seja necessário se haver um diálogo mais prolongado (devolutiva) com os responsáveis após o término da sessão.

Nos atendimentos Psicopedagógicos serão realizados na ciência ABA que possui grande suporte científico e tem sido a intervenção mais pesquisada e amplamente adotada, para promover a qualidade de vida de pessoas com transtorno do espectro do autismo. Os mesmos serão planejados de acordo com as necessidades de cada criança, assumindo uma atuação diferenciada e individualizada, usando-se os princípios do ABA e TEACCH. O atendimento psicopedagógico dará ainda suporte a família e professores, fornecendo orientação e auxilio, inclusive na montagem de um PEI (Plano de Ensino Individualizado), para as crianças que já se encontrarem em idade escolar.

Os atendimentos psicológicos desempenham um papel importante no diagnóstico de TEA, ajudando as pessoas a lidar e a gerenciar desafios associados ao autismo, também serão ensinadas habilidades para torná-los menos dependentes. As sessões terão duração de 35 à 40 minutos. A terapia cognitivo-comportamental (TCC) também será aplicada concentrando-se na conexão entre pensamentos, sentimentos e comportamentos.

A Equoterapia também conhecida como terapia assistida por cavalos, é um método terapêutico que utiliza cavalos para buscar o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com necessidades especiais. Outros benefícios são o estímulo ao tato e ao chamado sistema vestibular, responsável pela manutenção do equilíbrio. O estímulo ocorre devido ao efeito cinesioterápico promovido pelo passo do cavalo. A equoterapia contribuiu para que as crianças compreendam o próprio corpo psiquicamente, o que podemos chamar de conformação corporal psíquica. As profissionais irão realizar os atendimentos uma vez por semana neste dia poderão ser atendidas 10 crianças.

Durante esse ano conseguimos a parceria com a Empresa Famossul que paga o salário da Terapeuta Ocupacional que atende na instituição uma vez por semana. Também no decorrer do ano de 2022 para juntar recursos, realizamos uma rifa do Dia das crianças, e participamos da Sopa solidária, com os recursos conseguimos pagar um estagiário que ajudava nos serviços da recepção.



Futuramente pretendemos ter na equipe multidisciplinar os serviços, de um professor voluntário para realizar atendimento de reforço escolar em contra turno com atividades adaptadas.

O atendimento aos alunos se dará a partir do mês de março de 2023, em data a ser definida conforme decorrer das atividades.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no plano de trabalho a ser apresentado.

Adriana Ferreira Damas Rosa.

Adriana Ferreira Damas Rosa

Presidente
037660899-43



AMA PIÊN

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA-Piên				
01 – CNPJ 34.696.848/0001-19	*02 - NOME FANTASIA*			*03 – DATA DE FUNDAÇÃO:* 10/05/2019
04 - ENDEREÇO COMPLETO Avenida Caiobá, Trigolândia,	*05 - Nº* *s/nº*			*06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO*
07 – MUNICÍPIO Piên	*08 - CAIXA POSTAL*		*09 – CEP* 83.860-000	*10 – UF* PR
11 - DDD *47*	*12 - FONE* *84750580*	*13 - FAX*	*14 - E-MAIL* *associacaoamapien@gmail.com*	
15 - NOME DO COORDENDOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA Eliane de Fátima Andrade			*16 - TELEFONE* 47 - 97409862	*17 - E-MAIL* nani.limandrade21 03@gmail.com
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA:				
AGÊNCIA: *0674-2*				
Nº DA CONTA: *63.774-2*				

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE *Adriana Ferreira Damas Rosa.*				*20 - CPF Nº* 037660899-43
21 - CARGO OU FUNÇÃO: Presidente	*22 - DATA DA POSSE:* 07/11/2022	*23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO:* Novembro/2026	*24 - RG Nº:* 7.296.944-8	*25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:* *SSP/PR*



III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A fundação da Associação AMA - Piên se deu após o empenho e participação de membros da sociedade e familiares de pessoas com TEA - Transtorno do Espectro do Autismo, que juntos tem como meta alcançar a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA, foi fundada em 10 de maio de 2019, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de caráter assistencial, educativo, cultural, recreativo, científico, e representativo, com sede na Avenida Caiobá, s/n° Trigolândia, Piên-PR CEP: 83860-000, com foro na Comarca de Rio Negro – PR.

Principais objetivos da entidade?

Prestar assistência, promover a defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo bem como: Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares; Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas; Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer; Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados; Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área; Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA; Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento; Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins; Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado; Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo.

Participação em conselhos municipais? Sim, CMDCA Conselho Mun. Dos Direitos da criança e adolesc.



DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser Executado:

Atendimento às pessoas com autismo na AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista

Justificativa da Solicitação:

O atendimento Institucional visa prestar às pessoas com diagnóstico de TEA — Transtorno do Espectro Autista, intervenções na área social, educacional, terapêutica e de saúde. É importante dizer que a maioria das famílias atendidas na Instituição estão inseridas em ambiente familiar com pouco estímulo, baixo nível cultural, social e econômico, caracterizando privações no desenvolvimento global do indivíduo. Precisamos deste convênio/parceria com a prefeitura para ajudar essas pessoas que não tem acesso a consultas particulares, que possuem necessidades financeiras, aliviando e auxiliando assim, os atendimentos prestados no posto de saúde e secretaria de educação. Diante das necessidades detectadas, e do grande número no aumento dos casos, que hoje já somam mais de 80 no município, a AMA-Piên elabora-se um plano de atendimento individualizado desenvolvido pela equipe, (Psicopedagógico, fonoaudiólogico, psicológico, e profissionais da Equoterapia) de acordo com o resultado da avaliação multidisciplinar e/ou desenvolvimento semestral de cada paciente. Assim as intervenções têm como objetivo potencializar as habilidades e desenvolver as áreas deficitárias inerentes ao transtorno, promovendo convivência social, comunitária e familiar de maneira adequada.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada

Em 2022 foram beneficiadas com os atendimentos 50 pessoas com TEA- Transtornos do Espectro Autista, dos 02 anos até 17 anos de idade de ambos os sexos.

Estimativas de Metas a Serem Atingidas:

O atendimento especializado visa prestar às pessoas com diagnóstico de TEA — Transtorno do Espectro Autista, intervenções na área social, educacional, terapêutica e de saúde. É importante dizer que a maioria das famílias atendidas na associação estão inseridas em ambiente familiar com pouco estímulo, baixo nível cultural, social e econômico, caracterizando privações no desenvolvimento global do indivíduo. Diante das necessidades



detectadas, elabora-se o plano de tratamento individualizado desenvolvido pela equipe, de acordo com o resultado da avaliação multidisciplinar e/ou desenvolvimento semestral do paciente de acordo com o desenvolvimento apresentado. As intervenções têm como objetivo potencializar as habilidades e desenvolver as áreas deficitárias inerentes ao transtorno, promovendo convivência social, comunitária e familiar de maneira adequada.

Capacidade Instalada:

O espaço foi cedido pela Prefeitura Municipal de Piên em abril de 2020, conta com uma sala de recepção e espera, duas salas para atendimento especializado e dois banheiros.

PLANO DE APLICAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

Discriminação	*Custo mensal*	*Total/ ano*
Fonoaudióloga	*1.920,00 (32 atendimentos)*	*17.280,00*

Discriminação	*Custo mensal*	*Total (ano)*
Psicóloga	*1.920,00 (32 atendimentos)*	*17.280,00*

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Discriminação	*Custo mensal*	*Total (ano)*
Psicopedagoga	*1.920,00 (32 atendimentos)*	*17.280,00*

Discriminação	*Custo mensal*	*Total (ano)*
Equoterapia	*4.700,00 (80 atendimentos)*	*42.300,00*

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Discriminação	*Custo mensal*	*Total/ ano*
Material de uso pedagógico. (jogos, livros, brinquedos etc. Segue discriminação dos demais materiais na lista de orçamento	*260,00*	*2.340,00*
CESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS		*TOTAL: 96.480,00*

Período de Execução: Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para março /2023)

Fim: 30/12/2023



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª parcela março	2ª parcela abril	3ª parcela maio	4ª parcela junho	5ª parc. julho
10.720,00	10.720,00	10.720,00	10.720,00	10.720,00
6ª parc. agosto	7ª parc. setembro	8ª parc. outubro	*9ª parc. novembro*	
10.720,00	10.720,00	10.720,00	10.720,00	

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Piên/PR, 16 de dezembro de 2022.

Adriana Ferreira Damas Rosa.

Assinatura Proponente

Adriana Ferreira Damas Rosa

Aprovação: Marcos Gronbach

16 de dezembro 2022

PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
Patrícia Berkenbrock Valandro
Pedagoga com Especialização em Psicopedagogia
Neuropsicopedagoga Clinica
Screener para Síndrome de Irlen
MEC.LP 00764/94

Rio Negrinho, Dezembro de 2022.

Prezada AMA de Piên/PR

Venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho que consiste em atendimento psicopedagógico para as crianças com autismo pertencentes a esta associação.

O valor pago será de R$ 60,00 por sessão, totalizando 8 sessões semanais de trabalho a combinar com os membros da AMA Piên. Está proposta é valida por um período de 12 meses.

Este trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia da semana a ser confirmado, prestando ainda orientação a pais e professores das referidas crianças.

Informações:

CNPJ: 24.505.300/0001-90

EMPRESA: Patrícia Berkenbrock Valandro - ME

ENDEREÇO: Rua Senador Nereu Ramos 40 – Sala 2 – Centro – Rio Negrinho SC

E-MAIL: valandrop@gmail.com

CONTATO: 47 999860439

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Patrícia Berkenbrock Valandro
Neuropsicopedagoga

Patrícia Berkenbrock Valandro
Pedagoga com especialização
em psicopedagogia
MEC. LP 00764/94

ANDRESSA

Maringá, 24 de janeiro de 2023.

Prezada AMA Piên/PR

Venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho, que consiste em atendimentos psicopedagógicos para crianças com autismo pertencentes a esta instituição.

O valor pago será de R$ 120,00 por sessão, totalizando 8 sessões semanais de trabalho a combinar com os membros da AMA. Esta proposta é válida para um período de 11 meses.

O trabalho será realizado nas dependências da instituição, em dia e horário a ser combinados, prestando ainda orientação aos pais e professores das referidas crianças.

CPF 030389189-03

Responsável Técnica: Andressa Alves Fernandes Gonçalves

E-mail: dressa06@hotmail.com

Fone: (44) 988121184

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me a disposição para todo e qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Andressa Alves Fernandes Gonçalves

Andressa Alves Fernandes Gonçalves

Psicopedagoga

Andressa Alves Fernandes Gonçalves

Neuropsicologia

Lilian Juraski da Luz

Psicóloga Clínica/Neuropsicologa/Psicopedagoga/Psicomotricista Relacional

RIO NEGRINHO 24 DE JANEIRO DE 2023.

Prezada AMA Piên/PR

Venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho, que consiste em atendimentos psicopedagógicos para crianças com autismo pertencentes a esta instituição.

O valor pago será de R$ 100,00 por sessão, totalizando 8 sessões semanais de trabalho a combinar com os membros da AMA. Esta proposta é válida para um período de 11 meses.

O trabalho será realizado nas dependências da instituição, em dia e horário a ser combinados, prestando ainda orientação aos pais e professores das referidas crianças.

CPF 749.299.769 -87

Responsável Ténica: Lilian Juraski da Luz

E-mail: lizjuraski23@yahoo.com.br

Fone: (47) 996650157

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me a disposição para todo e qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Psicopedagoga / Neuropsicóloga
CRP-12/09980

Lilian Juraski da Luz
Neuropsicóloga/Psicopedagoga
CRP-12 09980

PIÊN, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREZADA AMA DE PIÊN /PR

Eu, Maria da Gloria Ribas, fonoaudióloga inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia com CRfa 3-10977, CPF 076.326.699-06, RG 10.455.501-1, residente no município de Quitandinha – PR; venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho que consiste em atendimentos Fonoaudiológicos para as crianças com autismo pertencentes a esta associação.

O Valor será de 60,00 reais por sessão sendo 8 atendimentos semanais, totalizando 32 atendimentos mensais. Está proposta de trabalho será válida até dezembro de 2023.

O trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia da semana a ser confirmado, a princípio nas quartas feiras, prestando ainda orientação a pais e professores das referidas crianças.

INFORMAÇÕES:

E-MAIL: ribasmariadagloria@gmail.com

CONTATO: (41) 99938-3570

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente, **Maria da Gloria Ribas**

Maria da Gloria Ribas
Fono-audióloga
CRFa 3-10977

PIÊN, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREZADA AMA DE PIÊN /PR

Eu, Luciane Cristina Vieira Brasil Lombardi, fonoaudióloga inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia com CRFa 3ª -10921, CPF 017.204.349-21, RG 6.116.714 - 5, residente no município de Curitiba – PR; venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho que consiste em atendimentos Fonoaudiológicos para as crianças com autismo pertencentes a esta associação.

O Valor será de 75,00 reais por sessão sendo 8 atendimentos semanais, totalizando 32 atendimentos mensais. Esta proposta de trabalho será válida até dezembro de 2023.

O trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia da semana a ser confirmado, a princípio nas quartas feiras, prestando ainda orientação a pais e professores das referidas crianças.

INFORMAÇÕES:

E-MAIL: luciane_brasil@hotmail.com

CONTATO: (41) 99263 5010

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Luciane C. V. Brasil Lombardi
Fonoaudióloga
CRFa 3 - 10921

PIÊN, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREZADA AMA DE PIÊN /PR

Eu, Larissa Mayara Bergamaschi Prochera, fonoaudióloga inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia com CRfa 3-10506, CPF 093.406.959-09, RG 10.874.032-9, residente no município de Rio Negro – PR; venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho que consiste em atendimentos Fonoaudiológicos para as crianças com autismo pertencentes a esta associação.

O Valor será de 85,00 reais por sessão sendo 8 atendimentos semanais, totalizando 32 atendimentos mensais. Está proposta de trabalho será válida até dezembro de 2023.

O trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia da semana a ser confirmado, a princípio nas quartas feiras, prestando ainda orientação a pais e professores das referidas crianças.

INFORMAÇÕES:

E-MAIL: laribergamaschi@hotmail.com

CONTATO: (44) 99950-8690

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente, **Larissa Mayara Bergamaschi Prochera**

Larissa M. Bergamaschi Prochera
Fonoaudióloga
CRFa 3-10506

PROPOSTA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO

MAFRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

À ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIEN/PR

Venho por meio deste documento apresentar a proposta de trabalho a ser desenvolvida na instituição AMA (Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên), o trabalho a ser desenvolvido é o da EQUOTERAPIA, onde será um profissional de fisioterapia e um profissional de psicologia realizando um trabalho com cavalos focando na, necessidade de cada indivíduo pertencente a essa entendida, bem como orientação e apoio as famílias e seus cuidadores. Este trabalho será realizado 1 vez na semana a ser acordado com a instituição, beneficiando até 20 crianças/dia, sendo o valor total de R$ 4.700,00 (mês). Esta proposta é válida até dezembro de 2023.

Sem mais para o momento, coloco me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Marcon Paixão

CENTRO DE EQUOTERAPIA EQUOCONQUISTA

CNPJ 42.164.664/0001-36

CONTATO (47) 99631-4200

SÃO BENTO 26 DE JANEIRO DE 2023

CENTRO DE TREINAMENTO
LEANDRO STIEGLER

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS (AMA) – PIEN/PR

Venho por meio deste documento apresentar a proposta de trabalho a ser desenvolvida na Instituição AMA (Associação Dos Amigos Dos Autistas) da cidade de Piên – PR. O trabalho a ser desenvolvido é a Equoterapia, de forma a obter melhorias no convívio social e global, serão disponibilizados dois Equoterapeutas sendo um Psicólogo e um Fisioterapeuta, focando na necessidade de cada indivíduo, pertencente a essa associação, bem como as avaliações de novos encaminhamentos, a orientação e a apoio de seus familiares e cuidadores. O desenvolvimento desse trabalho será em dois (2) dias da semana, a ser acordado com a instituição, num total de 20 atendimentos semanal sendo o valor total de R$ 8.000,00 (mês). Esta proposta é valida por um período de 12 meses.

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Eleandro Stiegler

CT LEANDRO STIEGLER

CNPJ

35.277.416/0001-36

Contato (47) 99774-3020

Rancho Equoterapia



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MAFRA 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS (AMA) – PIEN/PR

Venho por meio deste documento apresentar a proposta de trabalho a ser desenvolvida na Instituição AMA (Associação Dos Amigos Dos Autistas) da cidade de Piên – PR. O trabalho a ser desenvolvido é a Equoterapia, de forma a obter melhorias no convívio social e global, serão disponibilizados dois Equoterapeutas sendo um Psicólogo e um Fisioterapeuta, focando na necessidade de cada indivíduo, pertencente a essa associação, bem como as avaliações de novos encaminhamentos, a orientação e a apoio de seus familiares e cuidadores. O desenvolvimento desse trabalho será em dois (2) dias da semana, a ser acordado com a instituição, num total de 20 atendimentos semanal sendo o valor total de R$ 8.000,00 (mês). Esta proposta é valida por um período de 12 meses.

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Camila Schaffhauser Corrêa
Psicóloga
CRP - 08/16342

RANCHO EQUOTERAPIA LTDA

CNPJ 39.842.373/0001-45

Contato (47) 99734-1629

Carla Renata de A. T. P. Jörgenson
CRP 08/09611

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2022

Associação dos Amigos dos Autistas (AMA) – Piên

Venho por meio desde documento apresentar a proposta de trabalho a ser desenvolvida na instituição (Associação dos Amigos dos Autistas) da cidade de Piên – PR. O trabalho visa o atendimento psicológico, focando na necessidade de cada indivíduo pertencente esta associação, bem como as avaliações de novos membros, a orientação e o apoio psicológico de seus familiares e cuidadores e elaboração de parecer. O desenvolvimento desse trabalho dar-se-á nas dependências da Instituição AMA, no município de Piên -PR, em dias da semana a serem acordados com a instituição, com o valor de R$ 60,00 reais a sessão (valor social). Serão realizados 32 atendimentos mensais resultando num valor mensal de R$ 1.920,00 reais. Esta proposta é válida por um período de 12 meses.

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Carla Renata Jörgenson
Psicóloga
CRP - 08/09611

Carla Renata de Arruda Tavares Pereira Jörgenson

Psicóloga

CRP – 08/09611

Rio Negrinho, 15 de dezembro de 2022.

A
Associação dos Amigos dos Autistas (AMA) – Piên/Pr

Venho por meio deste, apresentar a proposta de trabalho a ser desenvolvido na instituição AMA (Associação de Pais e Amigos do Autista) da cidade de Piên/Pr.

O trabalho visa o atendimento psicológico dos membros pertencentes a esta associação, com diagnóstico de autismo, focando na necessidade de cada individuo, bem como avaliação de novos membros, orientação e apoio psicológico a seus familiares (envolvidos diretamente no processo de desenvolvimento, estimulação, saúde, aprendizado).

O desenvolvimento deste trabalho dar-se-á nas dependências da Instituição AMA, município de Piên – PR, em dia da semana a ser acordado com a instituição.Serão 8 atendimentos semanais (32 atendimentos mensais), com o valor de R$ 80 reais a sessão (valor social). Esta proposta é válida por um período de 12 meses.

Sendo o que se apresenta para o momento, ensejando os mais elevados protestos de estima e consideração, a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Alessandra K.N. Albuquerque
Psicóloga CRP 12/11[illegible]

Alessandra K.N. Albuquerque
Psicóloga, Pós graduação em psicopedagogia e educação especial
E-mail: alessandra.akn@yahoo.com
Contato: 47 99652-5186



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

São Bento do Sul, 15 de dezembro de 2022

Associação dos Amigos dos Autistas (AMA) – Piên

Venho por meio desde documento apresentar a proposta de trabalho a ser desenvolvida na instituição (Associação dos Amigos dos Autistas) da cidade de Piên – PR. O trabalho visa o atendimento psicológico, focando na necessidade de cada indivíduo pertencente esta associação, bem como as avaliações de novos membros, a orientação e o apoio psicológico de seus familiares e cuidadores e elaboração de parecer. O desenvolvimento desse trabalho dar-se-á nas dependências da Instituição AMA, no município de Piên -PR, em dias da semana a serem acordados com a instituição, com o valor de R$ 80,00 reais a sessão (valor social). Serão realizados 32 atendimentos mensais resultando num valor mensal de R$ 2.560,00 reais. Esta proposta é válida por um período de 12 meses.

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Elaine Magalhães
Psicóloga
CRP 12/15856

Elaine Magalhães
Psicóloga
CRP 12/15586

valdir.168@gmail.com

VALDEIR APARECIDO MARQUES ME
24.959.773/0001-68
(41) 99937-6585
RUA CEZAR CONSTANTE SCHIAVON, nº 62
SÍTIO CERCADO - CURITIBA PARANÁ

BRINCANDO E EDUCANDO

QUALIDADE EM BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

VALDIRNIRS

ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS, CRECHES E BERÇÁRIOS

ORÇAMENTO AO CLIENTE

Cliente: AMA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ALTISTA DE PIÊN | Data: 15/12/2022

Orçamento: JOGOS E BRINQUEDOS | Telefone: (41) 99740-9862

Razão Social: AMA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ALTISTA DE PIÊN | CPF/CNPJ: 34.696.848/0001-19

Endereço: AVENIDA CAIOBÁ SN

Bairro: TRIGOLÂNDIA | Cidade: PIÊN PR

Tipo	Descrição	Qtd.	Und	Unitario	Valor Total
BRINQUEDO	VAMOS FORMAR NUMERAIS	1.0	CX.	R$ 75,00	R$ 75,00
BRINQUEDO	BLÓCOS LÓGICOS MADEIRA	1.0	CX.	R$ 59,00	R$ 59,00
BRINQUEDO	TATAMES EM EVA 100X100X10MM	1.0	UND.	R$ 41,00	R$ 41,00
BRINQUEDO	ROLA ROLA BEBÊ	1.0	UND.	R$ 39,00	R$ 39,00
BRINQUEDO	JOGO BATE PINOS	1.0	UND.	R$ 46,00	R$ 46,00
BRINQUEDO	ALINHAVOS DIVERSOS	1.0	CX.	R$ 69,00	R$ 69,00
BRINQUEDO	DOMINÓS DIVERSOS MADEIRA	1.0	CX.	R$ 32,00	R$ 32,00
BRINQUEDO	BLOCOS DE ENCAIXES VERTICAL MADEIRA	1.0	UND.	R$ 79,00	R$ 79,00
BRINQUEDOS	CONJUNTO DE BOLICHE	1.0	CONJ.	R$ 69,00	R$ 69,00
BRINQUEDOS	KIT DE FERRAMENTAS CALESITAS.	1.0	CONJ.	R$ 109,00	R$ 109,00
BRINQUEDOS	JOGO DE ARGOLAS E BOCA DE PALHAÇO	1.0	CONJ.	R$ 89,00	R$ 89,00
BRINQUEDOS	BOLA DE BORRACHA 10	6.0	UND.	R$ 32,00	R$ 192,00
BRINQUEDOS	PAINÉIS PSICOMOTORES 4 PLACAS	1.0	CX.	R$ 319,00	R$ 319,00
BRINQUEDOS	ESQUEMA CORPORAL COM BONECO ARTICULADO MDF	1.0	CONJ.	R$ 140,00	R$ 140,00
BRINQUEDOS	QUEBRA CABEÇAS SOLETRANDO	1.0	CX.	R$ 64,00	R$ 64,00
BRINQUEDOS	QUEBRA CABEÇAS DESCOBRINDO AS HORAS	1.0	CX.	R$ 64,00	R$ 64,00
BRINQUEDOS	QUEBRA CABEÇAS ANIMAIS	1.0	CX.	R$ 199,00	R$ 199,00
BRINQUEDOS	QUEBRA CABEÇAS ASSOCIAÇÃO DE CORES	1.0	CX.	R$ 64,00	R$ 64,00
BRINQUEDOS	CAIXA TÁTIL MADEIRA	1.0	UND.	R$ 67,00	R$ 67,00
BRINQUEDOS	SACOLÃO ENCAIXES MEGA BLOCOS	1.0	PCT.	R$ 159,00	R$ 159,00
FANTOCHES	CONJUNTO DE FANTOCHES 07 PESONAGENS DIVERSOS	1.0	CONJ.	R$ 225,00	R$ 225,00
BRINQUEDO	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM MADEIRA	1.0	CONJ.	R$ 69,00	R$ 69,00
BRINQUEDO	TORRE INTELIGENTE	1.0	UND.	R$ 69,00	R$ 69,00
BRINQUEDO	TORRE JENGA	1.0	UND.	R$ 39,00	R$ 39,00
BRINQUEDOS	QUEBRA CABEÇAS MAMÃE E FILHOTE	1.0	CX.	R$ 64,00	R$ 64,00
JOGO	JOGO DE MEMÓRIAS DIVERSAS	1.0	CX.	R$ 29,00	R$ 29,00

Observações:
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS
FRETE GRÁTIS

24.959.773/0001-68
VALDEIR APARECIDO MARQUES - ME

RUA CEZAR CONSTANTE SCHIAVON, 62
SÍTIO CERCADO - CEP 81.925-568
CURITIBA - PR

PRAZO ENTREGA:	15 DIAS
COND. PAG.:	A VISTA
TOTAL:	R$ 2.470,00

Temos a satisfação em atender vossa solicitação para o fornecimento de produtos e serviços de qualidade. Desde já agradecemos sua consulta, e pedimos que analise bem a nossa proposta e sinta-se à vontade para eventuais perguntas e esclarecimentos a nível técnico.

Valdeir A. Marques

VALDEIR APARECIDO MARQUES ME CNPJ: 24.959.773/0001-68

AMA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ALTISTA DE PIÊN

ORÇAMENTO AO CLIENTE

Cliente: ASSOCIAÇÃO D[illegible] DO ALT[illegible] A DE PIÊN

Origem: JOGOS E [illegible]

Razão Social: [illegible] ASSOCIAÇÃO DE PAIS E [illegible] A DE PIÊN

Endereço: [illegible]

Cidade: [illegible] PIÊN [illegible]

Observações:

VALIDADE DO ORÇAMENTO: [illegible]

FRETE GRATIS

PRAZO ENTREGA: 15 DIAS

COND. PAG.: A VISTA

TOTAL: R$ 2.470,00

24.955.773/0001-56

VALDEIR [illegible] ME

RUA [illegible]

[illegible]



SC PARANÁ PEDAGÓGICO

Schmidt E Dal-comuni Industria E Comercio De Brinquedos Ltda
Rua Mandaguari,1169 - Emiliano Perneta - Pinhair pr
Cnpj: 45.767.448/0001-73
Telefone: (41) 3028-1855

Cliente: Ama - Associação de Pais e Amigos do Altista de Piên
Endereço do Cliente: Avenida Caiobá s/n
Telefone: (41) 9 9740 9862
A/c: Luciane
Data: 15/12/2022
Documento válido por 90 dias

QUANTIDADE	PRODUTOS	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	JOGO VAMOS FORMAR NUMERAIS	R$ 76,80	R$ 76,80
1	BLOCOS LÓGICOS	R$ 63,70	R$ 63,70
1	TATAMES EM EVA 100X100X0,10	R$ 40,70	R$ 40,70
1	ROLA ROLA BEBÊ	R$ 40,00	R$ 40,00
1	BATE PINOS EM MADEIRA	R$ 52,00	R$ 52,00
1	ALINHAVOS	R$ 71,80	R$ 71,80
1	JOGO DE DOMINÓ	R$ 33,80	R$ 33,80
1	BLOCOS DE ENCAIXES VERTICAL	R$ 81,90	R$ 81,90
1	JOGO DE BOLICHE PLÁSTICO COM BOLA	R$ 71,90	R$ 71,90
1	KIT DE FERRAMENTAS CALESITAS	R$ 112,00	R$ 112,00
1	JOGO DE ARGOLAS E BOCA DE PALHAÇO	R$ 90,90	R$ 90,90
6	BOLA DE BORRACHA Nº 10	R$ 34,90	R$ 209,40
1	PAINÉIS PSICOMOTORES	R$ 326,90	R$ 326,90
1	ESQUEMA CORPORAL	R$ 148,90	R$ 148,90
1	SOLETRANDO	R$ 67,00	R$ 67,00
1	DESCOBRINDO AS HORAS	R$ 67,80	R$ 67,80
1	QUEBRA CABEÇAS ANIMAIS C/ 10 JOGOS	R$ 206,80	R$ 206,80
1	QUEBRA CABEÇAS ASSOCIAÇÃO DE CORES	R$ 67,00	R$ 67,00
1	CAIXA TÁTIL	R$ 76,00	R$ 76,00
1	SACOLÃO DE ENCAIXES MEGA BLOCOS	R$ 165,80	R$ 165,80
1	FANTOCHES EM FELTRO 07 PERSONAGENS	R$ 249,00	R$ 249,00
1	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS	R$ 72,80	R$ 72,80
1	TORRE INTELIGENTE MADEIRA	R$ 71,90	R$ 71,90
1	TORRE JENGA MADEIRA	R$ 42,00	R$ 42,00
1	QUEBRA CABEÇAS MAMÃE E FILHOTE	R$ 72,90	R$ 72,90
1	JOGO DE MEMÓRIAS EM MADEIRA	R$ 32,80	R$ 32,80
		TOTAL	**R$ 2.612,50**

Desde já agradecemos
Grato,
Edson Schimidt
041- 9 8846-4997

Edinéia dal Comuni
45.767.448/0001-73
SCHMIDT E DAL-COMUNI INDUSTRIA
E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Rua Mandaguari, nº 1169
Emiliano Perneta - CEP 83.324-410
Pinhais - PR



ALINEE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

ANDERSON FABIANO SAVI LIVROS
CNPJ:23.362.517/0001-26
FONE: 041 - 98478-3611

DADOS DO CLIENTE		
CLIENTE: AMA ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DO ALTISTA DE PIÊN		
ENDEREÇO: AVENIDA CAIOBÁ/SN - PIÊN PR		
CNPJ: 34.696.840/0001-19		
A/C: LUCIANE		
VALIDADE: 90 DIAS	DATA:	16/12/2022

QTDE	PRODUTO	VALOR	TOTAL
1	VAMOS FORMAR NUMERAIS	R$ 79,00	R$ 79,00
1	BLOCOS LÓGICOS MADEIRA	R$ 64,90	R$ 64,90
1	TATAMES EM EVA 1X1X10MM	R$ 44,90	R$ 44,90
1	ROLA ROLA BEBÊ	R$ 43,60	R$ 43,60
1	BATE PINOS MADEIRA	R$ 54,90	R$ 54,90
1	ALINHAVOS DIVERSOS	R$ 73,80	R$ 73,80
1	DOMINÓ MADEIRA	R$ 34,80	R$ 34,80
1	BLOCOS DE ENCAIXES	R$ 86,90	R$ 86,90
1	CONJUNTO DE BOLICHE PLÁSTICO COM BOLA	R$ 73,90	R$ 73,90
1	KIT DE FERRAMENTAS CALESITAS	R$ 114,80	R$ 114,80
1	JOGO DE ARGOLAS E BOCA DE PALHAÇO	R$ 93,90	R$ 93,90
6	BOLA DE BORRACHA Nº 10	R$ 33,90	R$ 203,40
1	PAINÉIS PSICOMOTORES 4 PLACAS	R$ 336,90	R$ 336,90
1	ESQUEMA CORPORAL- MDF	R$ 156,00	R$ 156,00
1	SOLETRANDO	R$ 69,00	R$ 69,00
1	DESCOBRINDO AS HORAS	R$ 69,00	R$ 69,00
1	QUEBRA CABEÇAS ANIMAIS - 10 JOGOS	R$ 209,90	R$ 209,90
1	QUEBRA CABEÇAS ASSOCIAÇÃO DE CORES MDF	R$ 69,00	R$ 69,00
1	CAIXA TÁTIL MADEIRA	R$ 79,00	R$ 79,00
1	SACOLÃO DE ENCAIXES MEGA BLOCOS - PLÁSTICO	R$ 169,80	R$ 169,80
1	CONJUNTO DE FANTOCHES DIVERSOS 07 PERS.	R$ 238,90	R$ 238,90
1	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS	R$ 74,90	R$ 74,90
1	TORRE INTELIGENTE	R$ 73,90	R$ 73,90
1	TORRE JENGA MADEIRA	R$ 43,90	R$ 43,90
1	QUEBRA CABEÇAS MAMÃE E FILHOTE	R$ 69,00	R$ 69,00
1	JOGO DE MEMÓRIAS	R$ 30,80	R$ 30,80
	TOTAL		R$ 2.658,80

Desde já agradecemos

ALINEE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS
RUA ALBINO FERREIRA, 138
BARIGUI - CEP83707-452
ARAUCÁRIA - PARANÁ
CNPJ: 23.362.517/0001-26
IE: 90803132-55
TEL.: (41) 98478-3611 / 98435-5302
EMAIL: alinee.boiko@bol.com.br